PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Protocolo: 01-027666/2026 **Data/Hora Cadastro: 02/02/2026 17:30:36**

Interessado Principal: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

E-mail: aruiz@sms.curitiba.pr.gov.br **Telefone: 33509444**

CPF/CNPJ: 13.792.329/0001-84

Unidade Administrativa:

Assunto Principal: 6594 - DISPENSA DE LICITAÇÃO / INEXIGIBILIDADE / e-SUP

Código T.T.D.: 00-01-04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ACORDOS. AJUSTES. CONTRATOS. CONVÊNIOS. TERMOS DE COOPERAÇÃO

Unidade Responsável: SMSAGC - ASSESSORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

Atendimento: Prioridade Normal

Observações:

Contratação Emergencial de empresa para locação de equipamentos de laboratório totalmente automatizados, com fornecimento de insumos para a realização de testes de imunohematologia, compreendendo a assistência técnica-cientifica e manutenção preventiva e corretiva para o Laboratório Municipal de Curitiba da Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Esse documento é regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 848 de 15 de agosto de 2018, que visa: promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade; ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação; e facilitar o acesso dos cidadãos e da Administração às informações das diversas instâncias administrativas.

Obs: Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site:

HTTP://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR

Exportado do Sistema de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kubila - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:08

SÚMULA DAS INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO - 01-027666/2026

Status do Protocolo:

EM ANDAMENTO

Informações de Cadastro:

Nome e Matricula: **ANDREA MATOS RUIZ - 146602**

Unidade de Cadastro: **SMSAGC - ASSESSORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:08

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-027666/2026

DE: SMS / SMSAGC - ASSESSORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

PARA: SMS / SMSAGCPS - CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DOCUMENTO CADASTRADO E ENCAMINHADO AO SETOR RESPONSÁVEL PARA PROVIDÊNCIAS.

Curitiba , 02 de fevereiro de 2026 - 17:30:39

Assinado eletronicamente por ANDREA MATOS RUIZ - 146602 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:08

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-027666/2026

DE: SMS / SMSAGCPS - CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARA: SMS / SMSAGCPS - CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:08

Instrução processual de Contratação Direta- Emergencial

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

2.1 - 1-ETP Tipagem Sanguinea LM.pdf

2.2 - 2-Justificativa para contratação.pdf

2.3 - 3-TR TIPAGEM SANGUINEA.pdf

2.4 - 4-PORTARIA 153.pdf

2.5 - 5-Ptr SMS 7_2025.pdf

2.6 - 6-Decreto 51 2026.pdf

2.7 - 7- Solicitação de Orçamentos.pdf

2.8 - 8-Proposta Comercial - GRIFOS.pdf

2.9 - 9-Orçamentos PNCP.pdf

2.10 - 10-NEGATIVA DE ORÇAMENTO - BIO-RAD.pdf

2.11 - 11-MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.pdf

2.12 - 12-Desig Fiscal e Suplente (3).pdf

2.13 - 13-Desig Gestor e Suplente (3).pdf

2.14 - 14-Oficio nº 55 - Manifestação de interesse Prestador.pdf

2.15 - 15-Dec Preço de Mercado.pdf

2.16 - 16-Minuta contrato.docx

2.17 - 17-FORMULARIO LICITAR.xlsx

2.18 - 18-Documentação Técnica e de Habilitação.pdf

2.19 - 19-CERTIDÃO TRIBUTOS FEDERAIS.pdf

2.20 - 20-CERTIDÃO TRIBUTOS ESTADUAIS.PDF

2.21 - 21-CERTIDÃO TRIBUTOS MUNICIPAIS.pdf

2.22 - 22-CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS-CRF.pdf

2.23 - 23-CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.pdf

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

2.24 - 24-CERTIDÃO NEGATIVA - TCU.pdf

2.25 - 25-CERTIDAO NEGATIVA CORRRECIONAL - CEIS.CNEP.pdf

2.26 - 26-CERTIDAO NEGATIVA - TCE.pdf

2.27 - 27-CONSULTA CONSOLIDADE DE PESSOA JURÍDICA - TCU.pdf

2.28 - 28- DECLARAÇÕES PRESTADOR.pdf

2.29 - 29-Registros Anvisa (1).pdf

2.30 - 30-Memo nº 16 - autorização para contratação emergencial.pdf

Curitiba , 18 de fevereiro de 2026 - 15:32:10

Assinado eletronicamente por ANDREA MATOS RUIZ - 146602 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennemann Kudla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:08

CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal da Saúde
Assessoria de Gestão de Contratos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Simplificado
Protocolo 01-027.666/2026

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-027666/2026 - Ana Rosalba de Oliveira Pennequin Rabha - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:08

INTRODUÇÃO

Este documento consiste em Estudo Técnico Preliminar - ETP, da etapa do planejamento de contratação EMERGENCIAL, que servirá para avaliar a viabilidade de contratação de serviços e embasar o termo de referência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

a) Comparar soluções (vantagens e desvantagens);
b) Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
c) Preparar informações para elaboração do termo de referência.

A seguir o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para este ETP, nos Termos do Decreto nº 383/2023.

1. OBJETO DA PRETENSÃO CONTRATUAL

CÓDIGO: 01.11.01.15484-0 Contratação Emergencial de empresa para locação de equipamentos de laboratório totalmente automatizados, com fornecimento de insumos para a realização de testes de imuno-hematologia, compreendendo a assistência técnica-cientifica e manutenção preventiva e corretiva para o Laboratório Municipal de Curitiba da Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, ressalvada a possibilidade de rescisão antecipada vinculada à conclusão do Pregão Eletrônico em andamento com instrução no Processo nº 01-003.878/2026.

A presente solução visa à locação de equipamentos laboratoriais totalmente automatizados para a realização de exames de imuno-hematologia no Laboratório Municipal de Curitiba, com atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), tanto em serviços ambulatoriais quanto em urgência/emergência no município.

I. Características Técnicas dos Equipamentos

Os equipamentos ofertados deverão atender integralmente aos seguintes requisitos:

- Ser novo e não estar em obsolescência ou ser remanufaturado;
- Ser totalmente automatizado
- Pipetagem, cálculos e emissão de resultados de forma automatizada.
- Diluição automática das amostras
- Capacidade mínima de 42 amostras, mais os reagentes e diluentes

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.1 - 1-ETP TIPAGEM SANGUINEA LM.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

- Tecnologia por gel ou microesferas de vidro, baseados na técnica de aglutinação em coluna
- Identificação de amostras e reagentes por código de barras.
- Operação com tubos primários
- Emissão de resultados impressos sob demanda.
- Impressão de qualquer amostra processada ou lista total de resultados armazenados.
- Inventário completo de reagentes e acessórios.

II. Itens Acompanhando os Equipamentos

- Cada equipamento deverá ser entregue com os seguintes componentes e acessórios:
- 01 um (a) Leitor (a) de código de barras de mão, com feixe de luz à laser, compatível com os sistemas utilizados;
- 01 (um) Sistema de No break com capacidade para no mínimo 30 minutos, adequado a todos os equipamentos;
- 01 (um) estabilizador de linha adequado a todos os equipamentos;
- Computador e seus periféricos conforme a necessidade do Sistema de Interfaceamento, Produção e Liberação de todo o processo proposto pela empresa licitante;
- 01 (uma) Impressora a laser, com tonner e papel A4 para impressão de Planilhas de Trabalho;
- Licença para o uso do banco de dados do Sistema de Informática do Laboratório Municipal de Curitiba;
- Interfaceamento Laboratorial obrigatoriamente bidirecional com os equipamentos analíticos e com o sistema de automação laboratorial do Laboratório Municipal de Curitiba (LIS) ou outro sistema que porventura venha substituí-lo durante o período de vigência do contrato;
- 01 (um) Servidor individual, de Interface;
- Todos os reagentes e insumos necessários para a realização dos exames, como soluções de hemácias, tubos de ensaio, tubos de hemólise, ponteiras, pipetas, pipetas automáticas, estante de trabalho manual, soluções de limpeza, controles e calibradores;
- 02 (duas) estações de trabalho manual com todos os materiais e insumos necessários para a realização das técnicas manuais em caso de contingência, como pipetas automáticas, ponteiras, centrífuga, incubadora, leitor de cartões e o que mais se fizer necessário;
- Bancadas para os Equipamentos, quando necessário;
- Dispositivos de backup, como pen-drive ou similar.

III. Sistemas de Informática Requeridos

Os sistemas de informática que deverão ser fornecidos e integrados à solução incluem:

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Henriquin Kuroda - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:08

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.1 - 1-ETP TIPAGEM SANGUINEA LM.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

- Sistema de Gerenciamento da Produção Laboratorial, com liberação diária de resultados via Shift Automação ou sistema equivalente, com no mínimo 2 acessos simultâneos.
- Sistema de Interfaceamento/Informatização Laboratorial, compatível com o sistema LIS atual ou qualquer sistema que venha substituí-lo durante a vigência do contrato.

IV. Requisitos de Conformidade e Atualização Tecnológica

Todos os equipamentos, sistemas, acessórios e insumos fornecidos deverão atender aos seguintes critérios:

- Estado de conservação: Devem ser novos de fábrica, sem qualquer uso anterior, recondicionamento ou remanufatura.
- Não obsolescência: Os equipamentos e sistemas não devem estar em processo de descontinuação ou obsolescência técnica, garantindo suporte, manutenção e reposição de peças durante toda a vigência contratual.
- Compatibilidade operacional: Devem ser plenamente compatíveis com o Sistema de Informática e Automação Laboratorial do Laboratório Municipal de Curitiba (*LIS*), ou com qualquer sistema que venha substituí-lo.
- Documentação técnica: Devem ser acompanhados de manuais de operação e manutenção em português ou traduzidos oficialmente, assegurando o correto uso e conservação dos equipamentos.
- Garantia de integridade funcional: Todos os componentes devem estar aptos a operar de forma contínua, segura e eficiente, conforme os requisitos técnicos descritos neste documento.

A presente contratação viabiliza a continuidade de atendimento de qualidade nos serviços prestados pelo LMC, uma vez que possibilita análises comparativas através de amostras padronizadas, que garantem a precisão e exatidão na aplicação das técnicas, na calibração dos equipamentos e da detecção de erros aleatórios e sistemáticos.

A prestação do serviço laboratorial de qualidade pelo LMC evita que os exames sejam encaminhados a outros Laboratórios de Apoio, ou prestadores conveniados, tornando sua execução economicamente vantajosa e proporcionando a otimização de recursos ao Sistema de Saúde na Rede SUS no Município de Curitiba.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O Laboratório Municipal de Curitiba (LMC) é um serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba, que atende exclusivamente a população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no município. O LMC é responsável pela realização dos exames laboratoriais dos pacientes atendidos nos serviços de urgência e emergência — como as nove Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), o Hospital do Idoso Zilda Arns e o Centro Médico Bairro Novo — e nos serviços ambulatoriais, que incluem 109 Unidades Básicas de Saúde, cinco Centros de

Exportado do Sistema Único de Protocolo - Protocolo 01-027666/2026 - por Priscilla de Oliveira Henrique Kuchla - Matrícula 74577 em 17/03/2026 15:58:08

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.1 - 1-ETP TIPAGEM SANGUINEA LM.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Especialidades Médicas, treze Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e um Centro de Orientação e Aconselhamento (COA).

Com funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia, o LMC realiza anualmente cerca de 8,2 milhões de exames, o que representa uma média de aproximadamente 32.000 exames por dia. Essa elevada demanda caracteriza o LMC como um laboratório de grande porte e evidencia a necessidade de automação dos processos de análises laboratoriais de amostras biológicas, visando garantir maior eficiência, precisão e agilidade na entrega dos resultados. Diariamente, são recebidos cerca de 6.000 tubos de amostras, que chegam ao Setor de Distribuição do LMC entre 11h e 13h, e que precisam ser triados, centrifugados, processados, liberados e armazenados no mesmo dia.

Os exames ABO-RH e Coombs Indireto são fundamentais no pré-natal porque permitem identificar e prevenir complicações graves relacionadas à incompatibilidade sanguínea entre mãe e bebê. A metodologia automatizada é recomendada para laboratórios com alto volume de análises, nos quais eficiência, precisão e padronização são fundamentais para garantir a qualidade dos resultados e a segurança dos pacientes

Os exames de imuno-hematologia são indispensáveis à população geral e, em especial, ao Programa Mãe Curitibana Vale a Vida, pois a tipagem ABO-Rh permite identificar precocemente gestantes com fator Rh negativo, grupo que necessita de acompanhamento diferenciado para evitar incompatibilidade imunológica com o feto. Já o Coombs indireto possibilita detectar anticorpos maternos capazes de atacar células sanguíneas fetais, orientando intervenções oportunas, como a administração de imunoglobulina anti-D e o monitoramento especializado do bebê. Ambos constituem ferramentas essenciais para a prevenção da doença hemolítica perinatal, uma condição que pode causar anemia grave, icterícia intensa e até óbito fetal ou neonatal.

A contratação do serviço de automação para exames de imuno-hematologia é, portanto, uma medida necessária para assegurar a continuidade e a qualidade da assistência laboratorial prestada pelo LMC. Trata-se de uma ação que atende diretamente ao interesse público, pois contribui para a efetivação do direito constitucional à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal, ao garantir à população o acesso a diagnósticos rápidos, precisos e confiáveis. Além disso, fortalece a capacidade da rede pública municipal de saúde em oferecer serviços com equidade, integralidade e eficiência, promovendo o uso racional dos recursos públicos e a melhoria contínua da atenção à saúde.

V. Funções dos exames de imuno-hematologia:

Dessa forma, são importantes para:

- Identificar os grupos sanguíneos;
- Detectar anticorpos irregulares no sangue de doadores e receptores;
- Detectar a compatibilidade sanguínea para transfusões;
- Investigar a causa de reações transfusionais;
- Avaliação da necessidade da administração da imunoglobulina anti-RhD em gestantes;
- Acompanhamento das gestantes RhD negativo;

Exportado do Sistema 1Doc (Protocolo 01-027666/2026 - proposta Oficializada pelo Fornecedor) em 03/02/2026 15:38:08

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.1 - 1-ETP TIPAGEM SANGUINEA LM.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

- Avaliação complementar em recém-nascidos;
- Exames pré-cirúrgicos.

A contratação deste serviço de locação com o fornecimento dos insumos para o exame de imuno-hematologia é fundamental para os pacientes, pois é considerado um serviço contínuo que dá suporte às ações de saúde. Sua ausência pode acarretar interrupções no atendimento, nos processos de identificação e prevenção de complicações graves relacionadas à incompatibilidade sanguínea entre mãe e bebê, colocando em risco tanto a vida dos pacientes quanto o funcionamento do sistema de saúde como um todo no Município de Curitiba.

A automação em laboratórios de análises clínicas desempenha um papel fundamental na melhoria da eficiência, precisão e velocidade dos processos laboratoriais.

Alguns destaques da importância da automação nesse contexto, para a realização dos exames de imuno-hematologia:

1. Redução de tempo de resposta: Ao automatizar processos, o laboratório pode reduzir significativamente o tempo necessário para realizar testes e relatar resultados. Isso é fundamental em emergências médicas ou quando resultados rápidos são necessários para algum diagnóstico e início de tratamentos específicos.

2. Melhoria da qualidade dos resultados: A automação elimina a maioria das etapas manuais envolvidas nos processos de análise, minimizando a chance de erros e garantindo a integridade dos resultados. Além disso, os sistemas automatizados geralmente possuem controles de qualidade integrados para garantir a precisão e confiabilidade dos resultados.

3. Otimização de recursos humanos: Ao automatizar tarefas rotineiras e de baixo valor agregado, os profissionais de laboratório podem direcionar seu tempo e habilidades para atividades mais complexas, como interpretação de resultados, consultoria clínica e desenvolvimento de novos métodos de análise.

4. Padronização de procedimentos: A automação permite a padronização de protocolos e procedimentos laboratoriais, garantindo consistência na execução de testes em diferentes locais e ao longo do tempo. Isso é especialmente importante em laboratórios que fazem parte de redes de saúde ou que precisam cumprir normas de qualidade e regulamentações governamentais.

O aluguel de equipamentos representa uma estratégia inteligente e sustentável para os laboratórios modernos que desejam reduzir seus impactos ambientais, economizar recursos financeiros e acessar tecnologias de ponta. Essa abordagem permite um uso mais eficiente dos equipamentos, a redução de desperdícios e uma contribuição significativa para um futuro mais sustentável. Sendo assim, ao optar pelo aluguel de equipamentos, os laboratórios fortalecem seu compromisso com a responsabilidade ambiental e abrem caminho para um setor científico mais consciente e engajado com a sustentabilidade.

A sustentabilidade também está diretamente relacionada à redução do impacto ambiental. O aluguel de equipamentos contribui para esse objetivo, pois muitas empresas de locação adotam práticas sustentáveis em suas operações, como a utilização de

Expedido no Sistema Único de Protocolo 01-027666/2026 por Rodrigo de Oliveira Paiva Kuchla - Matrícula 7857 em 27/01/2026 15:53:08

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.1 - 1-ETP TIPAGEM SANGUINEA LM.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

equipamentos mais eficientes em termos energéticos, a redução de resíduos e a implementação de políticas de descarte responsável.

VI. Das Quantidades Estimadas dos Insumos

A quantidade total estimada para 12 meses será de até 41.600 (quarenta e um mil e seiscentos) determinações de imuno-hematologia, pelo período de 12 meses, sendo:

- Até 20.000 (vinte mil) Determinações de Tipagem sanguínea/Rh, com prova reversa com confirmação anti-D;
- Até 21.600 (vinte e um mil e seiscentas) Determinações de Coombs Indireto

VII. Das Quantidades Estimadas do Serviço de Locação dos Equipamentos

A quantidade solicitada de equipamentos será:

- 01 (um) Equipamento Analisador totalmente automatizado para a realização dos exames de Tipagem Sanguínea/Rh, com Prova Reversa e confirmação Anti-D, e de Coombs Indireto com titulações automáticas, por técnica de gel ou microesferas de vidro, que utilize tubos primários, com códigos de barra, que deverá ser instalado no LMC.
- 02 (duas) estações de trabalho manual em que deverão estar incluídos centrífugas, incubadoras, pipeta automática calibrada e quaisquer outros equipamentos necessários para a realização dos exames, que deverão ser instalados, um no Setor de Hematologia do LMC, outro no Hospital do Idoso Zilda Arns.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS				VALOR ESTIMADO PARA ESSA CONTRATAÇÃO	
CÓDIGO SGP	**DESCRIÇÃO ITENS**	**UN DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
01.11.01.15484-0	Equipamento Analisador + 2 Estações de trabalho manual	Un	1	R$ 4.765,00	R$ 57.180,00
	Determinação de tipagem sanguínea/Rh	Un	20.000	R$ 11,30	R$ 226.000,00
	Determinação de Coombs Indireto	Un	21.600	R$ 13,19	R$ 284.904,00
VALOR TOTAL					**R$ 568.084,00**

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 por Rosilda de Oliveira Rodrigues Kuchla - matrícula 7857 em 17/03/2026 15:58:08

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.1 - 1-ETP TIPAGEM SANGUINEA LM.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

A pesquisa tomou por base os valores apresentados por fornecedores locais, pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Conforme Nota Técnica SMF N° 002/SMF22, que dispõe sobre regras e diretrizes a serem observadas pelas entidades da Administração Direta do Município para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços, os valores considerados desarrazoados foram excluídos da média, conforme Mapa de Preços em Anexo.

4. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considerando que o Contrato 841-FMS, terá sua vigência expirada em 12/04/202 e o novo pregão eletrônico está nos trâmites no Processo de nº 01-003.878/2026, mas ainda vai levar algum tempo para ser finalizado, por este motivo que iniciamos este processo de contratação emergencial, por se tratar de um serviço que não pode ser interrompido.

5. JUSTIFICATIVA DA ELABORAÇÃO PELO MODELO SIMPLIFICADO

Em razão de o objeto a ser adquirido ou contratado ser comum, de baixa complexidade e que poderá ser detalhado no Termo de Referência, foi elaborado o ETP simplificado, considerando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto regulamentar municipal.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 Anexo 2.1 - 1-ETP TIPAGEM SANGUINEA LM.PDF por Rosalba de Oliveira Heinech in 17/03/2026 - Matrícula 9577 em 17/03/2026 18:58:08

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.1 - 1-ETP TIPAGEM SANGUINEA LM.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal da Saúde
Assessoria de Gestão de Contratos

6. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

ÁREA TÉCNICA: LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CURITIBA
Nome Servidor: Daniela Fracaro Lombardi Augusto
Cargo/função: Farmacêutica - Coordenação Técnica Hematologia
Matrícula nº: 145.964

Assinatura:_____

ÁREA REQUISITANTE / PLANEJAMENTO: ASSESSORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
Nome Servidor: Andrea Matos Ruiz
Cargo/função: Agente de Planejamento – Portaria de Nomeação SMS nº 153/2025
Matrícula nº: 146.602

Assinatura: _____

ANUÊNCIA DA AUTORIDADE MÁXIMA

1 – De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante;
2 – Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Tennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:08

Flavia Vernizi Adachi
Superintendente Executiva
Decreto nº 51/2026
Portaria de Subdelegação de Competência SMS nº 7/2025

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.2 - 2-JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal da Saúde
Laboratório Municipal de Curitiba

Curitiba, de fevereiro de 2026.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Solicitamos a autorização desta Superintendência Executiva para a **contratação emergencial** de Empresa **GRIFOLS BRASIL LTDA**, CNPJ/MF nº 02.513.899/0004-14 para locação de equipamento de laboratório totalmente automatizado, com fornecimento de insumos para a realização de testes de imuno-hematologia, compreendendo a assistência técnica-científica e manutenção preventiva e corretiva para o Laboratório Municipal de Curitiba da Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses, ressalvada a possibilidade de rescisão antecipada vinculada à conclusão do Pregão Eletrônico em andamento com instrução no Processo nº 01-003.878/2026, com base no inciso XVIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
>
> **XVIII, § 6º – Para fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.**

Configura-se aqui o caso da pretensa contratação, em que a Empresa **GRIFOLS BRASIL LTDA** que atualmente é a prestadora do Contrato nº 841-FMS que finaliza os seus 48 meses de vigência na data de 12/04/2026, não podendo ser renovado conforme Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso IV que diz:

Documento SEM EFEITO.
Anulado pelo servidor ANDREA MATOS RUIZ, mat. 1466024 conforme termo gerado na movimentação 1121 - Anulação SMSAGCPS
Exportado do Sistema Único de Processos 01-027666/2026 por Rosalie de Oliveira Hennequin Kuroda - Patricia 7827-7 em 27/02/2026 15:58:08

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.2 - 2-JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

> **Art. 57. A duração de contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**
>
> **IV – ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.**

Com isso justifica-se a necessidade da realização da contratação emergencial até a finalização do Pregão Eletrônico já em andamento. A aquisição deste serviço se faz necessária pois proporciona qualidade com melhoria contínua dos exames realizados, permitindo que em todas as suas etapas, seja pré-analítica, analítica e pós-analítica ocorra sempre que necessário as correções e/ou prevenção de possíveis falhas.

O Laboratório Municipal realiza exames de Tipagem Sanguínea/Rh, com Prova Reversa e confirmatório anti-D e Testes de Coombs Indireto para as gestantes do Município de Curitiba atendidas pelo SUS. Dependendo dos resultados dos exames, os Testes de Coombs necessitam ser realizados mensalmente para controle.

A automação total dos testes de Imunohematologia visa otimizar a realização dos exames, pois realiza as diluições necessárias, centrifugação/incubação e posterior leitura, automaticamente. Esse processo totalmente automatizado, que cruza os dados de códigos de barras, impede que ocorram trocas de amostras, ou identifica possíveis erros anteriores, pois compara o resultado atual com resultados anteriores do mesmo paciente, não permitindo divergências.

O valor global para esta contratação será de até **R$ 568.084,00** (quinhentos e sessenta e oito mil e oitenta e quatro reais).

Os valores que serão praticados nesta contratação, conforme orçamento encaminhado pela empresa:

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo servidor ANDREA MATOS DE OLIVEIRA LUIZ, mat. 148502, conforme termo gerado na movimentação nº 21 - Atualização SMSAGCPS
Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Pennequin Kuczka - Matrícula 78514 em 17/03/2026 15:58:08

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.2 - 2-JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal da Saúde
Laboratório Municipal de Curitiba

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS				VALOR ESTIMADO PARA ESSA CONTRATAÇÃO	
CÓDIGO SGP	**DESCRIÇÃO ITENS**	**UN DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
01.11.01.15484-0	Equipamento Analisador + 2 Estações de trabalho manual	Un	1	R$ 4.765,00	R$ 57.180,00
	Determinação de tipagem sanguínea/Rh	Un	20.000	R$ 11,30	R$ 226.000,00
	Determinação de Coombs Indireto	Un	21.600	R$ 13,19	R$ 284.904,00
VALOR GLOBAL					**R$ 568.084,00**

Anexamos ao processo a documentação necessária para iniciarmos os procedimentos para a contratação da supracitada prestação de serviço.

Tatiane Boutin Telles
Matricula nº 40.060
GESTOR

Documento SEM EFEITO.
Anulado pelo servidor ANDREA MATOS RUIZ, mat. 146602, conforme termo gerado na movimentação nº 21 - Anulação SMSAGCPS
Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 73577 em 17/03/2026 15:58:08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
Protocolo nº 01-027666/2026

1. OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação Emergencial de empresa para locação de equipamentos de laboratório totalmente automatizados, com fornecimento de insumos para a realização de testes de imunohematologia, compreendendo a assistência técnica-cientifica e manutenção preventiva e corretiva para o Laboratório Municipal de Curitiba da Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, ressalvada a possibilidade de rescisão antecipada vinculada à conclusão do Pregão Eletrônico em andamento com instrução no Processo nº 01-003.878/2026.

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS				VALOR ESTIMADO PARA ESSA CONTRATAÇÃO	
CÓDIGO SGP	**DESCRIÇÃO ITENS**	**UN DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
01.11.01.15484-0	Equipamento Analisador + 2 Estações de trabalho manual	Un	1	R$ 4.765,00	R$ 57.180,00
	Determinação de tipagem sanguínea/Rh	Un	20.000	R$ 11,30	R$ 226.000,00
	Determinação de Coombs Indireto	Un	21.600	R$ 13,19	R$ 284.904,00
VALOR TOTAL					**R$ 568.084,00**

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R$ 568.084,00** (quinhentos e sessenta e oito mil e oitenta e quatro centavos), conforme custos apostos no Anexo E.

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como serviço comum.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 **(doze) meses**, nos termos da 14.133/2021, com a possibilidade de rescisão antecipada vinculada à conclusão do Pregão Eletrônico em andamento.

2. JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Laboratório Municipal realiza exames de Tipagem Sanguínea/Rh, com Prova Reversa e confirmatório anti-D e Testes de Coombs Indireto para as gestantes do Município de Curitiba atendidas pelo SUS. Dependendo dos resultados dos exames, os Testes de Coombs necessitam ser realizados mensalmente para controle.

A automação total dos testes de Imunohematologia visa otimizar a realização dos exames, pois realiza as diluições necessárias, centrifugação/incubação e posterior leitura, automaticamente. Esse processo totalmente automatizado, que cruza os dados de códigos de barras, impede

Documento SEM EFEITO.
Anulado pelo servidor ANDREA MATOS RUIZ mat. 1460024 conforme termo gerado na movimentação nº 27 - Anulação SMS AGCPS
Exportado do sistema único de Protocolo 01-027666/2026 por Rodolfo de Oliveira Heringuin Rocha - Matrícula 1677 em 10/03/2026 10:58:08

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.3 - 3-TR TIPAGEM SANGUINEA.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

que ocorram trocas de amostras, ou identifica possíveis erros anteriores, pois compara o resultado atual com resultados anteriores do mesmo paciente, não permitindo divergências.

A aquisição deste serviço se faz necessária pois proporciona qualidade com melhoria contínua dos exames realizados, permitindo que em todas as suas etapas, seja pré-analítica, analítica e pós-analítica ocorra sempre que necessário as correções e/ou prevenção de possíveis falhas.

Com a finalização dos 48 meses do Contrato 841-FMS em 12/04/2026, foi iniciado novo processo licitatório para a aquisição do serviço de locação de equipamentos e fornecimento de insumos, mas esse processo leva alguns meses para ser finalizado, para não haver a interrupção do fornecimento do serviço à população de Curitiba, faremos este contrato emergencial.

2.2. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se também pormenorizadas em tópicos específicos do Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação previsto no Plano Anual de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente solução visa a locação de equipamentos laboratoriais totalmente automatizados para a realização de exames de imuno-hematologia no Laboratório Municipal de Curitiba, com atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), tanto em serviços ambulatoriais quanto em urgência/emergência no município.

3.3. As especificações técnicas detalhadas constam no Anexo A.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Objeto:

4.1.1. O objeto da licitação será entregue no Laboratório Municipal de Curitiba, no endereço:

R. Primo Lourenço Tosin, 1021 - Novo Mundo, Curitiba - PR, 81050-290

4.1.2. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses após a assinatura, com a ressalva de ser extinto quando da finalização do Pregão Eletrônico em andamento.

4.1.3. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

4.1.4. A CONTRATADA será responsável, quando aplicável para a execução do serviço, a entrega, transporte, montagem e instalação, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo servidor ANDREA MATOS RUIZ, mat. 1186602, conforme tramitado na movimentação nº27 - Anulação SMSAGCPS
Exportado do SEI pelo Ofício de Expediente 01-027666/2026 - por Caroline Alba de Oliveira Nogueira Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:56:08

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.3 - 3-TR TIPAGEM SANGUINEA.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O serviço será recebido pelo responsável juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo CONTRATANTE, após a verificação da correta execução do serviço com consequente aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a perfeita execução do objeto licitado, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

4.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/1990).

4.3.2. Demais definições descritas nos Anexos B e C deste Termo de Referência.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a CONTRATADA se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

Documento SEM EFEITO.
Anulado pelo servidor ANDREA MATOS RUIZ, mat. 146502, conforme termo gerado na movimentação nº 17 - Anulação SMSAGCPS
Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 por Rosalba de Oliveira Assumpção Kuchla - Matrícula 7757 em 16/03/2026 15:56:08

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.3 - 3-TR TIPAGEM SANGUINEA.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

4.4.2. Proibir qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, ou prejudiciais à sua moralidade conforme artigos 403 a 405 do Decreto-Lei nº 5452/1943.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Modelo de execução:

5.1.1. Locação de 01 (um) Equipamento Analisador totalmente automatizado para a realização dos exames de Tipagem Sanguínea/Rh, com Prova Reversa e confirmação Anti-D, e de Coombs Indireto com titulações automáticas, por técnica de gel ou microesferas de vidro, que utilize tubos primários, com códigos de barra, que deverá ser instalado no LMC.

5.1.2. Fornecimento de 02 (duas) estações de trabalho manual em que deverão conter centrífugas, incubadoras, pipeta automática calibrada e quaisquer outros equipamentos necessários para a realização dos exames, que deverão ser instalados, um no Setor de Hematologia do LMC, outro no Hospital do Idoso Zilda Arns.

5.1.3. até 41.600 (quarenta e um mil e seiscentas) determinações de imunohematologia, pelo período de 12 meses, sendo:

i. Até 20.000 (vinte mil) Determinações de Tipagem sanguínea/Rh, com prova reversa com confirmação anti-D;

ii. Até 21.600 (vinte e um mil e seiscentas) Determinações de Coombs Indireto.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:
Gestor: **Tatiane Boutin Telles – matrícula nº 40.060**
Suplente: **Daniela Fracaro Lombardi Augusto – matrícula nº 145.964**
para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

6.4. Ficam designados como Fiscal e Suplente da contratação emergencial, os respectivos servidores: Fiscal Carlos Roberto Rodrigues, matrícula 39.101 e Suplente Elaine Cristina

Documento SEM EFEITO.
Anulado pelo servidor ANDREA MATOS RUIZ, mat. 146602, conforme termo gerado no movimentação nº 027 - Anulação SMSAGCPS
Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-027666/2026 por Rosalia de Oliveira Hennemann Kuczka - Matrícula 146602 em 17/03/2026 15:58:08

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.3 - 3-TR TIPAGEM SANGUINEA.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Sakagami, matrícula 52.447, para o exercício das atribuições constantes nos Decretos Municipais nº 700/2023, nº 2.193/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, e quando houver, da existência de materiais recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal n° 14.133/2021.

7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

7.8. Exigir da CONTRATADA o total cumprimento das normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, e em caso do não cumprimento das exigências legais poderá interditar imediatamente, por medida cautelar, obras ou serviços ou parte destas. Essas paralisações, se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução de obras ou serviços.

7.9. Solicitar à Contratada, sempre que necessário, treinamento para o uso correto do(s) equipamento(s), bem como utilização do produto quando houver mudança de tecnologia.

7.10. Definir e comunicar oficialmente a quantidade mensal de produtos para entrega no Laboratório Municipal.

7.11. Acompanhar, fiscalizar, controlar a prestação do serviço, ficando também, responsável pela avaliação do serviço prestado pela CONTRATADA;

7.12. Fornecer, a qualquer tempo, e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvada os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

Anulado pelo servidor ANDREA MATOS RUIZ mat.1466624 conforme termo gerado na movimentação nº27 - Anulação SMSAGCPS
Exportado do Sistema Unificado de Protocolo - 01-027666/2026 por Rosana de Oliveira Vennequin Perello - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:56:08
Documento SEM EFEITO.

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.3 - 3-TR TIPAGEM SANGUINEA.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

7.13. Manter os entendimentos de serviços com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48h (quarenta e oito horas) a partir do contato verbal.

7.14. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

7.15. Solicitar imediata rescisão, por Inadimplemento Contratual, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- não cumprir as obrigações assumidas;
- falir ou dissolver-se;
- transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;
- tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pelo CONTRATANTE;
- não realizar as manutenções preventivas e corretivas ou interromper o fornecimento dos insumos a qualquer tempo, sem justo motivo aceito pelo CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

8.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

8.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

8.3.1. Manter, no prazo total de duração do contrato, impreterivelmente, atualizados seus dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.4.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.5. Indicar formalmente preposto, com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste

Documento SEM EFEITO.
Anulado pelo gerado ANDREIA MATOS RUIZ, mat. 156602, confirme termo gerado na movimentação nº 27 - Anulação SMSAGCPS
Exportado do SEI em 17/03/2026 - 01-027666/2026 - Protocolo - Usuário Externo Andreia Cristina de Oliveira Hennequin Penteado Salba - Matrícula 76577 em 17/03/2026 15:58:08

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.3 - 3-TR TIPAGEM SANGUINEA.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

cabível.

8.5.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

8.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.7. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição/refazimento que se faça necessário.

8.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.10. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo que ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

8.11. Responder isolada ou solidariamente por todos os vícios que venham a ser constatados no objeto, nos exatos termos do Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal 8078/90, podendo ser exigida a substituição das partes viciadas, em até 10 (dez) dias contados da data de seu recebimento através de comunicação formal enviada pelo CONTRATANTE.

8.12. Executar os serviços com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

8.13. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

8.13.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Termo de Referência e seus anexos.

8.14. Instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais, apresentando documento comprobatório.

8.15. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo servidor ANDREA MATOS RUIZ, mat. 1460-0, conforme termo gerado na movimentação nº 17 - Anulação SMSAGCPS
Exportado do Sistema de Protocolo - 01-027666/2026 - por Renata de Oliveira Domingues Kuchler - Matrícula 7857 em 12/03/2026 15:58:08

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.3 - 3-TR TIPAGEM SANGUINEA.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

e de outrem.

8.16. Proceder à assistência técnica preventiva e corretiva, substituindo e/ou reparando os componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento e com total segurança.

8.17. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos nos equipamentos, causados por sinistros de qualquer natureza;

8.18. Responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização;

8.19. Preencher e entregar ao CONTRATANTE "Ficha de Assistência Técnica" em todas as intervenções que fizer nos equipamentos;

8.20. Ministrar treinamento para o uso adequado dos equipamentos, quando solicitado pelo CONTRATANTE e quando julgar necessário;

8.22. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.23. Será de responsabilidade da CONTRATADA os danos ocasionados nos equipamentos por culpa exclusiva de seus técnicos ou prepostos por ela devidamente credenciados.

8.24. Estar ciente que, no caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA terá o direito a receber os valores comprovadamente devidos até a data da rescisão, sem que haja qualquer direito à reclamação ou indenização.

8.25. Realizar o serviço rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Anexo(s), sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à CONTRATADA;

8.26. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço pelo CONTRATANTE, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado;

8.27. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.28 Manter contato com a CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, o quais deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas a partir do contato verbal;

8.29 Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

8.30 Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho

Documento SEM EFEITO.
Anulado pelo servidor ANDREA MATOS RUIZ, mat. 1466-1, conforme termo gerado na movimentação nº 37 - Anulação SMSAGCPS
Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosana de Oliveira Fonneque Pichla - Matrícula 7857 em 17/03/2026 15:56:08

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.3 - 3-TR TIPAGEM SANGUINEA.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

(CA), e a identificação da CONTRATADA.

8.31 O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

8.32 Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual
– EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

8.33 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município e terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência desses danos;

8.34 Efetuar o serviço contratado nos prazos estabelecidos pela administração, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O critério de medição será realizado de acordo com as especificações do objeto contidas no Anexo A do Termo de Referência.

9.2. Após a execução dos serviços, em conformidade com a Portaria n° 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento – SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos .

9.2.1. No referido link, consta aba denominada “Tutorial de Uso” dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente os serviços prestados e/ou produtos entregues, conforme consta publicado no Guia de Serviços: https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777 .

9.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Após execução dos serviços, a nota fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.5.1. A nota fiscal deverá ter como destinatário o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.792.329/0001-84, de acordo com o estabelecimento demandante do serviço.

Documento SEM EFEITO.
Anulado pelo servidor ANDREA MATOS RUIZ, mat. 1486602, conforme item gerado na movimentação nº 37 - Anulação - SMSAGCPS
Exportado do sistema GRP em 17/03/2026 por Rosana de Oliveira Joaquim Kucera - Matrícula 7857 em 17/03/2026 12:58:08

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.3 - 3-TR TIPAGEM SANGUINEA.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

9.5.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

9.5.4. No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da nota de empenho correspondente, da autorização de fornecimento ou do contrato, se for o caso.

9.5.5. A nota fiscal e as faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, o previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.5.6. Na nota fiscal deverão ser indicados o nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, onde será creditado o valor.

9.6. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.6.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.6.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.6.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

9.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo servidor ANDREA MATOS Reiz, mat. 146602, conforme ato gerado na movimentação 01 nº27 - Anulação SMSAGCPS
Exportado do Portal Único de Protocolo - 01-027666/2026 - 01 - Disponibilizado em 17/03/2026 15:58:08

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.3 - 3-TR TIPAGEM SANGUINEA.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

9.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

9.7. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.8. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
XXXXXXX.XXX.XXXXXX

10.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2026/2029 e a LOA do ano correspondente.

11. GARANTIA DA PROPOSTA

11.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. A execução dos serviços objeto desta contratação vão de encontro às ações praticadas pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS) para a promoção do cuidado eficiente, efetivo, afetivo e oportuno com equidade para a população.

13.2. O quadro abaixo descreve os riscos identificados, respectivas probabilidades, impactos e danos.

I M P A	**Muito Alto 5**	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto

Anulado pelo servidor ANDREIA MATOS RUIZ mat. 146602, conforme termo gerado na movimentação nº27 - Anulação SMSAGCPS
Exportado do sistema Mega Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Pennequin Kuchla - Matrícula 178577 em 17/03/2026 15:58:08
Documento SEM EFEITO.

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.3 - 3-TR TIPAGEM SANGUINEA.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

C T O						
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito Baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1 Raro	**2 Pouco Provável**	**3 Provável**	**4 Muito Provável**	**5 Praticamente Certo**

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA

Fase	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Definição do risco
Planejamento da contratação	1. ETP incompleto ou inconsistente	1	3	3
Planejamento da contratação	2. TR incompleto ou inconsistente	2	3	3
Planejamento da contratação	3. Indisponibilidade orçamentária	1	3	3
Seleção de Fornecedor	4. Pesquisa de mercado mal elaborada	2	3	3
Seleção de Fornecedor	5. Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento	2	2	2
Seleção de Fornecedor	6. Processo deserto/ fracassado	2	2	2
Atrasos na Entrega do objeto	7. Inexecução do serviço contratado	2	2	2
Gestão contratual	8. Fiscalização Ineficiente do objeto	2	4	2

13.3. As tabelas a seguir especificam as estratégias para eliminar ou minimizar as ocorrências dos riscos:

Risco	Consequências	Estratégia para eliminar / minimizar risco:
1. ETP incompleto ou inconsistente	• Falta de interesse do mercado • Restrição de mercado • Sobrepreço • Ineficiência dos serviços • Retrabalho • Possibilidade de pagamento indevido ao contratado • Desvio do objeto do contrato	• Buscar conhecimento do mercado • Parcelamento adequado do objeto • Conhecimento a respeito da demanda • Equipe multidisciplinar de planejamento • Tempo hábil para a elaboração

Documento SEM EFEITO.
Anulado pelo servidor ANDREIA MATOS RUIZ, mat. 1466007 conforme termo gerado na movimentação nº 27 - Anulação SMSAGCPS
Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosana de Oliveira Henriquin Kuchla - Matrícula 7757 em 17/09/2025 15:58:08

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.3 - 3-TR TIPAGEM SANGUINEA.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

		• Recursos humanos suficientes
2. TR incompleto ou inconsistente	• Falhas na especificação do objeto • Pouca competitividade • Custo superior ao de mercado • Não atendimento da demanda • Direcionamento da licitação • Impugnação do edital / atraso na contratação • Representação no TCU, TCE, MP	• Definição correta do objeto • Exigências técnicas elaboradas por equipe com expertise na área • Inclusão de exigências que não limitem o mercado e atendam à legislação vigente
3. Indisponibilidade orçamentária	• Não contratação do serviço	• Planejamento orçamentário • Adequação do quantitativo para aquisição do objeto mais próximo possível da realidade
4. Pesquisa de mercado mal elaborada	• Cotação de preços incompatível com mercado - Licitação deserta ou fracassada • Alto custo na contratação – ato lesivo à Administração • Atraso na contratação – necessidade de refazer o processo	• Realização de pesquisa com fornecedores locais e a Bancos de Dados Públicos • Comparativo com contratos anteriores com o mesmo objeto
5. Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento	• Desclassificação do fornecedor • Classificação indevida de fornecedor	• Análise minuciosa dos documentos pela equipe de licitação
6. Atrasos na Entrega do objeto	• Indisponibilidade temporária do objeto para atender aos servidores e munícipes • Execução do serviço sem contrato (em casos de contratação vigente à época da elaboração do processo)	• Elaboração criteriosa do TR • Análise minuciosa dos critérios de habilitação pela equipe de licitação • Fortalecer a fiscalização da execução dos termos do Edital.
7. Processo deserto/ fracassado	• Atraso na contratação – necessidade de refazer o processo • Realização de contratação em caráter emergencial	• Elaboração de TR minucioso, mas que não limite o mercado • Contato com as empresas locais quanto a publicação do edital e data de realização do PE • Prezar pela competitividade no planejamento, realizar juntada de

Documento SEM EFEITO.
Anulado pelo servidor ANDREA MATOS RUIZ, mat. 1466042 conforme termo gerado na movimentação nº 27 - Anulação SMSAGCPS
Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 por Renata de Oliveira Jerequinhuchka - Matrícula 1397 em 17/03/2026 15:58:08

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.3 - 3-TR TIPAGEM SANGUINEA.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

		documentação para embasar estimativa da contratação.
8. Gestão contratual	• Falha na execução contratual • Pagamento indevido à contratada • Prejuízos à Administração	• Treinamento dos gestores • Equipe de fiscalização suficiente • Nomeação de fiscais para auxiliar o trabalho dos gestores • Escolha de gestores e fiscais com conhecimento da área

14. MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

14.1. As exigências técnicas da presente contratação pela Administração Pública são medidas necessárias, adequadas e proporcionais à complexidade e à natureza do objeto, estando em plena conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, segurança jurídica, interesse público, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Os serviços de análises laboratoriais realizados pelo Laboratório Municipal de Curitiba envolvem procedimentos técnicos especializados, diretamente relacionados à preservação da saúde e da integridade física dos usuários, cujos resultados fundamentam diagnósticos médicos, decisões terapêuticas e ações administrativas de relevância sanitária. Eventuais falhas na execução destes serviços podem ocasionar danos relevantes aos pacientes, comprometer políticas públicas de saúde e gerar responsabilização administrativa, civil e até judicial para a Administração.

Nesse sentido, a exigência de comprovação de aptidão técnica por meio de atestados de capacidade técnica, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto a ser contratado, encontra respaldo na legislação de licitações e contratos administrativos, constituindo instrumento legítimo de mitigação de riscos, de proteção ao interesse público e de garantia da adequada execução contratual. Tal exigência visa assegurar que o contratado detenha experiência prévia suficiente para operar com padrões mínimos de qualidade, precisão e confiabilidade exigidos para serviços laboratoriais.

Além disso, a comprovação de que as licitantes dispõem de infraestrutura física adequada, equipamentos compatíveis com os exames a serem realizados, sistemas de controle de qualidade e corpo técnico composto por profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos nos respectivos conselhos profissionais é condição indispensável para o atendimento das normas sanitárias e técnicas aplicáveis, notadamente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos reguladores. A observância dessas normas constitui dever legal da Administração e do contratado, não se tratando de faculdade discricionária.

Ressalte-se que tais exigências não possuem caráter restritivo à competitividade, uma vez que se limitam ao estritamente necessário para assegurar a execução satisfatória do objeto,

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo servidor ANDRIA MATOS RUIZ mat. 1466025, conforme despacho gerado na movimentação nº27 - Anulação SMSAGCPS
Exportado do sistema GRP da Prefeitura de Curitiba - 01-027666/2026 - por Rosalba [illegible] em 17/03/2026 11:58:08

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.3 - 3-TR TIPAGEM SANGUINEA.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

guardando relação direta e objetiva com os riscos envolvidos e com a complexidade do serviço. A jurisprudência dos órgãos de controle reconhece a legitimidade de exigências técnicas quando devidamente motivadas, proporcionais e vinculadas ao objeto contratual, como ocorre no presente caso.

Dessa forma, as exigências de qualificação técnica estabelecidas no processo de contratação mostram-se juridicamente fundamentadas, tecnicamente justificáveis e alinhadas às boas práticas de governança e gestão de riscos, contribuindo para a seleção de fornecedor apto, para a efetividade da contratação e para a proteção do interesse público, em conformidade com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

15. INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

15.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

16.1. No contrato:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, o Contratado que:

a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d) dar causa à inexecução total do contrato;
e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
i) violar o sigilo das informações;
j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Anulado pelo servidor ANDREA MATOS RUIZ, mat. 146602 com termo gerado na movimentação nº 27 - Anulação SMSAGCPS
Exportado do SEI em 17/03/2026 15:58:08 - Protocolo - 01-027666/2026 - Profª Rosana de Oliveira Henequin Kucera - Matrícula 78577
Documento SEM EFEITO.

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.3 - 3-TR TIPAGEM SANGUINEA.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal n° 700/2023.

a) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos prazos do contrato, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 20% (vinte por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
b) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor global vencedor apresentado pela licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à licitante ou contratada que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) der causa à inexecução total do contrato;
c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) prestar declaração falsa;
b) praticar ato fraudulento;

Anulado pelo servidor ANDREA MATOS RUIZ, mat. 46502, conforme termo gerado na movimentação nº 17 - Anulação SMSAGCPS
Exportado do sistema eletrônico de Protocolo - 01-027666/2026 por Rosalba de Oliveira Ferreira Joaquim Kuchla 7857 em 17/03/2026 15:58:08
DOCUMENTO SEM EFEITO.

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.3 - 3-TR TIPAGEM SANGUINEA.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

17. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelas servidoras Daniela Fracaro Lombardi Augusto, matrícula nº 145.964, Farmacêutica - Coordenação Técnica Hematologia do Laboratório Municipal e Andrea Matos Ruiz, matrícula nº 146.602, Agente de Planejamento – Portaria de Nomeação SMS nº 153/2025.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2026.

ANDREA MATOS RUIZ:75242117915

Assinado digitalmente por ANDREA MATOS RUIZ:75242117915
ND: C=BR, CN=ANDREA MATOS RUIZ:75242117915, O=ICP-Brasil, OU=47182342000133
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.11 11:40:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Andrea Matos Ruiz
Matricula nº: 146.602
Assessoria de Planejamento de Contratos- AGC

Ciência Gestor do Contrato:

TATIANE MENDES BOUTIN BARTNECK TELLES:03065429942

Assinado de forma digital por TATIANE MENDES BOUTIN BARTNECK TELLES:03065429942
Dados: 2026.02.11 10:37:07 -03'00'

Tatiane Boutin Telles
Matricula nº 40.060
Gestora

Aprovação da autoridade superior:

Flavia Vernizi Adachi
Matricula nº 52.553

Documento SEM EFEITO. Anulado pelo servidor ANDREA MATOS RUIZ, mat. 146602, conforme termo gerado no movimentação nº27 - Anulação SMSAGCPS
Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuss - Matrícula 78577 em 11/02/2026 15:58:08

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.3 - 3-TR TIPAGEM SANGUINEA.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

ITEM 01 – CÓDIGO – 01.11.01.15484-0 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO TOTALMENTE AUTOMATIZADOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES DE IMUNOHEMATOLOGIA, COMPREENDENDO A ASSISTÊNCIA TECNICA-CIENTIFICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CURITIBA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Para tanto será lavrado Contrato Emergencia de Locação de 1 (um) Equipamento Laboratorial, conforme descritivo técnico do Anexo B do Termo de Referência e fornecimento de insumos para realização de até 41.600 (quarenta e um mil e seiscentas determinações), testes de imunohematologia, pelo período de 12 (doze) meses, sendo:

- Até 20.000 (vinte mil) Determinações de Tipagem sanguínea/Rh, com prova reversa com confirmação anti-D;
- Até 21.600 (vinte e um mil e seiscentas) Determinações de Coombs Indireto.

Equipamentos exigidos:

- 01 (um) Equipamento Analisador totalmente automatizado para a realização dos exames de Tipagem Sanguínea/Rh, com Prova Reversa e confirmação Anti-D, e de Coombs Indireto com titulações automáticas, por técnica de gel ou microesferas de vidro, que utilize tubos primários, com códigos de barra.

- 02 (duas) estações de trabalho manual em que deverão estar incluídos centrífugas, incubadoras, pipeta automática calibrada e quaisquer outros equipamentos necessários para a realização dos exames.

Sistema de informática exigidos:

a) Sistema de Gerenciamento da Produção e Liberação Laboratorial com a instalação de no mínimo 02 (dois) acessos simultâneos no sistema de liberação de resultados, com computadores necessários para o Sistema de Interfaceamento, Produção e Liberação dos exames propostos no Termo de Referência deste Edital.

b) Sistema de Interfaceamento para toda a plataforma analítica com o Sistema de Informática do Laboratório Municipal atualmente utilizado, ou outro Sistema de Informática que venha a substituí-lo.

Documento SEM EFEITO.
Anulado pelo servidor ANDREA MATOS RUIZ mat. 176832, conforme termo gerado na movimentação nº27 - Anulação SMSAGCPS
Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosilha de Oliveira Hennequin Rizzola - matrícula 78317 em 17/03/2026 13:58:08

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.3 - 3-TR TIPAGEM SANGUINEA.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES TÉCNICAS E DESCRITIVO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS

1. CONDIÇÕES TÉCNICAS

1.1. A CONTRATADA deverá fornecer TODO o conjunto de equipamentos (sistema analítico, computadores e seus periféricos, inclusive nobreak), e com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA, os quais não deverão estar obsoletos ou serem remanufaturados.

1.2. A CONTRATADA deverá fornecer o "software" e os equipamentos de "hardware" compatíveis com o Sistema de Informática do Laboratório Municipal de Curitiba, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

1.2.1. À medida que as versões dos equipamentos/software forem atualizadas deverão ser repassadas prontamente ao Laboratório Municipal de Curitiba ("upgrade" automático).

1.3. Durante a implantação do Interfaceamento, a CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente nos locais de instalação dos equipamentos a presença de um assessor técnico e científico e de um analista responsável pelo Interfaceamento, para resolução de eventuais problemas que possam ocorrer durante a implantação do sistema, até a completa implantação.

2. DESCRITIVO TÉCNICO

2.1. Os Equipamentos deverão vir acompanhados de:

I. 01 um (a) Leitor (a) de código de barras de mão, com feixe de luz à laser, compatível com os sistemas utilizados;
II. 01 (um) Sistema de No break com capacidade para no mínimo 30 minutos, adequado a todos os equipamentos;
III. 01 (um) estabilizador de linha adequado a todos os equipamentos;
IV. Computador e seus periféricos conforme a necessidade do Sistema de Interfaceamento, Produção e Liberação de todo o processo proposto pela empresa licitante;
V. 01 (uma) Impressora a laser, com tonner e papel A4 para impressão de Planilhas de Trabalho;
VI. Licença para o uso do banco de dados do Sistema de Informática do Laboratório Municipal de Curitiba;
VII. Interfaceamento Laboratorial obrigatoriamente bidirecional com os equipamentos analíticos e com o sistema de automação laboratorial do Laboratório Municipal de Curitiba (LIS) ou outro sistema que porventura venha substituí-lo durante o período de vigência do contrato;
VIII. 01 (um) Servidor individual, de Interface;

Documento SEM EFEITO.
Anulado pelo servidor ANDREA MATOS RUIZ, mat. 1166602, conforme tramitado na movimentação nº27 - Anulação SMSAGCPS
Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolo em 02/02/2026 - por Rosalba de Oliveira Fernandes Kozyla - Matrícula 28577 em 17/02/2026 15:58:08

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.3 - 3-TR TIPAGEM SANGUINEA.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

IX. Todos os reagentes e insumos necessários para a realização dos exames, como soluções de hemácias, tubos de ensaio, tubos de hemólise, ponteiras, pipetas, pipetas automáticas, estante de trabalho manual, soluções de limpeza, controles e calibradores;

X. 02 (duas) estações de trabalho manual com todos os materiais e insumos necessários para a realização das técnicas manuais em caso de contingência, como pipetas automáticas, ponteiras, centrífuga, incubadora, leitor de cartões e o que mais se fizer necessário;

XI. Bancadas para os Equipamentos, quando necessário;

XII. Dispositivos de backup, como pen-drive ou similar.

2.2. DESCRITIVO TÉCNICO PARA O EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA/RH, COM PROVA REVERSA E CONFIRMAÇÃO ANTI-D, E DE COOMBS INDIRETO, POR GEL CENTRIFUGAÇÃO

2.2.1. O Equipamento deverá ser totalmente automatizado, com capacidade mínima de 42 amostras, mais os reagentes e diluentes. Toda a pipetagem e diluições necessárias deverão ser realizadas automaticamente, assim como incubações, centrifugação e leitura de resultado dos cartões. Esta capacidade poderá ser comprovada por meio de catálogo ou manual do equipamento, que deverá ser em português.

2.2.2. Deverá utilizar a tecnologia de gel ou microesferas de vidro, baseados na técnica de aglutinação em coluna, para a realização das provas Tipagem Sanguínea/Rh com Prova Reversa e Confirmação Anti-D e Teste de Coombs Indireto com titulações.

2.2.3. Permitir a detecção do nível de reagentes e amostras, e também monitorar os níveis de soluções de lavagens e resíduos.

2.2.4. Deve realizar verificação e identificação de amostras e reagentes, por códigos de barras.

2.2.5. Possuir software compatível às extensões de arquivos de rotinas salvas, que possibilitem a consulta/abertura das mesmas a qualquer momento, quando necessário.

2.2.6. À medida que as versões dos equipamentos/software forem atualizadas deverão ser repassadas prontamente ao Laboratório Municipal de Curitiba (“upgrade” automático).

2.3. CARACTERÍSTICAS DOS REAGENTES E INSUMOS PARA OS EQUIPAMENTOS

Documento SEM EFEITO.
Anulado pelo servidor ANDREA MATOS RUIZ, mat. 166602, conforme termo gerado na movimentação nº 27 - Anulação SMSAGCPS
Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-027666/2026 - 01 Consalba Teixeira Hennequin Nunes da 78577 em 17/03/2026 15:58:08

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.3 - 3-TR TIPAGEM SANGUINEA.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

2.3.1. Todos os insumos deverão ser genuínos e próprios do equipamento, ter validade de no mínimo de 06 (seis) meses por ocasião da data de entrega, com exceção das hemácias reagentes, e deverão ter registro no Ministério da Saúde/ ANVISA;

2.3.1.1. Caso a validade dos produtos a serem entregues seja inferior a seis meses, o setor do Almoxarifado do Laboratório Municipal deverá ser previamente consultado.

2.3.2. O fornecimento e entrega dos reagentes, insumos, e acessórios, deverá obedecer às reais necessidades, de acordo com o consumo e utilização do respectivo equipamento.

2.3.3. Reagentes prontos para uso nos equipamentos, sem necessidade de preparo prévio por parte do operador.

2.3.4. Fornecimento de todos os insumos, materiais, acessórios, soluções, cups, micro tubos, tubos de hemólise, racks, calibradores, controles, pipetas etc. despendidos com manutenções preventivas e corretivas no(s) equipamento(s) pela CONTRATADA em quantidades suficientes para a quantidade de testes previstos, incluindo as calibrações necessárias, dentro das especificações técnicas exigidas em leis e normas, sem ônus ao CONTRATANTE.

2.3.5. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá entregar ao Laboratório Municipal, Planilha demonstrativa de todos os insumos necessários para a realização dos testes contratados, o rendimento (quantidade de testes realizados para cada reagente/insumos utilizado na realização dos exames contratados. Se o quantitativo indicado e fornecido não for suficiente para a realização dos testes, o Laboratório Municipal de Curitiba notificará a Contratada para os ajustes necessários. Não ocorrendo o devido ajuste, estará a CONTRATADA sujeita as penalidades previstas no Edital de Embasamento e cláusula contratual.

2.4. DESCRITIVO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA PRODUÇÃO, LIBERAÇÃO LABORATORIAL E SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E SEPARAÇÃO DAS AMOSTRAS

2.4.1. A CONTRATADA deverá providenciar licença de uso do Banco de Dados Caché (Termo de Compromisso conforme Modelo do Anexo E), para o computador que acompanha os equipamentos analisadores, que permitirá a transmissão de dados através de uma rede cliente servidor. A licença deverá ser de no mínimo 1 (um) acesso simultâneo.

2.4.2. O “software” e os equipamentos de “hardware” deverão estar inclusos no preço da determinação do exame solicitado, e serem compatíveis com o Sistema de Informática do Laboratório Municipal de Curitiba, durante o período de vigência do contrato.

Documento SEM EFEITO.
Anulado pelo meirido ANDREA MATOS RUIZ, mat. 166602, conforme termo gerado na movimentação 11027 - Anulação SMSAGCPS
Exportado do Sistema de Protocolo - 01-027666/2026 - Impresso pela Comissão Permanente de Licitação Kuchla em 17/03/2026 15:58:08

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.3 - 3-TR TIPAGEM SANGUINEA.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

2.4.3. Será de total responsabilidade da CONTRATADA a assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos e periféricos, bem como suporte na Administração do "Software" de Informatização instalado pela empresa.

2.5. DESCRITIVO DO SISTEMA DE INTERFACEAMENTO/INFORMATIZAÇÃO LABORATORIAL

2.5.1. O sistema deverá ter interface bidirecional com equipamentos analíticos e com o Sistema de Automação Laboratorial do Laboratório Municipal de Curitiba (LIS) ou outro Sistema que porventura venha substituí-lo durante o período de vigência do contrato.

2.5.2. É obrigatório, no momento da implantação do Interfaceamento, a CONTRATADA manter no Laboratório Municipal a presença do assessor técnico e científico da CONTRATADA e do analista responsável pelo Interfaceamento, para resolução de eventuais problemas que possam ocorrer durante a implantação do sistema (até a completa implantação).

2.5.3. Durante o processo de interfaceamento é obrigatória a presença simultânea de especialistas da área da CONTRATADA e da empresa responsável pelo interfaceamento.

2.5.4. A implantação do Sistema de Interfaceamento deverá ocorrer simultaneamente com a instalação dos equipamentos. Em caso da não implantação do sistema de Interfaceamento no prazo determinado, a Contratante reserva-se o direito de descontar o valor proporcional da locação do equipamento, referente aos dias em que o equipamento não ficou em pleno funcionamento.

2.6. REDE LÓGICA

2.6.1. Será concedido à CONTRATADA, rede lógica 'VLAN", através de rede individualizada por Empresa, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE o fornecimento e a Gestão da Rede, conforme Instruções no ANEXO G – *"REGRAS E RECOMENDAÇÕES PARA ACESSO À INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DE REDE DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CURITIBA";*

2.7. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

2.7.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre quaisquer dados, informações em relação ao banco de dados, frameworks e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los na sua totalidade ou em partes, ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;

Documento SEM EFEITO.
Anulado pelo servidor ANDREA MATOS RUIZ, mat. 146602, conforme termo gerado na movimentação nº 27 - Anulação SMS AGCPS
Exportado do Sistema Unificado de Protocolo - 01/027666/2026 - por Rosilaine de Oliveira Pennequin Kaliche - Matrícula 83247 em 17/03/2026 15:38:08

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.3 - 3-TR TIPAGEM SANGUINEA.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

2.7.2. A Contratada é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações e artefatos fornecidos pelo CONTRATANTE, ou contidos em quaisquer documentos e mídias, de que venha a ter acesso durante a execução contratual, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para fins alheios à exclusiva necessidade dos serviços contratados.

2.7.3. Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela CONTRATANTE.

2.7.4. A CONTRATADA se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Contrato.

2.7.5. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto deste Contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas deste item sejam efetivamente observadas.

2.7.6. O compromisso de confidencialidade é permanente e se manterá durante o período de vigência deste instrumento e após o término do mesmo.

2.7.7. A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a CONTRATADA deverá reportar o fato imediatamente à CONTRATANTE.

2.7.8. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste item sujeitará a CONTRATADA ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação.

2.8. AVALIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS

2.8.1. A empresa Contratada desta licitação passará por um período de avaliação para que possamos fazer os ajustes necessários, até o pleno funcionamento do Sistema.

2.8.2. Reativos e equipamentos ainda não utilizados e avaliados pelo Laboratório Municipal de Curitiba, deverão obrigatoriamente passar por processo de avaliação após a instalação dos equipamentos. Todos os reagentes e acessórios necessários

Documento SEM EFEITO.
Anulado pelo servidor ANDREA MATOS RUIZ mat. 146502, conforme termo gerado na movimentação nº 27 - Anulação SMS AGCPS
Exportado do Sistema Unificado de Protocolo (SUP) - Cópia de Cortesia Hennequin Ribeiro Ltda 78577 em 17/03/2026 15:18:08

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.3 - 3-TR TIPAGEM SANGUINEA.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

para o processo de avaliação dos testes e dos equipamentos será de responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.8.3. O Laboratório Municipal de Curitiba emitirá parecer técnico da avaliação do sistema que será elaborado em conjunto com a Assessoria Científica da Empresa Contratada, obedecendo os critérios constantes neste Edital.

2.8.1. Avaliação será realizada em até 30 dias após a instalação e pleno funcionamento dos equipamentos, ou a qualquer momento durante a vigência contratual.

2.8.5. Em caso de não aprovação na avaliação dos reativos/insumos e equipamentos, NÃO será permitido o uso do Plano de Contingência, e o Contratante poderá rescindir o Contrato.

Documento SEM EFEITO.
Anulado pelo servidor ANDREA MATOS RUIZ, mat. 146602, conforme termo gerado na movimentação nº27 - Anulação SMSAGCPS
Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:08

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.3 - 3-TR TIPAGEM SANGUINEA.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO

1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, ressalvada a possibilidade de rescisão antecipada vinculada à conclusão do Pregão Eletrônico nº 01-003.878/2026 já em andamento.

1.1. A entrega e instalação de todos os equipamentos de laboratório, com operacionalização de todo o Sistema em pleno funcionamento deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

2. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos no Setor Técnico do Laboratório Municipal de Curitiba, localizado na Rua Primo Lourenço Tosin, nº 1021 – Bairro Novo Mundo, Curitiba – Paraná (CEP 81050-290), sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos equipamentos até o local da instalação e os custos decorrentes destes.

2.1. Uma estação de trabalho manual deverá ser instalada no Hospital do Idoso Zilda Arns, Rua Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho, Curitiba – PR.

2.2. A entrega e a instalação dos equipamentos deverão ser previamente agendadas com o Laboratório Municipal de Curitiba.

2.3. A entrega dos insumos deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da data da solicitação do Laboratório Municipal, independente do fechamento do faturamento da CONTRATADA. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

2.4. A instalação dos equipamentos deverá ser efetuada no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª (Segunda-feira) à 6ª (Sexta-feira) mediante agendamento prévio, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

2.5. Os insumos deverão ser entregues no Almoxarifado do Laboratório Municipal, Rua Primo Lourenço Tosin, 1021 Bairro Novo Mundo, Curitiba, Paraná (CEP 81.050-290), no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª (Segunda-feira) à 6ª (Sexta-feira).

3. Os equipamentos e periféricos fornecidos pela CONTRATADA deverão permanecer no Laboratório Municipal de Curitiba e no Hospital do Idoso até o término da utilização dos insumos.

3.1. O pagamento da locação dos equipamentos ocorrerá somente a partir do efetivo funcionamento de cada equipamento instalado e totalmente interfaceado e com o Sistema de Gerenciamento de Resultados aprovado pelo Laboratório Municipal de

Documento SEM EFEITO. Anulado pelo servidor ANDREA MATOS PEIXE mat. 146662, conforme termo gerado no movimentação nº 27 Anulação SMSAGCPS
Exportado do Portal Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Henrique Kosinski - Matrícula 1393-7 em 12/03/2026 15:38:08

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.3 - 3-TR TIPAGEM SANGUINEA.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Curitiba, e, também o retorno do laudo *online* no Sistema de Informática do LMC dos exames utilizados no Plano de Contingência.

4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA

4.1. A CONTRATADA deverá prestar Assistência Técnica Científica, Assistência Técnica Preventiva e Corretiva, durante todo o período de vigência do contrato e até a utilização total dos insumos.

4.2. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos com transporte, locomoção, troca de peças e mão de obra.

4.3. Será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, qualquer dano nos equipamentos, que porventura ocorrerem por sinistros de qualquer natureza.

4.4. Se por motivo de falha do equipamento houver perda de reagentes ou acessórios, seja por falhas elétricas, eletrônica, mecânicas ou falta de manutenção preventiva, os reagentes e outros consumíveis deverão ser ressarcidos pela empresa Contratada a esta Instituição sem ônus adicionais.

4.5. Durante o período em que os equipamentos ficarão disponibilizados no Laboratório Municipal de Curitiba, a CONTRATADA não estará isenta das sanções administrativas, inclusive a rescisão contratual, caso venham a ocorrer quaisquer irregularidades no desempenho do(s) equipamento(s) bem como dos parâmetros ofertados.

4.6. A CONTRATADA deverá seguir o cronograma de procedimentos para manutenções preventivas, de acordo com o preconizado nos manuais do fabricante, as manutenções serão acordadas em conjunto pelo setor técnicos (contratante) e empresa CONTRATADA.

4.6.1 As manutenções preventivas deverão ser realizadas de preferência após o término da rotina diária, a noite e finais de semana, em horário autorizado pelos Setores Técnicos, de maneira a não prejudicar a rotina de trabalho;

4.7. A CONTRATADA após a execução dos serviços de assistência técnica deverá emitir relatório dos serviços executados e acompanhar a rotina de trabalho para certificar se os equipamentos estão em perfeito funcionamento.

4.8. A CONTRATADA deverá prestar assistência Técnica corretiva nos locais de instalação dos equipamentos, os quais estão descritos neste anexo. A manutenção corretiva servidor deverá ser realizada pela contratada, que deverá obedecer aos todos os prazos estipulados neste Termo de Referência, não cabendo ao CONTRATANTE ônus adicionais.

Documento SEM EFEITO.
Anulado pelo servidor ANDREA MATOS RUIZ, matrícula 1466302, conforme item 6.2 do Despacho nº 27 - Anulação SMSAGCPS
Exportado do Sistema GFD - Protocolo 01-027666/2026 - Despacho Assinado por Vanessa Lemos Kuchla - Matrícula 1466577 em 17/03/2026 15:58:08

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.3 - 3-TR TIPAGEM SANGUINEA.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

4.8.1. O CONTRATANTE fará abertura de chamado para assistência técnica corretiva via e-mail ou telefone, sendo que a CONTRATADA após instalação dos equipamentos, deverá informar o e-mail e telefone de uma central de atendimento para contato.

4.8.2. A CONTRATADA deverá responder ao chamado para assistência técnica no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir da abertura do primeiro chamado, via e-mail ou telefone.

4.8.3. A CONTRATADA deverá efetuar a correção do problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da abertura do primeiro chamado. Caso a contratada não efetue a solução do problema, o qual exija a troca de peças, a CONTRATADA deverá formalizar por escrito o prazo da chegada da peça e solução total do problema. O prazo informado pela CONTRATADA para solução do problema poderá ser aceito ou não pelo CONTRATANTE. Caso não seja aceito o prazo pelo Contratante, será acionado o plano de contingência.

4.8.4. O(s) chamado(s) somente será(ão) encerrado(s), após a solução do problema, caso o problema venha a ocorrer novamente no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após o primeiro chamado, o mesmo será reaberto. Os chamados poderão ser reabertos quantas vezes forem necessários até a solução do problema.

4.9. Caso o(s) equipamento(s) locados venham a paralisar por constantes (mais de três vezes consecutivos) defeitos técnicos e/ou defeitos que não tenham sido sanados nos prazos acima estabelecidos, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da notificação oficial. O equipamento que substituir o que estiver paralisado deverá ter a mesma capacidade e as mesmas especificações do que foi substituído, ou superiores, e atender às necessidades do Serviço a que se destina no Laboratório Municipal de Curitiba, mantidas as demais condições do contrato avençado.

4.10. A contratada obrigatoriamente, deverá emitir todas as vezes que ocorrer intervenções nos equipamentos uma “Ficha de Assistência Técnica”.

4.11. Durante a vigência do contrato o CONTRATANTE avaliará periodicamente os serviços das Assistências Científica, Técnica Preventiva e Corretiva. A primeira avaliação será no primeiro trimestre após a instalação dos equipamentos e seu pleno funcionamento, e as demais sempre que necessário, a fim de subsidiar a tomada de decisão de renovação ou não do CONTRATO.

4.11.1. Serão considerados os seguintes requisitos:

I. ASSISTÊNCIA PREVENTIVA: Cumprimento das datas e horários programados.
II. ASSISTÊNCIA CORRETIVA: Prazo de atendimento e resolubilidade.
III. ASSESSORIA CIENTÍFICA: Prazo de atendimento e resolubilidade.

Documento SEM EFEITO.
Anulado pelo servidor ANDREA MATOS RUIZ, mat. 146012, com fundamento no movimento gerado na movimentação nº 27 Anulação SMSAGCPS
Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-027666/2026 - 2 of 3 - Linha do Tempo Gerada em 15/05/2026 15:18:08

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.3 - 3-TR TIPAGEM SANGUINEA.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

4.11.2. A avaliação dos serviços será realizada pela equipe técnica do setor de Hematologia, do Laboratório Municipal, que emitirá relatórios, os quais serão encaminhados à CONTRATADA.

5. A ASSISTÊNCIA CIENTÍFICA

5.1. A CONTRATADA deverá:

I. Realizar treinamentos para a equipe da Hematologia - quanto à programação, manutenção, calibração e gestão do controle de qualidade imediatamente após a instalação dos equipamentos.

II. Realizar treinamentos na utilização do sistema de produção e liberação de resultados imediatamente após a instalação dos sistemas.

III. Realizar os treinamentos obrigatoriamente, nos períodos de trabalho das respectivas equipes do setor, sendo em períodos manhã, tarde e noite.

IV. Realizar reciclagens sempre que necessário e quando houver inclusão de novos profissionais no quadro de funcionários do Laboratório Municipal de Curitiba. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da solicitação feita pelo CONTRATANTE.

6. PLANO DE CONTINGÊNCIA

6.1. A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Contingência e apresentá-lo conforme exigido no Anexo D deste Termo de Referência, indicando no Plano de Contingência um Laboratório local, ou instalado na Rede Metropolitana de Curitiba, com rotina de 24 horas, para atendimento do Plano de Contingência para exames de “Rotina Ambulatorial” e de “Rotina de Emergência 24 horas” do Setor de Hematologia.

6.2. A CONTRATADA terá 24 (vinte e quatro) horas a partir do primeiro chamado para correção total do problema de manutenções corretivas nos equipamentos. Durante esse período, será utilizada a estação de trabalho manual. Passadas 24 horas sem a solução do problema, passa a ser de responsabilidade da CONTRATADA assumir o ônus do envio das amostras ao Laboratório indicado no Plano de Contingência.

6.3. A CONTRATADA será responsável pela realização dos exames deste contrato enquanto o problema não for corrigido. Os exames deverão ser enviados a 1 (um) único Laboratório em Curitiba ou Região Metropolitana, sendo que este deverá ser capaz de realizar os exames, disponibilizar os resultados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para exames ambulatoriais e em 2 (duas) horas para exames de emergência, todos em formato eletrônico. A CONTRATADA deverá informar o nome do laboratório de referência onde os exames serão realizados, bem como endereço, telefone, e pessoa de contato, sendo que o transporte das amostras será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Documento SEM EFEITO.
Anulado pelo servidor ANDRE AMATO RUIZ, mat. 146612, conforme termo gerado na movimentação nº27 - Anulação SMS AGCPS
Exportado do sistema Docs de trabalho - 01-027666/2026 - Assinatura Fabiana Oliveira Hennequin Kreling - Matrícula 28577 em 17/03/2026 15:18:08

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.3 - 3-TR TIPAGEM SANGUINEA.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

6.4. Em caso de paralização total das estações manuais de trabalho e do equipamento automatizado, na “Rotina de Emergência 24 horas” do Laboratório Municipal, o Plano de Contingência deverá ser aplicado imediatamente, com disponibilização dos resultados em no máximo em 48 (quarenta e oito) horas.

6.5. O PLANO DE CONTINGÊNCIA será acionado imediatamente caso ocorra interrupção de fornecimento de qualquer tipo de reagente, controle ou insumos que prejudiquem a realização dos exames, sendo que o Plano de Contingência deverá ser aplicado imediatamente, com disponibilização dos resultados nos prazos do item 7.4.

6.6. O Laboratório indicado pela CONTRATADA deverá atender os seguintes critérios abaixo:

I. Ter capacidade técnica instalada para realizar o quantitativo de exames diários do Setor de Hematologia.
II. Utilizar as metodologias autorizadas pelo Laboratório Municipal de Curitiba.
III. Participar de pelo menos um Programa Nacional de Proficiência, comprovado por certificado, com resultado de aprovação em nível de excelente.
IV. Utilizar um Sistema de Informática integrado ao LIS utilizado no Laboratório Municipal. O sistema de informática deverá receber as ordens de serviço com os dados dos pacientes, gerar os códigos de barra utilizados no Laboratório Contratado e integrar os resultados dos exames com o LIS utilizado o Laboratório Municipal.

6.7 O Laboratório Municipal deverá receber uma cópia do PLANO DE CONTINGÊNCIA em até 30 dias após a assinatura do contrato.

7. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. Os Reagentes deverão estar com validade de no mínimo de 06 (seis) meses por ocasião da data de entrega, com exceção das hemácias reagentes, e devidamente registrados no Ministério da Saúde/ ANVISA.

7.1.1. Caso a validade dos produtos a serem entregues seja inferior a seis meses, o setor do Almoxarifado do Laboratório Municipal deverá ser previamente consultado.

7.2. Produtos com adulteração/alteração verificados na entrega ou durante a utilização, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, registrando-se a ocorrência através de documento emitido pelo Laboratório Municipal para a CONTRATADA.

7.3. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo, devendo os dados de número de lote e data de validade constar obrigatoriamente na nota fiscal.

Documento SEM EFEITO.
Anulado pelo servidor ANDREA MATOS RUIZ mat. 146082, conforme termo gerado na movimentação nº 27 - Anulação - SMSAGCPS
Exportado do Sistema Único de Protocolo do 01-027666/2026 - por Rosimeia de Oliveira Henrique Batista 16:26577 em 17/03/2026 15:58:08

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.3 - 3-TR TIPAGEM SANGUINEA.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

7.4. Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

7.5. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

7.6. A qualquer momento durante a utilização dos insumos, aqueles que apresentarem defeito de fabricação ou problemas técnicos, deverão ser repostos e/ou substituídos pela CONTRATADA, sem prejuízos ao CONTRATANTE.

7.7. A entrega dos insumos deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da data da solicitação do Laboratório Municipal, independente do fechamento do faturamento da CONTRATADA.

Documento SEM EFEITO.
Anulado pelo servidor ANDREA MATOS RUIZ, mat. 146602, conforme termo gerado na movimentação nº27 - Anulação SMSAGCPS
Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:08

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.3 - 3-TR TIPAGEM SANGUINEA.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes documentações:

01 - CÓPIA DA LICENÇA SANITÁRIA da EMPRESA LICITANTE, dentro do seu prazo de validade, (Secretaria Municipal da Saúde) ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o Sistema de Saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos documentos, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

02 - CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da EMPRESA LICITANTE, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

03 - CÓPIA DO REGISTRO DO(S) PRODUTO(S) - INSUMOS - NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro, somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).
Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

04 - CÓPIA DO REGISTRO DO(S) EQUIPAMENTOS - NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro, somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).
Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

05 – DECLARAÇÃO da proponente, confirmando que possui Plena Capacidade Operacional, Técnica e Administrativa para executar o objeto da licitação, comprometendo-se a fornecer os insumos e os equipamentos (conforme modelo sugerido no **Anexo F** do Termo de Referência).

06 – PLANO DE CONTINGÊNCIA (conforme **item 6 do Anexo C**).

07 – TERMO DE COMPROMISSO (conforme modelo sugerido no **Anexo E**).

Anulado pelo servidor ANDREA SANTOS RUIZ matrícula 166832, conforme termo gerado na movimentação nº27 - Anulação SMSAGCPS
Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolo em 17/03/2026 por Cristiane Kerlle Pereira de Oliveira matrícula 78577 em 17/03/2026 15:38:08
Documento SEM EFEITO.

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.3 - 3-TR TIPAGEM SANGUINEA.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

08 – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS (conforme modelo do **Anexo F**).

09 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA A INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DE REDE (conforme modelo do **Anexo H**).

OBSERVAÇÕES:
a) A CONTRATADA fica responsáveis pela veracidade dos documentos apresentados, os quais são exigidos neste anexo.
b) Para os documentos solicitados que forem emitidos pela internet, o setor solicitante conferirá a autenticidade nos respectivos sítios eletrônicos.

Documento SEM EFEITO.
Anulado pelo servidor ANDREA MATOS RUIZ, mat. 146602, conforme termo gerado na movimentação nº27 - Anulação SMSAGCPS
Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:08

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.3 - 3-TR TIPAGEM SANGUINEA.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO
(Modelo)

(Apresentar conforme exigido no item 7 do ANEXO D)

Declaramos para todos os fins de direito que nos comprometemos a fornecer, instalar e colocar em operação o pleno funcionamento o conjunto de equipamentos, com o sistema de automação, através de locação em no máximo 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato:

1) Um (1) Equipamento Analisador totalmente automatizado para a realização dos exames de Tipagem Sanguínea/Rh, com Prova Reversa e confirmação Anti-D, e de Coombs Indireto, por gel centrifugação, que utilize tubos primários, com códigos de barra;

2) Deverão estar incluídos centrífugas, incubadoras, e quaisquer outros equipamentos necessários para a realização dos exames;

3) 01 um (a) Leitor (a) de código de barras de mão, com feixe de luz à laser, compatível com os sistemas utilizados;

4) 01 (um) Sistema de No break com capacidade para no mínimo 30 minutos, adequado a todos os equipamentos;

5) 01 (um) estabilizador de linha adequado a todos os equipamentos;

6) Computador e seus periféricos conforme a necessidade do Sistema de Interfaceamento, Produção e Liberação de todo o processo proposto pela empresa licitante;

7) 01 (uma) Impressora a laser, com tonner e papel A4 para impressão de Planilhas de Trabalho;

8) Licença para o uso do banco de dados do Sistema de Informática do Laboratório Municipal de Curitiba;

9) Interfaceamento Laboratorial obrigatoriamente bidirecional com os equipamentos analíticos e com o sistema de automação laboratorial do Laboratório Municipal de Curitiba (LIS) ou outro sistema que porventura venha substituí-lo durante o período de vigência do contrato;

10) 01 (um) Servidor individual, de Interface;

Documento SEM EFEITO.
Anulado pelo servidor ANDREA MATOS REIL, mat. 146602, conforme termo gerado na movimentação nº27 - Anulação SMSAGCPS
Exportado do Sistema GCPS de Protocolos - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Henrique Kuchla - Matrícula 78897 em 17/03/2026 18:08

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.3 - 3-TR TIPAGEM SANGUINEA.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

11) 02 (duas) estações de trabalho manual, com todos os materiais e insumos necessários para a realização das técnicas manuais em caso de Contingência, como pipetas automáticas, ponteiras, centrífuga, incubadora, leitor de cartões e o que mais se fizer necessário;

12) Bancadas para os Equipamentos, quando necessário;

13) Dispositivos de backup, como pen-drive ou similar;

14) Todos os equipamentos deverão ser devidamente registrados no Ministério da Saúde/ ANVISA e não estar em obsolescência ou serem remanufaturados;

15) Todos os reagentes e insumos necessários para a realização dos exames, como soluções de hemácias, tubos de ensaio, tubos de hemólise, ponteiras, pipetas, pipetas automáticas, estante de trabalho manual, soluções de limpeza;

16) Licença para o Banco de Dados Cachê para instalação do Sistema de Interfaceamento;

17) Interfaceamento dos equipamentos, compatível com o Sistema de Automação Laboratorial do Laboratório Municipal de Curitiba ou outro Sistema que porventura venha substituí-lo no período de vigência do contrato;

18) À medida que as versões dos equipamentos/software forem atualizadas deverão ser repassadas prontamente ao Laboratório Municipal de Curitiba (“upgrade” automático);

19) Demais acessórios necessários para seu perfeito funcionamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

Curitiba, xx de xxxxxxxxxxx de 202x.

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Documento SEM EFEITO.
Anulado pelo servidor ANDREA MATOS RUIZ, mat. 166602, conforme termo gerado na movimentação nº 27 - Anulação SMSAGCPS
Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Henrique Krohla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:38:08

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.3 - 3-TR TIPAGEM SANGUINEA.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS

(Modelo)

(Apresentar conforme exigido no item 8 do ANEXO D)

[Razão Social] _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal _____, CPF nº _____, doravante designada CONTRATADA, se compromete de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual de acordo com o disposto no item 2.7. do Anexo B do Termo de Referência.

Caso descumpra quaisquer obrigações previstas no item 2.7 do Anexo B do Termo de Referência estaremos sujeitos às implicações e sanções de cunho civil e criminal cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo.

Curitiba, xx de xxxxxxxx de 202x.

_____

Nome e Assinatura devidamente identificados do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Documento SEM EFEITO.
Anulado pelo servidor ANDREA MATOS RUIZ, mat. 146602, conforme termo gerado na movimentação nº 27 - Anulação SMSAGCPS
Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Henriquin Kuchla, matrícula 7853-2 em 17/03/2026 15:28:08

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.3 - 3-TR TIPAGEM SANGUINEA.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO G DO TERMO DE REFERÊNCIA

REGRAS E RECOMENDAÇÕES PARA ACESSO À INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DE REDE DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CURITIBA

A(s) empresa(s) que necessite(m) se instalar nas dependências do Laboratório Municipal de Curitiba deverão seguir as regras e recomendações descritas neste documento:

1. GESTÃO DA REDE

Toda empresa fornecedora de serviços e equipamentos laboratoriais contratada pela Secretaria Municipal de Saúde, que necessite se instalar nas dependências do Laboratório Municipal de Curitiba, deverá seguir esse documento para estar aderente aos requisitos de acesso necessários.

Cada empresa receberá uma faixa de endereços **IP** por meio de uma **VLAN** previamente configurada pela área técnica da Empresa de TI Contratada pelo Município, segmentando-a da rede local do LMC.

A rede destinada a cada empresa é exclusiva para uso técnico e corporativo, não sendo liberada para qualquer tipo de acesso que não seja a que foi contratada, também, cabe à empresa manter a rede em condições técnicas (lógicas) viáveis de funcionamento, sendo de sua responsabilidade a configuração de endereçamento IPs e gerência (lógica) dessa rede atribuída. Conforme o texto abaixo está vedado qualquer tipo de manutenção física nessa rede, somente a equipe da Empresa de TI Contratada pelo Município terá essa autorização.

Premissas:

• O fornecedor que necessitar de acesso, deverá preencher o formulário: Regras de Firewall, informando com antecedência a Secretaria Municipal de Saúde, quanto as suas necessidades de liberação de firewall para o funcionamento de seus sistemas, tais como portas, protocolos de rede e endereços IP. O artefato deve ser solicitado à Coordenação do LMC e devolvido a ela depois de preenchido, a coordenação por sua vez, solicitará ao Núcleo de Informática e Tecnologia – NIT SMS que analisará e solicitará a liberação junto a Empresa de TI Contratada pelo Munícipio, por meio do Service Desk anexando o documento.

• O fornecedor será responsável por configurar os equipamentos que possuírem protocolo SNMP (Simple NetworkManagement Protocol).

• O fornecedor será responsável pela segurança dos seus dispositivos, cabendo a elas utilizarem mecanismos de proteção para a segurança da sua rede, de forma a garantir a confidencialidade, a integridade, e a disponibilidade dos dados pertencentes ao Laboratório;• É de responsabilidade de cada fornecedor garantir a continuidade dos dados, por meios de backup ou retenções que garantam a disponibilidade das informações quando solicitadas.

• Problemas na segmentação de rede, como equipamentos queimados, danificados ou não configurados, é responsabilidade de cada fornecedor. A Empresa de TI Contratada pelo Município, pode ser acionada para realizar testes na entrega da **VLAN**, do endereçamento **IP** ou nas regras de firewall, constatando que não existem falhas em nenhuma destas áreas, nesse caso, as empresas deverão disponibilizar equipes técnicas de T.I para apoiá-las nas

Anulado pelo servidor ANDRÉ AMATOS RUIZ mat. 1486026 conforme despacho nº 27 - Anulação na movimentação SMSAGCPS
Exportado do sistema em 17/02/2026 16:58:08 - Protocolo 01-027666/2026 - Matrícula 1486026
Documento SEM EFEITO

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.3 - 3-TR TIPAGEM SANGUINEA.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

soluções de possíveis problemas técnicos. A Empresa de TI Contratada pelo Município, ficará à disposição para realizar testes em conjunto e apoiar na solução do problema.

• Qualquer alteração de escopo que envolva a configuração da rede segmentada entregue a cada fornecedor, deverá ser comunicada com antecedência a Coordenação do Laboratório, onde a mesma alinhará as ações técnicas com a Empresa de TI Contratada pelo Município, sendo possíveis, as tratativas de manutenções que serão realizadas.

• O LMC dispõe de uma rede estabilizada com geração própria de energia, no entanto, para evitar quedas de energia durante a troca de fornecimento entre a concessionária elétrica e a geração própria, os equipamentos das empresas devem utilizar de Nobreaks para evitar interrupção elétrica.

2. INFRAESTRUTURA LÓGICA

A rede do Laboratório Municipal de Curitiba foi construída sob as normativas da **ABNT NBR14565 - Elaboração de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada** sendo de responsabilidade do Laboratório Municipal a solicitação de instalação, alteração ou reparo dos pontos de rede junto a Empresa de TI Contratada pelo Município.

Premissas:

a) Fornecedores de Serviços e Equipamentos Laboratoriais, não tem permissão para construção de rede lógica estruturada no local onde for instalada;

b) Se for necessária adequação de pontos de rede e ou pontos elétricos, deverá ser alinhado previamente com a Coordenação do Laboratório Municipal de Curitiba, que seguirá as solicitações formais junto a Empresa de TI Contratada pelo Município.

3. EQUIPAMENTOS (ATIVOS DE REDE, SERVIDOR, DESKTOP)

Todos os equipamentos utilizados na rede segmentada são de total responsabilidade dos fornecedores, sendo na configuração, manutenção e gerenciamento, devendo somente seguir as seguintes premissas:

Premissas:

• Os equipamentos adquiridos devem atender as normativas brasileiras da **ABNT NBR14136** para plugues e tomadas:

a) Os servidores deverão ser instalados no rack que será disponibilizado pelo Laboratório, onde terão acesso restrito e controlado;

b) Os servidores deverão ser do tipo Rack, padrão 19'', não poderão ser hospedados servidores tipo torre;

c) Tarefas como backup, atualizações, e manutenções dos servidores é responsabilidade de cada empresa;

d) Manutenções devem ser comunicadas e aprovadas com antecedência de 48 horas junto à Coordenação do Laboratório, sendo necessária, a equipe da Empresa de TI

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo servidor ANDREA MATOS RUIZ, mat. 1466025 conforme prima gerado no movimentação nº 17 - Anulação SMSAGCPS
Exportado do Sistema Único de Protocolo em 27666/2026 por Relatório de Ofício de Requisição Pública - Matrícula 7 em 17/03/2026 15:58:08

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.3 - 3-TR TIPAGEM SANGUINEA.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Contratada pelo Município, acompanhará a manutenção e apoiará dentro da sua responsabilidade técnica;

e) Não será permitida instalação de equipamentos de rede como switch L2, switch L3, hub ou servidores no espaço cedido para as empresas, apenas as máquinas laboratoriais e desktops que fazem parte da solução deverão ser instalados nesse espaço;

f) Redes wireless não são permitidas, se for necessária utilização devido a equipamentos específicos, deverá ser alinhado com a Coordenação do Laboratório Municipal que avaliará a situação junto ao Núcleo de Informação e Tecnologia – NIT SMS, sendo possíveis, as configurações mínimas de segurança como ocultação do SSID e proteção por senha padrão WAP2 devem ser aplicadas e ficar restritas aos equipamentos instalados no local.

4. CONECTIVIDADE

A conectividade da rede do Laboratório Municipal de Curitiba é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, dessa forma, não é permitida a instalação de qualquer link sem a prévia aprovação e liberação da SMS.

Premissas:

a) Para realizar acesso remoto nos servidores, o fornecedor deverá solicitar junto a Coordenação do Laboratório Municipal de Curitiba, que encaminhará a solicitação a Empresa de TI Contratada pelo Município por meio do Service Desk, conforme o processo de atendimento de chamados sobre a área de **Segurança da Informação**, para serviço **Gestão de acesso via VPN**, com as seguintes informações:

b) Dados obrigatórios para a liberação de acesso:• Data de liberação de acesso;• Data de Remoção de acesso;
• Ip de destino do Servidor ou Estação de Trabalho;
• Porta ou Serviço que necessita acesso;
• Nome Completo da Empresa (Fornecedor);
• Nome Completo do Responsável (Fornecedor);
• E-mail do responsável no Fornecedor.

c) Dados obrigatórios para bloqueio do acesso:
• Nome Completo da Empresa (Fornecedor);
• Nome Completo do Responsável (Fornecedor);• E-mail do responsável no Fornecedor.

Documento SEM EFEITO.
Anulado pelo servidor ANDREA MATOS RUIZ, matrícula 1466[illegible], conforme termo gerado na movimentação nº27 - Anulação - SMSAGCPS
Exportado do Sistema Único de Processos Digitais (SUPD) em 12/03/2026 - Ivar Rossi da Silva Oliveira, Jennequin Kuchi Nakirti da 78577 em 12/03/2026 10:18:08

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.3 - 3-TR TIPAGEM SANGUINEA.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO H DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA A INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DE REDE

(Apresentar conforme exigido no item 9 do ANEXO D)

DECLARAMOS para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ n.º _____, sita _____ (endereço da empresa), representada pelo Sr(a)._____, RG nº _____está ciente e de acordo com as regras e recomendações descritas no **Anexo G - "REGRAS E RECOMENDAÇÕES PARA ACESSO À INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DE REDE DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CURITIBA"** do Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, xx de xxxxxxxxxxx de 202x.

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Documento SEM EFEITO.
Anulado pelo servidor ANDREA MATOS RUIZ, mat. 146602, conforme termo gerado na movimentação nº 27 - Anulação SMSAGCPS
Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Henriquin Kuchla - Matrícula 7857-7 em 13/03/2026 11:38:08

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.4 - 4-PORTARIA 153.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

CURITIBA

Nº 144 - ANO XIV

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PORTARIA Nº 153

Designa agentes de planejamento da Secretaria Municipal da Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 2.193/2023, conforme o processo administrativo 01-029923/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Designar como agentes de planejamento da Secretaria Municipal da Saúde para desempenhar as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 2.193/2023, os seguintes servidores:
Andrea Matos Ruiz – matrícula 146.602
Gislaine de Lima Cordeiro – matrícula 176.006
Katiuscia Lima Melo – matrícula 137.986
Silvia Ferreira Ribeiro Nunes – matrícula 181.420
Art. 2º Para dar cumprimento ao princípio da segregação das funções, o agente de planejamento não pode ser designado no mesmo processo administrativo licitatório como agente operador do certame.
Art. 3º O agente de planejamento pode solicitar auxílio ao agente operador do certame para elaboração do edital, nos termos do Decreto Municipal nº 2.193/2023.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Secretaria Municipal da Saúde, 4 de agosto de 2025.
Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 154

Altera parcialmente a Portaria n.º 03/01–SMS, destituindo o servidor Sérgio Molkenthin

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, por meio do Decreto Municipal n.º 10/225 e o disposto nos art. 9º e 18º da Lei Federal nº. 8.080/90 e art. 12 da Lei Municipal nº. 8.962/96, com base no Ofício DIR n.º347/2025-CCAA, Protocolo n.º 04-046635/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Destituir, a partir de 25 de julho de 2025, o servidor municipal Sérgio Molkenthin, cargo Médico, matrícula n.º 144864, da designação de gratificação de auditoria, jornada legal obrigatória de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal da Saúde, 4 de agosto de 2025.
Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

PORTARIA Nº 1544

Dispensa de função gratificada.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Henrique Kuchla - Matricula 78577 em 17/09/2026 15:58:09

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.5 - 5-PTR SMS 7_2025.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 7

Subdelega competência ao Superintendente Executivo da Secretaria Municipal da Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere por meio do Decreto n.º 10/2025, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n° 2.193/2023,

RESOLVE:

Art 1º Subdelegar, com fulcro no § 2º, do art. 29, do Decreto Municipal nº 2.193/2023, ao Superintendente Executivo desta Secretaria Municipal da Saúde, o exercício dos atos administrativos a que se referem os incisos I ao VII, IX ao XXV, XXVIII, XXIX, XXXII, XXXIII, XXXVI, do caput do art. 29, e os incisos I e II, do § 1º, do referido artigo, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.193, de 24 de novembro de 2023, republicado no Diário Oficial Eletrônico nº 219.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, 10 de janeiro de 2025.

Tatiane Correa da Silva Filipak
Secretária Municipal da Saúde

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosana de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 7857 em 12/01/2026 15:58:09

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.6 - 6-DECRETO 51 2026.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

DECRETO Nº 51

Nomeia para Cargo de Superintendente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais n.ºs 130/1997, 861/2006 e tendo em vista o contido no Ofício n.º 33/2026-SMS, Protocolo n.º 04-001954/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 12 de janeiro do corrente, FLAVIA VERNIZI ADACHI, para exercer o Cargo em Comissão de SUPERINTENDENTE EXECUTIVA, sigla SMS-2, símbolo S-2, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 16 de janeiro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero
Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos
Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosilene de Oliveira Henequin Kuchla - Matricula 78577 em 16/01/2026 15:58:09

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.7 - 7- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONTRATO EMERGENCIAL

De : Andrea Matos Ruiz <aruiz@sms.curitiba.pr.gov.br> seg., 02 de fev. de 2026 13:32
Assunto : SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONTRATO EMERGENCIAL 1 anexo
Para : Andrea Matos Ruiz <aruiz@sms.curitiba.pr.gov.br>
Cco : brzcre@bio-rad.com, keila quirino <keila_quirino@bio-rad.com>, fabio rogatti <fabio_rogatti@bio-rad.com>, oliver@biostock.com.br, licitacao@biostock.com.br, surah herrera <surah_herrera@bio-rad.com>, danilo coutinho <danilo_coutinho@bio-rad.com>, andre fontes <andre_fontes@bio-rad.com>, marcelo ribas <marcelo.ribas@grifols.com>, atiane belasco <atiane.belasco@orthoclinicaldiagnostics.com>, celso oliveira <celso.oliveira@grifols.com>, clarice aparecida <clarice.aparecida@grifols.com>, kielce vidal <kielce.vidal@grifols.com>, Danilo Coutinho <Danilo_Coutinho@bio-rad.com>, Surah herrera <Surah_herrera@bio-rad.com>, adriano@capricorntech.com.br

Prezados

A **Prefeitura Municipal de Curitiba**, por intermédio da **Secretaria Municipal da Saúde (SMS)**, informa que realizará uma contratação emergencial para a prestação de serviços de locação de equipamentos de laboratório totalmente automatizados.
O objeto contempla o fornecimento de insumos para testes de **imuno-hematologia**, incluindo assistência técnica científica e manutenção (preventiva e corretiva) para o **Laboratório Municipal de Curitiba**.
A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa ou devidamente assinada e carimbada.
Solicitamos sua colaboração no envio do orçamento dentro do prazo de 3 dias úteis, para que possamos dar continuidade aos trâmites necessários.

Atenciosamente,

Enf. Andrea Matos Ruiz
Matrícula nº 146602
Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba
Assessoria de Gestão de Contratos
Tel: (41) 33509444

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - Por Rosalba de Oliveira Hennequin - Matrícula 6577 em 17/03/2026 15:58:09

TR TIPAGEM SANGUINEA - Orçamento Contrato Emergencial.pdf
294 KB

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:09

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.7 - 7- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Solicitação de Orçamento para Contratação Emergencial

De : Andrea Matos Ruiz <aruiz@sms.curitiba.pr.gov.br> qui., 05 de fev. de 2026 15:43
Assunto : Solicitação de Orçamento para Contratação Emergencial
Para : atiane belasco <atiane.belasco@orthoclinicaldiagnostics.com>

Prezados,

Solicito a gentileza de um retorno a respeito da cotação emergencial com o objeto:

" Locação de equipamentos de laboratório totalmente automatizados com fornecimento de insumos para testes de **imuno-hematologia**, incluindo assistência técnica científica e manutenção (preventiva e corretiva) para o **Laboratório Municipal de Curitiba"**

Atenciosamente,

Enf. Andrea Matos Ruiz
Matrícula nº 146602
Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba
Assessoria de Gestão de Contratos
Tel: (41) 33509444

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Henneque Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:09

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.7 - 7- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Solicitação de Orçamento para Contratação Emergencial

De : Andrea Matos Ruiz <aruiz@sms.curitiba.pr.gov.br> qui., 05 de fev. de 2026 15:45
Assunto : Solicitação de Orçamento para Contratação Emergencial
Para : oliver <oliver@biostock.com.br>, licitacao <licitacao@biostock.com.br>

Prezados,

Solicito a gentileza de um retorno a respeito da cotação emergencial com o objeto:

" Locação de equipamentos de laboratório totalmente automatizados com fornecimento de insumos para testes de **imuno-hematologia**, incluindo assistência técnica científica e manutenção (preventiva e corretiva) para o **Laboratório Municipal de Curitiba"**

Atenciosamente,

Enf. Andrea Matos Ruiz
Matrícula nº 146602
Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba
Assessoria de Gestão de Contratos
Tel: (41) 33509444

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Henneque - Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:09

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.8 - 8-PROPOSTA COMERCIAL - GRIFOS.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ: 02.513.899/0004-14 - I.E.: 373.368.349.110
AV CAIO COTRIM 1100 SALA 91 PARTE C26 - ITAQUI
Itapevi - SP
CEP: 06696-060
Telefone: (41) 3375-5450
https://www.grifols.com

Itapevi - SP, 05 de Fevereiro de 2026

AO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Referência : Proposta Nº LABORATÓRIO MUN. CURITIBA
Data de Abertura dia 09/02/2026 às 08:00

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:
Validade da Proposta: 60 dias

REPRESENTANTES LEGAIS PARA ASSINATURA CONJUNTA DA ARP/CONTRATO:
- Roberto Antunes de Mattos, RG nº: 1024941583 SSP/RS, CPF nº 629.989.350-87, Diretor Geral, e-mail:robertomattos.antunesde@grifols.com
- Luiz Cândido de Almeida Neto, RG nº: 1994030 SESP/GO, CPF: 548.410.891-87, Diretor Técnico, e-mail: luiz.almeida@grifols.com

Banco(s) para depósito:

BANCO DO BRASIL - Agência 3404-5 - Conta Corrente 8.022-5

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

01					
Item	**Qtde**	**Und**	**Descrição / Descrição Técnica / Observação**	**Preço Unitário R$**	**Total Item R$**
01	12	MESES	Equipamento Analisador LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS Descrição do Material: ERYTRA EFLEXIS Código: 210600 Apresentação: Equipamento de automação completa Marca: Grifols Fabricante: Diagnostic Grifols S.A. Procedência: Espanha O equipamento de imuno-hematologia totalmente automatizado da Grifols adapta-se a qualquer rotina laboratorial por meio de racks intercambiáveis para amostras e reagentes, reconhecidos automaticamente pelo sistema; conta com incubadora de gerenciamento dinâmico conforme o teste, carregamento contínuo de amostras, reagentes e cartões DG Gel, software	3.640,00	43.680,00

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:09

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.8 - 8-PROPOSTA COMERCIAL - GRIFOS.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

			intuitivo em tela touchscreen que reduz ao mínimo o tempo de treinamento e permite acesso remoto autorizado para revisão e liberação de resultados, suporte pós-venda e diagnóstico on-line. Toda a automação utiliza consumíveis universais, dispensando aquisições adicionais. Opera em dois cenários: 48 amostras com 46 reagentes líquidos ou 72 amostras com 23 reagentes líquidos, mantendo hemácias em suspensão; oferece backup interno, identificação positiva de amostras, reagentes e cartões, gerenciamento STAT para emergência, fluxo contínuo de carga/descarga e compatibilidade com qualquer tubo, inclusive pediátrico. O braço pipetador multifuncional com sondas exclusivas Grifols detecta e monitora níveis de fluido, realiza diluição automática com DG Gel Sol, perfura e distribui simultaneamente em 100 % dos microtubos evitando contaminação cruzada e dispõe de estação integrada de lavagem de sondas. Uma câmera CCD de alta resolução inspeciona a integridade dos cartões antes e depois do processamento e gera imagens coloridas em HD; o sistema monitora níveis das soluções Erytra Eflexis e a quantidade de cartões, permite carregamento e descarregamento simples com opção de drenagem direta e utiliza recipiente descartável para cartões. Os resultados, exibidos em imagens HD com alertas configuráveis, são totalmente rastreáveis e protegidos por senha, com funções ajustáveis por usuário, monitoramento contínuo de processos críticos e conectividade bidirecional ao LIS; um aplicativo web possibilita validação de resultados, acompanhamento em tempo real e suporte técnico remoto. Em horário de pico comporta um rack com 23 reagentes (17 agitados, 5 não agitados e 1 diluente, expansível para 22 reagentes não agitados) e 72 amostras (3 racks × 2 suportes × 12 posições); para menu abrangente comporta dois racks com 46 reagentes (34 agitados, 10 não agitados e 2 diluentes, expansível para 44 não agitados) e 48 amostras (2 racks × 2 suportes × 12 posições), além de até 200 cartões DG Gel e 6 L + 6 L das soluções DG Fluid A/B, expansíveis para 12 L cada com drenagem direta. Suas dimensões são 110 × 71 × 91 cm (sem monitor), o peso é de aproximadamente 173 kg e a alimentação elétrica varia de 100 a 240 V, 50-60 Hz, com consumo de 600 W. Acondicionamento: NI Registro M.S.: 80134860252 Procedência: ESPANHA Marca: GRIFOLS Fabricante: DIAGNOSTIC GRIFOLS		
Preço Unitário: TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS Total Item: QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS					
02	12	MESES	Estação de trabalho manual LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS Descrição do Material: DG SPIN Código: 210363 Apresentação: Centrífuga de cartão Marca: Grifols Fabricante: Diagnostic Grifols S.A. Procedência: Espanha	1.125,38	13.504,56

Exportado do Cotação Única de Preços - 01-027666/2026 pela Receita de Oliveira Hernandes Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:09

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.8 - 8-PROPOSTA COMERCIAL - GRIFOS.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

			Centrífuga digital para o processamento manual de card com parâmetros de aceleração, velocidade, frenagem e tempo pré-definidos de centrifugação para cartões com capacidade para até 24 cartões, mostrador digital de interface com o operador para controle e visualização em tempo real de: velocidade de centrifugação e tempo restante do processamento, alarme acústico programável de alerta do fim da centrifugação, indicação sonora e visual de qualquer situação de erro e falha de corrente ou energia, sistema detecção de desequilíbrio para garantir o correto posicionamento dos cards no rotor, com exclusivo arquivo LOG FILE para registro de informação importante e de possíveis incidências ocorridas durante o processo, porta de comunicação externa para verificações periódicas do equipamento, velocidade de centrifugação de 990rpm +ou- 25 no tempo de 09 minutos, tensão 100-240 v, frequência 50-60HZ, consumo de energia 50 w e com dimensões (mm)525(profundidade) x 410 (largura) x 180 (altura), peso 15 kg (aprox.). Registro M.S.: 80134869008 Procedência: ESPANHA Marca: GRIFOLS Fabricante: DIAGNOSTIC GRIFOLS		
			Descrição do Material: DG THERM Código: 213734 Apresentação: Incubadora de cartão Marca: Grifols Fabricante: Diagnostic Grifols S.A. Procedência: Espanha Incubadora digital para o processamento de cards, com2 zonas independentes de incubação, com uma capacidade para 12 cards cada zona e 12 tubos de amostras, mostrador digital de interface com o operador para o controle e visualização do tempo real : tempo de incubação e temperatura em cada zona, com temperatura de incubação pré-definida de 37 º C, com tempo de incubação pré definido para 15 minutos, com opção do operador poder programar tempos diferentes ,alarme acústico programável de alerta do fim da incubação, indicação acústica e visual de qualquer situação de erro e falha de corrente, guia rápido de instruções, bandeja resíduos removível, com registro de qualidade e rastreabilidade , com arquivo Log file para o registro de informação importante e de possíveis incidentes ocorridos durante o processo, com porta de comunicação externa para verificações periódicas do equipamento, capacidade 24 cards, 24 tubos de amostras, temperatura: 37 º C ± 1 º C,tempo: 15 min (Variável), tensão: 100-240 V,frequência: 50-60 Hz, consumo: 270 W,dimensões (mm)325(prof) x 295(larg) x 95(alt), peso 4 kg (aprox.) Registro M.S.: 80134869007 Procedência: ESPANHA Marca: GRIFOLS Fabricante: DIAGNOSTIC GRIFOLS		
			Descrição do Material: DG READER NET Código: 210700		

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 pelo Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:09

GRIFOLS

			Apresentação: Leitor para cartão DG Gel Marca: Grifols Fabricante: Diagnostic Grifols S.A. Procedência: Espanha Equipamento semi automático, leitor exclusivo para leitura e interpretação dos cartões/cards DG Gel da Grifols. Identificação dos cartões/cards DG Gel por códigos de barras. Leitura das reações de aglutinações nos cartões cards DG gel por imagem fotográfica. Digitalização e processamento da imagem do cartão/card utilizando o sistema de Software Diana. Interpretação dos resultados. Registro e armazenamento dos dados para garantir a rastreabilidade. Dispositivo perfeito para ler manualmente os cartões/cards processados e manter a rastreabilidade. Aumenta a flexibilidade na gestão de amostras de urgência quando ligado a Wadiana. Tempo de leitura: 25 (cartões/cards), Voltagem: 110-240 V, Frequência: 50 – 60 Hz, Potência: 40W, Dimensões mm: 365 (profundidade) x 305 (comprimento) x 175 (altura), Peso: 11 kg (prox.) Registro M.S.: 80134860267 Procedência: ESPANHA Marca: GRIFOLS Fabricante: DIAGNOSTIC GRIFOLS		
			Descrição do Material: DG PIPETTE Código: 213722 Apresentação: Pipeta de 10, 25 e 50 microlitros Marca: Grifols Fabricante: Nichiryo Co. LTD Procedência: Japão Dispensador para a distribuição precisa de líquidos. Aparelho especialmente concebido para ser utilizado com o sistema de cartões/cards de gel. Apenas com um único carregamento podem ser distribuídos 10 µl em 40 poços, 25µl em 16 poços ou 50 µl em 8 poços. O sistema de ponta removível permite retirar a ponta após a sua utilização de forma rápida e segura. O DG Pipette pode ser utilizado por operadores canhotos ou destros. Registro M.S.: N.A. Procedência: JAPÃO Marca: GRIFOLS Fabricante: NICHIRYO CO. LTD.		
			Descrição do Material: DG DISPENSER PLUS Código: 213720 Apresentação: Repipetador 0,25 microlitros a 2,5 ml Marca: Grifols Fabricante: Microlit Procedência: India Dispensador de volumes definidos de 500 e/ou 1000µl para a preparação de suspensões de hemácias. Adaptável a frascos de 100 e 500 ml. Apresentação: REPIPETADOR DE 0,25 µL A 2,5 ML Registro M.S.: N.A. Procedência: INDIA		

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - p/ Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:09

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.8 - 8-PROPOSTA COMERCIAL - GRIFOS.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

			Marca: GRIFOLS Fabricante: MICROLIT Descrição do Material: DG MANUAL STATION Código: 210366 Apresentação: Estação de trabalho Marca: Grifols Fabricante: Diagnostic Grifols S.A. Procedência: Espanha Estação de trabalho para processamento manual dos cartões DG Gel e amostras. Capacidade para 16 cartões DG Gel, 2 frascos de diluente DG Gel Sol, 8 frascos de reagentes (4, 5 e 10 mL), 32 espaços para tubos de diluição de 13 mm e 16 para tubos de amostra de 16 mm. Registro M.S.: N.A. Procedência: ESPANHA Marca: GRIFOLS Fabricante: DIAGNOSTIC GRIFOLS		
Preço Unitário: UM MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS Total Item: TREZE MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS					
03	18.000	TST	Determinação de tipagem sanguínea/Rh DG GEL ABO/RH (2D) LATAM Quantidade de testes: 50 Apresentação: CAIXA - 2 X 25 CARTÕES Acondicionamento: 2º A 8ºC Registro M.S.: 80134860091 Procedência: ESPANHA Marca: GRIFOLS Fabricante: DIAGNOSTIC GRIFOLS Descrição do Material: SERIGRUP DIANA A1/B - ERYTRA Código: 21365913-3 Quantidade de testes: 130 Apresentação: CAIXA - 2 X 10 ML (A1/B) Acondicionamento: 2 A 8°C Registro M.S.: 80134860084 Procedência: ESPANHA Validade Materiais: 28 DIAS Marca: GRIFOLS Fabricante: DIAGNOSTIC GRIFOLS	11,30	203.400,00
Preço Unitário: ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS Total Item: DUZENTOS E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS					
04	28.500	TST	Determinação de Coombs Indireto TESTE PAI - SERASCAN 2 + DIA - ERYTRA Descrição do Material: DG GEL COOMBS LATAM Código: 21034213 Quantidade de testes: Quantidade de testes: 400 D fraco. 200 Coombs Indireto com 2 células, 133 Coombs indireto com 3 células, 400 provas de compatibilidade, 400 Coombs Direto, 400 auto-controle. Apresentação: CAIXA - 2 X 25 CARTÕES	13,19	375.915,00

Exportado na Ferramenta Única de Processo - 01-027666/2026 pela Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:09

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.8 - 8-PROPOSTA COMERCIAL - GRIFOS.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

			Acondicionamento: 2 A 25°C Registro M.S.: 80134860092 Procedência: ESPANHA Marca: GRIFOLS Fabricante: DIAGNOSTIC GRIFOLS		
			Descrição do Material: SERASCAN DIANA 2 LATAM - ERYTRA Código: 21020413-3 Quantidade de testes: 130 Apresentação: CAIXA - 2 X 10 ML (I, II) Acondicionamento: 2 A 8°C Registro M.S.: 10364120066 Procedência: ESPANHA Validade Materiais: 28 DIAS Marca: GRIFOLS Fabricante: DIAGNOSTIC GRIFOLS		
			Descrição do Material: SERASCAN DIANA DIA+ LATAM - ERYTRA Código: 21020313-3 Quantidade de testes: 130 Apresentação: CAIXA - 1 X 10 ML (Dia) Acondicionamento: 2 A 8°C Registro M.S.: 80134860123 Procedência: ESPANHA Validade Materiais: 28 DIAS Marca: GRIFOLS Fabricante: DIAGNOSTIC GRIFOLS		
Preço Unitário: TREZE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS Total Item: TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS					
Total - 01: (R$ 636.499,56) - SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS					

Valor Total da Proposta R$: 636.499,56 - SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS

Consumíveis	Kits / Ano
DG GEL SOL - ERYTRA Quantidade de testes: 310 Registro M.S.: 80134860100 Procedência: ESPANHA	134
DG FLUID A LATAM - ERYTRA Quantidade de testes: 1.600 Registro M.S.: 80134860080 Procedência: ESPANHA	62
DG FLUID B LATAM - ERYTRA Quantidade de testes: 800 Registro M.S.: 80134860079 Procedência: ESPANHA	123
ESSENTIAL II CONTROL 2X2X6ML	26

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 pela Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:09

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.8 - 8-PROPOSTA COMERCIAL - GRIFOS.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Quantidade de testes: variável Registro M.S.: 80134860214 Procedência: SUÍÇA	
ANTI-D IgG MONO-TYPE 1X5ML - ERYTRA Quantidade de testes: 120 Registro M.S.: 80134860246 Procedência: SUÍÇA	45
DG GEL COOMBS LATAM Quantidade de testes: Quantidade de testes: 400 D fraco. 200 Coombs Indireto com 2 células, 133 Coombs Indireto com 2 células, 133 Coombs indireto com 3 células, 400 provas de compatibilidade, 400 400 provas de compatibilidade, 400 Coombs Direto, 400 auto-controle. auto-controle. Registro M.S.: 80134860092 Procedência: ESPANHA	14
DG CLEAN 9X30ML - ERYTRA Quantidade de testes: 1.500 Registro M.S.: N.A. Procedência: ESPANHA	4
DIANAPETTE/DG PIPETTE TIPS BLUE Registro M.S.: N.A Procedência: ESPANHA	6
TUBO DE ENSAIO 12X75MM, PCTE C/1000	6

CONDIÇÕES GERAIS COMPLEMENTARES:

Para contato informamos:

Gestor(a) operacional da contratação: Celso Gonçalves Oliveira Filho, e-mail: celso.oliveira@grifols.com, tel.: +55 (11) 96639-6125
CS - Licitações: Thaís Pereira da Silva, e-mail: licitacao.brasil@grifols.com, thais.dasilva@grifols.com, tel.: +55 (41) 98889-7495.
Faturamento: Os pedidos deverão ser enviados para o endereço de e-mail: faturamento@grifols.com

DECLARAÇÃO(ÕES):
Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:09

Roberto Antunes de Mattos
Cargo: Diretor Geral/Representante Legal
RG : 1024941583 SSP/RS
CPF: 629.989.350-87

Fabio Sequinel Eisfeld
Cargo: Gerente RH/Procurador
RG : 6.275.447-8 SESP/PR
CPF: 036.344.089-52

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.9 - 9-ORÇAMENTOS PNCP.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Aviso de Contratação Direta nº 71/2025

Última atualização 03/06/2025

Local: Palmas/TO **Órgão:** SECRETARIA DA SAUDE **Unidade compradora:** 327 - Secretaria da Saúde

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/06/2025 15:37 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/06/2025 15:38 (horário de Brasília)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE CONJUNTO INTEGRADO DE REAGENTES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO

Informação complementar:

Favor verificar o Termo de Referência e Modelo de proposta de preço que estão em anexo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 60.372,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 47.106,24

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
23138	Reagente para tipagem sanguína - Composição: kit de reagentes para tipagem abo/rhd.	1344	R$ 15,29
23139	Reagentes para pesquisa de anticorpos antieritrocitários irregulares - Composição: suspensão de hemácias do grupo sanguíneo "O", fenotipadas com perfis antigênicos conhecidos, incluindo os fenótipos R1R1, R2R2, rr e ao menos uma suspensão dia positivo..	2016	R$ 2,64
23140	Locação de equipamento laboratorial automatizado para ensaios imunohematológicos com interfaceamento, operação contínua e sem intervenção manual durante os processos analítico e interpretativo	3	R$ 11.500,00

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Henequin Kühla - Matrícula 7857 em 17/03/2026 15:58:10

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.9 - 9-ORÇAMENTOS PNCP.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Priscilla de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:10

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.9 - 9-ORÇAMENTOS PNCP.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Edital nº 001/2026

Última atualização 26/01/2026

Acessar Contratação

Local: Adustina/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE ADUSTINA **Unidade compradora:** 625 - MUNICÍPIO DE ADUSTINA/BA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/01/2026 21:54 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/02/2026 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 16298929000189-1-000005/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Adustina/BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 425.478,29

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:10

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.9 - 9-ORÇAMENTOS PNCP.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

7011628	TESTOSTERONA LIVRE	25	R$ 42,56
7011629	TGO - TRANSAMINASE OXALACÉTICA	500	R$ 19,11
7011630	TGP - TRANSAMINASE PIRÚVICA	500	R$ 19,32
7011631	TIPAGEM SANGUÍNEA E FATOR RH	200	R$ 24,23
7011632	TIREOGLOBULINA	12	R$ 38,35
7011633	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG	50	R$ 39,32
7011634	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM	50	R$ 39,23
7011635	TRAB - ANTICORPOS ANTI RECEPTOR TSH	5	R$ 102,96
7011636	TRANSFERRITINA	5	R$ 40,33
7011637	TRIGLICERÍDEOS	100	R$ 19,05
7011638	TSH (ULTRA SENSÍVEL)	300	R$ 35,87
7011639	URÉIA	900	R$ 19,54
7011640	UROCULTURA	100	R$ 63,33
7011641	VDRL	90	R$ 22,31
7011642	VHS	70	R$ 22,20
7011643	VITAMINA B12	70	R$ 48,99
7011644	VITAMINA D 25 OH	70	R$ 49,67
7011645	ZINCO	10	R$ 53,82
7011646	PPD - TESTE TUBERCULÍNICO	85	R$ 126,82

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:10

Exibir: 50 | 101-119 de 119 itens | Página: 3

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.9 - 9-ORÇAMENTOS PNCP.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:1

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.9 - 9-ORÇAMENTOS PNCP.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Última atualização 26/01/2026

Acessar Contratação

Local: Adustina/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE ADUSTINA **Unidade compradora:** 625 - MUNICÍPIO DE ADUSTINA/BA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/01/2026 21:54 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/02/2026 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 16298929000189-1-000005/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Adustina/BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 425.478,29

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
7011628	TESTOSTERONA LIVRE	25	R$ 42,56
7011629	TGO - TRANSAMINASE OXALACÉTICA	500	R$ 19,11
7011630	TGP - TRANSAMINASE PIRÚVICA	500	R$ 19,32
7011631	TIPAGEM SANGUÍNEA E FATOR RH	200	R$ 24,23
7011632	TIREOGLOBULINA	12	R$ 38,35

Exibir: 5 | 101-105 de 119 itens | Página: 21

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:1

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.9 - 9-ORÇAMENTOS PNCP.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 7577 em 17/03/2026 15:58:10

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.9 - 9-ORÇAMENTOS PNCP.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Edital nº 017/2026

Última atualização 04/02/2026

Acessar Contratação

Local: Inocência/MS **Órgão:** MUNICIPIO DE INOCENCIA

Unidade compradora: 215 - Prefeitura Municipal de Inocência - MS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/02/2026 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/02/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03342938000188-1-000011/2026 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a realização de exames de prova cruzada pré-transfusional em bolsas de sangue, visando atender às necessidades assistenciais do Hospital e Maternidade de Inocência/MS, isto posto conforme edital e seus anexos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 10.015,50

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
2067952	Exame de Tipagem Sanguínea	150	R$ 18,14
2067953	EXAME PROVA CRUZADA PRÉ TRANSFUSIONAL PARA BOLSA DE SANGUE	150	R$ 48,63

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennemann Fuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:1

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.9 - 9-ORÇAMENTOS PNCP.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 781777 em 17/03/2026 15:58:10

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.9 - 9-ORÇAMENTOS PNCP.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Edital nº 90022/2025

Última atualização 05/12/2025

Acessar Contratação

Local: Alhandra/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE ALHANDRA

Unidade compradora: 981911 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/12/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/12/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 08778318000100-1-000128/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de preços para contratação de empresa para locação de equipamentos laboratoriais, com fornecimento de reagentes e de todos os insumos necessários à realização dos exames de análises clínicas, incluindo manutenção preventiva e corretiva, instalação de software de gerenciamento laboratorial e suporte técnico contínuo

Informação complementar:

Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item CATSER mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição dos itens existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema COMPRASNET, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98191105900222025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 228.735,99

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 202.440,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Clemente Cunha - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:10

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.9 - 9-ORÇAMENTOS PNCP.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

1	Locação de Equipamento de Laboratório	12	R$ 8.552,58
2	Locação de Equipamento de Laboratório	12	R$ 4.040,00
3	Locação de Equipamento de Laboratório	12	R$ 1.776,25
4	Locação de Equipamento de Laboratório	12	R$ 3.350,00
5	Locação de Equipamento de Laboratório	12	R$ 1.342,50

Exibir: 5 | 1-5 de 5 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.9 - 9-ORÇAMENTOS PNCP.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Ato que autoriza a Contratação Direta nº CRE 1/2025

Última atualização 28/01/2026

Local: Paulo Frontin/PR **Órgão:** FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA DE PAULO FRONTIN

Unidade compradora: 1 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA DE PAULO FRONTIN

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 80059918000145-1-000005/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM PRESTADOS AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.751.360,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 5.270.180,60

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
121	DOSAGEM DE AMILASE	300	R$ 3,00
122	DOSAGEM DE TROPONINA.	100	R$ 27,00
123	ANTI-TPO.	100	R$ 20,00
124	TIPAGEM SANGUÍNEA ABO E OUTROS EXAMES HEMATOLOGICOS EM POSSÍVEL DOADOR DE ÓRGÃOS	200	R$ 13,50
125	ACIDO FÓLICO.	100	R$ 25,34

Exibir: 5 | 121-125 de 147 itens | Página: 25

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 7837 em 17/03/2026 15:58:10

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.9 - 9-ORÇAMENTOS PNCP.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchenbecker - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:10

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.9 - 9-ORÇAMENTOS PNCP.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Ato que autoriza a Contratação Direta nº CRE 1/2025

Última atualização 28/01/2026

Local: Paulo Frontin/PR **Órgão:** FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA DE PAULO FRONTIN

Unidade compradora: 1 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA DE PAULO FRONTIN

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 80059918000145-1-000005/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM PRESTADOS AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.751.360,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 5.270.180,60

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
121	DOSAGEM DE AMILASE	300	R$ 3,00
122	DOSAGEM DE TROPONINA.	100	R$ 27,00
123	ANTI-TPO.	100	R$ 20,00
124	TIPAGEM SANGUÍNEA ABO E OUTROS EXAMES HEMATOLOGICOS EM POSSÍVEL DOADOR DE ÓRGÃOS	200	R$ 13,50
125	ACIDO FÓLICO.	100	R$ 25,34

Exibir: 5 | 121-125 de 147 itens | Página: 25

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 7837 em 17/03/2026 15:58:10

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.9 - 9-ORÇAMENTOS PNCP.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchenbecker - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:10

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.9 - 9-ORÇAMENTOS PNCP.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Edital nº 1626/2024

Acessar Contratação

Última atualização 10/10/2024

Local: Ponta Grossa/PR **Órgão:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Unidade compradora: 2835 - UEPG-HURCG - Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/10/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 80257355000108-1-000467/2024

Fonte: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná - SEAP-PR

Objeto:

Locação de conjunto de equipamentos para a realização de exames imuno-hematológicos com aquisição de insumos para atender a demanda do Complexo Hospitalar da UEPG.

Informação complementar:

(L1):Locação de conjunto de equipamentos (incubadora, centrífuga e leitora) para a realização de exames imunohematologicos, (L2):Cartão com 6 a 8 microtubos para tipagem sanguínea, do sistema ABO/Rh(D),,(L3):Cartão com 6 a 8 microtubos para determinação da tipagem sanguínea ABO/D,(L4):Teste confirmatorio de D - fraco, Confirmatorio de Rh negativo, por Metodologia de gel centrifugação,(L5):Cartão com 6 a 8 microtubos, Para Confirmação da Tipagem Sanguínea do Sistema ABO/RH (D),,(L6):Cartão com 6 a 8 microtubos, Para Pesquisa de Anticorpos irregulares e Identificação de Anticorpos Irregulares, Auto Controle e Teste de COOMBS Direto e Prova de Compatibilidade Constituído de Antiglobulina Poliespecífica, (L7):Locação de equipamento automatizado que efetue testes pré-transfusionais utilizando a tecnologia de cartão de gel e tenha a comprovação da execução dos testes Tipagem ABO direta e reversa, Tipagem RhD, D fraco.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 459.524,70	R$ 372.210,69

Itens Arquivos

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosabete Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:10

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.9 - 9-ORÇAMENTOS PNCP.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

6	(L6) 6607.26251-Cartão com 6 a 8 microtubos, Para Pesquisa e Identificação de Anticorpos Irregulares, Auto Controle e Teste de COOMBS Direto e Prova de Compatibilidade Constituído de Antiglobulina Poliespecífica (anti-IgG, antiC3d monoclonal), Suspensos em Cartão Neutro para Uso em Tecnologia da Aglutinação em Coluna, Compatível para Uso com as Hemácias Reagentes, Com Todos os Reagentes e/ou Diluentes (Ponteiras, outros) Necessários para os Testes, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2475	R$ 25,00
7	(L7) 608.94437-Prestação de Serviços, TIPO: Locação de Equipamento Laboratorial Automatizado para Realização de Tipagem Sanguínea pela Metodologia de Gel Centrifugação, UNID. DE MEDIDA: Unitário	12	R$ 5.664,00

Exibir: 5 | 6-7 de 7 itens | Página: 2

Voltar

Exportado no Sistema Eletrônico de Protocolo - 01-027666/2026 - Anexo 2.9 - 9-ORÇAMENTOS PNCP.PDF - Matrícula 76577 em 17/03/2026 15:58:10

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.10 - 10-NEGATIVA DE ORÇAMENTO - BIO-RAD.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONTRATO EMERGENCIAL - PREFEITURA DE CURITIBA

De : Bruna Sales <licitacao@diasam.com.br> qua., 04 de fev. de 2026 20:17
Assunto : RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONTRATO EMERGENCIAL - PREFEITURA DE CURITIBA 2 anexos
Para : Andrea Matos Ruiz <aruiz@sms.curitiba.pr.gov.br>
Cc : Caio Amorim <caio@diasam.com.br>, Urânia Amorim <urania@diasam.com.br>, Elaine Ceroy <elaine@diasam.com.br>

Prezada Andrea, bom dia!

Como vai? Como conversamos por ser uma cotação para contrato emergencial, para que vocês não parem a rotina até que o Pregão Eletrônico nº 01-003.878/2026 seja publicado, não é viável para nós enviarmos cotação, haja vista que a fornecedora atual possui todo parque de equipamentos já instalados.

O que nos impede é a questão que consta no TR "este emergencial é para 12 meses com a possibilidade de rescisão antecipada vinculada à conclusão do Pregão Eletrônico nº 01-003.878/2026 já em andamento."

O contrato emergencial pode durar 12 meses ou 3 meses e os equipamentos automatizados exigidos são complexos, assim como a instalação, treinamento, interface, etc.

No pregão eletrônico temos total interesse em participarmos e seria um prazer voltar a atendê-los.

Enviamos a proposta estimativa em 28/01/26, conforme e-mail anexo.

Estamos acompanhando a publicação do pregão e solicito que se possível quando for publicado nos seja informado.

Obrigada.

Sempre a disposição, despeço-me.

Bruna Zampier Sales Silva
Setor de Licitações e Contratos
Dia SAM Ltda * Representante Centro-Oeste, Sul & Espírito Santo - **BIO-RAD**
Rua Selênio, nº 22 Bairro Prado CEP: 30.411-228 - Belo Horizonte/MG
(31) 3313-2033/2031/2032 – Ramal 2 – 99265-2259

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Tennequin Ohla - Matrícula 76577 em 17/03/2026 15:58:10

A PERSEVERANÇA NOS FORTALECE, A FÉ NOS DÁ A VITÓRIA E O AMOR É A NOSSA MELHOR FERRAMENTA.
QUE 2026 SEJA REPLETO DE SAÚDE, CONQUISTAS, PROSPERIDADE, SUCESSO.

De: Andrea Matos Ruiz <aruiz@sms.curitiba.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026 10:22
Para: Bruna Sales <licitacao@diasam.com.br>
Cc: Caio Amorim <caio@diasam.com.br>; Urânia Amorim <urania@diasam.com.br>; Elaine Ceroy <elaine@diasam.com.br>
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONTRATO EMERGENCIAL - PREFEITURA DE CURITIBA

Bom dia Bruna

Vamos ter que iniciar o processo do contrato emergencial porque o Pregão Eletrônico não vai ficar pronto ate o fim da vigência do contrato deste momento, por este motivo estamos pedindo a cotação para agilizar este contrato emergencial.

Aguardo o seu retorno.

Atenciosamente,

Enf. Andrea Matos Ruiz
Matrícula nº 146602
Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba
Assessoria de Gestão de Contratos
Tel: (41) 33509444

De: "Bruna Sales" <licitacao@diasam.com.br>
Para: "Andrea Matos Ruiz" <aruiz@sms.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Caio Amorim" <caio@diasam.com.br>, "Urânia Amorim" <urania@diasam.com.br>, "Elaine Ceroy" <elaine@diasam.com.br>
Enviadas: Terça-feira, 3 de fevereiro de 2026 22:42:07
Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONTRATO EMERGENCIAL - PREFEITURA DE CURITIBA

Prezada Andrea, bom dia!

Como vai? Recebemos a solicitação de orçamento de contrato emergencial, e ficamos sem entender essa solicitação pois enviamos cotação para pregão no dia 28/01/26, conforme proposta anexa.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 9577 em 17/03/2026 15:58:10

Este pregão que menciona no TR que você enviou, Pregão Eletrônico nº 01-003.878/2026, ele será publicado ainda? Pelo que fala no TR este emergencial é para 12 meses com a possibilidade de rescisão antecipada vinculada à conclusão do Pregão Eletrônico nº 01-003.878/2026 já em andamento.
Teremos que verificar se valerá a pena cotarmos este emergencial, pois não somos os atuais fornecedores do processo.

Ficamos no aguardo do retorno para ver qual ação será tomada.
Obrigada.

Sempre a disposição, despeço-me.

Bruna Zampier Sales Silva
Setor de Licitações e Contratos
Dia$_{S}$AM Ltda * Representante Centro-Oeste, Sul & Espírito Santo - **BIO-RAD**
Rua Selênio, nº 22 Bairro Prado CEP: 30.411-228 - Belo Horizonte/MG
(31) 3313-2033/2031/2032 – Ramal 2 – 99265-2259
A PERSEVERANÇA NOS FORTALECE, A FÉ NOS DÁ A VITÓRIA E O AMOR É A NOSSA MELHOR FERRAMENTA.

De: Andrea Matos Ruiz <aruiz@sms.curitiba.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026 13:32
Para: Andrea Matos Ruiz <aruiz@sms.curitiba.pr.gov.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONTRATO EMERGENCIAL

Some people who received this message don't often get email from aruiz@sms.curitiba.pr.gov.br. Learn why this is important

[EXTERNAL]: Do not click links or open attachments unless you recognize the sender

Prezados

A **Prefeitura Municipal de Curitiba**, por intermédio da **Secretaria Municipal da Saúde (SMS)**, informa que realizará uma contratação emergencial para a prestação de serviços de locação de equipamentos de laboratório totalmente automatizados.
O objeto contempla o fornecimento de insumos para testes de **imuno-hematologia**, incluindo assistência técnica científica e manutenção (preventiva e corretiva) para o **Laboratório Municipal de Curitiba**.
A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa ou devidamente assinada e carimbada.
Solicitamos sua colaboração no envio do orçamento dentro do prazo de 3 dias úteis, para que possamos dar continuidade aos trâmites necessários.
Atenciosamente,
Enf. Andrea Matos Ruiz

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalbo de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:10

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.10 - 10-NEGATIVA DE ORÇAMENTO - BIO-RAD.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Matrícula nº 146602
Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba
Assessoria de Gestão de Contratos
Tel: (41) 33509444

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kochhi - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:10

De : Bruna Sales <licitacao@diasam.com.br> qua., 28 de jan. de 2026 14:14

Assunto : ORÇAMENTO TIPAGEM - PREFEITURA DE CURITIBA ESTIMATIVA FUTURO PREGÃO ELETRÔNICO (24 MESES) 4 anexos

Para : Daniela Fracaro Lombardi Augusto <daugusto@sms.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Urânia Amorim <urania@diasam.com.br>, Elaine Ceroy <elaine@diasam.com.br>, Caio Amorim <caio@diasam.com.br>, Ahudrey Christianne Wolff <awolff@sms.curitiba.pr.gov.br>, Tatiane Mendes Boutin Bartneck Telles <tatelles@sms.curitiba.pr.gov.br>, Carlos Roberto Rodrigues <carlrodrigues@sms.curitiba.pr.gov.br>

Prezada Daniela, boa tarde!

Como vai?
Segue anexa PROPOSTA DA BIO-RAD, CONFORME SOLICITADO NO TR PARA FUTURO PREGÃO ELETRÔNICO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO TOTALMENTE AUTOMATIZADOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES DE IMUNOHEMATOLOGIA, COMPREENDENDO A ASSISTÊNCIA TECNICA-CIENTIFICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CURITIBA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CURITIBA (LMC) E O HOSPITAL DO IDOSO ZILDA ARNS.

Solicitamos que quando o edital for publicado nos seja informado.

Além de oferecermos um produto de tecnologia inovadora que é padrão-ouro para os testes de tipagem sanguínea, os clientes DIASAM/BIO-RAD também contam com toda uma estrutura pós venda de forma proporcionar toda segurança, capacitação e excelência a todos os serviços de hemoterapia que trabalham com a gente.
Alguns dos nossos serviços prestados sem custos adicionais são:

- **Manutenção preventiva, corretiva dos equipamentos instalados.**
- **Treinamento técnico-científico na área de imuno-hematologia no momento da implantação (EAD).**
- **Escola online e Universidade Bio-Rad onde formamos e reciclamos profissionais num curso completo de imuno-hematologia teórica e prática**
- **Assessoria técnico-científica sempre pronta a dirimir dúvidas diariamente e encaminhar problemas técnico-científicos para solução e prestar orientações técnicas necessárias**

Gentileza confirmar recebimento deste.
Obrigada.

Sempre a disposição, despeço-me.

Bruna Zampier Sales Silva
Setor de Licitações e Contratos
Dias AM Ltda * Representante Centro-Oeste, Sul & Espírito Santo - **BIO-RAD**
Rua Selênio, nº 22 Bairro Prado CEP: 30.411-228 - Belo Horizonte/MG
(31) 3313-2033/2031/2032 – Ramal 2 – 99265-2259
A PERSEVERANÇA NOS FORTALECE, A FÉ NOS DÁ A VITÓRIA E O AMOR É A NOSSA MELHOR FERRAMENTA.

PROPOSTA 03 2026 ESTIMATIVA FUTURO PE PREFEITURA DE CURITIBA.pdf
308 KB Visualizar Visualizar como HTML Download

Exportado do Sistema 1Doc de Protocolo 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Fonnegra Cachla - Matrícula 9877 em 17/03/2026 10:37:21

Termo de Referência para orçamento estimativo.doc
148 KB Visualizar Visualizar como HTML Download

Fazer download de todos os anexos

TR TIPAGEM SANGUINEA - Orçamento Contrato Emergencial.pdf
294 KB

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:10

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.11 - 11-MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Prefeitura de CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS				Grifols	PORTAL NACIONAL	PORTAL NACIONAL	PORTAL NACIONAL	PORTAL NACIONAL	PORTAL NACIONAL	PORTAL NACIONAL	PORTAL NACIONAL	PORTAL NACIONAL	PORTAL NACIONAL	MÉDIA	Desvio Padrão	Coeficiente de variação	VALOR ESTIMADO PARA ESSA CONTRATAÇÃO	
CÓDIGO SGP	DESCRIÇÃO ITENS	UN DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	EDITAL 90022/2025	EDITAL 1626/2024	EDITAL 90022.25	CD 71.2025	Edital 17.2026	CRE 1.2025	EDITAL 01/2026	EDITAL 48.2025	Edital 27.2026	VALOR UNITÁRIO			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01.11.01.15484-0	**Equipamento de laboratório, LOCAÇÃO**																	
	Equipamento Analisador	Un	1	R$ 4.765,00	**R$ 8.522,58**	R$ 5.664,00	R$ 5.816,25							R$ 5.415,08	568,11	10%	R$ 4.765,00	R$ 57.180,00
	Determinação de tipagem sanguínea/Rh	Un	20.000	R$ 11,30				R$ 15,29	R$ 18,14	R$ 13,50	R$ 24,23		R$ 24,33	R$ 15,26	3,49	22,89%	R$ 11,30	R$ 226.000,00
	Determinação de Coombs Indireto	Un	21.600	R$ 13,19				R$ 17,93				R$ 17,98		R$ 16,37	2,75	16,81%	R$ 13,19	R$ 284.904,00
VALOR TOTAL																		**R$ 568.084,00**

ESCLARECIMENTOS E JUSTIFICATIVA
1. Para o valor estimado foi observado o contido no Decreto nº 384/2023.
2. A pesquisa tomou por base os valores apresentados por fornecedores locais, pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas.
3. O valor unitário dos itens "equipamento analisador" e "estação de trabalho manual" foi multiplicados por 12 para a obtenção do valor estimado total referindo-se aos 12 meses de vigência contratual
4. Aos itens "determinação de tipagem sanguínea/Rh" e "determinação de coombs indireto" o quantitativo total foi estimado para 12 meses. Desta forma, o valor unitário foi multiplicado pelo quantitativo para se estimar o valor total.
5. Conforme Nota Técnica SMF Nº 002/SMF22, que dispõe sobre regras e diretrizes a serem observadas pelas entidades da Administração Direta do Município para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços, os valores considerados desarrazoados (destacados em vermelho na tabela) foram excluídos da média.

Nome do Responsável pelas informações da Tabela/Matrícula: Andrea Matos Ruiz - 146.602
Setor: Assessoria de Gestão de Contratos
Data: 06/02/2026

Assinatura:

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo servidor ANDREA MATOS RUIZ, mat. 146602, conforme termo gerado na movimentação 2.25 - Anulação SMSAGCPS em 17/03/2026 11:08:31
Exportado do Sistema Unico de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hemequin Kuchla - Matrícula 1

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.12 - 12-DESIG FISCAL E SUPLENTE (3).PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Prefeitura de CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE

Em atendimento ao **Artigo 18, Inciso VII do Decreto Municipal n° 700/2023**, para a Contratação de empresa para locação de equipamentos de laboratório totalmente automatizados, com fornecimento de insumos para a realização de testes de imunohematologia, compreendendo a assistência técnica-cientifica e manutenção preventiva e corretiva para o Laboratório Municipal de Curitiba da Secretaria Municipal da Saúde, ficam designados, como fiscal e suplente do contrato, respectivamente os servidores: **Carlos Roberto Rodrigues, CPF nº 830.310.819-00, matrícula nº 39.101** e **Elaine Cristina Sakagami, CPF nº 040.631.799-23, matrícula nº 52.447.**

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 7857-1 em 17/03/2026 15:58:11

Flavia Vernizi Adachi
Superintendente Executiva
Decreto nº 51/2026

Ciente e de acordo,

Carlos Roberto Rodrigues Matricula nº 39.101 **FISCAL**	Elaine Cristina Sakagami Matrícula nº 52.447 **SUPLENTE**

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.13 - 13-DESIG GESTOR E SUPLENTE (3).PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal de Saúde

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E SUPLENTE

Em atendimento ao Artigo 17 e inciso V do Artigo 49 do Decreto Municipal nº 700/2023, para a contratação emergencial de empresa para locação de equipamentos de laboratório totalmente automatizados, com fornecimento de insumos para a realização de testes de imunohematologia, compreendendo a assistência técnica-científica e manutenção preventiva e corretiva para o Laboratório Municipal de Curitiba da Secretaria Municipal da Saúde, com a Empresa **GRIFOLS BRASIL LTDA ,** designamos as servidoras Tatiane Boutin Telles, CPF nº 030.654.299-42 Matrícula nº 40.060 e Daniela Fracaro Lombardi Augusto, CPF nº 007.690.729-50 Matricula nº 145.964, respectivamente como gestora e suplente.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 7853 em 17/03/2026 15:58:12

Atenciosamente,

Flavia Vernizi Adachi
Superintendente Executiva
Matricula nº 52.553
Decreto nº 52/2026

Tatiane Boutin Telles
CPF nº 030.654.299-42
Matrícula nº 40.060
GESTORA

Daniela Fracaro Lombardi Augusto
CPF nº 007.690.729-50
Matrícula 145.964
SUPLENTE

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.14 - 14-OFICIO Nº 55 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRESTA do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde

Ofício nº 55/2026 – AGC

Curitiba, 10 de julho de 2025

Prezados,

Solicitamos à empresa GRIFOLS BRASIL LTDA **-** CNPJ nº 02.513.899/0004-14, manifestação de interesse em celebrar contrato emergencial para "Locação de equipamentos de laboratório totalmente automatizados, com fornecimento de insumos para a realização de testes de imuno-hematologia, compreendendo a assistência técnica-cientifica e manutenção preventiva e corretiva para o Laboratório Municipal de Curitiba da Secretaria Municipal da Saúde, por um período de 12 (doze) meses, ressalvada a possibilidade de rescisão antecipada vinculada à conclusão do Pregão Eletrônico em andamento.

A empresa deverá proceder a atualização cadastral junto ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração. A validade dos documentos será conferida e, no caso de a data de qualquer documento solicitado estar vencida, a empresa será INABILITADA. Este documento fará parte do Processo.

Nos termos do Decreto Municipal 700/2023, será inabilitada a empresa que tiver sido declarada inidônea por qualquer esfera federativa ou que esteja suspensa de licitar ou impedida de contratar com a administração pública do Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção.

Para darmos continuidade na presente contratação, solicitamos o envio dos seguintes documentos:

1. **OFÍCIO** da empresa com a anuência na presente contratação;
2. **DECLARAÇÃO** que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município e de que não possui nenhuma penalidade administrativa junto ao município de Curitiba (modelo em anexo);
3. **DECLARAÇÃO** de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 (modelo em anexo);
4. **DECLARAÇÃO** de atendimento ao dispor no art. 98 da Lei Orgânica do Município (modelo em anexo);
5. **DECLARAÇÃO** de cumprimento às exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo em anexo)
6. **DECLARAÇÃO** de ciência e infraestrutura e segurança de rede (modelo Termo de Referência)

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-027666/2026 por Rosana de Oliveira Henrique Kudla Matrícula 78317 em 17/03/2026 15:58:12

7. **FORMULÁRIO** de solicitação de acesso à rede (modelo Termo de Referência)
8. **TERMO** de compromisso (modelo Termo de Referência)
9. **TERMO** de confidencialidade e sigilo de dados (modelo Termo de Referência)
10. **CÓPIA DA LICENÇA SANITÁRIA DA EMPRESA**
11. **CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA**
12. **CÓPIA DO REGISTRO DO(S) PRODUTO(S) – INSUMOS – NO MINISTÉRIO DA SAÚDE**
13. **CÓPIA DO REGISTRO DO(S) EQUIPAMENTOS – NO MINISTÉRIO DA SAÚDE**
14. **DECLARAÇÃO** que possui Plena Capacidade Operacional, Técnica e Administrativa para Executar o objeto (modelo Termo de Referência)
15. **COPIA** do Contrato Social da empresa – última consolidação na junta Comercial;
16. **CÓPIA** de Certidão Simplificada da Junta Comercial;
17. **RG e CPF** do(s) **REPRESENTANTE(s) LEGAL** da empresa responsável por assinar o contrato.

Em anexo, encaminho os modelos das declarações mencionadas bem como Termo de Referência da Contratação.

Atenciosamente,

Andrea Matos Ruiz
Matricula 146602
Agente de Planejamento – Portaria 153/2025
Assessoria de Gestão de Contratos – SMS

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchle - Matrícula 78[illegible] em 17/03/2026 15:58:12

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.15 - 15-DEC PREÇO DE MERCADO.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria de Gestão de Contratos

Curitiba, 11 de fevereiro de 2026.

DECLARAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

Declaramos que na elaboração da pesquisa de preços para a definição do valor estimado para a contratação dos serviços constantes no termo de referência foram cumpridos todos procedimentos, diretrizes e critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 384/2023 e Instrução Normativa nº 003/2023 – SMF e que os valores fixados estão de acordo com os preços praticados no mercado, os quais atendem aos descritivos técnicos dos serviços especificados no termo de referência.

O valor estimado dos serviços a serem licitados neste processo licitatório foi definido de da seguinte forma:

1. Pesquisa em Bancos de Dados Públicos.

   PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS:

1. EDITAL CD nº 3/2026 – Porto Murtinho - MS
2. EDITAL CD nº 13/2026 – Franca/SP
3. EDITAL nº CD 71/2026 – Palmas/TO
4. EDITAL nº EDITAL – 06 – Adustina/BA
5. EDITAL nº EDITAL 7/2026 – Tangara da Serra/MT
6. EDITAL nº 90022.2025 – Alhandra/PB
7. EDITAL nº 90028/2025 – Ribeirão Preto/SP
8. EDITAL nº 9/2025 – Pitimbu/PB

2. Consulta direta ao fornecedor:

1. Empresa Grifols Brasil LTDA – Enviou Orçamento em 05/02/2026
2. Empresa Diasam LTDA – Retornou dia 04/02/2026 com negativa a proposta
3. Empresa Ortho Clinical Diagnostic do Brasil – Não tivemos retorno
4. Empresa Capricorn Technologies do Brasil – Não tivemos retorno

O valor global desta contratação para o período de 12 (doze) meses será de até **R$ 568.084,00** (quinhentos e sessenta e oito mil e oitenta e quatro reais) sendo:

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-027666/2026 - por Rosilba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:12

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.15 - 15-DEC PREÇO DE MERCADO.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria de Gestão de Contratos

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS				VALOR ESTIMADO PARA ESSA CONTRATAÇÃO	
CÓDIGO SGP	**DESCRIÇÃO ITENS**	**UN DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
01.11.01.15484-0	Equipamento Analisador + 2 Estações de trabalho manual	Un	1	R$ 4.765,00	R$ 57.180,00
	Determinação de tipagem sanguínea/Rh	Un	20.000	R$ 11,30	R$ 226.000,00
	Determinação de Coombs Indireto	Un	21.600	R$ 13,19	R$ 284.904,00
VALOR GLOBAL					**R$ 568.084,00**

Os preços coletados estão discriminados no documento mapa de formação de preços.

A metodologia utilizada para obtenção do preço estimado seguiu o previsto no Art. 7º do Decreto 384/2024, ou seja, a média aritmética simples, cujo o cálculo foi feito sobre um conjunto de três preços ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros permitidos no referido decreto.

Atestamos a idoneidade dos meios utilizados para a definição do valor estimado para a presente contratação de serviços constantes no termo de referência.

Descrevemos alguns pontos que levaram a escolha da Empresa Grifols Brasil LTDA para esta contratação emergencial:

a) Dispensa de licitação por emergência para evitar descontinuidade de serviços essenciais enquanto tramita o processo licitatório principal;
b) A análise de mercado reconhece de que a incerteza do prazo (vigência condicionada ao término do pregão) afasta novos competidores devido aos altos custos de mobilização e risco operacional;
c) Economicidade e eficiência a manutenção da atual prestadora (Contrato nº 841 – FMS) justifica-se pelo fato de a estrutura operacional já estar instalada, eliminando custos de transição e garantindo a vantajosidade econômica imediata;
d) Mitigação de risco a cláusula de extinção antecipada, embora necessária para a administração, atua como barreira de entrada, tornando a contratação da empresa remanescente a única via para assegurar o interesse público sem prejuízos financeiros.

O valor do orçamento da Empresa Grifols Brasil LTDA está dentro dos valores de mercado, o que demonstra o Mapa de formação de preços em anexo neste processo.

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-027666/2026 - por Rosana de Oliveira Hennenberg Kuchla - Matricula 9557 em 17/03/2026

Andrea Matos Ruiz
Agente de Planejamento
Matricula nº: 146.602
Portaria de Nomeação SMS nº 153/2025

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.18 - 18-DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DE HABILITAÇÃO.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ: 02.513.899/0004-14 Inscr. Estadual: 373.368.349.110 - Inscrição Estadual : 373.368.349.110
AV CAIO COTRIM 1100 SALA 91 PARTE C26 - ITAQUI - Fone Fax (41) 3375-5450
CEP 06696-060 - Itapevi - SP Internet: https://www.grifols.com

Sumário

Licença Sanitaria - (Produtos para Saúde) - VENC 27.05.2027.pdf 2
Alvara Grifols Itapevi - Venc. 26.08.2026.pdf 4
AFE - CERTIFICADO - PRODUTOS PARA SAÚDE.pdf 6
AFE - DOU e CONSULTA ANVISA - PRODUTOS PARA SAÚDE - emissão 30.05.2025.pdf 7
33a ALTERACAO CONTRATUAL.pdf 10
ATA Recondução do Conselho de Administração - REGISTRADA 10.10.2025.pdf 20
ATA DE REUNIÃO CONSELHO DE ADM. - 17.01.2026.pdf 23
ATA Nomeação Procuradores e Procuração - 31.12.2026.pdf 28
Certidao Simplificada Filiais JUCESP - emissao 03.02.2026.pdf 34
CND SIMPLIFICADA - EMISSÃO 04.02.2026.pdf 36
CNH DIGITAL ROBERTO - 27.01.2027.pdf 37
CNH DIGITAL LUIZ - 26.07.2029.pdf 38

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:13

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.18 - 18-DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DE HABILITAÇÃO.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **352250507-464-000290-1-7** DATA DE VALIDADE: **27/05/2027**

Nº PROCESSO:			
Nº PROTOCOLO:	**E20250010055**	DATA DO PROTOCOLO:	**23/06/2025**
SUBGRUPO:	**DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA**		
AGRUPAMENTO:	**COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE**		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS**		
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**		
DETALHE:			

RAZÃO SOCIAL:	**GRIFOLS BRASIL LTDA**	CNPJ ALBERGANTE:	**02.426.290/0001-65**
NOME FANTASIA:	**GRIFOLS BRASIL LTDA**		
CNPJ / CPF:	**02.513.899/0004-14**		
LOGRADOURO:	**Avenida CAIO COTRIM**	NÚMERO:	**1100**
COMPLEMENTO:	**SALA 91 - PARTE C-26**		
BAIRRO:	**ITAQUI**		
MUNICÍPIO:	**ITAPEVÍ**		
CEP:	**06696-060**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **ROBERTO ANTUNES DE MATTOS**
CPF: **62998935087** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **RAMON VICTOR DE OLIVEIRA COELHO**
CPF: **37410356880** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **72.756** UF: **SP**

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 20577 em 27/03/2026 15:50:13

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.18 - 18-DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DE HABILITAÇÃO.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **352250507-464-000290-1-7** DATA DE VALIDADE: **27/05/2027**

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

PRODUTOS PARA SAÚDE

DISTRIBUIR

IMPORTAR

O(A) DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPEVÍ
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ITAPEVÍ	**03/07/2025**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	DIRETOR

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL	DATA DE CIÊNCIA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA DE CIÊNCIA

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuckla - Matricula 7[illegible]7 em 17/03/2026 15:58:[illegible]

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.18 - 18-DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DE HABILITAÇÃO.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI

Secretaria da Fazenda e Patrimônio

Rua Padre Manfredo Schubiger, n° 94, Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-120 - ITAPEVI - SP - 11 4143 8090

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - N° 291 / 2025

Nome / Razão Social GRIFOLS BRASIL LTDA

Nome Fantasia XXX

Inscrição 40312

CNPJ 02.513.899/0004-14

Inscrição Estadual 373.368.349.110

Endereço AVENIDA CAIO COTRIM,1100 SALA 91 PARTE C26

Bairro ITAQUI **Cidade** ITAPEVI **Estado** SP

Validade do AVCB 15/05/2027

Processo: *080801/2025*
fls.:

Processo 080801/2025

CCM 40312

EXPEDIDO EM 08/09/2025 **DATA DE VALIDADE 26/08/2026**

Cod Atividade	Descrição Atividade
100008	III - COMÉRCIO ATACADISTA POR M² (METRO QUADRADO) DE ÁREA UTILIZADA
CNAE:	4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1872/2007 FICA CONCEDIDO O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL E APRESENTADO À AUTORIDADE FISCAL COMPETENTE QUANDO SOLICITADO.

RENOVAÇÃO DEVERÁ SER REQUERIDA JUNTO À SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO, NO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ANTES DO VENCIMENTO, POR MEIO DE REQUERIMENTO PADRONIZADO DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA DE ITAPEVI.

OBSERVAÇÕES:

A renovação fica condicionada a apresentação do C.L.I(Certificado de Licenciamento Integrado).

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hermenegildo Rocha - Matrícula 78277 em 17/02/2026 15:58:13

Fabio Rocha dos Santos

Chefe de Núcleo Fiscalização de Posturas Municipais

Luiz Cláudio de Freitas

Secretário da Fazenda e Patrimônio

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.18 - 18-DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DE HABILITAÇÃO.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

GRIFOLS BRASIL LTDA

CNPJ 02.513.899/0004-14

Atividades Licenciadas

Código	Descrição
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings
7112-0/00	Serviços de engenharia
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:13

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.18 - 18-DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DE HABILITAÇÃO.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

MINISTÉRIO DA SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA

Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, bem como no Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, certificamos que a empresa abaixo identificada possui Autorização de Funcionamento ativa para as seguintes atividades discriminadas:

CNPJ:	02.513.899/0004-14		
Razão Social:	GRIFOLS BRASIL LTDA		
Autorização concedida por publicação em DOU por meio da Resolução:	Nº : 2.916 - Data : 07/08/2023		
Autorização/MS:	8272375	**Data Publicação:**	08/08/2023
Endereço:	AV PORTUGAL, 1100 sala 91 parte c26		
Bairro:	ITAQUI		
Município:	ITAPEVI		
CEP:	06696060	**UF:**	SP

CLASSE E ATIVIDADES:

Produtos para saúde (dispositivos médicos): Armazenar, Distribuir, Expedir, Exportar e Importar.

Documento assinado eletronicamente por **Taciane Pimentel da Silva**, **Coordenador(a) de Autorização de Funcionamento de Empresas Substituto(a)**, em 15/07/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3054508** e o código CRC **6F49C111**.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Henrique - Matrícula 78577 em 17/03/2026 14:58:13

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.18 - 18-DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DE HABILITAÇÃO.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
GRIFOLS BRASIL LTDA

CNPJ
02.513.899/0004-14

Nome Fantasia
GRIFOLS BRASIL LTDA

Endereço na Internet
www.grifols.com

SAC
08007092444

Endereço Completo
AVENIDA CAIO COTRIM, 1100 (Complemento: SALA 91 - PARTE C-26) - ITAQUI CEP: 06.696-060

Cidade/UF
ITAPEVI/SP

Responsável Técnico
RAMON VICTOR DE OLIVEIRA COELHO

Responsável Legal
ROBERTO ANTUNES DE MATTOS

Dados do Cadastro

Nº da Autorização
8.27237-5 (P942H005H529)

Data da Autorização
08/08/2023

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.384044/2023-27

Autorização
Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Exportar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Importar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:13

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.18 - 18-DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DE HABILITAÇÃO.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/05/2025 | Edição: 101 | Seção: 1 | Página: 210

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária/Coordenação de Autorização de Funcionamento de Empresas

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.006, DE 29 DE MAIO DE 2025

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1˚ do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n˚ 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

J R MELO DE LIMA - EPP / 08.563.493/0001-80

25351.016805/2024-00 / 3129828

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

70931 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0662766253

PRIMEX COMERCIO E SERVICOS LTDA / 08.471.298/0001-20

25351.448974/2024-05 / 1323031

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0667890254

DZC INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA / 05.725.541/0001-09

25351.044941/2006-08 / 2041698

ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

EMBALAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

FABRICAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

REEMBALAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

70889 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 0676799256

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:13

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.18 - 18-DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DE HABILITAÇÃO.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

70890 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 0676605257

JR SAUDE LTDA / 17.552.426/0001-50

25351.198853/2023-18 / 3121457

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0665005253

D DE OLIVEIRA CARDOSO LTDA / 40.190.327/0001-98

25351.188963/2021-18 / 7791951

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

FRACIONAMENTO: -

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0722081251

GRIFOLS BRASIL LTDA / 02.513.899/0004-14

25351.384044/2023-27 / 8272375

ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

EXPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

70890 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 0676796257

FARMA LOGÍSTICA E ARMAZÉNS GERAIS LTDA / 04.019.475/0001-80

25351.360138/2005-29 / 8037659

ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

70890 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 0664871259

CELIA REGINA VIDA E SAUDE LTDA / 24.491.121/0001-41

25351.198413/2016-31 / 7466346

Exposição do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:23

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.18 - 18-DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DE HABILITAÇÃO.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ Nº 02.513.899/0001-71
NIRE 41203889944
29/07/98

1

GRIFOLS, S.A., domiciliada em Barcelona, Espanha, com sede na Carrer Jesús i Maria, s/n, registrada na Espanha sob o nº A-58.389.123, inscrita no CNPJ sob o nº 07.930.031/0001-90; neste ato representado por seu procurador, Blas Gomm Filho, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Curitiba/PR, nascido em 13/05/1947, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 4919, inscrito no CPF sob o nº 155.829.909-25, com escritório na Rua Camões, 1921, CEP 80040-180, Curitiba/PR ("**Grifols S.A.**"); e
GRIFOLS INTERNATIONAL, S.A., domiciliada em Barcelona, Espanha, com endereço em Parets del Vallés, Carrer Guasch, s/n, Polígon Llevant, inscrita no Registro Mercantil de Barcelona no Volumen 29992, Folio 211, Pág. 167921, inscrita no CNPJ sob o nº 07.930.032/0001-35, neste ato representada por sua procuradora, Silvia Arruda Gomm, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Curitiba/PR, nascida em 25/04/1973, advogada inscrita na OAB/PR sob o nº 22.764, inscrita no CPF sob o nº 877.658.969-20, com escritório na Rua Camões, 1921, CEP 80040-180, Curitiba/PR ("**Grifols International**");
Grifols S.A. e **Grifols International**, únicas sócias da **GRIFOLS BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.513.899/0001-71, sociedade com sede e foro em Curitiba/PR, na Rua Visconde de Nácar, 1160, 11º andar, sala 1102, Centro, CEP 80.410-201, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203889944, por despacho de 06/04/1998, e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial sob o nº 20240852176 em sessão de 09/02/2024, resolvem, de comum acordo, efetuar a trigésima terceira alteração contratual da Sociedade Empresária Limitada, com consolidação do seu Contrato Social, nos termos a seguir.

ITEM I - ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DAS SÓCIAS GRIFOLS, S.A. e GRIFOLS INTERNATIONAL, S.A.

1.1. O endereço da sócia **Grifols S.A.** foi alterado para a Avinguda de la Generalitat, 152-158, Parque Empresarial Can Sant Joan, Sant Cugat del Vallés, Barcelona, Espanha, o qual passa a constar do preâmbulo do Contrato Social.

1.2. O endereço da sócia **Grifols International, S.A.** foi alterado para Polígono Levante, Calle Can Guasch, s/n, Parets del Vallés, Barcelona, Espanha, o qual passa a constar do preâmbulo do Contrato Social.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - para Rosalia de Oliveira Rezende Kuchla - Protocolo 1677 em 09/02/2026 15:58:13

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.18 - 18-DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DE HABILITAÇÃO.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ Nº 02.513.899/0001-71
NIRE 41203889944
29/07/98

ITEM II – DA ALTERAÇÃO DO LOGRADOURO DO ENDEREÇO DA FILIAL EM ITAPEVI/SP

Por força da Lei Municipal de Itapevi/SP nº 3422/2024, a avenida na qual a Sociedade possui uma filial, situada no Município e Comarca de Itapevi/SP, antes denominada "Avenida Portugal", passou a ser denominada "Avenida Caio Cotrim". Portanto, a filial estabelecida em Itapevi/SP passa ter o seguinte endereço: Avenida Caio Cotrim, n° 1100, parte C-26, sala 91, Itaqui, CEP 06.696-060, com inscrição fiscal municipal sob o n. 23.114.32.65.0001.00.000 ("Filial Itapevi"). Sendo assim, a **Cláusula Quarta do Contrato Social** passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – FILIAL

A Sociedade possui uma filial, situada no Município e Comarca de São Paulo/SP, situada na Rua Werner Von Siemens, n° 111, Lapa de Baixo, São Paulo/SP, CEP 05.069-010 ("Filial São Paulo").
A Sociedade possui uma filial, situada no Município e Comarca de Itapevi/SP, situada na Avenida Caio Cotrim, n° 1100, parte C-26, sala 91, Itaqui, Itapevi/SP, CEP 06.696-060, com inscrição fiscal municipal sob o n. 23.114.32.65.0001.00.000 ("Filial Itapevi").

O Capital Social atualizado, integralmente subscrito e distribuído, conforme descrito na cláusula anterior, fica destinado 99% (noventa e nove por cento) para a Matriz, correspondente a R$ 268.522.434,18 (duzentos e sessenta e oito milhões quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos); 0,5% (meio por cento) para a Filial São Paulo, correspondente a R$ 1.356.173,91 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil cento e setenta e três reais e noventa e um centavos), e 0,5% (meio por cento) para a Filial Itapevi, correspondente a R$ 1.356.173,91 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil cento e setenta e três reais e noventa e um centavos).

As quotas da sociedade são indivisíveis e somente poderão ser transferidas com o consentimento expresso do(s) sócio(s) titular(es) de quotas correspondentes a três quartos do capital social.

ITEM III – DA CONSOLIDAÇÃO
Por fim, as Sócias resolvem ratificar, por meio deste instrumento, a atualização e a consolidação do Contrato Social, cujas cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e respectivas alterações, passam a ter a seguinte redação:

Exportado do sistema único de Protocolo - 01-027666/2026 - Renato de Oliveira Joaquim Kruger - Matricula 78577 - 17/02/2026 15:58:13

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.18 - 18-DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DE HABILITAÇÃO.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ Nº 02.513.899/0001-71
NIRE 41203889944
29/07/98

GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ Nº 02.513.899/0001-71
NIRE 41203889944
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

GRIFOLS S/A, domiciliada em Barcelona, Espanha, com sede na Avinguda de la Generalitat, 152-158, Parque Empresarial Can Sant Joan, Sant Cugat del Vallés; registrada na Espanha sob o nº A-58.389.123, inscrita no CNPJ sob o nº 07.930.031/0001-90; neste ato representada por seu procurador, Dr. Blas Gomm Filho, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Curitiba/PR, nascido em 13/05/1947, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 4.919, inscrito no CPF sob o nº 155.829.909-25, com escritório na Rua Camões, nº 1921, Hugo Lange, Curitiba/PR, CEP 80040-180; e **GRIFOLS INTERNATIONAL, S/A**, domiciliada em Barcelona, Espanha, com sede na Polígono Levante, Calle Can Guasch, s/n, Parets del Vallés, inscrita no Registro Mercantil de Barcelona no Volumen 29992, Folio 211, Pág. 167921, inscrita no CNPJ sob o nº 07.930.032/0001-35, neste ato representada por sua procuradora, Silvia Arruda Gomm, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Curitiba/PR, nascida em 25/04/1973, advogada inscrita na OAB/PR sob o nº 22.764, inscrita no CPF sob nº 877.658.969-20, com escritório na Rua Camões, nº 1921, Hugo Lange, Curitiba/PR, CEP 80040-180; únicas sócias da **GRIFOLS BRASIL LTDA.**, sociedade com sede e foro no Município e Comarca de Curitiba/PR, à Rua Visconde de Nácar, n° 1160, 11º Andar, sala 1102, Centro, CEP 80.410-201, inscrita no CNPJ sob o nº 02.513.899/0001-71, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203889944, por despacho de 06/04/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Parágrafo primeiro – A sociedade limitada opera sob o nome empresarial **GRIFOLS BRASIL LTDA.** e rege-se pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo segundo – A sociedade tem sede na Rua Visconde de Nácar, n° 1160, 11º Andar, sala 1102, Centro, CEP 80.410-201, no Município e Comarca de Curitiba/PR, podendo abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional por decisão dos sócios.

Parágrafo terceiro – Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para todas as questões oriundas do presente contrato.

Exportado do sistema Protocolo - 01-027666/2026 - por Eduardo de Oliveira Bernardes Ribeiro - 15/01/2026 15:58:13

TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ Nº 02.513.899/0001-71
NIRE 41203889944
29/07/98

Parágrafo quarto – A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto: Importação e exportação, representação comercial, distribuição e venda de reagentes, produtos farmacêuticos e químicos para uso em laboratórios, hospitais, aparelhos e instrumentos médicos e cirúrgicos, e bolsas de extração e conservação de sangue e medicamentos em geral, no atacado e no varejo. Compreende ainda, o objeto social, o acondicionamento e etiquetação de produtos farmacêuticos. Ainda, tem a companhia por objeto a locação de equipamentos médico hospitalares. Para tanto, poderá a sociedade importar matérias-primas, produtos acabados e outros artigos relacionados a sua atividade, bem como, exportá-los. Poderá se associar com outra empresa do mesmo gênero, ou com ela fundir-se, subscrever ações ou quotas de outras empresas. Poderá ainda, dentro do âmbito do objeto social, prestar serviços a empresas do Grupo Grifols, S.A. e a terceiros, cobrando comissões e remunerações por despesas e gastos decorrentes da prestação de serviços. Ainda, no que tange à prestação de serviços, poderá a sociedade prestar serviços relativos a bens de terceiros, dentre eles, mas não se limitando à Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). Poderá a sociedade prestar serviços de assistência técnica, dentre eles, mas não se limitando: Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer. Por fim, poderá ainda a sociedade desenvolver, implementar e, eventualmente, executar projetos de engenharia na área médico hospitalar, com o fornecimento de equipamentos, software, consultoria e, ainda, realização de construção civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, integralmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 271.234.782,00 (duzentos e setenta e um milhões, duzentos e trinta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais), correspondentes à 3.379.893 (três milhões, trezentas e setenta e nove mil, oitocentas e noventa e três) cotas com valor nominal de R$ 80,25 (oitenta reais e vinte e cinco centavos).

Exportado do Sistema Unicon Protocolo 01-027666/2026 por Rosilda de Oliveira Barbosa Martins em 17/02/2026 15:58:13

TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ Nº 02.513.899/0001-71
NIRE 41203889944
29/07/98

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO %
Grifols, S.A.	3.379.891	R$ 271.234.621,50	99,99999%
Grifols International, S.A.	02	R$ 160,50	0,00001%
TOTAL	3.379.893	R$ 271.234.782,00	100%

CLÁUSULA QUARTA – FILIAL

A Sociedade possui uma filial, situada no Município e Comarca de São Paulo/SP, situada na Rua Werner Von Siemens, n° 111, Lapa de Baixo, São Paulo/SP, CEP 05.069-010 (“Filial São Paulo”).
A Sociedade possui uma filial, situada no Município e Comarca de Itapevi/SP, situada na Avenida Caio Cotrim, n° 1100, parte C-26, sala 91, Itaqui, Itapevi/SP, CEP 06.696-060, com inscrição fiscal municipal sob o n. 23.114.32.65.0001.00.000 (“Filial Itapevi”).

O Capital Social atualizado, integralmente subscrito e distribuído, conforme descrito na cláusula anterior, fica destinado 99% (noventa e nove por cento) para a Matriz, correspondente a R$ 268.522.434,18 (duzentos e sessenta e oito milhões quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos); 0,5% (meio por cento) para a Filial São Paulo, correspondente a R$ 1.356.173,91 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil cento e setenta e três reais e noventa e um centavos), e 0,5% (meio por cento) para a Filial Itapevi, correspondente a R$ 1.356.173,91 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil cento e setenta e três reais e noventa e um centavos).

As quotas da sociedade são indivisíveis e somente poderão ser transferidas com o consentimento expresso do(s) sócio(s) titular(es) de quotas correspondentes a três quartos do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DAS SÓCIAS

A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas; porém todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DOS LUCROS E PREJUÍZOS

As sócias participam dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas quotas sociais.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 Anexo 2.18 - Hermes Luis Kuchka (Assinatura 7853) em 17/03/2026 15:58:13

TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ Nº 02.513.899/0001-71
NIRE 41203889944
29/07/98

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros eleitos pelas sócias e destituíveis a qualquer tempo.

Parágrafo primeiro – Os Conselheiros serão de livre escolha das sócias e eleitos por maioria absoluta do capital em reunião de sócios convocada para esse fim.

Parágrafo segundo – O Presidente do Conselho de Administração, nos casos de vacância, será substituído por Conselheiro indicado na reunião de sócios convocada para esse fim. O mesmo se dará para os casos de vacância dos demais Conselheiros no curso do seu mandato.

Parágrafo terceiro – Os Membros substitutos serão eleitos para complementar o mandato dos Conselheiros substituídos.

Parágrafo quarto – O prazo de gestão dos Conselheiros será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo quinto – Caberá ao Presidente do Conselho de Administração a convocação das reuniões, devendo informar aos demais Conselheiros a ordem do dia, data, local e hora da sua realização, vedada a inclusão de "assuntos gerais". A presença de todos os Membros do Conselho de Administração, por si ou por seus respectivos procuradores, dispensa a convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Compete ao Conselho de Administração:

I – fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;

II – eleger e destituir o Administrador não-sócio da companhia e fixar-lhe as atribuições, observado o que dispuser a respeito o contrato social;

III – fiscalizar a gestão da Sociedade, examinar a qualquer tempo os livros e papeis da Sociedade, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
IV – convocar a reunião de sócios nas hipóteses legais ou quando julgar conveniente;

Exportado no site único de protocolo 01-027666/2026 - por Rosalia de Oliveira Henriquin Kuchla - Matrícula 2077 em 17/03/2026 15:58:13

TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ Nº 02.513.899/0001-71
NIRE 41203889944
29/07/98

V – manifestar-se sobre as contas da administração e o relatório dos administradores;

VI – escolher e destituir os auditores independentes.

CLÁUSULA NONA – MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração será composto por membros indicados pelos sócios quotistas. Caso sejam indicadas pessoas residentes no exterior, serão devidamente representadas por procuradores residentes no Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO

A Sociedade será administrada por um Administrador não sócio, residente no País, respeitadas as cláusulas a seguir.

Parágrafo Primeiro – O Administrador não sócio será eleito pelo Conselho de Administração, registrada sua eleição por meio de Ata de Reunião, pelo prazo de gestão de até 03 (três) anos, podendo ser reeleito.

Parágrafo Segundo – O Administrador não sócio poderá praticar os atos necessários a consecução do objeto social, observada as condições e limites abaixo, sendo vedado o uso da denominação social em negócios alheios ao objeto social.
Parágrafo Terceiro – O Administrador não sócio terá direito a uma remuneração mensal, fixada pelos sócios.

Parágrafo Quarto – A sócia Grifols S.A. constituirá Procuradores para a prática de atos conforme previsto no Parágrafo Quinto desta Cláusula Décima, observados os trâmites internos de deliberação da Sociedade, por meio de outorga de procuração com validade de 01 (um) ano.

Parágrafo Quinto – A Sociedade se obriga validamente perante terceiros pela assinatura conjunta do Administrador não sócio e de um dos Procuradores constituídos conforme o disposto no Parágrafo Quarto desta Cláusula Décima, pela sócia Grifols, S.A., ou pela assinatura conjunta de dois destes Procuradores; cabendo exclusivamente ao Administrador não sócio a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele.

Exportado do sistema Infolio Protocolo - 01-027666/2026 - por RG de Oliveira Henequin Kuchler - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:13

TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ Nº 02.513.899/0001-71
NIRE 41203889944
29/07/98

Parágrafo Sexto – O Administrador não sócio quando eleito, declarará, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Sétimo – Para os atos de compra, venda, cessão, alienação e constituição de quaisquer outras garantias sobre bens imóveis e participações pertencentes ao ativo da Sociedade será necessária a assinatura conjunta do Administrador não Sócio e de um Procurador, ou de dois Procuradores, precedida de autorização do Conselho de Administração.

Parágrafo Oitavo – No limite de suas atribuições e poderes o Administrador não sócio em conjunto com outro Procurador, ou dois Procuradores conjuntamente, poderão constituir mandatários da Sociedade, devendo ser especificado no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato, que somente no caso de mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício social coincide com o ano civil, terminando a 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá o levantamento do Balanço geral e respectivas Demonstrações Financeiras.

Parágrafo único – Fica facultado à sociedade a possibilidade de proceder ao levantamento de Balancetes periódicos para fins contábeis e de verificação de lucros, podendo distribui-los antecipadamente, na proporção das participações societárias, através de deliberação social aprovada por titulares da maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DELIBERAÇÕES DAS SÓCIAS

As deliberações das sócias são tomadas em reunião de sócios, obedecidos os preceitos legais aplicáveis às sociedades limitadas.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - Ana Rosalina de Oliveira Hamatsu Kuchla - Matrícula 7677 em 17/03/2026 15:58:13

TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ Nº 02.513.899/0001-71
NIRE 41203889944
29/07/98

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UMA SÓCIA

No caso de falência de sócio, retirada ou exclusão, a sociedade não se dissolverá, continuando as suas atividades com os sócios remanescentes.

Parágrafo único – Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a uma sócia, liquidar-se-á a sua quota com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado, sendo que a quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de noventa dias, contados a partir da liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As sócias e o Administrador não sócio declaram não estar incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de praticar atos mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Na omissão deste contrato e das disposições da Lei nº 10.406/02 aplicam-se subsidiariamente as normas das Sociedades Anônimas.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Curitiba, 28 de março de 2025

GRIFOLS S/A
p/p - Blas Gomm Filho
CPF nº 155.829.909-25

GRIFOLS INTERNATIONAL S/A
p/p Silvia Arruda Gomm
CPF nº 877.658.969-20

ROBERTO ANTUNES DE MATTOS
Administrador não sócio
CPF nº 629.989.350-87

PASCHOAL PUCCI NETO
Advogado
OAB/PR nº 61.913

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Renilda de Oliveira Henrique Irwin Ruiz - Matrícula 7687, em 27/03/2026 15:58:13

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.18 - 18-DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DE HABILITAÇÃO.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRIFOLS BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04536079939	PASCHOAL PUCCI NETO
15582990925	BLAS GOMM FILHO
62998935087	ROBERTO ANTUNES DE MATTOS
87765896920	SILVIA ARRUDA GOMM

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:13

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2025 18:56 SOB Nº 20251749479.
PROTOCOLO: 251749479 DE 10/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507586477. CNPJ DA SEDE: 02513899000171.
NIRE: 41203889944. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2025.
GRIFOLS BRASIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.18 - 18-DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DE HABILITAÇÃO.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ Nº 02.513.899/0001-71
NIRE Nº 41203889944

ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS

Realizada em 10 de outubro de 2025

Data, Hora e Local: Aos 10 dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09:00 horas, na na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1160, 11º Andar, Centro, CEP 80.410-201. **Presenças: GRIFOLS, S.A.**, Avinguda de la Generalitat, 152-158, Parque Empresarial Can Sant Joan, Sant Cugat del Vallés, Barcelona, Espanha; registrada sob nº A-58.389.123, inscrita no CNPJ nº 07.930.031/0001-90; neste ato representada por seu procurador, Dr. Blas Gomm Filho, brasileiro, solteiro natural da cidade de Curitiba/PR, nascido em 13/05/1947, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 4.919 e no CPF/MF sob o n° 155.829.909-25, com escritório na Rua Camões 1921, CEP 80040-180, Curitiba, Paraná; e **GRIFOLS INTERNATIONAL, S.A.**, domiciliada em Barcelona, Espanha, com endereço em Polígono Levante, Calle Can Guasch, s/n, Parets del Vallés, Barcelona, Espanha, inscrita no Registro Mercantil de Barcelona, no Volumen 29992, Folio 211, Pág. Nº 167921, inscrita no CNPJ sob nº 07.930.032/0001-35, neste ato representada por sua procuradora, Silvia Arruda Gomm, brasileira, casada, natural da cidade de Curitiba/PR, nascido em 23/04/1973, advogada, regularmente inscrita na OAB/PR sob nº 22.764, inscrita no CPF sob nº 877.658.969-20; representando a totalidade dos sócios da Sociedade **GRIFOLS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ 02.513.899/0001-71, sociedade com sede e foro em Rua Visconde de Nácar, 1160, 11º andar, sala 1102, Centro, CEP 80.410-201, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203889944, por despacho de 06/04/98, e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial sob o nº 20251749479 em 08/05/2025 ("Sociedade"). Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos sócios da Sociedade. **Mesa: Grifols, S.A.,** representada por seu procurador Blas Gomm Filho – Presidente, e **Grifols International, S.A.** – Secretária, representada por sua procuradora Silvia Arruda Gomm. **Ordem do dia:** Recondução dos membros do Conselho de Administração, em cumprimento ao disposto na Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro do Contrato Social da Sociedade. **Deliberações:** As Sócias, representando a totalidade do capital social da Sociedade, por unanimidade, deliberam pela recondução dos atuais conselheiros: **Sr. SANTIAGO GONZÁLEZ ORTI**, espanhol, nascido em 12/08/1966, natural da Cidade de Terrassa, Barcelona, Espanha, casado pelo regime de separação de bens, executivo, portador da carteira de identidade NIF: 39177842-X, portador do passaporte Espanhol n° AAI845513, com residência a C/ Dr. Turró 20, 3-2, 08224 Terrassa, Barcelona – Espanha; Sra. **IRENE ROCHE FONT,** espanhola, nascida em 14/07/1973, natural da cidade de Barcelona, Espanha, casada pelo regime de separação de bens, executiva, portadora da carteira de identidade NIF n° 43691242-M, portadora do passaporte Espanhol n° PAA443283, residente e domiciliada na Calle de la Tramuntana, 24, 2º, 1ª, Barcelona, Espanha; e Sr. **FERNANDO VELASCO SANTIAGO** espanhol, nascido em 11/11/1969, natural de Barcelona, casado no regime de separação de bens, farmacêutico, portador da identidade NIF nº 46569640E, portador do passaporte nº PAJ048423, com endereço residencial na Carrer de l'Avenir, 37, 001, 0001, Barcelona, Espanha, este último permanece no cargo de Presidente do Conselho de Administração. Os Conselheiros já estão empossados, firmando a presente ata devidamente representados por procurador, Dr. Blas Gomm Filho, brasileiro, solteiro natural da cidade de Curitiba/PR, nascido em 13/05/1947, advogado inscrito na OAB/PR

Exportado do SEI/PR - Cartório Protocolo - 01-027666/2026 - Rosana de Oliveira Pereira - Página 20 de 37 - 10/10/2025 10:58:13

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.18 - 18-DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DE HABILITAÇÃO.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

sob o nº 4919 no CPF/MF sob o n° 155.829.909-25, com escritório na rua Camões 1921, CEP 80040-180, Curitiba, Paraná. Em cumprimento ao disposto na Cláusula Sétima, Parágrafo Quarto, do Contrato Social da Sociedade, os Conselheiros ficam reconduzidos para cumprir o mandato de três anos, com encerramento em Novembro de 2028. Considerando as deliberações na presente Reunião de Sócias, tem-se, em resumo, que o Conselho de Administração da Sociedade permanece a ser composto pelos Srs. (as) **SANTIAGO GONZÁLEZ ORTI**, Sra. **IRENE ROCHE FONT**, e o Sr. **FERNANDO VELASCO SANTIAGO,** sendo presidido por este último. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Reunião, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Mesa: Grifols, S.A., por meio de seu procurador Blas Gomm Filho e Grifols International, S.A., por meio de sua procuradora Silvia Arruda Gomm.

Curitiba, 10 de outubro de 2025.

Grifols, S.A.
Por procuração:
Blas Gomm Filho

Grifols International, S.A.
Por procuração:
Silvia Arruda Gomm

Fernando Velasco Santiago
Por procuração:
Blas Gomm Filho

Irene Roche Font
Por procuração:
Blas Gomm Filho

Santiago González Orti
Por procuração:
Blas Gomm Filho

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Matrícula 78577 em 17/03/2026 16:58:13

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.18 - 18-DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DE HABILITAÇÃO.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRIFOLS BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
15582990925	BLAS GOMM FILHO
87765896920	SILVIA ARRUDA GOMM

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:13

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2025 15:51 SOB Nº 20255079923.
PROTOCOLO: 255079923 DE 15/10/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12516491629. CNPJ DA SEDE: 02513899000171.
NIRE: 41203889944. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/10/2025.
GRIFOLS BRASIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.18 - 18-DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DE HABILITAÇÃO.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ Nº 02.513.899/0001-71
NIRE Nº 41203889944

ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Realizada em 04 de dezembro de 2025

Data, Hora e Local: Aos 4 dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10:00 horas, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1160, 11º Andar, Centro, CEP 80.410-201. **Presenças:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, quais sejam: **Sr. SANTIAGO GONZÁLEZ ORTI**, espanhol, nascido em 12/08/1966, natural da Cidade de Terrassa, Barcelona, Espanha, casado pelo regime de separação de bens, executivo, portador da carteira de identidade NIF: 39177842-X, portador do passaporte Espanhol n° PAS355954, com residência a PLÇA. Josep Freixa I Agremí 8 P01 1, Terrassa, Barcelona – Espanha; **Sra. IRENE ROCHE FONT**, espanhola, nascida em 14/07/1973, natural da cidade de Barcelona, Espanha, casada pelo regime de separação de bens, executiva, portadora da carteira de identidade NIF n° 43691242-M, portadora do passaporte Espanhol n° PAV957217, residente e domiciliada na Calle de la Tramuntana, 24, 2º, 1ª, Barcelona, Espanha; e **Sr. FERNANDO VELASCO SANTIAGO**, espanhol, nascido em 11/11/1969, natural de Barcelona, casado no regime de separação de bens, farmacêutico, portador da identidade NIF nº 46569640E, portador do passaporte nº PAJ048423, com endereço residencial na Carrer de l'Avenir, 37, 001, 0001, Barcelona, Espanha, este último na qualidade de Presidente do Conselho de Administração; todos, neste ato, representados por seu procurador, Dr. Blas Gomm Filho, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Curitiba/PR, nascido em 13/05/1947, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 4919, com escritório na rua Camões 1921, CEP 80040-180, Curitiba, Paraná; representando a totalidade de membros do Conselho de Administração da sociedade **GRIFOLS BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF/MF sob o n° 02.513.899/0001-71, com sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1160, 11º Andar, Centro, CEP 80.410-201, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n° 41203889944 por despacho de 06/04/98, e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial sob o nº 20251749479 em 08/05/2025 ("**Sociedade**"). **Mesa**: Fernando Velasco Santiago, representado por seu procurador Blas Gomm Filho – Presidente e Irene Roche Font, representada por seu procurador Blas Gomm Filho - Secretária. **Ordem do dia**: Reeleição do Administrador Não Sócio da Sociedade. **Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, com base na Cláusula Oitava, inciso II, c/c Cláusula Décima, Parágrafo Primeiro, do Contrato Social da Sociedade, resolvem, por unanimidade, reeleger o Administrador Não Sócio da Sociedade, **Sr. Roberto Antunes de Mattos**, brasileiro, natural da cidade de Porto Alegre/RS,

Exportado do sistema ATENDE.GOV.BR Protocolo 01-027666/2026 por consulta ao Cidadão via Portal de Serviços 07/01/2026 12:58:13

nascido em 05/04/1971, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade n° 1024941583, inscrito no CPF/MF sob o n° 629.989.350-87, residente e domiciliado à Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, número 2.881, Apto. 1302, Mossunguê, CEP 81.200-110, na cidade de Curitiba/PR, o qual fica reconduzido para o exercício de novo mandato de 03 (três) anos que terá início em 17 de janeiro de 2026 e encerramento em 17 de janeiro de 2029. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Reunião, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. **Assinaturas**: Mesa: Fernando Velasco Santiago, por meio de seu procurador Blas Gomm Filho; Irene Roche Font – Secretária, por meio de seu procurador Blas Gomm Filho e Santiago González Orti – membro do Conselho de Administração, por meio de seu procurador Blas Gomm Filho.

Curitiba, 04 de dezembro de 2025

Fernando Velasco Santiago
Por procuração:
Blas Gomm Filho

Irene Roche Font
Por procuração:
Blas Gomm Filho

Santiago González Orti
Por procuração:
Blas Gomm Filho.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Pennequin Kuchla - Matricula 78[illegible] em 17/01/2026 18:58:13

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.18 - 18-DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DE HABILITAÇÃO.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ Nº 02.513.899/0001-71
NIRE Nº 41203889944

TERMO DE POSSE/RECONDUÇÃO DE ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO

Aos 04 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, na Cidade de na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1160, 11º Andar, Centro, CEP 80.410-201, sede da Sociedade **GRIFOLS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ 02.513.899/0001-71, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203889944, por despacho de 06/04/98, e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial sob o nº 20251749479 em 08/05/2025 ("Sociedade"), o **Sr. Roberto Antunes de Mattos**, brasileiro, natural da cidade de Porto Alegre/RS, nascido em 05/04/1971, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 1024941583, inscrito no CPF/MF sob o nº 629.989.350-87, residente e domiciliado à Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, número 2.881, Apto. 1302, Mossunguê, CEP 81.200-110, na cidade de Curitiba/PR, foi reconduzido ao cargo de Administrador Não Sócio da Sociedade por deliberação unânime do Conselho de Administração, conforme reunião realizada na mesma data, cujo mandato se encerrará em 17/01/2029. O Administrador Não Sócio, já empossado, ora reconduzido, compromete-se a ter e a praticar, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência inerentes à função, ao qual é permitido o uso da denominação social, nas atividades relacionadas ao objeto social da Sociedade, nos termos do art. 1.064 do Código Civil/2002, observadas as atribuições, competências e limites estabelecidos no Contrato Social da Sociedade.

Para que produza os devidos efeitos legais, o Administrador Não Sócio reconduzido e ora empossado, assina o presente Termo de Posse.

Curitiba, 04 de dezembro de 2025.

Roberto Antunes de Mattos
Administrador Não Sócio

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba C. Silveira Nemitz - 17/03/2026 08:58:13

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.18 - 18-DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DE HABILITAÇÃO.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ Nº 02.513.899/0001-71
NIRE Nº 41203889944

TERM OF INVESTURE/REAPPOINTMENT

On December 4, 2025, at 10:00 a.m., in the City of Curitiba, State of Paraná, at Rua Visconde de Nácar, No. 1160, 11th Floor, Centro, ZIP Code 80.410-201, the registered office of **GRIFOLS BRASIL LTDA**, enrolled with the Corporate Taxpayers' Registry (CNPJ) under No. 02.513.899/0001-71, with its Articles of Association filed with the Commercial Registry of the State of Paraná under No. 41203889944 on April 6, 1998, and its latest amendment filed under No. 20251749479 on May 8, 2025 ("**Company**"), Mr. **Roberto Antunes de Mattos**, Brazilian, born in Porto Alegre/RS on April 5, 1971, married, engineer, holder of Identity Card No. 1024941583 and of CPF No. 629.989.350-87, residing at Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, No. 2.881, Apt. 1302, Mossunguê, ZIP Code 81.200-110, City of Curitiba/PR, **was reappointed to the position of Non-Partner Manager of the Company** by unanimous resolution of the Board of Directors, pursuant to the meeting held on the same date, with a term of office ending on January 17, 2029.

The Non-Partner Manager, already invested in office and hereby reappointed, undertakes to observe and exercise, in the performance of his duties, the care and diligence inherent to the position, being authorized to use the Company's corporate name in activities related to its corporate purpose, in accordance with Article 1.064 of the Brazilian Civil Code (2002), subject to the powers, responsibilities, and limitations established in the Company's Articles of Association.

In order to produce the appropriate legal effects, the reappointed and hereby invested Non-Partner Manager signs this Term of Investiture.

Curitiba, December 4, 2025.

Roberto Antunes de Mattos
Non-Partner Manager

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-027666/2026 - por Nasalba de Oliveira Nunes Kuchak em 16/01/2026 11:58:13

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.18 - 18-DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DE HABILITAÇÃO.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRIFOLS BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
15582990925	BLAS GOMM FILHO
62998935087	ROBERTO ANTUNES DE MATTOS
87765896920	SILVIA ARRUDA GOMM

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:13

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2026 08:13 SOB Nº 20256185514.
PROTOCOLO: 256185514 DE 17/12/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12601568450. CNPJ DA SEDE: 02513899000171.
NIRE: 41203889944. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/12/2025.
GRIFOLS BRASIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.18 - 18-DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DE HABILITAÇÃO.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ Nº 02.513.899/0001-71
NIRE Nº 41203889944

ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS

Realizada em 06 de outubro de 2025

Data, Hora e Local: Aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09:00 horas, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, n° 1.160, conjunto 1102, 11º Andar, Centro, CEP 80.410-201. **Presenças: GRIFOLS S/A**, já qualificada no Contrato Social; neste ato representada por seu procurador, Dr. Blas Gomm Filho, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Curitiba/PR, nascido em 13/05/1947, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 4919, inscrito no CPF sob o nº 155.829.909-25, com escritório na Rua Camões, nº 1921, Curitiba/PR, CEP 80.040-180, e **GRIFOLS INTERNATIONAL S/A**, já qualificada no Contrato Social, neste ato representada por sua procuradora, Silvia Arruda Gomm, brasileira, casada, natural da cidade de Curitiba/PR, nascida em 25/04/1973, advogada inscrita na OAB/PR sob o nº 22.764, inscrita no CPF sob o nº 877.658.969-20, com escritório na Rua Camões, nº 1921, Curitiba/PR, CEP 80.040-180; representando a totalidade dos sócios da Sociedade **GRIFOLS BRASIL LTDA.**, já qualificada no Contrato Social ("Grifols Brasil" ou "Sociedade"). Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos sócios da Sociedade. **Mesa: Grifols S/A**, representada por seu procurador Blas Gomm Filho – Presidente, e **Grifols International S/A**, representada por sua procuradora Silvia Arruda Gomm – Secretária. **Ordem do dia:** Ratificação da Nomeação e Outorga de Procuração, pela Sócia Grifols S/A, aos procuradores da Sociedade. **Deliberações:** As Sócias, representando a totalidade do capital social da Sociedade, por unanimidade, ratificam a procuração firmada em 06/10/2025, para constituir procuradores da Sociedade os Senhores: **Fabio Sequinel Esifeld**, brasileiro, casado, natural de Curitiba/PR, nascido em 17/12/1981, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 6.275.447-8/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.344.089-52, residente e domiciliado na Rua Henrique Dyck, 207, casa 10, Boqueirão, Curitiba/PR; **Luiz Cândido de Almeida Neto**, brasileiro, natural de Goiânia/GO, nascido em 11/05/1972, casado, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade nº 199.403-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 548.410.891-87, residente e domiciliado na Rua Roberto Lambach, nº 401, ap. 203, Bacacheri, Curitiba/PR; e **Marcelo Jacob Haiduk**, brasileiro, natural de Araucária/PR, nascido em 13/11/1978, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 7.089.039-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.772.069-33, residente e domiciliado na Rua João Assef, nº 126, Casa

Exportado documento oficial protocolo 01-027666/2026 por rosalbe de oliveira pereira em 13/01/2026 13:58:13

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.18 - 18-DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DE HABILITAÇÃO.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

06, Araucária/PR, nomeação que se opera na forma prevista no Parágrafo Quarto da Cláusula Décima do Contrato Social da Grifols Brasil, por meio de sua sócia majoritária **GRIFOLS S/A**; **mandato este outorgado para atuarem os três procuradores, sendo dois deles em conjunto, e/ou, um deles em conjunto com o Administrador nomeado pela Grifols Brasil na forma de seus atos constitutivos**, obedecendo aos limites previstos na Cláusula Décima do Contrato Social da Grifols Brasil, **com poderes gerais para:** comprar e vender mercadorias, celebrar contratos comerciais, firmar contratos de câmbio, receber dinheiro, títulos e valores, passar recebidos e dar quitações, sacar duplicatas de faturas e letras de câmbio; aceitar, endossar, caucionar, emitir e descontar duplicatas, letras de câmbios e notas promissórias; efetuar descontos, conceder prorrogações de prazos e modificar vencimentos de títulos; celebrar contratos de financiamento com instituições financeiras e estabelecimentos de crédito em geral, dar a estes as necessárias ordens e instruções, assinar propostas, cartas de remessas, correspondências, papéis e quaisquer documentos, caucionar, descontar, transferir e endossar conhecimentos de depósitos e conhecimentos de embarque; movimentar nos bancos, casas bancárias e estabelecimentos congêneres, tanto as contas correntes à ordem, como as de caução e contra elas emitir cheques, ordens de pagamento e de depósito; sacar, levantar, no todo ou em parte, os saldos dessas contas e dar conformidade aos respectivos saldos; emitir, endossar e assinar cheques; fazer transferências de numerários também por meio eletrônico; liquidar contas, abrir novas contas, depositar e retirar dinheiro, títulos a protesto; transigir, assumir obrigações, compromissos; representar a Grifols Brasil perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, Banco Central do Brasil, Anvisa, e quaisquer outros órgãos ou autoridades fiscais, sanitárias e demais instituições da Administração Pública Direta e Indireta, bem como instituições de natureza privada; representar a Grifols Brasil em procedimentos licitatórios, participar de processos licitatórios em nome da Grifols Brasil em qualquer das modalidades existentes, podendo nomear procurador, solicitar credenciamento, apresentar propostas, oferecer lances por meio eletrônico ou presencial, apresentar documentos, declarar a autenticidade de documentos nacionais e estrangeiros, prestar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar contratos administrativos, e praticar todos os atos inerentes ao respectivo procedimento licitatório; tudo dentro do limite das atividades permitidas pelo objeto social da Grifols Brasil, praticando assim todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento do mandato, com validade até 31/12/2026 contado da data de sua assinatura, conforme instrumento de mandato em anexo. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Reunião, lavrando-se a presente ata, a

Exportado do sistema Unico Protocolo (01-027666/2026) por Posse de Alvará Eletrônico Matrícula 13857 em 17/03/2026 13:58:13

qual foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. **Assinaturas**: **Mesa: Grifols S/A**, por meio de seu procurador Blas Gomm Filho e **Grifols International S/A**, por meio de sua procuradora Silvia Arruda Gomm.

Curitiba, 06 de outubro de 2025

Grifols S/A
Por procuração:
Blas Gomm Filho

Grifols International S/A
Por procuração:
Silvia Arruda Gomm

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:13

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.18 - 18-DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DE HABILITAÇÃO.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRIFOLS BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
15582990925	BLAS GOMM FILHO
87765896920	SILVIA ARRUDA GOMM

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:13

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2025 13:58 SOB Nº 20254987117.
PROTOCOLO: 254987117 DE 09/10/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12516174003. CNPJ DA SEDE: 02513899000171.
NIRE: 41203889944. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/10/2025.
GRIFOLS BRASIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.18 - 18-DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DE HABILITAÇÃO.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato são constituídos procuradores da **GRIFOLS BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.513.899/0001-71, sociedade com sede e foro em Curitiba, estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, n° 1160, Conjunto 1102, 11º Andar, Centro, CEP 80.410-201 (**"Grifols Brasil"**), os Senhores: **Fabio Sequinel Esifeld**, brasileiro, casado, natural de Curitiba/PR, nascido em 17/12/1981, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 6.275.447-8/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.344.089-52, residente e domiciliado na Rua Henrique Dyck, 207, casa 10, Boqueirão, Curitiba/PR; **Luiz Cândido de Almeida Neto**, brasileiro, natural da cidade de Goiânia/GO, nascido em 11/05/1972, casado, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1994030/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 548.410.891-87, residente e domiciliado na Rua Roberto Lambach, nº 401, Apto 203, Bacacheri, Curitiba, Paraná; e **Marcelo Jacob Haiduk**, brasileiro, natural da cidade de Araucária/PR, nascido em 13/11/1978, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 7.089.039-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.772.069-33, residente e domiciliado na Rua João Assef, nº 126, Casa 06, Araucária, Paraná, todos nomeados na forma prevista no Parágrafo Quarto da Cláusula Décima do Contrato Social de Grifols Brasil, por meio de sua sócia majoritária **GRIFOLS S.A.**, com sede em Barcelona, Espanha, com endereço na Avenida de la Generalitat, 152-158, Parc Empresarial Can Sant Joan, 08174 Sant Cugat del Vallès; registrada sob nº A-58.389.123, inscrita no CNPJ nº 07.930.031/0001-90, neste ato representada por seu procurador, Dr. Blas Gomm Filho, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Curitiba/PR, nascido em 13/05/1947, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 4.919, inscrito no CPF n. 155.829.909-25, com escritório na rua Camões, nº 1921, Hugo Lange, CEP 80040-180, Curitiba, Paraná[1] ("Grifols"); **mandato este ora outorgado para atuarem os três procuradores, ora constituídos, sendo dois deles em conjunto, e/ou, um deles em conjunto com o Administrador nomeado pela Grifols Brasil na forma de seus atos constitutivos**, obedecendo aos limites previstos na Cláusula Décima do Contrato Social da Grifols Brasil, **com poderes gerais para:** comprar e vender mercadorias, celebrar contratos comerciais, firmar contratos de câmbio, receber dinheiro, títulos e valores, passar recebidos e dar quitações, sacar duplicatas de faturas e letras de câmbio; aceitar,

[1] Conforme procuração outorgada na data de 31/10/2022, notarizada e apostilada em 31/10/2022, que outorga poderes específicos para *"Em nome da Outorgante* [Grifols S.A] *constituir Procuradores para a prática de atos que obrigam a Sociedade GRIFOLS BRASIL LDA que poderão assinar em conjunto com o Administrador não sócio ou mediante a assinatura de dois Procuradores em conjunto, conforme o previsto nos Parágrafos Quart e Quinto da Cláusula Décima do Contrato Social da GRIFOLS BRASIL LTDA."*

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-027666/2026 Por Rosalba de Oliveira Henriques Kochla - Matrícula 7857 em 17/01/2026 15:58:13

SERVIÇO DISTRITAL DO BACACHERI
O SELO DE AUTENTICIDADE VAI COLADO NA ÚLTIMA FOLHA POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA.

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.18 - 18-DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DE HABILITAÇÃO.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

endossar, caucionar, emitir e descontar duplicatas, letras de câmbios e notas promissórias; efetuar descontos, conceder prorrogações de prazos e modificar vencimentos de títulos; celebrar contratos de financiamento com instituições financeiras e estabelecimentos de crédito em geral, dar a estes as necessárias ordens e instruções, assinar propostas, cartas de remessas, correspondências, papéis e quaisquer documentos, caucionar, descontar, transferir e endossar conhecimentos de depósitos e conhecimentos de embarque; movimentar nos bancos, casas bancárias e estabelecimentos congêneres, tanto as contas correntes à ordem, como as de caução e contra elas emitir cheques, ordens de pagamento e de depósito; sacar, levantar, no todo ou em parte, os saldos dessas contas e dar conformidade aos respectivos saldos; emitir, endossar e assinar cheques; fazer transferências de numerários também por meio eletrônico; liquidar contas, abrir novas contas, depositar e retirar dinheiro, títulos a protesto; transigir, assumir obrigações, compromissos; representar a Grifols Brasil perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, Banco Central do Brasil, Anvisa, e quaisquer outros órgãos ou autoridades fiscais, sanitárias e demais instituições da Administração Pública Direta e Indireta, bem como instituições de natureza privada; representar a Grifols Brasil em procedimentos licitatórios, participar de processos licitatórios em nome da Grifols Brasil em qualquer das modalidades existentes, podendo nomear procurador, solicitar credenciamento, apresentar propostas, oferecer lances por meio eletrônico ou presencial, apresentar documentos, declarar a autenticidade de documentos nacionais e estrangeiros, prestar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar contratos administrativos, e praticar todos os atos inerentes ao respectivo procedimento licitatório; tudo dentro do limite das atividades permitidas pelo objeto social da Grifols Brasil, praticando assim todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

O presente instrumento possui validade até **31 de dezembro de 2026**, contado a partir de sua assinatura.

Curitiba, 06 de outubro de 2025

GRIFOLS S.A.
p.p. Blas Gomm Filho

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Fernanda de Oliveira Hennequin Fuchida Matsuura - 7847770 em 10/03/2026 15:58:13

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.18 - 18-DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DE HABILITAÇÃO.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA FILIAIS
COM SEDE EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
41203889944		19/05/2010	29/07/1998	

NOME COMERCIAL: GRIFOLS BRASIL LTDA

TITULO DE ESTABELECIMENTO: | TIPO JURÍDICO: SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
02.513.899/0001-71	RUA UMUARAMA	263	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
VILA PERNETA	CURITIBA	PR	83325-000	R$	1.221.400,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS
OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

FILIAIS

NIRE	CNPJ
35903825715	02.513.899/0002-52

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA WERNER VON SIEMENS	111	PREDIO 6 ESP2

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
LAPA DE BAIXO	SAO PAULO	SP	05069-010

NIRE	CNPJ
35920215237	02.513.899/0004-14

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA CAIO COTRIM	1100	SALA 91 - PA

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
ITAQUI	ITAPEVI	SP	06696-060

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
08/05/2025	

CONFORME INSTRUCAO NORMATIVA IN66. ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35920215237, CNPJ 02.513.899/0004-14, SITUADA À AVENIDA PORTUGAL, 1100, PARTE C-26, SL.91, ITAQUI, ITAPEVI - SP, CEP 06696-060. ALTERADO PARA AVENIDA CAIO COTRIM, 1100, SALA 91 - PA, ITAQUI, ITAPEVI - SP, CEP 06696-060. , DATADA DE: 08/05/2025.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 41203889944

Exportado do Sistema Único de Protocolo em 17/03/2026 - por Rosalba de Oliveira Bonnequin Kuchla - Matrícula 7857 em 17/03/2026 15:58:13

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.18 - 18 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DE HABILITAÇÃO.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/02/2026

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada Outra UF. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 285006229, terça-feira, 3 de fevereiro de 2026 às 08:23:43.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:13

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2 de 18 - DECLARAÇÃO ÓTICA E DESABILITAÇÃO.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SIMSAC/GPS

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GRIFOLS BRASIL LTDA

NIRE : 41203889944
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: PRC2600469014

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41203889944	02.513.899/0001-71	06/04/1998	04/03/1998

Endereço Completo
Rua VISCONDE DE NACAR, Nº 1160, CONJ 1102 ANDAR 11 COND VISCONDE DE NACAR ED, CENTRO - Curitiba/PR - CEP 80410-201

Objeto Social
IMPORTACAO E EXPORTACAO, DISTRIBUICAO E VENDA DE REAGENTES, PRODUTOS FARMACEUTICOS E QUIMICOS PARA USO EM LABORATORIOS, HOSPITAIS, APARELHOS E INSTRUMENTOS MEDICOS E CIRURGICOS, E BOLSAS DE EXTRACAO E CONSERVACAO DE SANGUE NO ATACADO E NO VAREJO. COMPREENDE AINDA, O OBJETO SOCIAL, O ACONDICIONAMENTO E ETIQUETACAO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS. AINDA, TEM A COMPANHIA POR OBJETO A LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES. PARA TANTO, PODERA A SOCIEDADE IMPORTAR MATERIAS-PRIMAS, PRODUTOS ACABADOS E OUTROS ARTIGOS RELACIONADOS A SUA ATIVIDADE, BEM COMO, EXPORTA-LOS. PODERA SE ASSOCIAR COM OUTRA EMPRESA DO MESMO GENERO, OU COM ELA FUNDIR-SE, SUBSCREVER ACOES OU QUOTAS DE OUTRAS EMPRESAS. PODERA AINDA, DENTRO DO AMBITO DO OBJETO SOCIAL, PRESTAR SERVICOS A EMPRESAS DO GRUPO GRIFOLS, S.A. E A TERCEIROS, COBRANDO COMISSOES E REMUNERACOES POR DESPESAS E GASTOS DECORRENTES DA PRESTACAO DE SERVICOS. AINDA, NO QUE TANGE A PRESTACAO DE SERVICOS, PODERA A SOCIEDADE PRESTAR SERVICOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS, DENTRE ELES, MAS NAO SE LIMITANDO A LUBRIFICACAO, LIMPEZA, LUSTRACAO, REVISAO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURACAO, BLINDAGEM, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS, VEICULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PECAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS). PODERA A SOCIEDADE PRESTAR SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA, DENTRE ELES, MAS NAO SE RESTAURACAO, RECONDICIONAMENTO, ACONDICIONAMENTO, PINTURA, BENEFICIAMENTO, LAVAGEM, SECAGEM, TINGIMENTO, GALVANOPLASTIA, ANODIZACAO, CORTE, RECORTE, POLIMENTO, PLASTIFICACAO E CONGENERES, DE OBJETOS QUAISQUER. POR FIM, PODERA AINDA A SOCIEDADE DESENVOLVER, IMPLEMENTAR E, EVENTUALMENTE, EXECUTAR PROJETOS DE ENGENHARIA NA AREA MEDICO HOSPITALAR, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, CONSULTORIA E, AINDA, REALIZACAO DE CONSTRUCAO CIVIL.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 271.234.782,00 (duzentos e setenta e um milhões duzentos e trinta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais)	Demais	Indeterminado

Capital Integralizado
R$ 271.234.782,00 (duzentos e setenta e um milhões duzentos e trinta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais)

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GRIFOLS S.A	07.930.031/0001-90	R$ 271.234.621,50	Sócio	N	Indeterminado
GRIFOLS INTERNACIONAL SA	07.930.032/0001-35	R$ 160,50	Sócio	N	Indeterminado
BLAS GOMM FILHO	155.829.909-25	R$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL	N	Indeterminado
SILVIA ARRUDA GOMM	877.658.969-20	R$ 0,00	PROCURADOR / REPRESENTANTE LEGAL	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ROBERTO ANTUNES DE MATTOS	629.989.350-87	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
26/01/2026	20256185514	017 / 017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 35903825715 **CNPJ:** 02.513.899/0002-52
Endereço Completo
RUA WERNER VON SIEMENS, Nº 111, PRÉDIO 06 ESP. 02, LAPA DE BAIXO, São Paulo, SP, CEP: 05069010

2 - NIRE: 41000054112 **CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo
08005, BARCELONA, CALLE DE LA MARINA NÚMERO 16-18, Nº S/N, TORRE MAPFRE, PLANTA 26, , , , CEP: xx.xxx-xxx

3 - NIRE: 35920215237 **CNPJ:** 02.513.899/0004-14
Endereço Completo
AVENIDA CAIO COTRIM, Nº 1100, SALA 91 - PARTE C-26, ITAQUI, Itapevi, SP, CEP: 06696060

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/02/2026, às 14:28:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **Q3JOGMVN**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

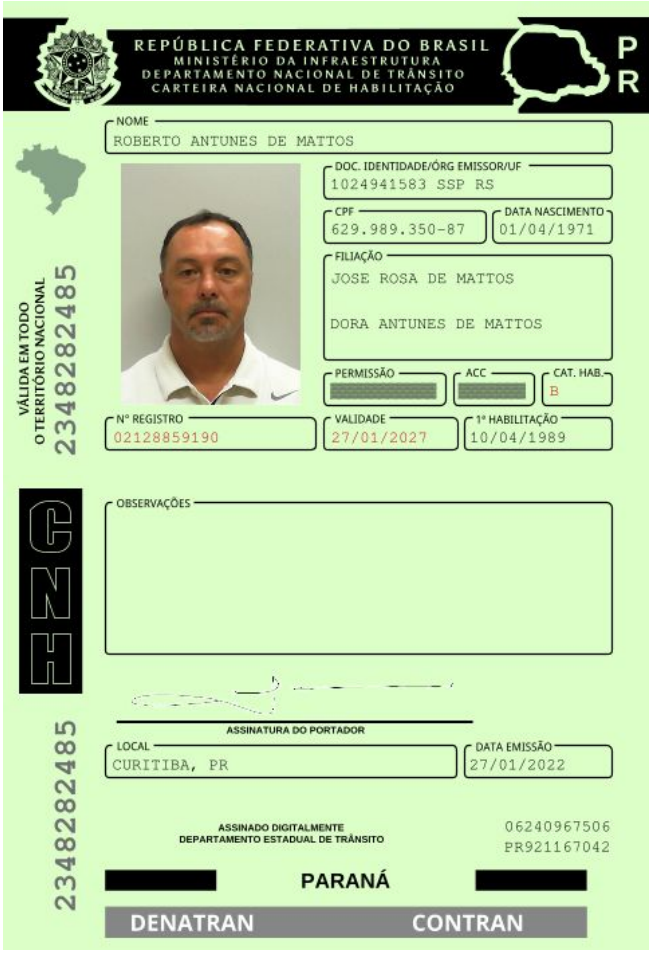
Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Henriquin Kuchla - Matrícula 7839 - 04/02/2026 às 14:28:13

SEBASTIÃO MOTA
Secretário-Geral

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.18 - 18-DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DE HABILITAÇÃO.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

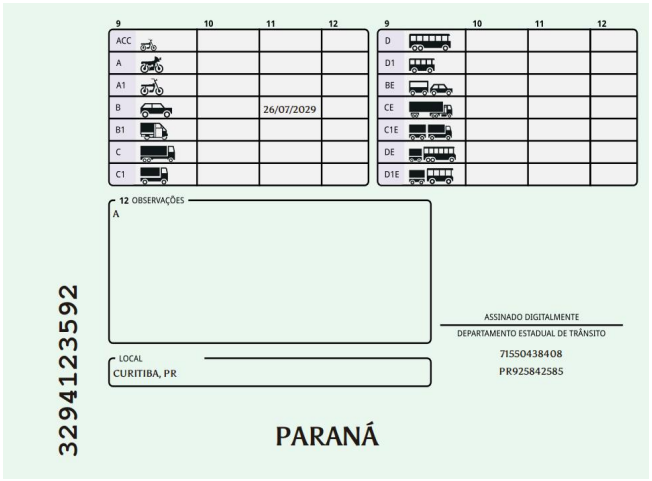
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kubis Matrícula 29577 em 13/03/2026 13:58:13

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.18 - 18-DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DE HABILITAÇÃO.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuehn (Matrícula 3577 em 1[illegible] 15:58:13

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.19 - 19-CERTIDÃO TRIBUTOS FEDERAIS.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ: 02.513.899/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:08:48 do dia 13/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2026.
Código de controle da certidão: **96D7.F627.62AF.2B78**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Henrique Kuchla - Mat. nº XXXXX em 17/09/2026 15:58:13

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.20 - 20-CERTIDÃO TRIBUTOS ESTADUAIS.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39001509-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.513.899/0001-71**
Nome: **GRIFOLS BRASIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Henequin Kuchla - Matrícula 78577 em 04/03/2026 15:38:16

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (03/02/2026 17:40:32)

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.21 - 21-CERTIDÃO TRIBUTOS MUNICIPAIS.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.772.468
CNPJ: 02.513.899/0001-71
Nome: GRIFOLS BRASIL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 15:33 do dia 07/01/2026.
Código de autenticidade da certidão: 0E41E3887AE04F7429AD799D250FF660A6
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Romequin Kuchla - Matrícula 7577 em 07/01/2026 15:33:34

Válida até 07/04/2026 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.22 - 22-CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS-CRF.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.513.899/0001-71
Razão Social: GRIFOLS BRASIL LTDA
Endereço: R VISCONDE DE NACAR 1160 CONJ 1102 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80410-201

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/01/2026 a 24/02/2026

Certificação Número: 2026012622310731526121

Informação obtida em 13/02/2026 16:54:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documento SEM EFEITO.
Anulado pelo servidor ANDREA MATOS RUIZ, mat. 46502, conforme termo gerado na movimentação nº27 - Anulação SMSAGCPS
Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rebeca Alba de Oliveira Fennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:14

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.23 - 23-CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRIFOLS BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.513.899/0001-71
Certidão nº: 10247964/2026
Expedição: 13/02/2026, às 16:53:40
Validade: 12/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRIFOLS BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.513.899/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Exportado do Sistema Unificado de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosemba de Oliveira Benjamin Kubula - Matrícula 7857 em 17/03/2026 16:58:14

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.24 - 24-CERTIDÃO NEGATIVA - TCU.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GRIFOLS BRASIL LTDA**

CPF/CNPJ: **02.513.899/0001-71**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:55:24 do dia 13/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: ASG0130226165524

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Tenequin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:14

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GRIFOLS BRASIL LTDA**

CPF/CNPJ: **02.513.899/0001-71**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:58:00 do dia 13/02/2026 , com validade até o dia 15/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: jw2dpRtIuvEkcsqSptD2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Exportado do sistema Único - Protocolo 01-027666/2026 - por Rosalba Oliveira Henequin Kuchle - Matricula 78577 em 13/02/2026 15:58:14

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.26 - 26-CERTIDAO NEGATIVA - TCE.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 02.513.899/0001-71

Requerente: GRIFOLS BRASIL LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;

b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 13/02/2026 16:56:36, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 549223808

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuhla - Matrícula 70777 em 17/03/2026 15:58:15

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-027666/2026 por Rosalba de Oliveira Kanequin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:15

Consulta realizada em: 13/02/2026 16:58:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GRIFOLS BRASIL LTDA**
CNPJ: **02.513.899/0001-71**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.28 - 28- DECLARAÇÕES PRESTADOR.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Grifols Brasil LTDA.
Av. Caio Cotrim, N° 1.100,
Sala 91 Parte C26 - Itaqui
Itaqui - Itapevi / SP
CEP: 06.696-060
(11) 2131-7003
brasil@grifols.com

À
LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

REF.: Manifestação de interesse

A **GRIFOLS BRASIL LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.513.899/0004-14, sediada na Avenida Caio Cotrim, n°. 1.100 – Sala 91 Parte C26 - Itaqui, Itapevi – SP, CEP 06.696-060, por intermédio de seus representantes, infra-assinados, conforme solicitado pela Secretaria da Saúde de Curitiba através do Ofício nº 55/2026-AGC, manifestamos interesse quanto a celebrar o contrato emergencial.

Itapevi, 13 de Fevereiro de 2026.

Roberto Antunes de Mattos	Luiz Candido de Almeida Neto
RG: 10.249.415-83 SSP/RS	RG: 1.994.030 SESP/GO
CPF: 629.989.350-87	CPF: 548.410.891-87
Diretor Geral	Diretor Técnico / Procurador
GRIFOLS BRASIL LTDA	**GRIFOLS BRASIL LTDA**

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78[illegible] em 17/03/2026 15:58:15

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.28 - 28- DECLARAÇÕES PRESTADOR.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Grifols Brasil LTDA.
Av. Caio Cotrim, N° 1.100,
Sala 91 Parte C26 - Itaqui
Itaqui - Itapevi / SP
CEP: 06.696-060
(11) 2131-7003
brasil@grifols.com

À
LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

REF.: Protocolo nº 01-027666/2026 - Ofício nº 55/2026 – AGC

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

A **GRIFOLS BRASIL LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.513.899/0004-14, sediada na Avenida Caio Cotrim, n°. 1.100 – Sala 91 Parte C26 - Itaqui, Itapevi – SP, CEP 06.696-060, por intermédio de seus representantes, infra-assinados, **DECLARA**, para todos os fins de direito, que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município de Curitiba/PR.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Itapevi, 13 de Fevereiro de 2026.

_____
Roberto Antunes de Mattos
RG: 10.249.415-83 SSP/RS
CPF: 629.989.350-87
Diretor Geral
GRIFOLS BRASIL LTDA

_____
Luiz Candido de Almeida Neto
RG: 1.994.030 SESP/GO
CPF: 548.410.891-87
Diretor Técnico / Procurador
GRIFOLS BRASIL LTDA

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchle - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:15

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.28 - 28- DECLARAÇÕES PRESTADOR.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Grifols Brasil LTDA.
Av. Caio Cotrim, N° 1.100,
Sala 91 Parte C26 - Itaqui
Itaqui - Itapevi / SP
CEP: 06.696-060
(11) 2131-7003
brasil@grifols.com

À
LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

REF.: Protocolo nº 01-027666/2026 - Ofício nº 55/2026 – AGC

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 98 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

A **GRIFOLS BRASIL LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.513.899/0004-14, sediada na Avenida Caio Cotrim, n°. 1.100 – Sala 91 Parte C26 - Itaqui, Itapevi – SP, CEP 06.696-060, por intermédio de seus representantes, infra-assinados, Em atendimento ao disposto no Art. 98, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Emenda nº 24/2024, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de que nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município é diretor, proprietário, controlador ou integra conselho diretivo desta empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município.

Ainda, conforme §1º a vedação a que se refere o caput aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual.

E §2º A infração às proibições contidas neste artigo será apurada para os fins previstos em lei.

Itapevi, 13 de Fevereiro de 2026.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Ivanisa de Oliveira Hernaeqin Lucini - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:15

Roberto Antunes de Mattos
RG: 10.249.415-83 SSP/RS
CPF: 629.989.350-87
Diretor Geral
GRIFOLS BRASIL LTDA

Luiz Candido de Almeida Neto
RG: 1.994.030 SESP/GO
CPF: 548.410.891-87
Diretor Técnico / Procurador
GRIFOLS BRASIL LTDA

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.28 - 28- DECLARAÇÕES PRESTADOR.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Grifols Brasil LTDA.
Av. Caio Cotrim, N° 1.100,
Sala 91 Parte C26 - Itaqui
Itaqui - Itapevi / SP
CEP: 06.696-060
(11) 2131-7003
brasil@grifols.com

À
LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

REF.: Protocolo nº 01-027666/2026 - Ofício nº 55/2026 – AGC

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Henriquin Facchin - Fl. nº 1 da 3857 em 17/03/2026 15:58:15

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF

A **GRIFOLS BRASIL LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.513.899/0004-14, sediada na Avenida Caio Cotrim, n°. 1.100 – Sala 91 Parte C26 - Itaqui, Itapevi – SP, CEP 06.696-060, por intermédio de seus representantes, infra-assinados, **DECLARA**, que conforme disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 que não possuímos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

> *CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988*
> ...
> *Art. 7º: São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:*
> ...
> *XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

Itapevi, 13 de Fevereiro de 2026.

_____
Roberto Antunes de Mattos
RG: 10.249.415-83 SSP/RS
CPF: 629.989.350-87
Diretor Geral
GRIFOLS BRASIL LTDA

_____
Luiz Candido de Almeida Neto
RG: 1.994.030 SESP/GO
CPF: 548.410.891-87
Diretor Técnico / Procurador
GRIFOLS BRASIL LTDA

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.28 - 28- DECLARAÇÕES PRESTADOR.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Grifols Brasil LTDA.
Av. Caio Cotrim, N° 1.100,
Sala 91 Parte C26 - Itaqui
Itaqui - Itapevi / SP
CEP: 06.696-060
(11) 2131-7003
brasil@grifols.com

À
LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

REF.: Protocolo nº 01-027666/2026 - Ofício nº 55/2026 – AGC

Exportado do Sistema Único de Protocolo_01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hermeque Peclin - Portaria 78577 em 17/02/2026 15:58:15

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVAS DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A **GRIFOLS BRASIL LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.513.899/0004-14, sediada na Avenida Caio Cotrim, n°. 1.100 – Sala 91 Parte C26 - Itaqui, Itapevi – SP, CEP 06.696-060, por intermédio de seus representantes, infra-assinados, em atendimento ao disposto no Art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, que, não se aplica à exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei (art. 93 da Lei Federal nº. 8.213/1991), por se tratar de uma empresa com 71 colaboradores.

Itapevi, 13 de Fevereiro de 2026.

_____
Roberto Antunes de Mattos
RG: 10.249.415-83 SSP/RS
CPF: 629.989.350-87
Diretor Geral
GRIFOLS BRASIL LTDA

_____
Luiz Candido de Almeida Neto
RG: 1.994.030 SESP/GO
CPF: 548.410.891-87
Diretor Técnico / Procurador
GRIFOLS BRASIL LTDA

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.28 - 28- DECLARAÇÕES PRESTADOR.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Grifols Brasil LTDA.
Av. Caio Cotrim, N° 1.100,
Sala 91 Parte C26 - Itaqui
Itaqui - Itapevi / SP
CEP: 06.696-060
(11) 2131-7003
brasil@grifols.com

À
LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

REF.: Protocolo nº 01-027666/2026 - Ofício nº 55/2026 – AGC

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalia de Oliveira Henequin Kuchar - Fatura 1857 em 17/03/2026 15:58:15

TERMO DE COMPROMISSO CONFORME EXIGIDO NO ITEM 7 DO ANEXO D

A **GRIFOLS BRASIL LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.513.899/0004-14, sediada na Avenida Caio Cotrim, n°. 1.100 – Sala 91 Parte C26 - Itaqui, Itapevi – SP, CEP 06.696-060, por intermédio de seus representantes, infra-assinados, **DECLARA**, para todos os fins de direito que nos comprometemos a fornecer, instalar e colocar em operação o pleno funcionamento o conjunto de equipamentos, com o sistema de automação, através de locação em no máximo 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato:

1) Um (1) Equipamento Analisador totalmente automatizado para a realização dos exames de Tipagem Sanguínea/Rh, com Prova Reversa e confirmação Anti-D, e de Coombs Indireto, por gel centrifugação, que utilize tubos primários, com códigos de barra;

2) Deverão estar incluídos centrífugas, incubadoras, e quaisquer outros equipamentos necessários para a realização dos exames;

3) 01 um (a) Leitor (a) de código de barras de mão, com feixe de luz à laser, compatível com os sistemas utilizados;

4) 01 (um) Sistema de No break com capacidade para no mínimo 30 minutos, adequado a todos os equipamentos;

5) 01 (um) estabilizador de linha adequado a todos os equipamentos;

6) Computador e seus periféricos conforme a necessidade do Sistema de Interfaceamento, Produção e Liberação de todo o processo proposto pela empresa licitante;

7) 01 (uma) Impressora a laser, com tonner e papel A4 para impressão de Planilhas de Trabalho;

8) Licença para o uso do banco de dados do Sistema de Informática do Laboratório Municipal de Curitiba;

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.28 - 28- DECLARAÇÕES PRESTADOR.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Grifols Brasil LTDA.
Av. Caio Cotrim, N° 1.100,
Sala 91 Parte C26 - Itaqui
Itaqui - Itapevi / SP
CEP: 06.696-060
(11) 2131-7003
brasil@grifols.com

9) Interfaceamento Laboratorial obrigatoriamente bidirecional com os equipamentos analíticos e com o sistema de automação laboratorial do Laboratório Municipal de Curitiba (LIS) ou outro sistema que porventura venha substituí-lo durante o período de vigência do contrato;

10) 01 (um) Servidor individual, de Interface;

11) 02 (duas) estações de trabalho manual, com todos os materiais e insumos necessários para a realização das técnicas manuais em caso de Contingência, como pipetas automáticas, ponteiras, centrífuga, incubadora, leitor de cartões e o que mais se fizer necessário;

12) Bancadas para os Equipamentos, quando necessário;

13) Dispositivos de backup, como pen-drive ou similar;

14) Todos os equipamentos deverão ser devidamente registrados no Ministério da Saúde/ ANVISA e não estar em obsolescência ou serem remanufaturados;

15) Todos os reagentes e insumos necessários para a realização dos exames, como soluções de hemácias, tubos de ensaio, tubos de hemólise, ponteiras, pipetas, pipetas automáticas, estante de trabalho manual, soluções de limpeza;

16) Licença para o Banco de Dados Cachê para instalação do Sistema de Interfaceamento;

17) Interfaceamento dos equipamentos, compatível com o Sistema de Automação Laboratorial do Laboratório Municipal de Curitiba ou outro Sistema que porventura venha substituí-lo no período de vigência do contrato;

18) À medida que as versões dos equipamentos/software forem atualizadas deverão ser repassadas prontamente ao Laboratório Municipal de Curitiba (“upgrade” automático);

19) Demais acessórios necessários para seu perfeito funcionamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

Itapevi, 13 de Fevereiro de 2026.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Renata de Oliveira Hennequin Fachla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:03:15

Roberto Antunes de Mattos
RG: 10.249.415-83 SSP/RS
CPF: 629.989.350-87
Diretor Geral
GRIFOLS BRASIL LTDA

Luiz Candido de Almeida Neto
RG: 1.994.030 SESP/GO
CPF: 548.410.891-87
Diretor Técnico / Procurador
GRIFOLS BRASIL LTDA

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.28 - 28- DECLARAÇÕES PRESTADOR.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Grifols Brasil LTDA.
Av. Caio Cotrim, N° 1.100,
Sala 91 Parte C26 - Itaqui
Itaqui - Itapevi / SP
CEP: 06.696-060
(11) 2131-7003
brasil@grifols.com

À
LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

REF.: Protocolo nº 01-027666/2026 - Ofício nº 55/2026 – AGC

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalia de Oliveira Henrique Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:15

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS CONFORME EXIGIDO NO ITEM 8 DO ANEXO D

A **GRIFOLS BRASIL LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.513.899/0004-14, sediada na Avenida Caio Cotrim, n°. 1.100 – Sala 91 Parte C26 - Itaqui, Itapevi – SP, CEP 06.696-060, por intermédio de seus representantes, infra-assinados, doravante designada CONTRATADA, se compromete de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual de acordo com o disposto no item 2.7. do Anexo B do Termo de Referência.

Caso descumpra quaisquer obrigações previstas no item 2.7 do Anexo B do Termo de Referência estaremos sujeitos às implicações e sanções de cunho civil e criminal cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo.

Itapevi, 13 de Fevereiro de 2026.

_____
Roberto Antunes de Mattos
RG: 10.249.415-83 SSP/RS
CPF: 629.989.350-87
Diretor Geral
GRIFOLS BRASIL LTDA

_____
Luiz Candido de Almeida Neto
RG: 1.994.030 SESP/GO
CPF: 548.410.891-87
Diretor Técnico / Procurador
GRIFOLS BRASIL LTDA

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.28 - 28- DECLARAÇÕES PRESTADOR.PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Grifols Brasil LTDA.
Av. Caio Cotrim, N° 1.100,
Sala 91 Parte C26 - Itaqui
Itaqui - Itapevi / SP
CEP: 06.696-060
(11) 2131-7003
brasil@grifols.com

À
LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

REF.: Protocolo nº 01-027666/2026 - Ofício nº 55/2026 – AGC

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Tebequin Kuchla - Matrícula 2857, em 17/03/2026 15:58:15

DECLARAÇÃO DE PLENA CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA

A **GRIFOLS BRASIL LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.513.899/0004-14, sediada na Avenida Caio Cotrim, n°. 1.100 – Sala 91 Parte C26 - Itaqui, Itapevi – SP, CEP 06.696-060, por intermédio de seus representantes, infra-assinados, **DECLARA**, para a participação do Contrato Emergencial cujo objeto é “Contratação de Empresa para Locação de equipamentos de laboratório totalmente automatizados, com fornecimento de insumos para a realização de testes de imuno-hematologia, compreendendo a assistência técnica/cientifica e manutenção preventiva e corretiva para o Laboratório Municipal de Curitiba”.

Declaramos também, que estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente contrato o que significa que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões, e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Itapevi, 13 de Fevereiro de 2026.

_____
Roberto Antunes de Mattos
RG: 10.249.415-83 SSP/RS
CPF: 629.989.350-87
Diretor Geral
GRIFOLS BRASIL LTDA

_____
Luiz Candido de Almeida Neto
RG: 1.994.030 SESP/GO
CPF: 548.410.891-87
Diretor Técnico / Procurador
GRIFOLS BRASIL LTDA

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.29 - 29-REGISTROS ANVISA (1).PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ: 02.513.899/0004-14 Inscr. Estadual: 373.368.349.110 - Inscrição Estadual : 373.368.349.110
AV CAIO COTRIM 1100 SALA 91 PARTE C26 - ITAQUI - Fone Fax (41) 3375-5450
CEP 06696-060 - Itapevi - SP Internet: https://www.grifols.com

Sumário

Consulta ANVISA - ERYTRA EFLEXIS.pdf 2
DG Reader Net - RMS 80134860267.pdf 3
DG Spin - RMS 80134869008.PDF 4
DG Therm - RMS 80134869007.PDF 5
Consulta ANVISA Produtos não Regulados pela GGTPS.pdf 6
DG GEL ABO Rh (2D) - RMS 80134860091.pdf 15
SERIGRUP DIANA A1B - RMS 80134860084.pdf 16
DG Gel Coombs - RMS 80134860092 - 02.02.PDF 17
Serascan Diana 2 - RMS 10364120066.pdf 18
Serascan Diana Dia - RMS 80134860123.pdf 19
Anti-D IgG Mono-Type - RMS 80134860246.PDF 20
DG Clean - Ofício ANVISA.pdf 21
Consulta ANVISA - DG FLUID A.pdf 22
Consulta ANVISA - DG FLUID B.pdf 23
DG Gel Sol - RMS 80134860100.PDF 24
Essential II Control - RMS 80134860214 - 04.12.25.pdf 25

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:15

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.29 - 29-REGISTROS ANVISA (1).PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ	02.513.899/0001-71
Autorização	8.01.348-6
Produto	Erytra Eflexis

Modelo Produto Médico
Erytra Eflexis

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
[sem dados cadastrados]		

Nome Técnico	Instrumento destinado a imunoensaios
Registro	80134860252
Processo	25351056430201864
Fabricante Legal	DIAGNOSTIC GRIFOLS S.A.
Classificação de Risco	II - Classe II: produtos de médio risco ao indivíduo e ou baixo risco à saúde pública
Vencimento do Registro	*[sem dados cadastrados]*

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 7857... em 17/03/2026 15:58:15

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	02.513.899/0001-71
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.01.348-6
Nome do Dispositivo Médico	DG Reader Net
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Instrumento destinado a imunoensaios
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80134860267
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351445254201912
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: DIAGNOSTIC GRIFOLS, S.A. - ESPANHA
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	II - Classe II: produtos de médio risco ao indivíduo e ou baixo risco à saúde pública
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	29/10/2019
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IFU_3056131_DG Reader Net.pdf	3980370216 - 08/10/2021 18:13:48

Apresentação/Modelo
DG Reader Net

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosana de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:15

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.29 - 29-REGISTROS ANVISA (1).PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	02.513.899/0001-71
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.01.348-6
Nome do Dispositivo Médico	DG SPIN
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Instrumento para preparo e processamento de amostras – fase pré-analítica
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80134869008
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351641013200769
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: DIAGNOSTIC GRIFOLS - ESPANHA
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	I - Classe I: produtos de baixo risco ao indivíduo e baixo risco à saúde pública
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	22/04/2008
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IFU_3058578_DG Spin.pdf	3980464211 - 08/10/2021 18:24:31

Modelo Produto Médico
DG SPIN

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosana de Oliveira Hennequin Kuchler - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:15

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.29 - 29-REGISTROS ANVISA (1).PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	02.513.899/0001-71
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.01.348-6
Nome do Dispositivo Médico	DG THERM
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Instrumento destinado a imunoensaios
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80134869007
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351641317200726
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: DIAGNOSTIC GRIFOLS - ESPANHA
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	II - Classe II: produtos de médio risco ao indivíduo e ou baixo risco à saúde pública
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	24/03/2008
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IFU_3058577_DG Therm.pdf	3980462218 - 08/10/2021 18:20:57

Modelo Produto Médico
DG THERM

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosana de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:15

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.29 - 29-REGISTROS ANVISA (1).PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Produtos não regularizados como dispositivos médicos

Publicado em 03/12/2020 15h34 Atualizado em 16/04/2025 09h26

Compartilhe:

Atualizado em 24/07/2024

CATEGORIA 1: PRODUTOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO, ELABORAÇÃO, FABRICAÇÃO OU PREPARAÇÃO

1. Amalgamador odontológico
2. Equipamento para confecção de próteses
3. Equipamento para elaboração de lentes para óculos
4. Fracionador, dosador ou misturador de soluções ou medicamentos
5. Leitora de código de barras
6. Máquina para fabricação de comprimidos
7. Material de uso exclusivo em laboratório para confecção de próteses que não entrem em contato com paciente.
8. Medidor para avaliação de lentes (lensômetro) ou de armações de óculos
9. Seladora de embalagens de produtos para saúde

CATEGORIA 2: PRODUTOS PARA APOIO DE ATIVIDADE LABORATORIAL GERAL

1. Afiador de navalhas para micrótomo
2. Agitador de soluções
3. Agitador para laboratório, exceto sangue e seus derivados
4. Água destilada
5. Alça de platina para microbiologia
6. Analisador de água
7. Analisador de dissolução de comprimidos e cápsulas
8. Analisador de tamanho de partículas
9. Aparelho de Karl Fisher, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
10. Aparelho para análise de alimentos
11. Aparelho para determinação da friabilidade de amostras
12. Aparelho para eletroforese, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
13. Aparelho para teste pirogênico em cobaias
14. Aparelho para tratamento de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em

Exposto ao Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Henneguin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:15

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.29 - 29-REGISTROS ANVISA (1).PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

hemodiálise, de uso portátil.

15. Aquecedor para laboratório
16. Artigo de plástico ou vidro sem reagente para laboratório, exceto coletores de amostra biológica ou recipientes de coleta (IVD)

17. Autoclave, exceto para esterilização de dispositivos médicos
18. Balança para laboratório
19. Banho histológico
20. Banho maria, exceto para implantes e bolsas de sangue.
21. Calorímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
22. Câmara anaeróbica
23. Capela de fluxo laminar, exceto indicada para uso laboratorial em saúde (ex: capela para manipulação de órgãos, tecidos para transplante e fertilização in vitro)
    a. Capela ou cabine para preparação de insumos, medicamentos ou quimioterápicos
24. Centrífuga, exceto indicada para uso em laboratório clínico (IVD)
    a. Centrifuga, exceto indicada para uso em bancos de sangue
25. Chuveiro e lava-olhos de emergência
26. Colorímetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
27. Condutivímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
28. Contador de colônias ou células, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
29. Contador de partículas atômicas, exceto indicado para uso em saúde
30. Corador de lâminas para microscopia, exceto indicado para uso em laboratório clínico (IVD)
31. Corante ou solução para preparo de amostras ou substâncias, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD).
32. Criostato, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
33. Cromatógrafo, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
34. Cronômetro p/ medição de tempo de reações
35. Densitômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
36. Digestor
37. Diluidor de amostras
38. Dispensador Automático (p/ enchimento de frascos e tubos)
39. Dispensador/removedor de parafina para histologia
40. Dispositivo para abertura ou vedação de artigos
41. Equipamento para gerenciamento de amostras
42. Equipamento de proteção individual para uso exclusivo em laboratórios
43. Espectrofotômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
44. Espectrômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
45. Estufa, exceto para esterilização de dispositivos médicos
46. Evaporador centrífugo a vácuo

Impresso no Sistema Eletrônico de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennekin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:15

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.29 - 29-REGISTROS ANVISA (1).PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

47. Fermentador de culturas
48. Filtro para soluções
49. Forno mufla

50. Fotômetro de chama
51. Homogeneizador de soluções, exceto para sangue e seus derivados
52. Impressora de cassetes e lâminas de vidro.
53. Incubadora, exceto indicada para diagnóstico clínico (IVD)
54. Indicador de velocidade de sedimentação de soluções
55. Indicador físico, químico ou biológico
56. Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras desinfectoras de produtos médicos.
    a. Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras de microplacas e lavadoras para ensaios imunológicos (IVD)
57. Leitora de fluorescência, exceto indicada para diagnóstico clínico (IVD)
58. Lenço para assepsia da pele
59. Liofilizador
60. Luxímetro
61. Medidor de O2 dissolvido em amostras
62. Medidor de pH, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
63. Medidor do ponto de fusão
64. Microscópio, exceto indicado para procedimento médico ou odontológico
65. Micrótomo para histologia, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
66. Mobiliário para laboratório
67. Moinho de amostras sólidas
68. Monitor de crescimento bacteriano, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
69. Montadores automáticos de lâminas e lamínulas
70. Navalhas para micrótomos e criostatos
71. Osmômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
72. Pipeta automática
73. Pipeta ou micropipeta manual, capilares ou microcuvetas (sem reagentes)
74. Placa aquecida/refrigerada para histologia
75. Porta algodão
76. Porta papeleta
77. Processador de DNA, exceto indicado para laboratório clínico (IVD)
78. Processadora de tecidos para histologia, exceto indicado para uso em laboratório clínico (IVD)
79. Produto para teste de soluções de aplicação não diagnóstica
80. Radiômetro, exceto para uso em aparelhos de fototerapia
81. Recipiente para descarte de resíduos orgânicos (lixo)
82. Refratômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Bonnequin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:15

83. Seladora de embalagem de artigos para laboratórios
84. Suporte para artigos de laboratório
85. Temporizador

86. Titulador
87. Viscosímetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)

CATEGORIA 3: PRODUTOS UTILIZADOS PARA APOIO OU INFRA-ESTRUTURA HOSPITALAR

1. Almofadas para cadeiras de rodas, exceto para prevenção de úlceras
2. Almotolia
3. Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental
   a. Condicionadores de ar
   b. Purificador de ar
   c. Esterilizador de ar
   d. Umidificador de ar
4. Babador de uso odontológico
5. Balde
6. Bandejas / Caixas / Estojos, inclusive para esterilização (Etiquetas para identificação de caixas/racks)
7. Barreira para separação de ambientes
8. Biombo
9. Bomba a vácuo
10. Caldeira
11. Caneta para marcação cirúrgica
12. Capa para colchão, poltronas e travesseiros
13. Capa para Equipamentos
14. Central de ar comprimido
15. Central de gases medicinais
16. Central de vácuo
17. Comadre/ cuba rim/ papagaio/ escarradeira
18. Compressor de ar
19. Concentrador de O2, exceto de uso pessoal
20. Cortador de isopor para confecção de moldes
21. Dispositivo destruidor e inutilizador de produto médico / contador (agulhas, bisturis entre outros)
22. Dispositivo para abertura de frasco ampola
23. Dispositivo para abertura de produtos médicos
24. Embalagem para esterilização de produtos médicos
25. Embalagens para transporte e armazenamento de órgãos
26. Equipamento para acondicionamento ou transporte de produtos

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:15

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.29 - 29-REGISTROS ANVISA (1).PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

a. Carro de emergência (transporte de medicamentos, equipamentos e instrumentais para procedimentos médicos), exceto quando possuir suporte de soro e/ou painel com conexões elétricas, hidráulicas ou de gases para produtos médicos.

27. Equipamentos para Lavanderia
28. Escada para paciente, exceto indicada para terapia
29. Escova para limpeza de produtos em geral
30. Escova para limpeza e assepsia cirúrgica sem antimicrobiano
31. Esterilizador de resíduos hospitalares, exceto para uso no local de procedimento em saúde
32. Fogão para preparação de alimentos
33. Gel para absorção de resíduos orgânicos
34. Geladeira e Freezer de uso geral (exceto para armazenamento de vacinas/medicamentos, bolsas de sangue, tecidos e órgãos)
35. Gerador de vapor
36. Gesso para confecção de modelo odontológico
37. Hamper (recipiente para acondicionamento de roupa hospitalar) e saco para hamper
38. Incinerador de resíduos hospitalares
39. Indicador físico, químico ou biológico
40. Lacres, tapetes, suportes, escovas para limpeza de instrumentais
41. Lona /dispositivo/campo para transferência de paciente
42. Mesa, cadeira ou outro suporte sem indicação para apoio a procedimento médico ou odontológico.
    a. Mocho Odontológico ou cirúrgico.
    b. Cadeiras de espera
    c. Móveis para consultório/clínicas (mesas, cadeiras, armários e outros suportes).
    d. Mesa de Mayo (suporte de instrumental cirúrgico)
    e. Mesa de cabeceira
    f. Mesa para Necrópsia
43. Negatoscópio
44. Papel higiênico / papel toalha
45. Pia hospitalar
46. Produto para coleta ou inutilização de materiais perfurocortantes
47. Protetor auricular de ruídos
48. Pulseiras de identificação de pacientes (incluindo pulseiras mãe-filho) e de classificação de risco, placas e outros produtos para tal finalidade
49. Purificador de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise, de uso portátil.
50. Recipiente não fixado ao corpo para coleta de resíduos orgânicos
51. Recipiente para coleta ou acondicionamento de produtos em geral

Impresso pelo Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Rennequin Rocha - Matrícula 8577 em 17/03/2026 15:58:15

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.29 - 29-REGISTROS ANVISA (1).PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

52. Registrador de temperatura ou umidade ambiental (termohidrógrafo)
53. Régua endodôntica para medição de limas
54. Restritores utilizados na contenção do paciente
55. Roupa de cama, incluindo de uso hospitalar descartável
56. Saco para coleta de resíduos hospitalares
57. Sacos para óbito/ sacos para cadáver
58. Saltos ortopédicos
59. Secador de ar medicinal
60. Seladora de embalagens de produtos médicos
61. Sistema de comunicação hospitalar
62. Sistema de sinalização hospitalar
63. Dispensório Eletrônico utilizados para acondicionamento de medicamentos e materiais hospitalares

CATEGORIA 4: PRODUTOS PARA DIDÁTICA OU TREINAMENTO MÉDICO

1. Manequim para treinamento médico
2. Modelo de Órgão para ensino
3. Simulador de funções fisiológicas para ensino

CATEGORIA 5: PRODUTOS PARA PREVENÇÃO DA SAÚDE COLETIVA

1. Armadilha para desinfestação
2. Bomba para dedetização
3. Instrumento para eliminação de parasitas e insetos
4. Recipiente para acondicionamento de cadáveres

CATEGORIA 6: PRODUTOS PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO OU PRÁTICA ESPORTIVA

1. Barra para ginástica
2. Bola
3. Cadeira de rodas e bicicletas para portadores de necessidades especiais para uso em prática desportiva e competições
4. Cronômetro
5. Relógio para treinamento
6. Dardo
7. Dilatador nasal adesivo
8. Disco
9. Equipamentos passivos para condicionamento físico
   a. Bicicleta ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:15

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.29 - 29-REGISTROS ANVISA (1).PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

b. Halteres
c. Estações de Musculação
d. Remadores
e. Aparelho para abdominais
f. Esteira ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)

10. Mesa ou cadeira para massagem
11. Equipamentos exclusivos para academias de ginástica ou uso domiciliar. (Exceto eletroestimuladores musculares e câmaras de bronzeamento)
12. Podômetro (contador de passos/distância percorrida)
13. Protetor não ortopédico de partes do corpo
14. Tablado (exceto para fisioterapia)
15. Vara para salto

CATEGORIA 7: PRODUTOS DE USO PESSOAL OU DOMÉSTICO

1. Absorvente higiênico
2. Alicate e tesoura para cortar unhas
3. Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental
   a. Condicionadores de ar
   b. Purificador de ar
   c. Esterilizador de ar
   d. Umidificador de ar
4. Balanças, exceto as de bioimpedância destinadas para terapia ou diagnóstico em saúde.
5. Barbeador
6. Bengala ou outro suporte de uso não ortopédico
7. Brincos para perfuração
8. Chupeta
9. Coletor menstrual
10. Escova odontológica
11. Escova para cabelos
12. Esponja para limpeza de pele
13. Fio dental
14. Lâmina descartável, exceto indicada para procedimento em saúde
15. Lente para ampliar escalas
16. Limpador de língua
17. Luvas sem indicação de uso em saúde
18. Mamadeira e bico
19. Mantas e cobertores sem indicação terapêutica.
20. Massageador de gengiva

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:15

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.29 - 29-REGISTROS ANVISA (1).PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

21. Massageador muscular (almofadas, cadeiras, poltronas, colchões, etc) sem indicações terapêuticas
22. Mordedor para lactentes

23. Óculos para presbiopia
24. Papel higiênico/papel toalha
25. Passador de fio dental
26. Piercing
27. Pipetas e frascos de vidro para coleta, armazenamento e pasteurização de leite humano
28. Produto destinado à limpeza de lentes de óculos
29. Produto para estimulação sexual
30. Produtos eróticos sem indicação de uso em saúde
31. Prótese mamária externa e sutiã para suporte da prótese
32. Protetor de mamilo
33. Purificador de água
34. Sauna
35. Secador e escova de cabelos
36. Top maternal, Sling
37. Aparelho Para Perfuracao e Colocacao de Brincos

CATEGORIA 8: PRODUTOS DE USO GERAL UTILIZADOS COMO PARTES OU ACESSÓRIOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE

1. Câmera fotográfica de uso geral
2. Equipamento de informática de uso geral
3. Filme fotográfico comum de uso geral
4. Fixador ou revelador de filmes
5. Gravador de imagens, exceto os indicados para registro de sinais ou imagens médicas
6. Impressora, exceto as indicadas para registro de sinais ou imagens médicas
7. Monitor de vídeo, exceto as indicadas para exibição de imagens médicas
8. Óleo lubrificante
9. Papel termo-sensível, incluindo indicado para registro de sinais ou imagens médicas

CATEGORIA 9: PARTES E ACESSÓRIOS PARA PRODUTOS NÃO CONSIDERADOS PRODUTOS PARA SAÚDE

CATEGORIA 10: ALGUNS PRODUTOS UTILIZADOS EM LABORATÓRIOS

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:15

1. Vidraria, material e instrumental de uso geral para laboratório (pipetas, ponteiras, provetas, tubos de ensaio, lamínulas, lâminas, câmaras para contagem de células, placas de petri, etc)
2. Reagentes químicos isolados que não tenham finalidade específica para diagnóstico in vitro (soluções ácidas/alcalinas, álcoois, indicadores de pH) e demais reagentes que não estejam diretamente relacionados ou componham um kit de diagnóstico in vitro

3. Meios de cultura e produtos não destinados ao diagnóstico humano (pesquisa científica, uso veterinário, controle de água, controle ambiental, controle de medicamentos ou de alimentos, análise industrial, dentre outros)
4. Meios de cultura em forma de pós desidratados e suplementos para enriquecimento de meios e demais produtos não acabados que necessitam de processamento e controles executados pelo usuário
5. Indicadores biológicos
6. Reagentes e materiais de referência destinados especificamente à avaliação de qualidade em testes de proficiência ou de comparação interlaboratorial
7. Reagentes ou conjuntos de reagentes montados no próprio serviço para serem utilizados exclusivamente na mesma instituição, seguindo protocolos de trabalho definidos, sendo proibida sua comercialização ou doação
8. Reagentes laboratoriais que não sejam destinados ao diagnóstico em amostra humana
9. Produtos destinados exclusivamente a testes de controle de dopagem esportiva, cujo resultado não seja utilizado para a finalidade de tratamento ou saúde
10. Produtos de uso exclusivo em pesquisa, incluindo os importados e rotulados como RUO – Research Use Only
11. Geradores de gás e indicadores de anaerobiose
12. Reagentes comercializados como insumos para fabricação de produtos para diagnóstico in vitro e produtos em fase intermediária de produção
13. Produtos destinados exclusivamente à medicina legal (perícia e investigação policial).
14. Produtos utilizados exclusivamente por técnicos do fornecedor de instrumentos para diagnostico in vitro em procedimentos de limpeza e manutenção e que não são comercializados ou disponibilizados ao mercado, como placas de calibração, padrão para calibração de um ensaio específico, soluções de limpeza e manutenção, etc.
15. Estreptavidina
16. Cassete plástico para histologia
17. Fixadores celulares

Exportado do Sistema Eletrônico de Processos 01-027666/2026 - pela Rosilha de Oliveira Henneckin Rocha - Matrícula 28577 em 11/03/2026 15:58:15

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.29 - 29-REGISTROS ANVISA (1).PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	02.513.899/0001-71
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.01.348-6
Nome do Dispositivo Médico	DG GEL ABO/Rh (2D)
Nome Técnico do Dispositivo Médico	IMUNOHEMATOLOGIA - ABO - ORIGEM MONOCLONAL
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80134860091
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351307105200551
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: DIAGNOSTIC GRIFOLS, S.A. - ESPANHA - CNPJ / Código Único: C004518 - Endereço: PASSEIG FLUVIAL, 24, 08150, PARETS DEL VALLÈS – BARCELONA
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	IV - Classe IV: produtos de alto risco ao indivíduo e alto risco à saúde pública
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	30/01/2006
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	30/01/2036

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	DG Gel ABO-Rh (2D) - IDU.pdf	0797955259 - 13/06/2025 13:37:09

Apresentação/Modelo
DG Gel ABO/Rh (2D) Perfil: A/B/AB/D/D´/Ctl/N/A1/N/B- 50 placas

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kiehl - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:15

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.29 - 29-REGISTROS ANVISA (1).PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	02.513.899/0001-71
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.01.348-6
Nome do Dispositivo Médico	SERIGRUP DIANA A1/B
Nome Técnico do Dispositivo Médico	IMUNOHEMATOLOGIA - ABO - ORIGEM HUMANA
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80134860084
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351026890200462
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: DIAGNOSTIC GRIFOLS, S.A. - ESPANHA - CNPJ / Código Único: C004518 - Endereço: PASSEIG FLUVIAL, 24, 08150, PARETS DEL VALLÈS – BARCELONA
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	IV - Classe IV: produtos de alto risco ao indivíduo e alto risco à saúde pública
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	28/12/2004
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	28/12/2034

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	SerigrupDiana-2.0-BR-br.pdf	1526490242 - 06/11/2024 08:42:18

Apresentação/Modelo
Serigrup Diana A1/B - 2x10mL (A1, B).

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kiekla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:15

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	02.513.899/0001-71
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.01.348-6
Nome do Dispositivo Médico	DG GEL COOMBS
Nome Técnico do Dispositivo Médico	GLOBULINA ANTI-HUMANA (COOMBS)
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80134860092
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351307644200590
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: DIAGNOSTIC GRIFOLS, S.A. - ESPANHA - CNPJ / Código Único: C004518 - Endereço: PASSEIG FLUVIAL, 24, 08150, PARETS DEL VALLÈS – BARCELONA
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	30/01/2006
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	30/01/2036

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	DG Gel Coombs - IDU.pdf	0798007257 - 13/06/2025 13:44:37

Apresentação/Modelo
50 placas Perfil: 8x(AHG)

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:15

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.29 - 29-REGISTROS ANVISA (1).PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	02.513.899/0001-71
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.01.348-6
Nome do Dispositivo Médico	SERASCAN DIANA 2
Nome Técnico do Dispositivo Médico	IMUNOHEMATOLOGIA - ABO - ORIGEM HUMANA
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	10364120066
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	253510012840148
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: DIAGNOSTIC GRIFOLS S.A - ESPANHA
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	IV - Classe IV: produtos de alto risco ao indivíduo e alto risco à saúde pública
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	10/06/2002
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	10/06/2027

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IFU_3059419_Serascan Diana 2.pdf	3980470211 - 08/10/2021 18:29:13

Apresentação/Modelo
210204-13 Serascan Diana 2 2x10 ml (I/II)

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosana de Oliveira Hennequin Kuchle - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:15

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.29 - 29-REGISTROS ANVISA (1).PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	02.513.899/0001-71
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.01.348-6
Nome do Dispositivo Médico	SERASCAN DIANA DIA
Nome Técnico do Dispositivo Médico	IMUNOHEMATOLOGIA - SOROS RAROS PARA METODOLOGIA CONVENCIONAL
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80134860123
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351277176200922
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: DIAGNOSTIC GRIFOLS, S.A. - ESPANHA - CNPJ / Código Único: C004518 - Endereço: PASSEIG FLUVIAL, 24, 08150, PARETS DEL VALLÈS – BARCELONA
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	28/09/2009
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	28/09/2034

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	SerascanDiana-2.0-BR-br.pdf	1519283245 - 05/11/2024 08:34:19

Apresentação/Modelo
1 X 10 mL

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:15

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	02.513.899/0001-71
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.01.348-6
Nome do Dispositivo Médico	Anti-D IgG Mono-Type
Nome Técnico do Dispositivo Médico	IMUNOHEMATOLOGIA - RH-HR, KELL, KIDD, DUFFY - ORIGEM MONOCLONAL
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80134860246
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351329144201619
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: MEDION DIAGNOSTICS GRIFOLS AG - SUÍÇA - CNPJ / Código Único: C002389 - Endereço: BONNSTRASSE 9 – 3186 - DÜDINGEN
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	IV - Classe IV: produtos de alto risco ao indivíduo e alto risco à saúde pública
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	10/07/2017
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	10/07/2027

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IFU_3062288_71_213005_Anti-D IgG Mono-Type.pdf	0450215245 - 10/04/2024 08:21:02

Apresentação/Modelo
Anti-D IgG Mono-Type, 1x5 ml, Ref. 213005

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosana de Oliveira Hennequin Kuchler - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:15

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.29 - 29-REGISTROS ANVISA (1).PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Ofício nº 0459801252, do Processo 25351.787083/2010-33 , Expediente 0458742/25-2 - GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE/ANVISA

Brasília, 03/04/25

Ao(À) Senhor(a)
Responsável Legal
GRIFOLS BRASIL LTDA

AVENIDA GIANNI AGNELLI, 1909 FAZENDINHA
CEP 83607430.CAMPO LARGO/PR

Assunto: 8013 - IVD - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA

Comunicamos o cancelamento do processo em questão. Nesse sentido, e visando um melhor entendimento a respeito, cumpre-nos informar sobre as razões que motivaram o cancelamento, conforme segue:

Considerando a entrada em vigor em **01/06/2024** da **RDC nº 830/23**, que dispõe sobre os requisitos para regularização de dispositivos médicos para diagnóstico in vitro, informamos que os produtos IVD regularizados sob o nome técnico **SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS** não estão mais no escopo do regulamento:

Art. 2º (...)

§ 4º Esta Resolução não se aplica aos: (...)

X - produtos destinados exclusivamente à utilização em procedimentos de assistência técnica ou de manutenção.

Desta forma, realizamos o cancelamento das notificações dos produtos que utilizam este nome técnico.

As soluções para limpeza de equipamentos são utilizadas nas atividades de manutenção e correspondem a produtos laboratoriais que são aplicados como agentes de lavagens, por exemplo, de cânulas, tubulações e compartimentos de instrumentos IVD, que podem ter ação desproteinizante ou de retirada de resíduos de reagentes e amostras biológicas, com a finalidade de manter o equipamento em condições adequadas de uso e prevenir interferências nos ensaios de diagnóstico in vitro.

Tais produtos podem ser comercializados sem a necessidade de notificação junto à **Gerência de Produtos para Diagnóstico in vitro (GEVIT)** da **Anvisa** desde **01/06/2024**, devido a sua retirada do escopo da **RDC nº 830/23**.

Em atenção às definições da **RDC nº 266/2019** que trata dos recursos administrativos, comunicamos que este ofício será considerado para fins de contagem dos prazos legais.

GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE - GGTPS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennemann Kuchla - Matrícula 7849 em 17/03/2026 15:58:15

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.29 - 29-REGISTROS ANVISA (1).PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	02.513.899/0001-71
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.01.348-6
Nome do Dispositivo Médico	DG FLUID A
Nome Técnico do Dispositivo Médico	IMUNOHEMATOLOGIA - REAGENTES COMPLEMENTARES
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80134860080
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351026893200404
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: DIAGNOSTIC GRIFOLS S.A - ESPANHA
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	I - BAIXO RISCO
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	25/11/2004
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IFU_3059481_DG FLUID A.pdf	4045732217 - 13/10/2021 15:27:47

Apresentação/Modelo
12 x 125 ml

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosana de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:15

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.29 - 29-REGISTROS ANVISA (1).PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	02.513.899/0001-71
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.01.348-6
Nome do Dispositivo Médico	DG FLUID B
Nome Técnico do Dispositivo Médico	TAMPÕES, DILUENTES E DEMAIS SOLUÇÕES PARA ANÁLISE LABORATORIAL
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80134860079
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351026881200471
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: DIAGNOSTIC GRIFOLS S.A - ESPANHA
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	I - Classe I: produtos de baixo risco ao indivíduo e baixo risco à saúde pública
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	25/11/2004
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IFU_3059481_DG FLUID B.pdf	4045777211 - 13/10/2021 15:31:23

Apresentação/Modelo
12 x 125 ml

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosana de Oliveira Hennequin Kuchler - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:15

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	02.513.899/0001-71
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.01.348-6
Nome do Dispositivo Médico	DG GEL SOL
Nome Técnico do Dispositivo Médico	IMUNOHEMATOLOGIA - REAGENTES COMPLEMENTARES
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80134860100
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351307653200581
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: DIAGNOSTIC GRIFOLS S.A. - ESPANHA
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	I - Classe I: produtos de baixo risco ao indivíduo e baixo risco à saúde pública
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	15/05/2006
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IFU_3059482_DG Gel Sol.pdf	4045838210 - 13/10/2021 15:37:00

Apresentação/Modelo	
DG Gel Sol	2 x 100 ml

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosana de Oliveira Hennequin Kuchler - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:15

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.29 - 29-REGISTROS ANVISA (1).PDF do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	02.513.899/0001-71
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.01.348-6
Nome do Dispositivo Médico	Essential II Control
Nome Técnico do Dispositivo Médico	PARÂMETROS COMBINADOS NO MESMO PRODUTO - CLASSE IV
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80134860214
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351099999201537
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: MEDION DIAGNOSTICS GRIFOLS AG - SUÍÇA - CNPJ / Código Único: C002389 - Endereço: BONNSTRASSE 9 – 3186 - DÜDINGEN
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	IV - Classe IV: produtos de alto risco ao indivíduo e alto risco à saúde pública
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	03/11/2015
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	03/11/2035

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IFU-Essential II Control-pt.pdf	0051251248 - 16/01/2024 08:20:38

Apresentação/Modelo
2 x (2 frascos de 6 mL)

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosana de Oliveira Hennequin Kuchle - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:15

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 2.30 - 30-MEMO Nº 16 - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERG do Trâmite 2 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria de Gestão de Contratos

Curitiba, 13 de março de 2023.

Memo nº 16/2026 – AGC/SMS
À Superintendência Executiva – SMS2
Processo eletrônico nº 01-027666/2026 – Solicita autorização para Contratação Emergencial

Solicitamos autorização desta Superintendência Executiva para contratação emergencial da Empresa GRIFOLS BRASIL LTDA para locação de equipamentos de laboratório totalmente automatizados, com fornecimento de insumos para a realização de testes de imunohematologia, compreendendo a assistência técnica-cientifica e manutenção preventiva e corretiva para o Laboratório Municipal de Curitiba da Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, ressalvada a possibilidade de rescisão antecipada vinculada à conclusão do Pregão Eletrônico em andamento com instrução no Processo nº 01-003.878/2026.

Trata-se de serviço **essencial** e **imprescindível** os exames ABO-RH e Coombs Indireto são fundamentais no pré-natal porque permitem identificar e prevenir complicações graves relacionadas à incompatibilidade sanguínea entre mãe e bebê. A metodologia automatizada é recomendada para laboratórios com alto volume de análises, nos quais eficiência, precisão e padronização são fundamentais para garantir a qualidade dos resultados e a segurança dos pacientes.

Os exames de imuno-hematologia são indispensáveis à população geral e, em especial, ao Programa Mãe Curitibana Vale a Vida, pois a tipagem ABO-Rh permite identificar precocemente gestantes com fator Rh negativo, grupo que necessita de acompanhamento diferenciado para evitar incompatibilidade imunológica com o feto. Já o Coombs indireto possibilita detectar anticorpos maternos capazes de atacar células sanguíneas fetais, orientando intervenções oportunas, como a administração de imunoglobulina anti-D e o monitoramento especializado do bebê. Ambos constituem ferramentas essenciais para a prevenção da doença hemolítica perinatal, uma condição que pode causar anemia grave, icterícia intensa e até óbito fetal ou neonatal.

O **valor global** do contrato para o período será de até **R$ 568.084,00** (quinhentos e sessenta e oito mil e oitenta e quatro reais).

Exposto no Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosana de Oliveira Henequin Kucka - Matrícula 7855-1 em 17/03/2026 15:58:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria de Gestão de Contratos

Os valores que serão praticados nesta contratação, conforme orçamento encaminhado pela empresa:

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS				VALOR ESTIMADO PARA ESSA CONTRATAÇÃO	
CÓDIGO SGP	**DESCRIÇÃO ITENS**	**UN DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
01.11.01.15484-0	Equipamento Analisador + 2 Estações de trabalho manual	Un	1	R$ 4.765,00	R$ 57.180,00
	Determinação de tipagem sanguínea/Rh	Un	20.000	R$ 11,30	R$ 226.000,00
	Determinação de Coombs Indireto	Un	21.600	R$ 13,19	R$ 284.904,00
VALOR GLOBAL					**R$ 568.084,00**

Atenciosamente,

Andrea Matos Ruiz
Matrícula nº 146.602
AGC/SMS

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Carolina de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 12/03/2026 15:46:15

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-027666/2026

DE: SMS / SMSAGCPS - CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARA: SMS / SMS2 - SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA

Segue para autorização desta Superintendência Executiva,

Contratação Emergencial da Empresa Grifols Brasil LTDA conforme Art. 75, inc. XVIII **§** 6º da Lei 14.133/2021. Locação de Equipamento de laboratório totalmente automatizado, com fornecimento de insumos para a realização de testes de imuno-hematologia, compreendendo a assistência técnica-científica e manutenção preventiva e corretiva para o LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CURITIBA.

Após a avaliação favor realizar a assinatura nos seguintes documentos:

- Estudo Técnico Preliminar - Mov. 2.1 Pág. 08
- Termo de Referência - Mov. 2.3 Pág.17
- Designação de Fiscal e suplente - Mov. 2.12
- Designação de Gestor e Suplente - Mov. 2.13

Após enviar ao NAA7 para gerar o Aditar.

Atenciosamente,

Curitiba , 18 de fevereiro de 2026 - 15:42:50

Assinado eletronicamente por ANDREA MATOS RUIZ - 146602 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 16:58:15

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-027666/2026

DE: SMS / SMS2 - SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA

PARA: SMS / SMS2FVA - SUPERINTENDENTE EXECUTIVA

Segue para autorização desta Superintendência Executiva,
Contratação Emergencial da Empresa Grifols Brasil LTDA conforme Art. 75, inc. XVIII § 6º da Lei 14.133/2021. Locação de Equipamento de laboratório totalmente automatizado, com fornecimento de insumos para a realização de testes de imuno-hematologia, compreendendo a assistência técnica-científica e manutenção preventiva e corretiva para o LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CURITIBA.
Após a avaliação favor realizar a assinatura nos seguintes documentos:
- Estudo Técnico Preliminar - Mov. 2.1 Pág. 08
- Termo de Referência - Mov. 2.3 Pág.17
- Designação de Fiscal e suplente - Mov. 2.12
- Designação de Gestor e Suplente - Mov. 2.13
Após enviar ao NAA7 para gerar o Aditar.

Curitiba , 18 de fevereiro de 2026 - 16:37:49

Assinado eletronicamente por Angelica Barbosa Colaço Bohler - 134605 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Tonnejun Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:16

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-027666/2026

DE: SMS / SMS2FVA - SUPERINTENDENTE EXECUTIVA

PARA: SMATI / NAA7 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO VII

Para demais providências.

Curitiba , 25 de fevereiro de 2026 - 11:09:45

Assinado eletronicamente por NALU YASSUKO YAMAMOTO CAIGAWA - 52561 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:16

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-027666/2026

DE: SMATI / NAA7 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO VII

PARA: SMF / NAFS - NUCLEO DE ASSESSORAMENTO FINANC. NA SMS

1)Informamos que foi gerada a Autorização para licitar nº 644;

2)Segue para Informar dotação e colher assinatura na referida Autorização (Ordenadora).

3)Após encaminhar para a SMSCCC para demais encaminhamentos.

Atenciosamente

Curitiba , 25 de fevereiro de 2026 - 11:27:25

Assinado eletronicamente por Lisangela Aguiar do Nascimento - 78623 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:16

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-027666/2026

DE: SMF / NAFS - NUCLEO DE ASSESSORAMENTO FINANC. NA SMS

PARA: SMS / SMS2 - SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA

Segue para demais providências

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

7.1 - ALD 644 LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS LMC.PDF

Curitiba , 03 de março de 2026 - 08:32:02

Assinado eletronicamente por Ana Paula Juraski Tancon - 179978 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:16

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 7.1 - ALD 644 LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS LMC.PDF do Trâmite 7 INFORMAÇÃO - NAFS

Autorização para Licitar/Dispensar - Nº 644

Tipo Autorização: Total

Orgão(ãos) Requisitante(s)

33 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Objeto da Licitação: Contrato Emergencial de Locação de Equipamento de Laboratório totalmente automatizado, com fornecimento de insumos para a realização de testes de IMUNOHEMATOLOGIA, compreendendo a assistência técnica-científica e manutenção preventiva e corretiva, para o LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CURITIBA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Gestor do Contrato: Tatiane Mendes Boutin Bartneck Telles

Suplente: Daniela Fracaro Lombardi Augusto

Protocolo SUP: 01-027666/2026

Tipo de Processo : Contrato Prestação de Serviço

Quantidade de Itens: 1

Justificativa da Autorizaçao / Contratação:

Justifica-se a necessidade da realização desta contratação por se tratar de um serviço ininterrupto, o Laboratório Municipal de Curitiba realiza exames de Tipagem Sanguínea/Rh, com Prova Reversa e confirmatório anti-D e Testes de Coombs Indireto para as gestantes do Município de Curitiba atendidas pelo SUS, conforme processo 01-027666/2026.

Valor Máximo Total da Licitação (R$): 568.084,00

Dotação Orçamentária:	Sub Elemento / Item:	Valor:	Data/Usuário que informou a Dotação:
33001.10301.0002.2269.339039.3.1.495	12 - 0	568.084,00	02/03/2026 - Ana Paula Juraski Tancon

Declaração do Ordenador de Despesas

Declaro, em atenção aos Incisos I e II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa em questão está em harmonia com o disposto no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei 4.320/64, vigentes deste órgão. A presente despesa é prevista para o período de 365 dias, sendo que até 31 de dezembro do corrente deverá ocorrer por meio das dotações orçamentárias suprainformada(s). Para o exercício vindouro, será feita a inclusão da dotação orçamentária prevista à LOA (s) correspondente, e demais providências pertinentes.
Recurso Federal

Nome do Ordenador da Despesa: Flavia Vernizi Adachi

Data da Ordenação:

Autorização da Autoridade Superior:

Autorizo de acordo com a Legislação Vigente:

Autue-se

Protocole-se

Responsável pela Digitação: Lisangela Aguiar do Nascimento **Data Digitação:** 25/02/2026

Aprovada pela Comissão Deliberativa: S

Nome do Responsável pela Aprovação: Oziel de Azevedo

Data da Aprovação: 02/03/2026 15:46:03

Parecer: Considerando que o saldo da Programação Real de Despesa (PRD), preenchido pela Entidade/Órgão, está compatível com o orçado atualizado e em atenção ao artigo 20º da Lei Municipal nº 7.671/91, artigo 8º da Lei Municipal nº 10.130/2000 e ao Decreto Municipal nº 399/2010, observando o contido na Declaração de Ordenador de Despesas e suas condicionalidades, esta Autorização para Licitar/Dispensar está liberada podendo ter continuidade aos trâmites e procedimentos legais conforme legislação pertinente.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla em 17/03/2026 16:58:16

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-027666/2026

DE: SMS / SMS2 - SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA

PARA: SMS / SMS2FVA - SUPERINTENDENTE EXECUTIVA

Segue para apreciação no mov. 7.1
Após encaminhar para SMSCCC para ciência e demais encaminhamentos.
Att,

Curitiba , 03 de março de 2026 - 09:01:20

Assinado eletronicamente por FERNANDA FUSUMA - 162290 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78578 em 17/03/2026 15:58:16

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-027666/2026

DE: SMS / SMS2FVA - SUPERINTENDENTE EXECUTIVA

PARA: SMS / SMSCCC - COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Para providências

Curitiba , 04 de março de 2026 - 09:04:29

Assinado eletronicamente por NALU YASSUKO YAMAMOTO CAIGAWA - 52561 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:16

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-027666/2026

DE: SMS / SMSCCC - COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PARA: SMS / SMSAGCPS - CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Segue conforme solicitado.

Curitiba , 04 de março de 2026 - 09:21:14

Assinado eletronicamente por Andrea Gomes Pereira Nakasima - 154694 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:16

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-027666/2026

DE: SMS / SMSAGCPS - CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARA: PGM / NAJSMS - NUCLEO DE ASSESSORAMENTO JURIDICO NA SMS

Segue instrução processual para contratação emergencial cujo objeto é "Locação de Equipamento de Laboratório totalmente automatizados, com fornecimento de insumos para a realização de testes de imunohematologia, compreendendo a assistência técnica-cientifica e manutenção preventiva e corretiva para o Laboratório Municipal de Curitiba"

Este contrato emergencial possui a ressalva da possibilidade de rescisão antecipada vinculada a conclusão do Pregão Eletrônico em andamento.

No momento o Contrato n 841-FMS esta vigente com finalização em **12/04/2026**, sem possibilidade de prorrogação.

Segue para analise e parecer do NAJ/SMS.

Atenciosamente,

Curitiba , 04 de março de 2026 - 09:42:12

Assinado eletronicamente por ANDREA MATOS RUIZ - 146602 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosana de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 76577 em 17/03/2026 15:58:16

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-027666/2026

DE: PGM / NAJSMS - NUCLEO DE ASSESSORAMENTO JURIDICO NA SMS

PARA: PGM / NAJSMSBV - BRUNO V. SOUZA

Segue para análise e parecer jurídico.

Curitiba , 04 de março de 2026 - 09:58:40

Assinado eletronicamente por THAIS FERNANDA MAITO LESSI - 135575 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:17

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-027666/2026

DE: PGM / NAJSMSBV - BRUNO V. SOUZA

PARA: PGM / NAJSMS - NUCLEO DE ASSESSORAMENTO JURIDICO NA SMS

À SMSAGCPS:

Encaminha-se, em anexo, Despacho nº. 399/2026 PGM-NAJ/SMS.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

13.1 - DESPACHO Nº 399.2026 - EMERGENCIAL - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA.MANUTENÇÃO - GRIFOLS BRASIL LTDA. - DIVERSAS ADEQUAÇÕES - 01-027666.2026.PD

Curitiba , 05 de março de 2026 - 16:23:12

Assinado eletronicamente por BRUNO VILLANI SOUZA - 189854 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:17

49 ANOS PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura de CURITIBA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS
Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130
(41)3350-9316

PROTOCOLO Nº: 01-027666/2026
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA. EMERGENCIAL. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO COM ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO. NECESSIDADE DE DIVERSAS ADEQUAÇÕES.
DESPACHO Nº: 399/2026

À SMSAGCPS:

Em atenção ao §1º do art. 44 do Decreto Municipal nº. 700/2023, que dispõe que: "*É condição para a análise e emissão de parecer jurídico, quando couber, a completa instrução do procedimento*", e diante dos dispositivos normativos aplicáveis à pretensa contratação, expõem-se os seguintes apontamentos:

i) Como se trata, aparentemente, de contratação de serviços, juntamente à locação de equipamentos, anexar Declaração específica a respeito da existência ou não de preponderância ou exclusividade de mão de obra no serviço a ser licitado (o conceito legal se encontra no art. 6º, XVI, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

ii) Nos termos do art. 44, I, do Decreto Municipal nº. 700/2023, deverá haver a caracterização da dispensa, com indicação do dispositivo da Lei Federal nº. 14.133/2021. Assim, deverá ser retificada a Justificativa acostada ao Mov. 2.2, com menção ao dispositivo correto (art. 75, VIII e §6º, da Lei Federal nº. 14.133/2021). Recomenda-se, ainda, que, em atendimento ao art. 45 do Decreto Municipal nº. 700/2023, sejam inseridas, a esta Justificativa, considerações a respeito da impossibilidade de aguardar o tempo necessário à realização do procedimento licitatório, assim como quanto ao estágio em que este se encontra (por exemplo: elaboração do ETP, publicação do Edital, análise de propostas etc.);

iii) Em atenção ao art. 44, V e VI, do Decreto Municipal nº. 700/2023, recomenda-se que seja juntada Justificativa da Escolha da Contratada, sobretudo com menção ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação previstos no art. 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021 (detalhados nos dispositivos seguintes);

iv) Deverá ser anexada Declaração de concordância específica da empresa com o Termo de Referência acostado ao Mov. 2.3;

v) Consoante art. 23, §1º, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, recomenda-se a anexação dos valores da contratação em andamento (Contrato 841-FMS) ao Mapa de Formação de Preços.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 por Rosilha Oliveira Henequin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:17

Assinado eletronicamente em 05/03/2026 às 16:21:14 por Bruno Villani Souza.
Com fundamento no art 6º. §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de Agosto de 2018.

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 13.1 - DESPACHO Nº 399.2026 - EMERGENCIAL - LOCAÇÃO DE EQ do Trâmite 13 INFORMAÇÃO - NAJSMSBV

Se não for possível ou cabível, ou mesmo inoportuno, apresentar justificativa para a não inserção;

vi) No que diz respeito à Minuta contratual (2.16):

- ajustar redação da CLÁUSULA TERCEIRA, pois está confusa. Também deverá ser ponderada a existência de valores mensais a serem inseridos, nos moldes de contratações semelhantes;

- conforme art. 92, V, da Lei Federal nº. 14.133/2021, inserir CLÁUSULA referente ao REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, com indicação do índice respectivo e demais informações correlatas;

- ajustar redação do item XIV da CLÁUSULA DÉCIMA NONA, conforme sugestão abaixo:

> "XIV. A não regularização em conformidade com o imposto pela CONTRATANTE, poderá acarretar na aplicação de penalidades descritas no Termo de Referência e neste instrumento contratual, observados o contraditório e ampla defesa, bem como o procedimento previsto no Decreto Municipal nº. 700/2023;";

- ajustar parte final da redação do item V da CLÁUSULA VIGÉSIMA, conforme sugestão abaixo:

> "V. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observadas as disposições do Capítulo X do Título III da Lei Federal nº. 14.133/2021;";

- conforme dispõe o art. 251, I, do Decreto Municipal nº. 700/2023, a sanção de multa deverá ser individualizada. Assim, recomenda-se que a alínea "d" do inciso VII da CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA seja ajustada, pois descreve um único percentual para condutas diferentes, que possuem graus de lesividade distintas. Recomenda-se, ainda a inserção de um inciso XI com a seguinte redação:

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78877 em 17/03/2026 15:58:17

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 13.1 - DESPACHO Nº 399.2026 - EMERGENCIAL - LOCAÇÃO DE EQ do Trâmite 13 INFORMAÇÃO - NAJSMSBV

> "XI – Na aplicação das penalidades serão observados os procedimentos específicos de cada potencial sanção, previstos no Decreto Municipal nº. 700/2023."

- sugere-se, ainda, a complementação da CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA, *caput*, nos seguintes termos:

> "O contrato poderá ser extinto sem ônus de comum acordo as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº. 700/2023."

vii) Pontua-se, ainda, a necessidade de que seja anexado Atesto de que não houve contratação emergencial anterior com a mesma empresa e para o mesmo objeto, dada a vedação da parte final do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

—

Ciente dos bons préstimos do setor, nos colocamos à disposição para dirimir ocasionais dúvidas, assim como para esclarecimentos complementares.

Após as adequações, retorne-se o presente a esta PGM-NAJ/SMS.

PGM, NAJ/SMS, em data gerada pelo sistema.

Bruno Villani Souza

Procurador do Município

OAB/PR nº. 72.414

Matrícula nº. 189.854

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Yamamuro Kuchla - Matrícula 1357 em 17/02/2026 15:58:17

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-027666/2026

DE: PGM / NAJSMS - NUCLEO DE ASSESSORAMENTO JURIDICO NA SMS

PARA: SMS / SMSAGCPS - CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Segue Despacho n° 399/2026, para demais trâmites.

Curitiba , 05 de março de 2026 - 16:25:23

Assinado eletronicamente por THAIS FERNANDA MAITO LESSI - 135575 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:17

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Anulação

Protocolo: 01-027666/2026

DE: SMS / SMSAGCPS - CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARA: SMS / SMSAGCPS - CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Termo de Anulação de Documentos

Com o objetivo de assegurar a plena lisura, no presente processo, procedo à alteração do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), juntado(s) aos autos pelo servidor abaixo descrito, estando certo de que essa ação não afetará a integridade nem a legitimidade das demais informações ou documentos que integram o protocolo até o momento, e não causará incoerência, desconexão ou descontinuidade na instrução processual. Tenho ciência de estar sujeito às responsabilidades penal, civil e administrativa, com penas previstas na legislação, caso a alteração resulte em destruição, supressão, ocultação ou desfiguração de documentos considerados como de interesse público.

Documentos Anulados	Motivo Anulação
- 2.11 - 11-MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.pdf	**Documento Desatualizado**
- 2.16 - 16-Minuta contrato.docx	**Documento Desatualizado**

Justifico, de forma pormenorizada, a necessidade da alteração, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Anulado documentos para correção.

Curitiba , 09 de março de 2026 - 16:10:35

Assinado eletronicamente por ANDREA MATOS RUIZ - 146602 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Puchta - Matrícula 78157 em 7/03/2024 15:58:37

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-027666/2026

DE: SMS / SMSAGCPS - CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARA: PGM / NAJSMS - NUCLEO DE ASSESSORAMENTO JURIDICO NA SMS

Em atendimento ao Despacho nº 399/2026 (Mov. 13.1), seguem em anexo os seguintes documentos:

1. Declaração de não exclusividade de mão de obra;
2. Justificativa nos termos do art. 44;
3. Declaração da Empresa de concordância ao TR;
4. Declaração de não existência de Contrato Emergencial anterior
5. Mapa de Formação de Preço;
6. Minuta NAJ

Segue para continuidade da análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

16.1 - 1- DECLARAÇÃO DE NÃO EXCLUSIVIDADE DE MÃO DE OBRA (3).pdf

16.2 - 2- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.pdf

16.3 - 3- Declaração de concordância ao TR.pdf

16.4 - 4- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATO EMERGENCIAL ANTERIOR.pdf

16.5 - 5- MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.pdf

16.6 - 6- Minuta NAJ.docx

Curitiba , 09 de março de 2026 - 16:26:23

Assinado eletronicamente por ANDREA MATOS RUIZ - 146602 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosana de Oliveira Hennequin Koehla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:18

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 16.1 - 1- DECLARAÇÃO DE NÃO EXCLUSIVIDADE DE MÃO DE OBRA do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Laboratório Municipal de Curitiba

DECLARAÇÃO DE NÃO EXCLUSIVIDADE DE MÃO DE OBRA

Declaramos que para os serviços a serem prestados cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos de laboratório totalmente automatizados, com fornecimento de insumos para a realização de testes de imuno-hematologia, compreendendo a assistência técnica-cientifica e manutenção preventiva e corretiva para o Laboratório Municipal de Curitiba da Secretaria Municipal da Saúde não há preponderância ou exclusividade de mão de obra, ou seja, não configuram regime de dedicação exclusiva de mão de obra nem preponderância de pessoal alocado nas dependências da Contratante.

Curitiba, 6 de março de 2026.

Tatiane Boutin Telles
Matrícula nº 40.060
GESTOR

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78957 em 17/03/2026 15:58:18

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 16.2 - 2- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Prefeitura de CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal da Saúde
Laboratório Municipal de Curitiba

Curitiba, 06 de março de 2026.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Solicitamos a autorização desta Superintendência Executiva para a **contratação emergencial** da Empresa **GRIFOLS BRASIL LTDA**, CNPJ/MF nº 02.513.899/0004-14 para locação de equipamento de laboratório totalmente automatizado, com fornecimento de insumos para a realização de testes de imuno-hematologia, compreendendo a assistência técnica-científica e manutenção preventiva e corretiva para o Laboratório Municipal de Curitiba da Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses, ressalvada a possibilidade de rescisão antecipada vinculada à conclusão do Pregão Eletrônico em andamento com instrução no Processo nº 01-003.878/2026, com base no inciso XVIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
>
> **XVIII, § 6º – Para fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.**

Configura-se aqui o caso da pretensa contratação, em que a Empresa **GRIFOLS BRASIL LTDA** que atualmente é a prestadora do Contrato nº 841-FMS que finaliza os seus 48 meses de vigência na data de 12/04/2026, não podendo ser renovado conforme Lei nº 8.666/93, art. 57 inciso IV que diz:

> **Art. 57. A duração de contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**
>
> **IV – ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.**

O Laboratório Municipal realiza exames de Tipagem Sanguínea/Rh, com Prova Reversa e confirmatório anti-D e Testes de Coombs Indireto para as gestantes do Município de Curitiba atendidas pelo SUS. Dependendo dos resultados dos exames, os Testes de Coombs necessitam ser realizados mensalmente para controle.

A automação total dos testes de Imunohematologia visa otimizar a realização dos exames, pois realiza as diluições necessárias, centrifugação/incubação e posterior

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo servidor ANDREA MATOS RUIZ, mat. 146602, conforme termo gerado na movimentação nº 21 - Anulação SMSAGCPS
Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosana de Oliveira Heinen Guichla - Mat. 76177 em 17/03/2026 15:58:18

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 16.2 - 2- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

leitura, automaticamente. Esse processo totalmente automatizado, que cruza os dados de códigos de barras, impede que ocorram trocas de amostras, ou identifica possíveis erros anteriores, pois compara o resultado atual com resultados anteriores do mesmo paciente, não permitindo divergências.

Os exames de imuno-hematologia são indispensáveis à população e fundamentais ao Programa Mãe Curitibana Vale a Vida. A tipagem ABO-Rh identifica precocemente gestantes Rh negativo que demandam acompanhamento diferenciado, enquanto o Coombs Indireto detecta anticorpos maternos que oferecem risco ao feto. Ambos são ferramentas essenciais na prevenção da doença hemolítica perinatal. Assim, a manutenção da locação de equipamentos e fornecimento de insumos é uma medida vital que assegura essa assistência laboratorial, sua interrupção colocaria em risco direto a saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Curitiba.

Quando comparamos a vantagens e desvantagem do “contrato de locação dos equipamentos com fornecimento de insumos” e “comodato dos equipamentos com aquisição /fornecimento de insumos”, verificamos que na locação o valor do insumo será menor porque já há uma garantia de recebimento através do valor mensal da locação/aluguel dos equipamentos. Outra vantagem do aluguel de equipamentos é a responsabilidade pelo serviço de manutenção e atualização tecnológica, sendo de responsabilidade da empresa fornecedora. O contratante não precisa se preocupar com os custos e a logística da manutenção, garantindo que os equipamentos estejam sempre em perfeito funcionamento e em conformidade com as normas e regulamentos mais recentes. O aluguel de equipamentos proporciona flexibilidade, permitindo que sejam utilizados uma ampla variedade de equipamentos conforme as necessidades específicas. Além disso, é possível o acesso a tecnologias de ponta que, muitas vezes, seriam inacessíveis para aquisição direta. Isso possibilita a realização de pesquisas mais avançadas e a obtenção de resultados mais precisos.

O aluguel de equipamentos representa uma estratégia inteligente e sustentável para os laboratórios modernos que desejam reduzir seus impactos ambientais, economizar recursos financeiros e acessar tecnologias de ponta. Essa abordagem permite um uso mais eficiente dos equipamentos, a redução de desperdícios e uma contribuição significativa para um futuro mais sustentável. Sendo assim, ao optar pelo aluguel de equipamentos, os laboratórios fortalecem seu compromisso com a responsabilidade ambiental e abrem caminho para um setor científico mais consciente e engajado com a sustentabilidade.

Adicionalmente, a opção pelo comodato atrelado ao fornecimento de insumos demonstra-se inviável no cenário atual: a transitoriedade do contrato (limitado a 12 (doze) meses e sujeito à rescisão mediante a conclusão do certame licitatório em curso) elevaria significativamente os custos operacionais, tornando a aquisição economicamente desvantajosa.

Portanto, várias são as vantagens para a modalidade “CONTRATO – Serviço de locação com fornecimento de insumos”, principalmente deixando claro a

Documento SEM EFEITO.
Anulado pelo servidor ANDREA AMITOS RUIZ, mat. 146402, conforme termo gerado na movimentação nº 20 - Anulação SMSAGCPS
Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolos - 01-027666/2026 - Impresso por Usuário de Teste Externo (Área Administrativa) em 16/03/2026 15:58:18

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 16.2 - 2- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

transparência da economicidade e vantajosidade, com incremento na redução do preço, seja no serviço de locação ou insumos, e também considerando um serviço contínuo de saúde para usuários do SUS no Município de Curitiba.

Diante das vantagens acima apresentadas fica clara a economicidade e vantajosidade na opção de contratação através de "CONTRATO – Serviço de locação dos equipamentos analisadores de laboratório, com assistência técnica-científica, manutenção preventiva e corretiva, e com fornecimento de insumos".

Outra opção também, é o encaminhamento dos exames para realização em laboratórios conveniados, o que não é viável e nem desejável, pois:

- Elevariam o custo/ exame impactando no erário público;
- Haveria perda de rastreabilidade, ferindo o princípio da Integralidade do SUS;
- Ampliaria o risco de fragmentação de dados epidemiológicos, os quais embasam as tomadas de decisão dos programas de saúde pública.

Em observância ao princípio da continuidade do serviço público, a presente contratação emergencial mostra-se necessária frente à essencialidade dos exames laboratoriais. A paralização das atividades, por ausência de insumos ou equipamentos, acarretaria prejuízo irreparável à assistência à saúde da população, justificando a medida até o desfecho do certame licitatório em curso.

O Procedimento Licitatório encontra-se na fase de confecção da minuta do edital pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).

A empresa selecionada apresentou um orçamento condizente com os preços de mercado, conforme demonstrado no Mapa de Formação de Preços em anexo. Ressalta-se que a referida empresa já executa este serviço por meio do Contrato nº 841-FMS, tendo desempenho satisfatório durante toda a vigência contratual.

O valor global para esta contratação será de até **R$ 568.084,00** (quinhentos e sessenta e oito mil e oitenta e quatro reais).

Os valores referem-se à locação de equipamentos e ao fornecimento de insumos, consoante as especificações abaixo:

I. Locação de 01 (um) equipamento totalmente automatizado no valor total anual de até R$ 57.180,00 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta reais), e valor mensal de até R$ 4.765,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

II. Insumos no valor total anual de até R$ 510.904,00 (quinhentos e dez mil, novecentos e quatro reais), referente ao fornecimento de até:

a) 20.000 (vinte mil) Determinações de Tipagem sanguínea/Rh, com prova reversa com confirmação anti-D, ao valor total mensal de até R$ 18.833,00 (dezoito mil, oitocentos e trinta e três reais), sendo o valor unitário/determinação de R$ 11,30 (onze reais e trinta centavos).

Documento SEM EFEITO.
Anulado pelo servidor ANDREA MATOS RUIZ, mat. 1466-2, conforme termo gerado na movimentação nº 20 - Anulação SMSAGCPS
Exportado do Sistema Gestão de Processos - 01-027666/2026 / Jussara de Oliveira Henrique Quintana - Matrícula 8577 em 17/03/2026 15:58:18

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 16.2 - 2- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

b) 21.600 (vinte e um mil e seiscentos) Determinações de Coombs Indireto, ao valor total mensal de até R$ 23.742,00 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e dois reais), sendo o valor unitário/determinação de R$ 13,19 (treze reais e dezenove centavos).

Tatiane Boutin Telles
Matricula nº 40.060
GESTORA

Documento SEM EFEITO.
Anulado pelo servidor ANDREA MATOS RUIZ, mat. 146602, conforme termo gerado na movimentação nº20 - Anulação SMSAGCPS
Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:18

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 16.3 - 3- DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AO TR.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Grifols Brasil LTDA.
Av. Caio Cotrim, N° 1.100,
Sala 91 Parte C26 - Itaqui
Itaqui - Itapevi / SP
CEP: 06.696-060
(11) 2131-7003
brasil@grifols.com

À
LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

REF.: Protocolo nº 01-027666/2026 - Ofício nº 55/2026 – AGC

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kochla - Matrícula 7951 em 17/03/2026 15:58:18

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA

A **GRIFOLS BRASIL LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.513.899/0004-14, sediada na Avenida Caio Cotrim, n°. 1.100 – Sala 91 Parte C26 - Itaqui, Itapevi – SP, CEP 06.696-060, por intermédio de seus representantes, infra-assinados, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. Tomou pleno conhecimento e concorda incondicionalmente com as condições, especificações, prazos e obrigações contidas no Termo de Referência (TR) e seus anexos, integrantes do processo em epígrafe.

2. A proposta apresentada cumpre integralmente os requisitos técnicos e as especificações estabelecidas no referido Termo de Referência, não havendo ressalvas de qualquer natureza.

3. Está ciente de todas as informações locais e das condições para o pleno cumprimento das obrigações, conforme exigido no edital.

Itapevi, 09 de Março de 2026.

_____
Roberto Antunes de Mattos
RG: 10.249.415-83 SSP/RS
CPF: 629.989.350-87
Diretor Geral
GRIFOLS BRASIL LTDA

_____
Luiz Candido de Almeida Neto
RG: 1.994.030 SESP/GO
CPF: 548.410.891-87
Diretor Técnico / Procurador
GRIFOLS BRASIL LTDA

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 16.4 - 4- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATO EMERGENC do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria de Gestão de Contratos

Curitiba, 6 de março de 2026.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ANTERIOR

Declaramos que não houve contratação emergencial anterior com a empresa GRIFOLS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.513.899/0001-71, para o mesmo objeto desta contratação, nos últimos 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Andrea Matos Ruiz
Matricula nº 146.602
Agente de Planejamento
Portaria SMS nº 153/2025

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:18

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 16.5 - 5- MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.PDF do Trâmite 16 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS				Grifols	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	MÉDIA	Desvio Padrão	Coeficiente de variação	VALOR ESTIMADO PARA ESSA CONTRATAÇÃO		VALOR ATUAL DO CONTRATO Nº 841	
CÓDIGO SGP	DESCRIÇÃO ITENS	UN DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	EDITAL 90022/2025	EDITAL 1626/2024	EDITAL 90022.25	CD 71.2025	Edital 17.2026	CRE 1.2025	EDITAL 01/2026	EDITAL 48.2025	Edital 27.2026	VALOR UNITÁRIO			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO	Valor Unitário	Valor Global
	Equipamento de laboratório, LOCAÇÃO																			
01.11.01.15484-0	Equipamento Analisador	Un	1	**R$ 4.765,00**	**R$ 8.522,58**	R$ 5.664,00	R$ 5.816,25							R$ 5.415,08	568,11	10%	**R$ 4.765,00**	**R$ 57.180,00**	**R$ 4.627,38**	**R$ 52.854,15**
	Determinação de tipagem sanguínea/Rh	Un	20.000	**R$ 11,30**				R$ 15,29	R$ 18,14	R$ 13,50	R$ 24,23		R$ 24,33	R$ 15,26	3,49	22,89%	**R$ 11,30**	**R$ 226.000,00**	**R$ 10,87**	**R$ 217.495,58**
	Determinação de Coombs Indireto	Un	21.600	**R$ 13,19**				R$ 17,93				R$ 17,98		R$ 16,37	2,75	16,81%	**R$ 13,19**	**R$ 284.904,00**	**R$ 12,68**	**R$ 273.960,96**
VALOR TOTAL																	**R$ 568.084,00**		**R$ 546.985,11**	

ESCLARECIMENTOS E JUSTIFICATIVA

1. Para o valor estimado foi observado o contido no Decreto nº 384/2023.
2. A pesquisa tomou por base os valores apresentados por fornecedores locais, pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas.
3. O valor unitário dos itens "equipamento analisador" e "estação de trabalho manual" foi multiplicado por 12 para a obtenção do valor estimado total referindo-se aos 12 meses de vigência contratual
4. Aos itens "determinação de tipagem sanguínea/Rh" e "determinação de coombs indireto" o quantitativo total foi estimado para 12 meses. Desta forma, o valor unitário foi multiplicado pelo quantitativo para se estimar o valor total.

5. Conforme Nota Técnica SMF N° 002/SMF22, que dispõe sobre regras e diretrizes a serem observadas pelas entidades da Administração Direta do Município para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços, os valores considerados desarrazoados (destacados em vermelho na tabela) foram excluídos da média.

Nome do Responsável pelas informações da Tabela/Matrícula:
Andrea Matos Ruiz - 146.602
Setor:
Assessoria de Gestão de Contratos
Data: 05/02/2026

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Rubrica: 78877 em 17/03/2026 15:58:18

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:18

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-027666/2026

DE: PGM / NAJSMS - NUCLEO DE ASSESSORAMENTO JURIDICO NA SMS

PARA: PGM / NAJSMSBV - BRUNO V. SOUZA

Retorna para análise a parecer.

Curitiba , 09 de março de 2026 - 16:33:31

Assinado eletronicamente por PEDRO FERREIRA WEBER - 140801160 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Estágio supervisionado por BRUNO VILLANI SOUZA - 189854 em atenção ao art. 27, inciso VI da instrução normativa nº 3/2013, IMAP de 20 de setembro de 2013.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 7857 em 17/03/2026 15:58:19

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-027666/2026

DE: PGM / NAJSMSBV - BRUNO V. SOUZA

PARA: PGM / NAJSMS - NUCLEO DE ASSESSORAMENTO JURIDICO NA SMS

À SMSAGCPS:

Encaminha-se, em anexo, Despacho nº. 440/2026 PGM-NAJ/SMS.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

18.1 - DESPACHO Nº 440.2026 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - LOCAÇÃO LABORATÓRIO - REITERA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO INSTRUTÓRIA - 01-027666.2026.PDF

Curitiba , 10 de março de 2026 - 15:58:02

Assinado eletronicamente por BRUNO VILLANI SOUZA - 189854 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:19

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 18.1 - DESPACHO Nº 440.2026 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - L do Trâmite 18 INFORMAÇÃO - NAJSMSBV

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS
Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130
(41)3350-9316

PROTOCOLO Nº: 01-027666/2026
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA. EMERGENCIAL. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO COM ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO. REITERA DESPACHO ANTERIOR.
DESPACHO Nº: 440/2026

À SMSAGCPS:

Tendo em vista o cumprimento apenas parcial do contido no Despacho nº. 399/2026 PGM-NAJ/SMS (Mov. 13.1), retorna-se o presente para que sejam promovidas as seguintes adequações:

i) Nos termos do art. 44, I, do Decreto Municipal nº. 700/2023, deverá haver a caracterização da dispensa, com indicação do dispositivo da Lei Federal nº. 14.133/2021. Assim, deverá ser retificada a Justificativa acostada ao Mov. 2.2, repetida ao Mov. 16.2, **com menção ao dispositivo correto (art. 75, VIII e §6º, da Lei Federal nº. 14.133/2021)**. Recomenda-se, ainda, que, em atendimento ao art. 45 do Decreto Municipal nº. 700/2023, sejam inseridas, a esta Justificativa, considerações a respeito da impossibilidade de aguardar o tempo necessário à realização do **procedimento licitatório**, assim como quanto ao **estágio em que este se encontra** (por exemplo: elaboração do ETP, publicação do Edital, análise de propostas etc.);

ii) Em atenção ao art. 44, V e VI, do Decreto Municipal nº. 700/2023, recomenda-se que seja juntada Justificativa da Escolha da Contratada, sobretudo com menção ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação previstos no art. 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021 (detalhados nos dispositivos seguintes).

Após a devida instrução, e tão somente com o atendimento integral do solicitado, o presente poderá ser encaminhado a esta PGM-NAJ/SMS para manifestação jurídica a respeito da aparente contratação emergencial.

Ciente dos bons préstimos do setor, nos colocamos à disposição para dirimir ocasionais dúvidas.

PGM-NAJ/SMS, em data gerada pelo sistema.

Bruno Villani Souza

Procurador do Município

OAB/PR nº. 72.414

Matrícula nº. 189.854

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-027666/2026 - por Rosilha de Oliveira Henne Guilherme Fuicka - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:19

Assinado eletronicamente em 10/03/2026 às 15:55:38 por Bruno Villani Souza.
Com fundamento no art 6º. §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de Agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-027666/2026

DE: PGM / NAJSMS - NUCLEO DE ASSESSORAMENTO JURIDICO NA SMS

PARA: SMS / SMSAGCPS - CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Segue para prosseguimento.

Curitiba , 10 de março de 2026 - 16:05:38

Assinado eletronicamente por PEDRO FERREIRA WEBER - 140801160 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Estágio supervisionado por BRUNO VILLANI SOUZA - 189854 em atenção ao art. 27, inciso VI da instrução normativa nº 3/2013, IMAP de 20 de setembro de 2013.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 7857 em 17/03/2026 15:58:19

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Anulação

Protocolo: 01-027666/2026

DE: SMS / SMSAGCPS - CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARA: SMS / SMSAGCPS - CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Termo de Anulação de Documentos

Com o objetivo de assegurar a plena lisura, no presente processo, procedo à alteração do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), juntado(s) aos autos pelo servidor abaixo descrito, estando certo de que essa ação não afetará a integridade nem a legitimidade das demais informações ou documentos que integram o protocolo até o momento, e não causará incoerência, desconexão ou descontinuidade na instrução processual. Tenho ciência de estar sujeito às responsabilidades penal, civil e administrativa, com penas previstas na legislação, caso a alteração resulte em destruição, supressão, ocultação ou desfiguração de documentos considerados como de interesse público.

Documentos Anulados	Motivo Anulação
- 16.2 - 2- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.pdf	**Documento Desatualizado**

Justifico, de forma pormenorizada, a necessidade da alteração, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Anulado documentos para correção.

Curitiba , 11 de março de 2026 - 09:23:19

Assinado eletronicamente por ANDREA MATOS RUIZ - 146602 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:39

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Anulação

Protocolo: 01-027666/2026

DE: SMS / SMSAGCPS - CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARA: SMS / SMSAGCPS - CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Termo de Anulação de Documentos

Com o objetivo de assegurar a plena lisura, no presente processo, procedo à alteração do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), juntado(s) aos autos pelo servidor abaixo descrito, estando certo de que essa ação não afetará a integridade nem a legitimidade das demais informações ou documentos que integram o protocolo até o momento, e não causará incoerência, desconexão ou descontinuidade na instrução processual. Tenho ciência de estar sujeito às responsabilidades penal, civil e administrativa, com penas previstas na legislação, caso a alteração resulte em destruição, supressão, ocultação ou desfiguração de documentos considerados como de interesse público.

Documentos Anulados	Motivo Anulação
- 2.2 - 2-Justificativa para contratação.pdf	**Documento Desatualizado**

Justifico, de forma pormenorizada, a necessidade da alteração, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Anulado documento para correção.

Curitiba , 11 de março de 2026 - 15:22:38

Assinado eletronicamente por ANDREA MATOS RUIZ - 146602 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:39

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-027666/2026

DE: SMS / SMSAGCPS - CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARA: PGM / NAJSMS - NUCLEO DE ASSESSORAMENTO JURIDICO NA SMS

Em atendimento ao Despacho nº 440/2026 (Mov. 18.1), seguem em anexo os documentos solicitados:

- Histórico de penalizações E-compras
- Justificativa para a Contratação Emergencial
- Justificativa da escolha da Contratada

Segue para continuidade da análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

22.1 - HISTÓRICO DE PENALIZAÇÕES - E-COMPRAS.pdf

22.2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.pdf

22.3 - JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA CONTRATADA.pdf

Curitiba , 11 de março de 2026 - 15:31:42

Assinado eletronicamente por ANDREA MATOS RUIZ - 146602 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:19

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 22.1 - HISTÓRICO DE PENALIZAÇÕES - E-COMPRAS.PDF do Trâmite 22 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Histórico de Penalizações dos Fornecedores

Razão social:

GRIFOLS BRASIL LTDA

CNPJ\CPF:

02.513.899/0004-14

Penalização:

-Todos-

Período:

Formato do arquivo:

(•) PDF ( ) Excel

Lista de Fornecedores Penalizados

Razão social	CNPJ/CPF

Não existem dados!

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:1

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 22.2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.PDF do Trâmite 22 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Prefeitura de CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal da Saúde
Laboratório Municipal de Curitiba

Curitiba, 11 de março de 2026.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Solicitamos a autorização desta Superintendência Executiva para a **contratação emergencial** da Empresa **GRIFOLS BRASIL LTDA**, CNPJ/MF nº 02.513.899/0004-14 para locação de equipamento de laboratório totalmente automatizado, com fornecimento de insumos para a realização de testes de imuno-hematologia, compreendendo a assistência técnica-científica e manutenção preventiva e corretiva para o Laboratório Municipal de Curitiba da Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses, ressalvada a possibilidade de rescisão antecipada vinculada à conclusão do Pregão Eletrônico em andamento com instrução no Processo nº 01-003.878/2026, com base no inciso VIII e § 6 do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
>
> **VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;**
>
> **§ 6 – Para fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.**

Configura-se aqui o caso da pretensa contratação, em que a Empresa **GRIFOLS BRASIL LTDA** que atualmente é a prestadora do Contrato nº 841-FMS que finaliza os seus 48 meses de vigência na data de 12/04/2026, não podendo ser renovado conforme Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso IV que diz:

> **Art. 57. A duração de contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosana de Oliveira Hennemann Kuchla - Matrícula 76-7 em 17/03/2026 15:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 22.2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.PDF do Trâmite 22 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

IV – ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

O Laboratório Municipal realiza exames de Tipagem Sanguínea/Rh, com Prova Reversa e confirmatório anti-D e Testes de Coombs Indireto para as gestantes do Município de Curitiba atendidas pelo SUS. Dependendo dos resultados dos exames, os Testes de Coombs necessitam ser realizados mensalmente para controle.

A automação total dos testes de Imunohematologia visa otimizar a realização dos exames, pois realiza as diluições necessárias, centrifugação/incubação e posterior leitura, automaticamente. Esse processo totalmente automatizado, que cruza os dados de códigos de barras, impede que ocorram trocas de amostras, ou identifica possíveis erros anteriores, pois compara o resultado atual com resultados anteriores do mesmo paciente, não permitindo divergências.

Os exames de imuno-hematologia são indispensáveis à população e fundamentais ao Programa Mãe Curitibana Vale a Vida. A tipagem ABO-Rh identifica precocemente gestantes Rh negativo que demandam acompanhamento diferenciado, enquanto o Coombs Indireto detecta anticorpos maternos que oferecem risco ao feto. Ambos são ferramentas essenciais na prevenção da doença hemolítica perinatal. Assim, a manutenção da locação de equipamentos e fornecimento de insumos é uma medida vital que assegura essa assistência laboratorial, sua interrupção colocaria em risco direto a saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Curitiba.

Quando comparamos a vantagens e desvantagem do “contrato de locação dos equipamentos com fornecimento de insumos” e “comodato dos equipamentos com aquisição /fornecimento de insumos”, verificamos que na locação o valor do insumo será menor porque já há uma garantia de recebimento através do valor mensal da locação/aluguel dos equipamentos. Outra vantagem do aluguel de equipamentos é a responsabilidade pelo serviço de manutenção e atualização tecnológica, sendo de responsabilidade da empresa fornecedora. O contratante não precisa se preocupar com os custos e a logística da manutenção, garantindo que os equipamentos estejam sempre em perfeito funcionamento e em conformidade com as normas e regulamentos mais recentes.

Adicionalmente, a opção pelo comodato atrelado ao fornecimento de insumos demonstra-se inviável no cenário atual: a transitoriedade do contrato (limitado a 12 (doze) meses e sujeito à **rescisão mediante a conclusão do certame licitatório** em curso) elevaria significativamente os custos operacionais, tornando a aquisição economicamente desvantajosa.

Portanto, várias são as vantagens para a modalidade “CONTRATO – Serviço de locação com fornecimento de insumos”, principalmente deixando claro a transparência da economicidade e vantajosidade, com incremento na redução do preço, seja no serviço de locação ou insumos, e também considerando um serviço contínuo de saúde para usuários do SUS no Município de Curitiba.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Kesslin de Oliveira Lamkowski Kotula - Matrícula 78557 em 11/03/2026 15:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 22.2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.PDF do Trâmite 22 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal da Saúde
Laboratório Municipal de Curitiba

Diante das vantagens acima apresentadas fica clara a economicidade e vantajosidade na opção de contratação através de "CONTRATO – Serviço de locação dos equipamentos analisadores de laboratório, com assistência técnica-científica, manutenção preventiva e corretiva, e com fornecimento de insumos".

Outra opção também, é o encaminhamento dos exames para realização em laboratórios conveniados, o que não é viável e nem desejável, pois:

- Elevariam o custo/ exame impactando no erário público;
- Haveria perda de rastreabilidade, ferindo o princípio da Integralidade do SUS;
- Ampliaria o risco de fragmentação de dados epidemiológicos, os quais embasam as tomadas de decisão dos programas de saúde pública.

Em observância ao princípio da continuidade do serviço público, a presente contratação emergencial mostra-se necessária frente à essencialidade dos exames laboratoriais. A paralização das atividades, por ausência de insumos ou equipamentos, acarretaria prejuízo irreparável à assistência à saúde da população, justificando a medida até o desfecho do certame licitatório em curso.

Diante da essencialidade da atividade e do risco iminente de desabastecimento, a contratação emergencial fundamenta-se na impossibilidade de aguardar os prazos do processo licitatório vigente, sob pena de prejuízo à saúde pública

O Procedimento Licitatório encontra-se na fase de confecção da minuta do edital pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Tatiane Boutin Telles
Matricula nº 40.060
GESTORA

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosangela Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 2057 em 17/02/2026 15:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 22.3 - JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA CONTRATADA.PDF do Trâmite 22 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal da Saúde
Laboratório Municipal de Curitiba

Curitiba, 11 de março de 2026.

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA

Declara-se que a Empresa **GRIFOLS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.513.899/0004-14 atende integralmente aos requisitos de habilitação para contratação emergencial, fundamentada no Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Inciso VI do Decreto Municipal nº 700/2023.

Em consulta realizada ao Portal E-Compras (Mov.22.1), na data de 11/03/2026, constatou-se a ausência de penalidades administrativas vigentes ou processos sancionatórios em trâmite que impeçam a contratação.

Fica declarada a inexistência de parentesco entre os representantes da contratada e os gestores/suplentes da referida contratação, em estrito cumprimento ao Art. 209, I da Lei Municipal nº 1656/58 e Art. 98 da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

Para comprovação de que o contrato preenche os requisitos necessários de habilitação foram anexados os seguintes documentos:

1. Documentação Técnica e de Habilitação (Mov. 2.18)
    a) Licença Sanitária – (Produtos de Saúde) – com vencimento em 27/05/2027
    b) Alvara com vencimento em 26/08/2026
    c) AFE – Certificado – Produtos para saúde
    d) AFE – Consulta ANVISA
    e) Certidão Simplificada Filiais
    f) CND Simplificada
    g) Contrato social e Atas do Conselho de Administração
2. Registros dos Equipamentos e insumos ANVISA (Mov. 2.29)
3. Certidão Negativa dos Tributos Federais (Mov.2.19)
4. Certidão Negativa dos Tributos Estaduais (Mov.2.20)
5. Certidão Negativa dos Tributos Municipais (Mov.2.21)
6. Certidão de Regularidade do FGTS (Mov.2.22)
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Mov.2.23)
8. Certidão Negativa – Tribunal de Contas da União (Mov.2.24)
9. Certidão Negativa Correcional – CEIS CNEP (Mov.2.25)
10. Certidão Negativa no Tribunal de Contas Estadual (Mov.2.26)
11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (Mov.2.27)
12. Declaração da Empresa de cumprimento ao disposto no Art. 98 da Lei Orgânica do Município de Curitiba. (Mov. 2.28)
13. Declaração de que não está suspenso de licitar ou impedimento de contratar. (Mov. 2.28)
14. Declaração de atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal. (Mov. 2.28)
15. Declaração de cumprimento às exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. (Mov. 2.28)

Exportado do Sistema Eletrônico de Informações - SEI - 027666/2026 - por Rosana de Oliveira Hennecolin Kuchla - Matrícula 7577 em 17/03/2026 15:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 22.3 - JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA CONTRATADA.PDF do Trâmite 22 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

16. Termo de compromisso conforme exigido no item 07 do Termo de Referência. (Mov. 2.28)
17. Termo de confidencialidade e sigilo de dados conforme exigido no item 08 do Termo de Referência. (Mov.2.28)
18. Declaração de plena capacidade técnica, operacional e administrativa. (Mov. 2.28)

A empresa selecionada apresentou um orçamento condizente com os preços de mercado, conforme demonstrado no Mapa de Formação de Preços em anexo. Ressalta-se que a referida empresa já executa este serviço por meio do Contrato nº 841-FMS, tendo desempenho satisfatório durante toda a vigência contratual.

O valor global para esta contratação será de até **R$ 568.084,00** (quinhentos e sessenta e oito mil e oitenta e quatro reais).

Os valores referem-se à locação de equipamentos e ao fornecimento de insumos, consoante as especificações abaixo:

I. Locação de 01 (um) equipamento totalmente automatizado no valor total anual de até R$ 57.180,00 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta reais), e valor mensal de até R$ 4.765,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

II. Insumos no valor total anual de até R$ 510.904,00 (quinhentos e dez mil, novecentos e quatro reais), referente ao fornecimento de até:

a) 20.000 (vinte mil) Determinações de Tipagem sanguínea/Rh, com prova reversa com confirmação anti-D, ao valor total mensal de até R$ 18.833,00 (dezoito mil, oitocentos e trinta e três reais), sendo o valor unitário/determinação de R$ 11,30 (onze reais e trinta centavos).

b) 21.600 (vinte e um mil e seiscentos) Determinações de Coombs Indireto, ao valor total mensal de até R$ 23.742,00 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e dois reais), sendo o valor unitário/determinação de R$ 13,19 (treze reais e dezenove centavos).

A variação em relação ao contrato anterior limita-se à aplicação do IPCA de 4,44%, índice que seria regularmente aplicado em caso de prorrogação contratual, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro.

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-027666/2026 - por Rosalba Oliveira Henrique Kreibich - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:20

TATIANE MENDES BOUTIN BARTNECK TELLES:03065429942
Assinado de forma digital por TATIANE MENDES BOUTIN BARTNECK TELLES:03065429942 Dados: 2026.03.11 15:16:29 -0300'

Tatiane Boutin Telles
Matricula nº 40.060
GESTORA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-027666/2026

DE: PGM / NAJSMS - NUCLEO DE ASSESSORAMENTO JURIDICO NA SMS

PARA: PGM / NAJSMSBV - BRUNO V. SOUZA

Retorna para análise.

Curitiba , 11 de março de 2026 - 15:37:01

Assinado eletronicamente por PEDRO FERREIRA WEBER - 140801160 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Estágio supervisionado por BRUNO VILLANI SOUZA - 189854 em atenção ao art. 27, inciso VI da instrução normativa nº 3/2013, IMAP de 20 de setembro de 2013.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 7857 em 17/03/2026 15:58:20

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-027666/2026

DE: PGM / NAJSMSBV - BRUNO V. SOUZA

PARA: PGM / NAJSMS - NUCLEO DE ASSESSORAMENTO JURIDICO NA SMS

À SMSAGCPS:

Encaminha-se, em anexo, Parecer Jurídico nº. 685/2026 PGM-NAJ/SMS.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

24.1 - PARECER N° 685.2026 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO - GRIFELS BRASIL LTDA - 01-027666-2026.PDF

Curitiba , 12 de março de 2026 - 12:39:42

Assinado eletronicamente por BRUNO VILLANI SOUZA - 189854 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 24.1 - PARECER N° 685.2026 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE E do Trâmite 24 INFORMAÇÃO - NAJSMSBV

PROTOCOLO Nº: 01-027666/2026
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA. EMERGENCIAL. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO COM ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO. POSSIBILIDADE COM ADEQUAÇÕES.
PARECER Nº: 685/2026

À SMSAGCPS:

DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. APLICAÇÃO DO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. DECRETO MUNICIPAL Nº 700/2023. POSSIBILIDADE COM ADEQUAÇÕES.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 por Rosalba de Oliveira Hennekin Kercha - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:20

I – RELATÓRIO:

Trata-se de encaminhamento promovido a esta PGM-NAJ/SMS para análise e parecer jurídico quanto à possibilidade de contratação emergencial da empresa **GRIFOLS BRASIL LTDA.**

O objeto da pretensa contratação, via dispensa de licitação, é a "**(...) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES DE IMUNOHEMATOLOGIA, COMPREENDENDO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA-CIENTÍFICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CURITIBA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**".

O Laboratório Municipal desta Secretaria Municipal da Saúde justifica a contratação nos seguintes termos (Mov. 22.2):

> *"(...) Solicitamos a autorização desta Superintendência Executiva para a **contratação emergencial** da Empresa **GRIFOLS BRASIL LTDA**, CNPJ/MF nº 02.513.899/0004-14 para locação de equipamento de laboratório totalmente automatizado, com fornecimento de insumos para a realização de testes de imuno-hematologia, compreendendo a assistência técnica-científica e manutenção preventiva e corretiva para o Laboratório Municipal de Curitiba da Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses, ressalvada a possibilidade de rescisão antecipada vinculada à conclusão do Pregão Eletrônico em andamento com instrução no Processo nº 01-003.878/2026, com base no inciso VIII e § 6 do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:*

49 ANOS PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura de CURITIBA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS
Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130
(41)3350-9316

(...)

*Configura-se aqui o caso da pretensa contratação, em que a Empresa **GRIFOLS BRASIL LTDA** que atualmente é a prestadora do Contrato nº 841-FMS que finaliza os seus 48 meses de vigência na data de 12/04/2026, não podendo ser renovado conforme Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso IV que diz:*

> ***Art. 57. A duração de contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:***
>
> ***IV – ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.***

O Laboratório Municipal realiza exames de Tipagem Sanguínea/Rh, com Prova Reversa e confirmatório anti-D e Testes de Coombs Indireto para as gestantes do Município de Curitiba atendidas pelo SUS. Dependendo dos resultados dos exames, os Testes de Coombs necessitam ser realizados mensalmente para controle.

A automação total dos testes de Imunohematologia visa otimizar a realização dos exames, pois realiza as diluições necessárias, centrifugação/incubação e posterior leitura, automaticamente. Esse processo totalmente automatizado, que cruza os dados de códigos de barras, impede que ocorram trocas de amostras, ou identifica possíveis erros anteriores, pois compara o resultado atual com resultados anteriores do mesmo paciente, não permitindo divergências.

Os exames de imuno-hematologia são indispensáveis à população e fundamentais ao Programa Mãe Curitibana Vale a Vida. A tipagem ABO-Rh identifica precocemente gestantes Rh negativo que demandam acompanhamento diferenciado, enquanto o Coombs Indireto detecta anticorpos maternos que oferecem risco ao feto. Ambos são ferramentas essenciais na prevenção da doença hemolítica perinatal. Assim, a manutenção da locação de equipamentos e fornecimento de insumos é uma medida vital que assegura essa assistência laboratorial, sua interrupção colocaria em risco direto a saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Curitiba.

Quando comparamos a vantagens e desvantagem do "contrato de locação dos equipamentos com fornecimento de insumos" e "comodato dos equipamentos com aquisição /fornecimento de insumos", verificamos que na locação o valor do insumo será menor porque já há uma garantia de recebimento através do valor mensal da locação/aluguel dos equipamentos. Outra vantagem do aluguel de equipamentos é a responsabilidade pelo serviço de manutenção e atualização tecnológica, sendo de responsabilidade da empresa fornecedora. O contratante não precisa se preocupar com os custos e a logística da manutenção, garantindo que os equipamentos estejam sempre em perfeito funcionamento e em conformidade com as normas e regulamentos mais recentes.

*Adicionalmente, a opção pelo comodato atrelado ao fornecimento de insumos demonstra-se inviável no cenário atual: a transitoriedade do contrato (limitado a 12 (doze) meses e sujeito à **rescisão mediante a conclusão do certame licitatório** em curso) elevaria significativamente os custos operacionais, tornando a aquisição economicamente desvantajosa.*

Portanto, várias são as vantagens para a modalidade "CONTRATO – Serviço de locação com fornecimento de insumos", principalmente deixando claro a transparência da economicidade e vantajosidade, com incremento na redução do preço, seja no serviço de

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - Impresso por Caroline Oliveira Hennemann Kuntz - Matrícula 2387 em 17/03/2026 15:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 24.1 - PARECER N° 685.2026 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE E do Trâmite 24 INFORMAÇÃO - NAJSMSBV

locação ou insumos, e também considerando um serviço contínuo de saúde para usuários do SUS no Município de Curitiba.

Diante das vantagens acima apresentadas fica clara a economicidade e vantajosidade na opção de contratação através de "CONTRATO – Serviço de locação dos equipamentos analisadores de laboratório, com assistência técnica-científica, manutenção preventiva e corretiva, e com fornecimento de insumos".

Outra opção também, é o encaminhamento dos exames para realização em laboratórios conveniados, o que não é viável e nem desejável, pois:

- *Elevariam o custo/ exame impactando no erário público;*
- *Haveria perda de rastreabilidade, ferindo o princípio da Integralidade do SUS;*
- *Ampliaria o risco de fragmentação de dados epidemiológicos, os quais embasam as tomadas de decisão dos programas de saúde pública.*

Em observância ao princípio da continuidade do serviço público, a presente contratação emergencial mostra-se necessária frente à essencialidade dos exames laboratoriais. A paralização das atividades, por ausência de insumos ou equipamentos, acarretaria prejuízo irreparável à assistência à saúde da população, justificando a medida até o desfecho do certame licitatório em curso.

Diante da essencialidade da atividade e do risco iminente de desabastecimento, a contratação emergencial fundamenta-se na impossibilidade de aguardar os prazos do processo licitatório vigente, sob pena de prejuízo à saúde pública

O Procedimento Licitatório encontra-se na fase de confecção da minuta do edital pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).".

O valor global da futura contratação, pelo período máximo de até 12 (doze) meses, será de até R$ 568.084,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitenta e quatro reais), conforme descrito na presente instrução processual.

O processo encontra-se instruído, ainda, com os seguintes documentos:

1. *Estudo Técnico Preliminar Simplificado (Mov. 2.1);*
2. *Termo de Referência (Mov. 2.3);*
3. *Portaria Municipal n° 153, de 4 de agosto de 2025 – Designação de agentes de planejamento da Secretaria Municipal da Saúde (Mov. 2.4);*

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Junqueira Kuchla em 17/03/2026 15:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 24.1 - PARECER N° 685.2026 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE E do Trâmite 24 INFORMAÇÃO - NAJSMSBV

4. *Portaria SMS n° 7, de 10 de janeiro de 2025 – Subdelegação de competências ao Superintendente Executivo da Secretaria Municipal da Saúde (Mov. 2.5);*
5. *Decreto Municipal nº 51, de 16 de janeiro de 2026 – nomeação da Superintendente Executiva desta SMS (Mov. 2.6);*
6. *Solicitação de Orçamento (Mov. 2.7);*
7. *Proposta Comercial da empresa GRIFOLS (Mov. 2.8);*
8. *Orçamentos - Portal Nacional de Contratações Públicas (Mov. 2.9);*
9. *Comunicações via e-mail quanto à negativa de envio de orçamento (Mov. 2.10);*
10. *Designação de Fiscal e de Suplente (Mov. 2.12);*
11. *Designação de Gestora e de Suplente (Mov. 2.13);*
12. *Ofício n° 55/2026 – AGC – solicitação de envio de documentos à empresa (Mov. 2.14);*
13. *Declaração de Preço de Mercado (Mov. 2.15);*
14. *Documentação da empresa (Mov. 2.18);*
15. *Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Mov. 2.19);*
16. *Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual (Mov. 2.20);*
17. *Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal (Mov. 2.21);*
18. *Certificado de Regularidade do FGTS – CRF vencido (Mov. 2.22);*
19. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Mov. 2.23);*
20. *Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (Mov. 2.24);*
21. *Certidão Negativa Correcional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM) (Mov. 2.25);*
22. *Certidão Negativa de Pendências – TCE (Mov. 2.26);*
23. *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Mov. 2.27);*
24. *Declaração de Manifestação de Interesse; Declaração Negativa de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento para Contratar; Declaração de atendimento ao art. 98 da LOM; Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Declaração de desnecessidade de observância da reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social; Termo de Compromisso, Termo de*

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosana de Oliveira Henrique Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 24.1 - PARECER N° 685.2026 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE E do Trâmite 24 INFORMAÇÃO - NAJSMSBV

Confidencialidade e Sigilo de Dados e Declaração de Plena Capacidade Técnica, Operacional e Administrativa, consoante Termo de Referência; (Mov. 2.28);

25. *Registros junto à ANVISA (Mov. 2.29);*
26. *Memorando n° 16/2026 - solicitação de autorização da contratação direta por dispensa de licitação (Mov. 2.30);*
27. *Autorização para Licitar/Dispensar n° 644 com a autorização da autoridade superior (Mov. 7.1);*
28. *Despacho nº. 399/2026 PGM-NAJ/SMS (Mov. 13.1);*
29. *Declaração de não preponderância ou exclusividade de mão de obra (Mov. 16.3);*
30. *Declaração de concordância com o Termo de Referência (Mov. 16.3);*
31. *Atesto de não existência de contratação emergencial com a mesma empresa para o mesmo objeto (Mov. 16.4);*
32. *Mapa de Formação de Preços (Mov. 16.5);*
33. *Minuta do Contrato (Mov. 16.6);*
34. *Despacho nº. 440/2026 PGM-NAJ/SMS (Mov. 18.1);*
35. *Pesquisa de penalidade – e-Compras (Mov. 22.1);*
36. *Justificativa para escolha da contratada (Mov. 22.3).*

É o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.1 DA CARACTERIZAÇÃO DA EMERGÊNCIA E DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Rege a matéria o artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as hipóteses em que é dispensável a licitação, mais precisamente o disposto no inciso VIII, abaixo transcrito:

> *Art. 75 – É dispensável a licitação:*
> *(...)*

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalie de Oliveira Pennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 24.1 - PARECER N° 685.2026 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE E do Trâmite 24 INFORMAÇÃO - NAJSMSBV

> *VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade,* ***vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;***
>
> (...)
>
> *§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*

Da doutrina pátria, colhem-se os seguintes ensinamentos com relação às situações de emergência:

> *"A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização da licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo, (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária no momento preconizado, não se caracteriza a emergência.* (Carlos Cintra do Amaral, citado por Lúcia Valle Figueiredo e Sérgio Ferraz, in Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, 2ª ed., RT, p.49)".

> *Em tais casos, a autoridade pública responsável, verificando a urgência das medidas administrativas, pode declará-las de emergência e dispensar a licitação para as necessárias contratações, circunscritas à delegação do perigo ou atenuação de danos a pessoas e bens públicos ou particulares. O reconhecimento da emergência é de valoração subjetiva, mas há de estar baseado em fatos consumados ou iminentes, comprovados ou previstos, que justifiquem a dispensa de licitação,"* (Licitação e Contrato Administrativo, Hely Lopes Meirelles, ed. RT, p.103).

A emergência restou caracterizada pelas justificativas apresentadas nos autos, e preenche os requisitos necessários à configuração da hipótese de dispensa de licitação do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Mov. 22.2).

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 700/2023, que regulamenta os procedimentos administrativos destinados à celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, para

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-027666/2026 - por Rossilia de Oliveira Rodrigues Rocha - Matrícula 78577 em 7/3/2026 5:38:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 24.1 - PARECER N° 685.2026 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE E do Trâmite 24 INFORMAÇÃO - NAJSMSBV

órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, ao tratar da instrução do processo relativo à contratação direta fundamentada no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, exige que:

> *Art. 45. Na hipótese de contratações diretas fundamentadas no inciso VIII do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se referem aos casos de emergência ou de calamidade pública, formalizadas com objetivo de manter a continuidade do serviço público, deverão ser juntadas, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial:*
> *I - motivação da contratação;*
> *II - justificativa da impossibilidade de aguardar o tempo necessário à realização do procedimento licitatório;*
> *III - demonstração de que o valor contratado está em conformidade com os valores praticados pelo mercado, na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Regulamento específico;*
> *IV - informação da existência de procedimento licitatório em andamento e em que estágio se encontra, hipótese em que deverão ser adotadas providências necessárias para sua conclusão.*

Sem adentrar ao mérito das informações trazidas pelos gestores e pela área técnica, competentes para tanto, foram apresentados os elementos acima exigidos. Ressalta-se, apenas, que a Administração deverá ter postura diligente quanto à finalização do processo licitatório que se encontra em estudo inicial, se efetivamente tal contratação se perdurar como necessária. Assim, essa contratação deve vigorar pelo prazo mínimo possível, até que concluído o trâmite do procedimento administrativo já iniciado para a contratação, de modo a atender aos princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade e eficiência, entre outros.

Desta forma, esta PGM-NAJ/SMS entende ser viável o enquadramento na hipótese de dispensa de licitação com vistas à contratação de empresa em caráter emergencial para a prestação dos serviços solicitados para a Secretaria Municipal da Saúde, desde que sejam observadas as ressalvas acima e adiante expostas.

Expedido no Sistema Único de Protocolo 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Henriquini Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:38:20

II.2 DA AUTORIZAÇÃO E DA PUBLICIDADE

49 ANOS PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura de CURITIBA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS
Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130
(41)3350-9316

Ao final do procedimento, os autos devem ser encaminhados para autorização da autoridade competente, conforme art. 72, VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e art. 44, XIII, do Decreto Municipal nº. 700/2023.

Quanto à publicidade dos atos, o parágrafo único do art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, determina que: "*O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*" Por seu turno, ao disciplinar este dispositivo, o Decreto Municipal nº. 700/2023 exige a "*publicação do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato decorrente do contrato no Portal de Compras do Município*" (Art. 44, XV) (GRIFO NOSSO).

Além disso, como condição para a eficácia do ato, devem ser observados a publicidade e os prazos previstos no art. 66 do referido Decreto Municipal e no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, com divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba.

Por fim, salienta-se, ainda, a necessidade de serem observadas as divulgações dos atos no PNCP, nos termos do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/21.

III – CONCLUSÃO:

Face ao exposto, opina-se pela possibilidade jurídica da contratação emergencial pretendida, desde que atendidas as seguintes ressalvas:

i) Anexar o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF atualizado;
ii) Anexar cadastro do prestador junto ao Município ("Relação Fornecedor"), com a eventual atualização de eventuais documentos não vigentes;
iii) Ajustar Termo de Referência, no item 16.1, VII (Mov. 2.3, fl. 16), para os mesmos percentuais previstos na Minuta contratual retificada, e anexada ao Mov. 16.6, o que ensejará, também, a necessidade de nova aprovação da autoridade máxima, bem como nova declaração de concordância da empresa;

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Henriques Kucha - Matrícula 7857 em 17/03/2026 11:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 24.1 - PARECER N° 685.2026 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE E do Trâmite 24 INFORMAÇÃO - NAJSMSBV

iv) Ajustar parte do preâmbulo da Minuta contratual (Mov. 16.6, fl. 01) para prever corretamente o dispositivo legal e as normativas referentes, com nova aprovação dos gestores designados.[1]

Após o cumprimento integral das recomendações, que seja dado posterior seguimento para apreciação e autorização da autoridade competente, nos termos do inciso VIII, do art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021, do inciso XIII, do art. 44 do Decreto Municipal nº. 700/2023 e do art. 29, X, do Decreto Municipal nº. 2.193/2023, bem como a devida publicação deste ato no Portal de Compras do Município.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta PGM/NAJ/SMS prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da SMS nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o parecer, à apreciação.

PGM-NAJ/SMS, em data gerada pelo sistema.

BRUNO VILLANI SOUZA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO – PGM-NAJ/SMS
Matrícula nº. 189.854
OAB/PR nº. 72.414

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 por Rosalba de Oliveira Henriquin Kuchla - Matrícula 189577 em 17/03/2026 15:58:20

[1] Sugere-se a seguinte redação no trecho a ser editado: "e com fundamento no artigo 75, VIII e § 6º, da Lei Federal 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal 700/2023 e demais normativas aplicáveis, ajustaram e acordaram celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:"

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-027666/2026

DE: PGM / NAJSMS - NUCLEO DE ASSESSORAMENTO JURIDICO NA SMS

PARA: SMS / SMSAGCPS - CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Segue para prosseguimento.

Curitiba , 12 de março de 2026 - 12:52:40

Assinado eletronicamente por PEDRO FERREIRA WEBER - 140801160 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Estágio supervisionado por BRUNO VILLANI SOUZA - 189854 em atenção ao art. 27, inciso VI da instrução normativa nº 3/2013, IMAP de 20 de setembro de 2013.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 7857 em 17/03/2026 15:58:20

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Anulação

Protocolo: 01-027666/2026

DE: SMS / SMSAGCPS - CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Termo de Anulação de Documentos

Com o objetivo de assegurar a plena lisura, no presente processo, procedo à alteração do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), juntado(s) aos autos pelo servidor abaixo descrito, estando certo de que essa ação não afetará a integridade nem a legitimidade das demais informações ou documentos que integram o protocolo até o momento, e não causará incoerência, desconexão ou descontinuidade na instrução processual. Tenho ciência de estar sujeito às responsabilidades penal, civil e administrativa, com penas previstas na legislação, caso a alteração resulte em destruição, supressão, ocultação ou desfiguração de documentos considerados como de interesse público.

Justifico, de forma pormenorizada, a necessidade da alteração, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Anulado documentos para correção conforme orientação NAJ/SMS.

Curitiba , 12 de março de 2026 - 14:09:54

Assinado eletronicamente por ANDREA MATOS RUIZ - 146602 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 77577 em 17/03/2026 15:58:20

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Anulação

Protocolo: 01-027666/2026

DE: SMS / SMSAGCPS - CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARA: SMS / SMSAGCPS - CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Termo de Anulação de Documentos

Com o objetivo de assegurar a plena lisura, no presente processo, procedo à alteração do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), juntado(s) aos autos pelo servidor abaixo descrito, estando certo de que essa ação não afetará a integridade nem a legitimidade das demais informações ou documentos que integram o protocolo até o momento, e não causará incoerência, desconexão ou descontinuidade na instrução processual. Tenho ciência de estar sujeito às responsabilidades penal, civil e administrativa, com penas previstas na legislação, caso a alteração resulte em destruição, supressão, ocultação ou desfiguração de documentos considerados como de interesse público.

Documentos Anulados	Motivo Anulação
- 2.3 - 3-TR TIPAGEM SANGUINEA.pdf	**Documento Desatualizado**
- 2.22 - 22-CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS-CRF.pdf	**Documento Desatualizado**

Justifico, de forma pormenorizada, a necessidade da alteração, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Anulação de documentos para correção.

Curitiba , 13 de março de 2026 - 10:22:17

Assinado eletronicamente por ANDREA MATOS RUIZ - 146602 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 76577 em 17/03/2026 15:58:30

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-027666/2026

DE: SMS / SMSAGCPS - CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARA: SMS / SMS2 - SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA

À Superintendente Executiva

Em atendimento ao Parecer NAJ/SMS nº 685/2026 (Mov. 24.1), seguem em anexo os documentos solicitados:

- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF atualizado (val. 05/04/2026) - Mov. 28.1
- Relação Fornecedor - Mov. 28.2
- Termo de Referência com alterações NAJ, para analise e assinatura da Superintendente Executiva - Mov. 28.3 - Pág. 18
- Anuência da Empresa para as alterações do Termo de Referência Mov. 28.4
- Minuta aprovada pelo NAJ com a correção devida e a anuência dos gestores designados Mov. 28.5

Após analise e assinatura no Termo de Referencia, favor enviar para o NAA7 para dar continuidade aos trâmites deste Contrato Emergencial.

Atenciosamente,

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

28.1 - 1- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS.pdf

28.2 - 2- Relação Fornecedores.PDF

28.3 - 3-Termo de Referencia NAJ (1).pdf

28.4 - 4-Anuencia da Empresa as alterações do Termo de Referência.pdf

28.5 - 5-Minuta NAJ.docx

Curitiba , 13 de março de 2026 - 10:42:12

Assinado eletronicamente por ANDREA MATOS RUIZ - 146602 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Jennequin Rocha - Matrícula 70777 em 17/03/2026 15:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.1 - 1- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS.PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.513.899/0001-71
Razão Social: GRIFOLS BRASIL LTDA
Endereço: R VISCONDE DE NACAR 1160 CONJ 1102 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80410-201

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/03/2026 a 05/04/2026

Certificação Número: 2026030713430731526109

Informação obtida em 12/03/2026 13:48:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Bruna Alba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.2 - 2- RELAÇÃO FORNECEDORES.PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

12 - Fundo Municipal da Saúde

Exercício: 2026

Relação Fornecedor

Cod. Fornecedor: 166549 **Natureza:** Jurídica **CNPJ Ativo:** Sim

CNPJ/CPF: 02.513.899/0004-14 **Inscrição Estadual/RG:** 373.368.349.110

Empresa Recém Constituída: Não **Cadastro Provisório:** Não **Enquadramento:** Grande Empresa

Razão Social: GRIFOLS BRASIL LTDA

Nome Fantasia: GRIFOLS

Endereço: AVENIDA CAIO COTRIM **CEP:** 06696-060

Complemento: SALA 91 - PARTE C-2 **Bairro:** ITAQUI

Cidade: ITAPEVI **Estado:** SP **Nº Telefone:** 4136682444

Nº Fax: **Certificado ISO:**

Descrição Email: licitacao.brasil@grifols.com **Contato:**

Nº Habilitação: 166549 **Data Validade:** 15/05/2026 **Data Renovação:** 15/05/2025

Valor Capital Social: 1.221.400,00 **Data Capital Social:** 09/10/2023

Descrição Natureza Juridica: Sociedade Empresária Limitada

Objeto Mercantil: A SOCIEDADE TEM POR OBJETO: IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE REAGENTES, PRODUTOS FARMACÊUTICOS E QUÍMICOS PARA USO EM LABORATÓRIOS, HOSPITAIS, APARELHOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS, E BOLSAS DE EXTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SANGUE NO ATACADO E NO VAREJO.

Cadastro Quadro Societário :

Nome:	GRIFOLS SA	**Tipo:**		**Documento:**	07930031000190
Nome:	GRIFOLS INTERNACIONAL SA	**Tipo:**		**Documento:**	07930032000135
Nome:	ROBERTO ANTUNES DE MATTOS	**Tipo:**	Fisica	**Documento:**	62998935087

Representante: ROBERTO ANTUNES DE MATTOS

Descrição Cargo: Presidente

Nº Telefone: (41) 3668-2444 **Nº Fax:**

Para atender ao disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei 9.648/1998 e Decreto Municipal nº 166549/2026

DATAS DOS VENCIMENTOS DOS DOCUMENTOS:	**Dt. Emissão**	**Dt. Validade**	**Cód. Autenticação**
Certidão de Débitos Relativos aos Trib. Federais e à Dívida Ativa da União	09/01/2026	08/07/2026	7404ADED951AEF0B
Certidão de Regularidade dos Tributos Estaduais:	23/02/2026	24/03/2026	79357078//2510063500957
Certidão de Regularidade de Todos os Tributos Municipais mobiliários:	15/12/2025	12/06/2026	567/2025
Mobiliários:	24/11/2025	23/05/2026	327510
Prova de Regularidade de F.G.T.S.:	15/02/2026	16/03/2026	2026021501370731526193
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:	29/09/2025	28/03/2026	58122598/2025
Certidão Negativa de Falências:	05/01/2026	04/04/2026	7242682

Balanço Patrimonial, Demostrativo Contábil Último Exercício Social: **SPED - ( )SIM (X)NÃO**

Tipo de Cadastro: ( ) Simples (X) Completo

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Henrique Kuchak Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
Protocolo nº 01-027666/2026

1. OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação Emergencial de empresa para locação de equipamentos de laboratório totalmente automatizados, com fornecimento de insumos para a realização de testes de imunohematologia, compreendendo a assistência técnica-cientifica e manutenção preventiva e corretiva para o Laboratório Municipal de Curitiba da Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, ressalvada a possibilidade de rescisão antecipada vinculada à conclusão do Pregão Eletrônico em andamento com instrução no Processo nº 01-003.878/2026.

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS				VALOR ESTIMADO PARA ESSA CONTRATAÇÃO	
CÓDIGO SGP	**DESCRIÇÃO ITENS**	**UN DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
01.11.01.15484-0	Equipamento Analisador + 2 Estações de trabalho manual	Un	1	R$ 4.765,00	R$ 57.180,00
	Determinação de tipagem sanguínea/Rh	Un	20.000	R$ 11,30	R$ 226.000,00
	Determinação de Coombs Indireto	Un	21.600	R$ 13,19	R$ 284.904,00
VALOR TOTAL					**R$ 568.084,00**

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R$ 568.084,00** (quinhentos e sessenta e oito mil e oitenta e quatro centavos), conforme custos apostos no Anexo E.

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como serviço comum.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 **(doze) meses**, nos termos da 14.133/2021, com a possibilidade de rescisão antecipada vinculada à conclusão do Pregão Eletrônico em andamento.

2. JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Laboratório Municipal realiza exames de Tipagem Sanguínea/Rh, com Prova Reversa e confirmatório anti-D e Testes de Coombs Indireto para as gestantes do Município de Curitiba atendidas pelo SUS. Dependendo dos resultados dos exames, os Testes de Coombs necessitam ser realizados mensalmente para controle.

A automação total dos testes de Imunohematologia visa otimizar a realização dos exames, pois realiza as diluições necessárias, centrifugação/incubação e posterior leitura, automaticamente. Esse processo totalmente automatizado, que cruza os dados de códigos de barras, impede que ocorram trocas de amostras, ou identifica possíveis erros anteriores, pois compara o resultado atual com resultados anteriores do mesmo paciente, não permitindo divergências.

Exportado do Sistema Nacional de Protocolo - 01-027666/2026 - 09 - Escalba de Oliveira Hennequin Kucha - Matrícula 7587... - 10/03/2026 15:56:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

A aquisição deste serviço se faz necessária pois proporciona qualidade com melhoria contínua dos exames realizados, permitindo que em todas as suas etapas, seja pré-analítica, analítica e pós-analítica ocorra sempre que necessário as correções e/ou prevenção de possíveis falhas.

Com a finalização dos 48 meses do Contrato 841-FMS em 12/04/2026, foi iniciado novo processo licitatório para a aquisição do serviço de locação de equipamentos e fornecimento de insumos, mas esse processo leva alguns meses para ser finalizado, para não haver a interrupção do fornecimento do serviço à população de Curitiba, faremos este contrato emergencial.

2.2. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se também pormenorizadas em tópicos específicos do Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação previsto no Plano Anual de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente solução visa a locação de equipamentos laboratoriais totalmente automatizados para a realização de exames de imuno-hematologia no Laboratório Municipal de Curitiba, com atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), tanto em serviços ambulatoriais quanto em urgência/emergência no município.

3.3. As especificações técnicas detalhadas constam no Anexo A.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Objeto:

4.1.1. O objeto da licitação será entregue no Laboratório Municipal de Curitiba, no endereço:

R. Primo Lourenço Tosin, 1021 - Novo Mundo, Curitiba - PR, 81050-290

4.1.2. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses após a assinatura, com a ressalva de ser extinto quando da finalização do Pregão Eletrônico em andamento.

4.1.3. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

4.1.4. A CONTRATADA será responsável, quando aplicável para a execução do serviço, a entrega, transporte, montagem e instalação, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O serviço será recebido pelo responsável juntamente com a nota fiscal ou instrumento

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Fidelis Matrícula 9577 em 17/03/2026 15:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

de cobrança equivalente, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/ corrigido no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo CONTRATANTE, após a verificação da correta execução do serviço com consequente aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a perfeita execução do objeto licitado, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

4.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/1990).

4.3.2. Demais definições descritas nos Anexos B e C deste Termo de Referência.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a CONTRATADA se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

4.4.2. Proibir qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito

Exportado do sistema único de protocolo 01-027666/2026 por Rosalina Oliveira Heinrich Pucha - Matrícula 9577 em 17/09/2026 11:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, ou prejudiciais à sua moralidade conforme artigos 403 a 405 do Decreto-Lei nº 5452/1943.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Modelo de execução:

5.1.1. Locação de 01 (um) Equipamento Analisador totalmente automatizado para a realização dos exames de Tipagem Sanguínea/Rh, com Prova Reversa e confirmação Anti-D, e de Coombs Indireto com titulações automáticas, por técnica de gel ou microesferas de vidro, que utilize tubos primários, com códigos de barra, que deverá ser instalado no LMC.

5.1.2. Fornecimento de 02 (duas) estações de trabalho manual em que deverão conter centrífugas, incubadoras, pipeta automática calibrada e quaisquer outros equipamentos necessários para a realização dos exames, que deverão ser instalados, um no Setor de Hematologia do LMC, outro no Hospital do Idoso Zilda Arns.

5.1.3. até 41.600 (quarenta e um mil e seiscentas) determinações de imunohematologia, pelo período de 12 meses, sendo:

i. Até 20.000 (vinte mil) Determinações de Tipagem sanguínea/Rh, com prova reversa com confirmação anti-D;

ii. Até 21.600 (vinte e um mil e seiscentas) Determinações de Coombs Indireto.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:
Gestor: **Tatiane Boutin Telles – matrícula nº 40.060**
Suplente: **Daniela Fracaro Lombardi Augusto – matrícula nº 145.964**
para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

6.4. Ficam designados como Fiscal e Suplente da contratação emergencial, os respectivos servidores: Fiscal Carlos Roberto Rodrigues, matrícula 39.101 e Suplente Elaine Cristina Sakagami, matrícula 52.447, para o exercício das atribuições constantes nos Decretos Municipais nº 700/2023, nº 2.193/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

Exportado do sistema de Protocolo 01-027666/2026 - pelo Resp. Ana Carla Oliveira Hennequin Kuchler - Matrícula 78577 em 27/02/2026 15:38:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, e quando houver, da existência de materiais recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal n° 14.133/2021.

7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

7.8. Exigir da CONTRATADA o total cumprimento das normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, e em caso do não cumprimento das exigências legais poderá interditar imediatamente, por medida cautelar, obras ou serviços ou parte destas. Essas paralisações, se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução de obras ou serviços.

7.9. Solicitar à Contratada, sempre que necessário, treinamento para o uso correto do(s) equipamento(s), bem como utilização do produto quando houver mudança de tecnologia.

7.10. Definir e comunicar oficialmente a quantidade mensal de produtos para entrega no Laboratório Municipal.

7.11. Acompanhar, fiscalizar, controlar a prestação do serviço, ficando também, responsável pela avaliação do serviço prestado pela CONTRATADA;

7.12. Fornecer, a qualquer tempo, e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvada os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

7.13. Manter os entendimentos de serviços com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48h (quarenta e oito horas) a partir do contato verbal.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - Para assinatura Oliveira Jennequin Puchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

7.14. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

7.15. Solicitar imediata rescisão, por Inadimplemento Contratual, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- não cumprir as obrigações assumidas;
- falir ou dissolver-se;
- transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;
- tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pelo CONTRATANTE;
- não realizar as manutenções preventivas e corretivas ou interromper o fornecimento dos insumos a qualquer tempo, sem justo motivo aceito pelo CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

8.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

8.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

8.3.1. Manter, no prazo total de duração do contrato, impreterivelmente, atualizados seus dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.4.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.5. Indicar formalmente preposto, com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

8.5.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-027666/2026 - por Priscilla de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 9577 em 17/03/2026 16:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

do objeto.

8.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.7. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição/refazimento que se faça necessário.

8.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.10. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo que ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

8.11. Responder isolada ou solidariamente por todos os vícios que venham a ser constatados no objeto, nos exatos termos do Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal 8078/90, podendo ser exigida a substituição das partes viciadas, em até 10 (dez) dias contados da data de seu recebimento através de comunicação formal enviada pelo CONTRATANTE.

8.12. Executar os serviços com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

8.13. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

8.13.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.14. Instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais, apresentando documento comprobatório.

8.15. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

8.16. Proceder à assistência técnica preventiva e corretiva, substituindo e/ou reparando os componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Isabela Cristina Hennequin Paula - Matrícula 2057 em 17/03/2026 10:56:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

em condições normais de funcionamento e com total segurança.

8.17. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos nos equipamentos, causados por sinistros de qualquer natureza;

8.18. Responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização;

8.19. Preencher e entregar ao CONTRATANTE "Ficha de Assistência Técnica" em todas as intervenções que fizer nos equipamentos;

8.20. Ministrar treinamento para o uso adequado dos equipamentos, quando solicitado pelo CONTRATANTE e quando julgar necessário;

8.22. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.23. Será de responsabilidade da CONTRATADA os danos ocasionados nos equipamentos por culpa exclusiva de seus técnicos ou prepostos por ela devidamente credenciados.

8.24. Estar ciente que, no caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA terá o direito a receber os valores comprovadamente devidos até a data da rescisão, sem que haja qualquer direito à reclamação ou indenização

8.25. Realizar o serviço rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Anexo(s), sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à CONTRATADA;

8.26. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço pelo CONTRATANTE, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado;

8.27. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.28 Manter contato com a CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, o quais deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas a partir do contato verbal;

8.29 Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

8.30 Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

8.31 O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Pinnequin Faria - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

sem atenuação.

8.32 Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual
– EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

8.33 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município e terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência desses danos;

8.34 Efetuar o serviço contratado nos prazos estabelecidos pela administração, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O critério de medição será realizado de acordo com as especificações do objeto contidas no Anexo A do Termo de Referência.

9.2. Após a execução dos serviços, em conformidade com a Portaria n° 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos .

9.2.1. No referido link, consta aba denominada “Tutorial de Uso” dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente os serviços prestados e/ou produtos entregues, conforme consta publicado no Guia de Serviços: https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777 .

9.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Após execução dos serviços, a nota fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.5.1. A nota fiscal deverá ter como destinatário o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.792.329/0001-84, de acordo com o estabelecimento demandante do serviço.

9.5.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-027666/2026 - por Jennefer Cunha de Oliveira Hennequin RF - Matrícula 99577 em 17/03/2026 15:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

9.5.4. No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da nota de empenho correspondente, da autorização de fornecimento ou do contrato, se for o caso.

9.5.5. A nota fiscal e as faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, o previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.5.6. Na nota fiscal deverão ser indicados o nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, onde será creditado o valor.

9.6. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.6.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.6.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.6.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

9.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

Exportado do Sistema Único de Protocolo do 01-027666/2026 por Rosalia de Oliveira Hennequin Kochinski Matrícula 78577 em 17/03/2026 10:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

9.7. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.8. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
XXXXXXX.XXX.XXXXXX
...

10.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2026/2029 e a LOA do ano correspondente.

11. GARANTIA DA PROPOSTA

11.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. A execução dos serviços objeto desta contratação vão de encontro às ações praticadas pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS) para a promoção do cuidado eficiente, efetivo, afetivo e oportuno com equidade para a população.

13.2. O quadro abaixo descreve os riscos identificados, respectivas probabilidades, impactos e danos.

IMPACTO						
	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito Baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio

Exportado do Sistema Unificado de Protocolo - 01-027666/2026 - por Ingrid Cristina de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

1 Raro	2 Pouco Provável	3 Provável	4 Muito Provável	5 Praticamente Certo

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA

Fase	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Definição do risco
Planejamento da contratação	1. ETP incompleto ou inconsistente	1	3	3
Planejamento da contratação	2. TR incompleto ou inconsistente	2	3	3
Planejamento da contratação	3. Indisponibilidade orçamentária	1	3	3
Seleção de Fornecedor	4. Pesquisa de mercado mal elaborada	2	3	3
Seleção de Fornecedor	5. Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento	2	2	2
Seleção de Fornecedor	6. Processo deserto/ fracassado	2	2	2
Atrasos na Entrega do objeto	7. Inexecução do serviço contratado	2	2	2
Gestão contratual	8. Fiscalização Ineficiente do objeto	2	4	2

13.3. As tabelas a seguir especificam as estratégias para eliminar ou minimizar as ocorrências dos riscos:

Risco	Consequências	Estratégia para eliminar / minimizar risco:
1. ETP incompleto ou inconsistente	• Falta de interesse do mercado • Restrição de mercado • Sobrepreço • Ineficiência dos serviços • Retrabalho • Possibilidade de pagamento indevido ao contratado • Desvio do objeto do contrato	• Buscar conhecimento do mercado • Parcelamento adequado do objeto • Conhecimento a respeito da demanda • Equipe multidisciplinar de planejamento • Tempo hábil para a elaboração • Recursos humanos suficientes
2. TR incompleto ou inconsistente	• Falhas na especificação do objeto • Pouca competitividade • Custo superior ao de mercado	• Definição correta do objeto

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Pierrequin Kunda - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:55:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

	• Não atendimento da demanda • Direcionamento da licitação • Impugnação do edital / atraso na contratação • Representação no TCU, TCE, MP	• Exigências técnicas elaboradas por equipe com expertise na área • Inclusão de exigências que não limitem o mercado e atendam à legislação vigente
3. Indisponibilidade orçamentária	• Não contratação do serviço	• Planejamento orçamentário • Adequação do quantitativo para aquisição do objeto mais próximo possível da realidade
4. Pesquisa de mercado mal elaborada	• Cotação de preços incompatível com mercado - Licitação deserta ou fracassada • Alto custo na contratação – ato lesivo à Administração • Atraso na contratação – necessidade de refazer o processo	• Realização de pesquisa com fornecedores locais e a Bancos de Dados Públicos • Comparativo com contratos anteriores com o mesmo objeto
5. Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento	• Desclassificação do fornecedor • Classificação indevida de fornecedor	• Análise minuciosa dos documentos pela equipe de licitação
6. Atrasos na Entrega do objeto	• Indisponibilidade temporária do objeto para atender aos servidores e munícipes • Execução do serviço sem contrato (em casos de contratação vigente à época da elaboração do processo)	• Elaboração criteriosa do TR • Análise minuciosa dos critérios de habilitação pela equipe de licitação • Fortalecer a fiscalização da execução dos termos do Edital.
7. Processo deserto/ fracassado	• Atraso na contratação – necessidade de refazer o processo • Realização de contratação em caráter emergencial	• Elaboração de TR minucioso, mas que não limite o mercado • Contato com as empresas locais quanto a publicação do edital e data de realização do PE • Prezar pela competitividade no planejamento, realizar juntada de documentação para embasar estimativa da contratação.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - p/ Renata de Oliveira Kamoquin Kuchla - Matrícula 1677 em 17/03/2026 - 15:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

8. Gestão contratual	• Falha na execução contratual • Pagamento indevido à contratada • Prejuízos à Administração	• Treinamento dos gestores • Equipe de fiscalização suficiente • Nomeação de fiscais para auxiliar o trabalho dos gestores • Escolha de gestores e fiscais com conhecimento da área

14. MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

14.1. As exigências técnicas da presente contratação pela Administração Pública são medidas necessárias, adequadas e proporcionais à complexidade e à natureza do objeto, estando em plena conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, segurança jurídica, interesse público, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Os serviços de análises laboratoriais realizados pelo Laboratório Municipal de Curitiba envolvem procedimentos técnicos especializados, diretamente relacionados à preservação da saúde e da integridade física dos usuários, cujos resultados fundamentam diagnósticos médicos, decisões terapêuticas e ações administrativas de relevância sanitária. Eventuais falhas na execução destes serviços podem ocasionar danos relevantes aos pacientes, comprometer políticas públicas de saúde e gerar responsabilização administrativa, civil e até judicial para a Administração.

Nesse sentido, a exigência de comprovação de aptidão técnica por meio de atestados de capacidade técnica, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto a ser contratado, encontra respaldo na legislação de licitações e contratos administrativos, constituindo instrumento legítimo de mitigação de riscos, de proteção ao interesse público e de garantia da adequada execução contratual. Tal exigência visa assegurar que o contratado detenha experiência prévia suficiente para operar com padrões mínimos de qualidade, precisão e confiabilidade exigidos para serviços laboratoriais.

Além disso, a comprovação de que as licitantes dispõem de infraestrutura física adequada, equipamentos compatíveis com os exames a serem realizados, sistemas de controle de qualidade e corpo técnico composto por profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos nos respectivos conselhos profissionais é condição indispensável para o atendimento das normas sanitárias e técnicas aplicáveis, notadamente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos reguladores. A observância dessas normas constitui dever legal da Administração e do contratado, não se tratando de faculdade discricionária.

Ressalte-se que tais exigências não possuem caráter restritivo à competitividade, uma vez que se limitam ao estritamente necessário para assegurar a execução satisfatória do objeto, guardando relação direta e objetiva com os riscos envolvidos e com a complexidade do serviço. A jurisprudência dos órgãos de controle reconhece a legitimidade de exigências

Exportado do sistema Único de Protocolo do 01-027666/2026 por Rafaela de Oliveira Hermenegildo Kuchla - Matrícula 1 em 17/03/2026 15:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

técnicas quando devidamente motivadas, proporcionais e vinculadas ao objeto contratual, como ocorre no presente caso.

Dessa forma, as exigências de qualificação técnica estabelecidas no processo de contratação mostram-se juridicamente fundamentadas, tecnicamente justificáveis e alinhadas às boas práticas de governança e gestão de riscos, contribuindo para a seleção de fornecedor apto, para a efetividade da contratação e para a proteção do interesse público, em conformidade com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

15. INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

15.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

16.1. No contrato:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, o Contratado que:

a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d) dar causa à inexecução total do contrato;
e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
i) violar o sigilo das informações;
j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - Por Priscila de Oliveira Jerequin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - Observados o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como o procedimento previsto no Decreto Municipal nº. 700/2023, o contratado será responsabilizado administrativamente com a sanção de multa, sem prejuízo de eventual aplicação cumulativa com outras sanções, pelo cometimento das infrações a que der causa, nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos prazos do contrato, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
b) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de ensejar o atraso na execução do objeto contratual sem motivo justificado;
c) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato;
d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
e) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de dar causa à inexecução total do contrato;
f) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
g) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Exportado do sistema Único de Processos - Id 027666/2026 por Rosalba de Cleves Hennequin Kuchla - Matrícula 9577 em 19/03/2026 15:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

i) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) der causa à inexecução total do contrato;
c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) prestar declaração falsa;
b) praticar ato fraudulento;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

17. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelas servidoras Daniela Fracaro Lombardi Augusto, matrícula nº 145.964, Farmacêutica - Coordenação Técnica Hematologia do Laboratório Municipal e Andrea Matos Ruiz, matrícula nº 146.602, Agente de Planejamento – Portaria de Nomeação SMS nº 153/2025.

Curitiba, 12 de março de 2026.

Andrea Matos Ruiz
Matricula nº: 146.602
Assessoria de Planejamento de Contratos- AGC

Ciência Gestor do Contrato:

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalie de Oliveira Marquin Kuchla - matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Tatiane Boutin Telles
Matricula nº 40.060
Gestora

Aprovação da autoridade superior:

Flavia Vernizi Adachi
Matricula nº 52.553

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

ITEM 01 – CÓDIGO – 01.11.01.15484-0 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO TOTALMENTE AUTOMATIZADOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES DE IMUNOHEMATOLOGIA, COMPREENDENDO A ASSISTÊNCIA TECNICA-CIENTIFICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CURITIBA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Para tanto será lavrado Contrato de Locação de 1 (um) Equipamento Laboratorial, conforme descritivo técnico do Anexo B do Termo de Referência e fornecimento de insumos para realização de até 41.600 (quarenta e um mil e seiscentas determinações), testes de imunohematologia, pelo período de 12 (doze) meses, sendo:

- Até 20.000 (vinte mil) Determinações de Tipagem sanguínea/Rh, com prova reversa com confirmação anti-D;
- Até 21.600 (vinte e um mil e seiscentas) Determinações de Coombs Indireto.

Equipamentos exigidos:

- 01 (um) Equipamento Analisador totalmente automatizado para a realização dos exames de Tipagem Sanguínea/Rh, com Prova Reversa e confirmação Anti-D, e de Coombs Indireto com titulações automáticas, por técnica de gel ou microesferas de vidro, que utilize tubos primários, com códigos de barra.

- 02 (duas) estações de trabalho manual em que deverão estar incluídos centrífugas, incubadoras, pipeta automática calibrada e quaisquer outros equipamentos necessários para a realização dos exames.

Sistema de informática exigidos:

a) Sistema de Gerenciamento da Produção e Liberação Laboratorial com a instalação de no mínimo 02 (dois) acessos simultâneos no sistema de liberação de resultados, com computadores necessários para o Sistema de Interfaceamento, Produção e Liberação dos exames propostos no Termo de Referência deste Edital.

b) Sistema de Interfaceamento para toda a plataforma analítica com o Sistema de Informática do Laboratório Municipal atualmente utilizado, ou outro Sistema de Informática que venha a substituí-lo.

Exportado do Sistema único de Protocolo - 01-027666/2026 por Rosilha de Oliveira Hennequin Kucera - Matrícula 78977 em 10/03/2026 13:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES TÉCNICAS E DESCRITIVO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS

1. CONDIÇÕES TÉCNICAS

1.1. A CONTRATADA deverá fornecer TODO o conjunto de equipamentos (sistema analítico, computadores e seus periféricos, inclusive nobreak), e com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA, os quais não deverão estar obsoletos ou serem remanufaturados.

1.2. A CONTRATADA deverá fornecer o "software" e os equipamentos de "hardware" compatíveis com o Sistema de Informática do Laboratório Municipal de Curitiba, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

1.2.1. À medida que as versões dos equipamentos/software forem atualizadas deverão ser repassadas prontamente ao Laboratório Municipal de Curitiba ("upgrade" automático).

1.3. Durante a implantação do Interfaceamento, a CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente nos locais de instalação dos equipamentos a presença de um assessor técnico e científico e de um analista responsável pelo Interfaceamento, para resolução de eventuais problemas que possam ocorrer durante a implantação do sistema, até a completa implantação.

2. DESCRITIVO TÉCNICO

2.1. Os Equipamentos deverão vir acompanhados de:

I. 01 um (a) Leitor (a) de código de barras de mão, com feixe de luz à laser, compatível com os sistemas utilizados;
II. 01 (um) Sistema de No break com capacidade para no mínimo 30 minutos, adequado a todos os equipamentos;
III. 01 (um) estabilizador de linha adequado a todos os equipamentos;
IV. Computador e seus periféricos conforme a necessidade do Sistema de Interfaceamento, Produção e Liberação de todo o processo proposto pela empresa licitante;
V. 01 (uma) Impressora a laser, com tonner e papel A4 para impressão de Planilhas de Trabalho;
VI. Licença para o uso do banco de dados do Sistema de Informática do Laboratório Municipal de Curitiba;
VII. Interfaceamento Laboratorial obrigatoriamente bidirecional com os equipamentos analíticos e com o sistema de automação laboratorial do Laboratório Municipal de Curitiba (LIS) ou outro sistema que porventura venha substituí-lo durante o período de vigência do contrato;
VIII. 01 (um) Servidor individual, de Interface;

Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolos - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Penteado Rocha - Matrícula 78577 em 13/03/2026 15:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

IX. Todos os reagentes e insumos necessários para a realização dos exames, como soluções de hemácias, tubos de ensaio, tubos de hemólise, ponteiras, pipetas, pipetas automáticas, estante de trabalho manual, soluções de limpeza, controles e calibradores;

X. 02 (duas) estações de trabalho manual com todos os materiais e insumos necessários para a realização das técnicas manuais em caso de contingência, como pipetas automáticas, ponteiras, centrífuga, incubadora, leitor de cartões e o que mais se fizer necessário;

XI. Bancadas para os Equipamentos, quando necessário;

XII. Dispositivos de backup, como pen-drive ou similar.

2.2. DESCRITIVO TÉCNICO PARA O EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA/RH, COM PROVA REVERSA E CONFIRMAÇÃO ANTI-D, E DE COOMBS INDIRETO, POR GEL CENTRIFUGAÇÃO

2.2.1. O Equipamento deverá ser totalmente automatizado, com capacidade mínima de 42 amostras, mais os reagentes e diluentes. Toda a pipetagem e diluições necessárias deverão ser realizadas automaticamente, assim como incubações, centrifugação e leitura de resultado dos cartões. Esta capacidade poderá ser comprovada por meio de catálogo ou manual do equipamento, que deverá ser em português.

2.2.2. Deverá utilizar a tecnologia de gel ou microesferas de vidro, baseados na técnica de aglutinação em coluna, para a realização das provas Tipagem Sanguínea/Rh com Prova Reversa e Confirmação Anti-D e Teste de Coombs Indireto com titulações.

2.2.3. Permitir a detecção do nível de reagentes e amostras, e também monitorar os níveis de soluções de lavagens e resíduos.

2.2.4. Deve realizar verificação e identificação de amostras e reagentes, por códigos de barras.

2.2.5. Possuir software compatível às extensões de arquivos de rotinas salvas, que possibilitem a consulta/abertura das mesmas a qualquer momento, quando necessário.

2.2.6. À medida que as versões dos equipamentos/software forem atualizadas deverão ser repassadas prontamente ao Laboratório Municipal de Curitiba (“upgrade” automático).

2.3. CARACTERÍSTICAS DOS REAGENTES E INSUMOS PARA OS EQUIPAMENTOS

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 por Rosalba Teixeira Henneq... em 15/05/2026 15:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

2.3.1. Todos os insumos deverão ser genuínos e próprios do equipamento, ter validade de no mínimo de 06 (seis) meses por ocasião da data de entrega, com exceção das hemácias reagentes, e deverão ter registro no Ministério da Saúde/ ANVISA;

2.3.1.1. Caso a validade dos produtos a serem entregues seja inferior a seis meses, o setor do Almoxarifado do Laboratório Municipal deverá ser previamente consultado.

2.3.2. O fornecimento e entrega dos reagentes, insumos, e acessórios, deverá obedecer às reais necessidades, de acordo com o consumo e utilização do respectivo equipamento.

2.3.3. Reagentes prontos para uso nos equipamentos, sem necessidade de preparo prévio por parte do operador.

2.3.4. Fornecimento de todos os insumos, materiais, acessórios, soluções, cups, micro tubos, tubos de hemólise, racks, calibradores, controles, pipetas etc, despendidos com manutenções preventivas e corretivas no(s) equipamento(s) pela CONTRATADA em quantidades suficientes para a quantidade de testes previstos, incluindo as calibrações necessárias, dentro das especificações técnicas exigidas em leis e normas, sem ônus ao CONTRATANTE.

2.3.5. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá entregar ao Laboratório Municipal, Planilha demonstrativa de todos os insumos necessários para a realização dos testes contratados, o rendimento (quantidade de testes realizados para cada reagente/insumos utilizado na realização dos exames contratados. Se o quantitativo indicado e fornecido não for suficiente para a realização dos testes, o Laboratório Municipal de Curitiba notificará a Contratada para os ajustes necessários. Não ocorrendo o devido ajuste, estará a CONTRATADA sujeita as penalidades previstas no Edital de Embasamento e cláusula contratual.

2.4. DESCRITIVO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA PRODUÇÃO, LIBERAÇÃO LABORATORIAL E SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E SEPARAÇÃO DAS AMOSTRAS

2.4.1. A CONTRATADA deverá providenciar licença de uso do Banco de Dados Caché (Termo de Compromisso conforme Modelo do Anexo XXX), para o computador que acompanha os equipamentos analisadores, que permitirá a transmissão de dados através de uma rede cliente servidor. A licença deverá ser de no mínimo 1 (um) acesso simultâneo.

2.4.2. O “software” e os equipamentos de “hardware” deverão estar inclusos no preço da determinação do exame solicitado, e serem compatíveis com o Sistema de Informática do Laboratório Municipal de Curitiba, durante o período de vigência do contrato.

Exportado do Sistema de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosilda de Oliveira Joaquim Kuchar - Número 73577 em 17/02/2026 15:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

2.4.3. Será de total responsabilidade da CONTRATADA a assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos e periféricos, bem como suporte na Administração do "Software" de Informatização instalado pela empresa.

2.5. DESCRITIVO DO SISTEMA DE INTERFACEAMENTO/INFORMATIZAÇÃO LABORATORIAL

2.5.1. O sistema deverá ter interface bidirecional com equipamentos analíticos e com o Sistema de Automação Laboratorial do Laboratório Municipal de Curitiba (LIS) ou outro Sistema que porventura venha substituí-lo durante o período de vigência do contrato.

2.5.2. É obrigatório, no momento da implantação do Interfaceamento, a CONTRATADA manter no Laboratório Municipal a presença do assessor técnico e científico da CONTRATADA e do analista responsável pelo Interfaceamento, para resolução de eventuais problemas que possam ocorrer durante a implantação do sistema (até a completa implantação).

2.5.3. Durante o processo de interfaceamento é obrigatória a presença simultânea de especialistas da área da CONTRATADA e da empresa responsável pelo interfaceamento.

2.5.4. A implantação do Sistema de Interfaceamento deverá ocorrer simultaneamente com a instalação dos equipamentos. Em caso da não implantação do sistema de Interfaceamento no prazo determinado, a Contratante reserva-se o direito de descontar o valor proporcional da locação do equipamento, referente aos dias em que o equipamento não ficou em pleno funcionamento.

2.6. REDE LÓGICA

2.6.1. Será concedido à CONTRATADA, rede lógica 'VLAN", através de rede individualizada por Empresa, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE o fornecimento e a Gestão da Rede, conforme Instruções no ANEXO XXX – *"REGRAS E RECOMENDAÇÕES PARA ACESSO À INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DE REDE DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CURITIBA";*

2.6.2. Para acesso aos equipamentos na rede de lógica, a CONTRATADA deverá solicitar por meio do Formulário, que conta no **Anexo I** do Termo de Referência;

2.7. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

2.7.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre quaisquer dados, informações em relação ao banco de dados, frameworks e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los na sua totalidade ou em partes, ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosilaine Oliveira Pennequin Kechinski - Matrícula 7857-7 em 11/03/2026 15:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

2.7.2. A Contratada é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações e artefatos fornecidos pelo CONTRATANTE, ou contidos em quaisquer documentos e mídias, de que venha a ter acesso durante a execução contratual, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para fins alheios à exclusiva necessidade dos serviços contratados.

2.7.3. Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela CONTRATANTE.

2.7.4. A CONTRATADA se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Contrato.

2.7.5. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto deste Contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas deste item sejam efetivamente observadas.

2.7.6. O compromisso de confidencialidade é permanente e se manterá durante o período de vigência deste instrumento e após o término do mesmo.

2.7.7. A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a CONTRATADA deverá reportar o fato imediatamente à CONTRATANTE.

2.7.8. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste item sujeitará a CONTRATADA ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação.

2.8. AVALIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS

2.8.1. A empresa Contratada desta licitação passará por um período de avaliação para que possamos fazer os ajustes necessários, até o pleno funcionamento do Sistema.

2.8.2. Reativos e equipamentos ainda não utilizados e avaliados pelo Laboratório Municipal de Curitiba, deverão obrigatoriamente passar por processo de avaliação após a instalação dos equipamentos. Todos os reagentes e acessórios necessários

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - Nathalia de Oliveira Henneque Cardoso Carvalho Carvalho 78577 em 19/03/2026 15:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

para o processo de avaliação dos testes e dos equipamentos será de responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.8.3. O Laboratório Municipal de Curitiba emitirá parecer técnico da avaliação do sistema que será elaborado em conjunto com a Assessoria Científica da Empresa Contratada, obedecendo os critérios constantes neste Edital.

2.8.1. Avaliação será realizada em até 30 dias após a instalação e pleno funcionamento dos equipamentos, ou a qualquer momento durante a vigência contratual.

2.8.5. Em caso de não aprovação na avaliação dos reativos/insumos e equipamentos, NÃO será permitido o uso do Plano de Contingência, e o Contratante poderá rescindir o Contrato.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO

1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, ressalvada a possibilidade de rescisão antecipada vinculada à conclusão do Pregão Eletrônico nº 01-003.878/2026 já em andamento.

1.1. A entrega e instalação de todos os equipamentos de laboratório, com operacionalização de todo o Sistema em pleno funcionamento deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

2. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos no Setor Técnico do Laboratório Municipal de Curitiba, localizado na Rua Primo Lourenço Tosin, nº 1021 – Bairro Novo Mundo, Curitiba – Paraná (CEP 81050-290), sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos equipamentos até o local da instalação e os custos decorrentes destes.

2.1. Uma estação de trabalho manual deverá ser instalada no Hospital do Idoso Zilda Arns, Rua Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho, Curitiba – PR.

2.2. A entrega e a instalação dos equipamentos deverão ser previamente agendadas com o Laboratório Municipal de Curitiba.

2.3. A entrega dos insumos deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da data da solicitação do Laboratório Municipal, independente do fechamento do faturamento da CONTRATADA. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

2.4. A instalação dos equipamentos deverá ser efetuada no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª (Segunda-feira) à 6ª (Sexta-feira) mediante agendamento prévio, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

2.5. Os insumos deverão ser entregues no Almoxarifado do Laboratório Municipal, Rua Primo Lourenço Tosin, 1021 Bairro Novo Mundo, Curitiba, Paraná (CEP 81.050-290), no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª (Segunda-feira) à 6ª (Sexta-feira).

3. Os equipamentos e periféricos fornecidos pela CONTRATADA deverão permanecer no Laboratório Municipal de Curitiba e no Hospital do Idoso até o término da utilização dos insumos.

3.1. O pagamento da locação dos equipamentos ocorrerá somente a partir do efetivo funcionamento de cada equipamento instalado e totalmente interfaceado e com o Sistema de Gerenciamento de Resultados aprovado pelo Laboratório Municipal de

Exportado do Carteira Única de Protocolo - CI - 027666/2026 - por Rosimeri Oliveira Henriquin Ricchi - Matrícula 6827 em 19/03/2026 15:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Curitiba, e, também o retorno do laudo *online* no Sistema de Informática do LMC dos exames utilizados no Plano de Contingência.

4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA

4.1. A CONTRATADA deverá prestar Assistência Técnica Científica, Assistência Técnica Preventiva e Corretiva, durante todo o período de vigência do contrato e até a utilização total dos insumos.

4.2. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos com transporte, locomoção, troca de peças e mão de obra.

4.3. Será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, qualquer dano nos equipamentos, que porventura ocorrerem por sinistros de qualquer natureza.

4.4. Se por motivo de falha do equipamento houver perda de reagentes ou acessórios, seja por falhas elétricas, eletrônica, mecânicas ou falta de manutenção preventiva, os reagentes e outros consumíveis deverão ser ressarcidos pela empresa Contratada a esta Instituição sem ônus adicionais.

4.5. Durante o período em que os equipamentos ficarão disponibilizados no Laboratório Municipal de Curitiba, a CONTRATADA não estará isenta das sanções administrativas, inclusive a rescisão contratual, caso venham a ocorrer quaisquer irregularidades no desempenho do(s) equipamento(s) bem como dos parâmetros ofertados.

4.6. A CONTRATADA deverá seguir o cronograma de procedimentos para manutenções preventivas, de acordo com o preconizado nos manuais do fabricante, as manutenções serão acordadas em conjunto pelo setor técnicos (contratante) e empresa CONTRATADA.

4.6.1 As manutenções preventivas deverão ser realizadas de preferência após o término da rotina diária, a noite e finais de semana, em horário autorizado pelos Setores Técnicos, de maneira a não prejudicar a rotina de trabalho;

4.7. A CONTRATADA após a execução dos serviços de assistência técnica deverá emitir relatório dos serviços executados e acompanhar a rotina de trabalho para certificar se os equipamentos estão em perfeito funcionamento.

4.8. A CONTRATADA deverá prestar assistência Técnica corretiva nos locais de instalação dos equipamentos, os quais estão descritos neste anexo. A manutenção corretiva servidor deverá ser realizada pela contratada, que deverá obedecer aos todos os prazos estipulados neste Termo de Referência, não cabendo ao CONTRATANTE ônus adicionais.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 por Paulo Henrique Kuchla de Oliveira Medeiros - Matrícula 78577 em 11/03/2026 13:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

4.8.1. O CONTRATANTE fará abertura de chamado para assistência técnica corretiva via e-mail ou telefone, sendo que a CONTRATADA após instalação dos equipamentos, deverá informar o e-mail e telefone de uma central de atendimento para contato.

4.8.2. A CONTRATADA deverá responder ao chamado para assistência técnica no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir da abertura do primeiro chamado, via e-mail ou telefone.

4.8.3. A CONTRATADA deverá efetuar a correção do problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da abertura do primeiro chamado. Caso a contratada não efetue a solução do problema, o qual exija a troca de peças, a CONTRATADA deverá formalizar por escrito o prazo da chegada da peça e solução total do problema. O prazo informado pela CONTRATADA para solução do problema poderá ser aceito ou não pelo CONTRATANTE. Caso não seja aceito o prazo pelo Contratante, será acionado o plano de contingência.

4.8.4. O(s) chamado(s) somente será(ão) encerrado(s), após a solução do problema, caso o problema venha a ocorrer novamente no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após o primeiro chamado, o mesmo será reaberto. Os chamados poderão ser reabertos quantas vezes forem necessários até a solução do problema.

4.9. Caso o(s) equipamento(s) locados venham a paralisar por constantes (mais de três vezes consecutivos) defeitos técnicos e/ou defeitos que não tenham sido sanados nos prazos acima estabelecidos, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da notificação oficial. O equipamento que substituir o que estiver paralisado deverá ter a mesma capacidade e as mesmas especificações do que foi substituído, ou superiores, e atender às necessidades do Serviço a que se destina no Laboratório Municipal de Curitiba, mantidas as demais condições do contrato avençado.

4.10. A contratada obrigatoriamente, deverá emitir todas as vezes que ocorrer intervenções nos equipamentos uma “Ficha de Assistência Técnica”.

4.11. Durante a vigência do contrato o CONTRATANTE avaliará periodicamente os serviços das Assistências Científica, Técnica Preventiva e Corretiva. A primeira avaliação será no primeiro trimestre após a instalação dos equipamentos e seu pleno funcionamento, e as demais sempre que necessário, a fim de subsidiar a tomada de decisão de renovação ou não do CONTRATO.

4.11.1. Serão considerados os seguintes requisitos:

I. ASSISTÊNCIA PREVENTIVA: Cumprimento das datas e horários programados.
II. ASSISTÊNCIA CORRETIVA: Prazo de atendimento e resolubilidade.
III. ASSESSORIA CIENTÍFICA: Prazo de atendimento e resolubilidade.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 por Rosilha de Oliveira Joaquim Rocha - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

4.11.2. A avaliação dos serviços será realizada pela equipe técnica do setor de Hematologia, do Laboratório Municipal, que emitirá relatórios, os quais serão encaminhados à CONTRATADA.

5. A ASSISTÊNCIA CIENTÍFICA

5.1. A CONTRATADA deverá:

I. Realizar treinamentos para a equipe da Hematologia - quanto à programação, manutenção, calibração e gestão do controle de qualidade imediatamente após a instalação dos equipamentos.

II. Realizar treinamentos na utilização do sistema de produção e liberação de resultados imediatamente após a instalação dos sistemas.

III. Realizar os treinamentos obrigatoriamente, nos períodos de trabalho das respectivas equipes do setor, sendo em períodos manhã, tarde e noite.

IV. Realizar reciclagens sempre que necessário e quando houver inclusão de novos profissionais no quadro de funcionários do Laboratório Municipal de Curitiba. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da solicitação feita pelo CONTRATANTE.

6. PLANO DE CONTINGÊNCIA

6.1. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) elaborar um Plano de Contingência e apresentá-lo conforme exigido no Anexo XXX deste Termo de Referência, indicando no Plano de Contingência um Laboratório local, ou instalado na Rede Metropolitana de Curitiba, com rotina de 24 horas, para atendimento do Plano de Contingência para exames de “Rotina Ambulatorial” e de “Rotina de Emergência 24 horas” do Setor de Hematologia.

6.2. A CONTRATADA terá 24 (vinte e quatro) horas a partir do primeiro chamado para correção total do problema de manutenções corretivas nos equipamentos. Durante esse período, será utilizada a estação de trabalho manual. Passadas 24 horas sem a solução do problema, passa a ser de responsabilidade da CONTRATADA assumir o ônus do envio das amostras ao Laboratório indicado no Plano de Contingência.

6.3. A CONTRATADA será responsável pela realização dos exames deste contrato enquanto o problema não for corrigido. Os exames deverão ser enviados a 1 (um) único Laboratório em Curitiba ou Região Metropolitana, sendo que este deverá ser capaz de realizar os exames, disponibilizar os resultados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para exames ambulatoriais e em 2 (duas) horas para exames de emergência, todos em formato eletrônico. A CONTRATADA deverá informar o nome do laboratório de referência onde os exames serão realizados, bem como endereço, telefone, e pessoa de contato, sendo que o transporte das amostras será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 por Nosha Batista de Oliveira Hennequin Pacheco - Matrícula 78577 em 19/03/2026 15:56:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

6.4. Em caso de paralização total das estações manuais de trabalho e do equipamento automatizado, na “Rotina de Emergência 24 horas” do Laboratório Municipal, o Plano de Contingência deverá ser aplicado imediatamente, com disponibilização dos resultados em no máximo em 48 (quarenta e oito) horas.

6.5. O PLANO DE CONTINGÊNCIA será acionado imediatamente caso ocorra interrupção de fornecimento de qualquer tipo de reagente, controle ou insumos que prejudiquem a realização dos exames, sendo que o Plano de Contingência deverá ser aplicado imediatamente, com disponibilização dos resultados nos prazos do item 7.4.

6.6. O Laboratório indicado pela CONTRATADA deverá atender os seguintes critérios abaixo:

I. Ter capacidade técnica instalada para realizar o quantitativo de exames diários do Setor de Hematologia.
II. Utilizar as metodologias autorizadas pelo Laboratório Municipal de Curitiba.
III. Participar de pelo menos um Programa Nacional de Proficiência, comprovado por certificado, com resultado de aprovação em nível de excelente.
IV. Utilizar um Sistema de Informática integrado ao LIS utilizado no Laboratório Municipal. O sistema de informática deverá receber as ordens de serviço com os dados dos pacientes, gerar os códigos de barra utilizados no Laboratório Contratado e integrar os resultados dos exames com o LIS utilizado o Laboratório Municipal.

6.7 O Laboratório Municipal deverá receber uma cópia do PLANO DE CONTINGÊNCIA em até 30 dias após a assinatura do contrato.

7. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. Os Reagentes deverão estar com validade de no mínimo de 06 (seis) meses por ocasião da data de entrega, com exceção das hemácias reagentes, e devidamente registrados no Ministério da Saúde/ ANVISA.

7.1.1. Caso a validade dos produtos a serem entregues seja inferior a seis meses, o setor do Almoxarifado do Laboratório Municipal deverá ser previamente consultado.

7.2. Produtos com adulteração/alteração verificados na entrega ou durante a utilização, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, registrando-se a ocorrência através de documento emitido pelo Laboratório Municipal para a CONTRATADA.

7.3. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo, devendo os dados de número de lote e data de validade constar obrigatoriamente na nota fiscal.

Exportado do Sistema Gestão de Protocolos - 01-027666/2026 por Rosilha de Oliveira Hernandes Rocha - matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

7.4. Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

7.5. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

7.6. A qualquer momento durante a utilização dos insumos, aqueles que apresentarem defeito de fabricação ou problemas técnicos, deverão ser repostos e/ou substituídos pela CONTRATADA, sem prejuízos ao CONTRATANTE.

7.7. A entrega dos insumos deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da data da solicitação do Laboratório Municipal, independente do fechamento do faturamento da CONTRATADA.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 16/03/2026 15:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes documentações:

01 - CÓPIA DA LICENÇA SANITÁRIA da EMPRESA LICITANTE, dentro do seu prazo de validade, (Secretaria Municipal da Saúde) ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o Sistema de Saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos documentos, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

02 - CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da EMPRESA LICITANTE, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

03 - CÓPIA DO REGISTRO DO(S) PRODUTO(S) - INSUMOS - NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro, somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).
Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

04 - CÓPIA DO REGISTRO DO(S) EQUIPAMENTOS - NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro, somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).
Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

05 – DECLARAÇÃO da proponente, confirmando que possui Plena Capacidade Operacional, Técnica e Administrativa para executar o objeto da licitação, comprometendo-se a fornecer os insumos e os equipamentos (conforme modelo sugerido no **Anexo F** do Termo de Referência).

06 – PLANO DE CONTINGÊNCIA (conforme **item 6 do Anexo C**).

07 – TERMO DE COMPROMISSO (conforme modelo sugerido no **Anexo E**).

Exportado do Sistema Unificado de Protocolo Digital - 01-027666/2026 - 01 Rosilha de Oliveira Andrade Pereira - Usuário da 78577 em 11/03/2026 15:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

08 – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS (conforme modelo do **Anexo F**).

09 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA A INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DE REDE (conforme modelo do **Anexo H**).

OBSERVAÇÕES:
a) A CONTRATADA fica responsáveis pela veracidade dos documentos apresentados, os quais são exigidos neste anexo.
b) Para os documentos solicitados que forem emitidos pela internet, o setor solicitante conferirá a autenticidade nos respectivos sítios eletrônicos.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO

(Modelo)

(Apresentar conforme exigido no item 7 do ANEXO D)

Declaramos para todos os fins de direito que nos comprometemos a fornecer, instalar e colocar em operação o pleno funcionamento o conjunto de equipamentos, com o sistema de automação, através de locação em no máximo 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato:

1) Um (1) Equipamento Analisador totalmente automatizado para a realização dos exames de Tipagem Sanguínea/Rh, com Prova Reversa e confirmação Anti-D, e de Coombs Indireto, por gel centrifugação, que utilize tubos primários, com códigos de barra;

2) Deverão estar incluídos centrífugas, incubadoras, e quaisquer outros equipamentos necessários para a realização dos exames;

3) 01 um (a) Leitor (a) de código de barras de mão, com feixe de luz à laser, compatível com os sistemas utilizados;

4) 01 (um) Sistema de No break com capacidade para no mínimo 30 minutos, adequado a todos os equipamentos;

5) 01 (um) estabilizador de linha adequado a todos os equipamentos;

6) Computador e seus periféricos conforme a necessidade do Sistema de Interfaceamento, Produção e Liberação de todo o processo proposto pela empresa licitante;

7) 01 (uma) Impressora a laser, com tonner e papel A4 para impressão de Planilhas de Trabalho;

8) Licença para o uso do banco de dados do Sistema de Informática do Laboratório Municipal de Curitiba;

9) Interfaceamento Laboratorial obrigatoriamente bidirecional com os equipamentos analíticos e com o sistema de automação laboratorial do Laboratório Municipal de Curitiba (LIS) ou outro sistema que porventura venha substituí-lo durante o período de vigência do contrato;

10) 01 (um) Servidor individual, de Interface;

Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Henriquin Kuchler - Matrícula 79827 em 17/03/2026 15:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

11) 02 (duas) estações de trabalho manual, com todos os materiais e insumos necessários para a realização das técnicas manuais em caso de Contingência, como pipetas automáticas, ponteiras, centrífuga, incubadora, leitor de cartões e o que mais se fizer necessário;

12) Bancadas para os Equipamentos, quando necessário;

13) Dispositivos de backup, como pen-drive ou similar;

14) Todos os equipamentos deverão ser devidamente registrados no Ministério da Saúde/ ANVISA e não estar em obsolescência ou serem remanufaturados;

15) Todos os reagentes e insumos necessários para a realização dos exames, como soluções de hemácias, tubos de ensaio, tubos de hemólise, ponteiras, pipetas, pipetas automáticas, estante de trabalho manual, soluções de limpeza;

16) Licença para o Banco de Dados Cachê para instalação do Sistema de Interfaceamento;

17) Interfaceamento dos equipamentos, compatível com o Sistema de Automação Laboratorial do Laboratório Municipal de Curitiba ou outro Sistema que porventura venha substituí-lo no período de vigência do contrato;

18) À medida que as versões dos equipamentos/software forem atualizadas deverão ser repassadas prontamente ao Laboratório Municipal de Curitiba (“upgrade” automático);

19) Demais acessórios necessários para seu perfeito funcionamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

Curitiba, xx de xxxxxxxxxx de 202x.
(DATA DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO)

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por rosalba de oliveira Hermógino Rischla - Matrícula 7857[illegible] 19/03/2026 15:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS

(Modelo)

(Apresentar conforme exigido no item 8 do ANEXO D)

[Razão Social] _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal _____, CPF nº _____, doravante designada CONTRATADA, se compromete de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual de acordo com o disposto no item 2.7. do Anexo B do Termo de Referência.

Caso descumpra quaisquer obrigações previstas no item 2.7 do Anexo B do Termo de Referência estaremos sujeitos às implicações e sanções de cunho civil e criminal cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo.

Curitiba, xx de xxxxxxxx de 202x.
(DATA DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO)

_____
Nome e Assinatura devidamente identificados do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Henrequin Kuchler - Matrícula 78957 em 17/03/2026 15:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

ANEXO G DO TERMO DE REFERÊNCIA

REGRAS E RECOMENDAÇÕES PARA ACESSO À INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DE REDE DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CURITIBA

A(s) empresa(s) que necessite(m) se instalar nas dependências do Laboratório Municipal de Curitiba deverão seguir as regras e recomendações descritas neste documento:

1. GESTÃO DA REDE

Toda empresa fornecedora de serviços e equipamentos laboratoriais contratada pela Secretaria Municipal de Saúde, que necessite se instalar nas dependências do Laboratório Municipal de Curitiba, deverá seguir esse documento para estar aderente aos requisitos de acesso necessários.

Cada empresa receberá uma faixa de endereços **IP** por meio de uma **VLAN** previamente configurada pela área técnica da Empresa de TI Contratada pelo Município, segmentando-a da rede local do LMC.

A rede destinada a cada empresa é exclusiva para uso técnico e corporativo, não sendo liberada para qualquer tipo de acesso que não seja a que foi contratada, também, cabe à empresa manter a rede em condições técnicas (lógicas) viáveis de funcionamento, sendo de sua responsabilidade a configuração de endereçamento IPs e gerência (lógica) dessa rede atribuída. Conforme o texto abaixo está vedado qualquer tipo de manutenção física nessa rede, somente a equipe da Empresa de TI Contratada pelo Município terá essa autorização.

Premissas:

• O fornecedor que necessitar de acesso, deverá preencher o formulário: Regras de Firewall, informando com antecedência a Secretaria Municipal de Saúde, quanto as suas necessidades de liberação de firewall para o funcionamento de seus sistemas, tais como portas, protocolos de rede e endereços IP. O artefato deve ser solicitado à Coordenação do LMC e devolvido a ela depois de preenchido, a coordenação por sua vez, solicitará ao Núcleo de Informática e Tecnologia – NIT SMS que analisará e solicitará a liberação junto a Empresa de TI Contratada pelo Munícipio, por meio do Service Desk anexando o documento.

• O fornecedor será responsável por configurar os equipamentos que possuírem protocolo SNMP (Simple NetworkManagement Protocol).

• O fornecedor será responsável pela segurança dos seus dispositivos, cabendo a elas utilizarem mecanismos de proteção para a segurança da sua rede, de forma a garantir a confidencialidade, a integridade, e a disponibilidade dos dados pertencentes ao Laboratório;
• É de responsabilidade de cada fornecedor garantir a continuidade dos dados, por meios de backup ou retenções que garantam a disponibilidade das informações quando solicitadas.

• Problemas na segmentação de rede, como equipamentos queimados, danificados ou não configurados, é responsabilidade de cada fornecedor. A Empresa de TI Contratada pelo Município, pode ser acionada para realizar testes na entrega da **VLAN**, do endereçamento **IP** ou nas regras de firewall, constatando que não existem falhas em nenhuma destas áreas, nesse caso, as empresas deverão disponibilizar equipes técnicas de T.I para apoiá-las nas

Exportado do sistema Informe Protocolo - 01-027666/2026 - Do Rafaela de Oliveira Nascimento Rocha - Matrícula 7077 em 17/03/2026 15:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

soluções de possíveis problemas técnicos. A Empresa de TI Contratada pelo Município, ficará à disposição para realizar testes em conjunto e apoiar na solução do problema.

• Qualquer alteração de escopo que envolva a configuração da rede segmentada entregue a cada fornecedor, deverá ser comunicada com antecedência a Coordenação do Laboratório, onde a mesma alinhará as ações técnicas com a Empresa de TI Contratada pelo Município, sendo possíveis, as tratativas de manutenções que serão realizadas.

• O LMC dispõe de uma rede estabilizada com geração própria de energia, no entanto, para evitar quedas de energia durante a troca de fornecimento entre a concessionária elétrica e a geração própria, os equipamentos das empresas devem utilizar de Nobreaks para evitar interrupção elétrica.

2. INFRAESTRUTURA LÓGICA

A rede do Laboratório Municipal de Curitiba foi construída sob as normativas da **ABNT NBR14565 - Elaboração de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada** sendo de responsabilidade do Laboratório Municipal a solicitação de instalação, alteração ou reparo dos pontos de rede junto a Empresa de TI Contratada pelo Município.

Premissas:

a) Fornecedores de Serviços e Equipamentos Laboratoriais, não tem permissão para construção de rede lógica estruturada no local onde for instalada;

b) Se for necessária adequação de pontos de rede e ou pontos elétricos, deverá ser alinhado previamente com a Coordenação do Laboratório Municipal de Curitiba, que seguirá as solicitações formais junto a Empresa de TI Contratada pelo Município.

3. EQUIPAMENTOS (ATIVOS DE REDE, SERVIDOR, DESKTOP)

Todos os equipamentos utilizados na rede segmentada são de total responsabilidade dos fornecedores, sendo na configuração, manutenção e gerenciamento, devendo somente seguir as seguintes premissas:

Premissas:

• Os equipamentos adquiridos devem atender as normativas brasileiras da **ABNT NBR14136** para plugues e tomadas:

a) Os servidores deverão ser instalados no rack que será disponibilizado pelo Laboratório, onde terão acesso restrito e controlado;

b) Os servidores deverão ser do tipo Rack, padrão 19'', não poderão ser hospedados servidores tipo torre;

c) Tarefas como backup, atualizações, e manutenções dos servidores é responsabilidade de cada empresa;

d) Manutenções devem ser comunicadas e aprovadas com antecedência de 48 horas junto à Coordenação do Laboratório, sendo necessária, a equipe da Empresa de TI

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-027666/2026 pela Assessoria de Orçamento e Planejamento Saúde - Matrícula 1057 em 17/03/2026 14:50:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

Contratada pelo Município, acompanhará a manutenção e apoiará dentro da sua responsabilidade técnica;

e) Não será permitida instalação de equipamentos de rede como switch L2, switch L3, hub ou servidores no espaço cedido para as empresas, apenas as máquinas laboratoriais e desktops que fazem parte da solução deverão ser instalados nesse espaço;

f) Redes wireless não são permitidas, se for necessária utilização devido a equipamentos específicos, deverá ser alinhado com a Coordenação do Laboratório Municipal que avaliará a situação junto ao Núcleo de Informação e Tecnologia – NIT SMS, sendo possíveis, as configurações mínimas de segurança como ocultação do SSID e proteção por senha padrão WAP2 devem ser aplicadas e ficar restritas aos equipamentos instalados no local.

4. CONECTIVIDADE

A conectividade da rede do Laboratório Municipal de Curitiba é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, dessa forma, não é permitida a instalação de qualquer link sem a prévia aprovação e liberação da SMS.

Premissas:

a) Para realizar acesso remoto nos servidores, o fornecedor deverá solicitar junto a Coordenação do Laboratório Municipal de Curitiba, que encaminhará a solicitação a Empresa de TI Contratada pelo Munícipio por meio do Service Desk, conforme o processo de atendimento de chamados sobre a área de **Segurança da Informação**, para serviço **Gestão de acesso via VPN**, com as seguintes informações:

b) Dados obrigatórios para a liberação de acesso:• Data de liberação de acesso;• Data de Remoção de acesso;
• Ip de destino do Servidor ou Estação de Trabalho;
• Porta ou Serviço que necessita acesso;
• Nome Completo da Empresa (Fornecedor);
• Nome Completo do Responsável (Fornecedor);
• E-mail do responsável no Fornecedor.

c) Dados obrigatórios para bloqueio do acesso:
• Nome Completo da Empresa (Fornecedor);
• Nome Completo do Responsável (Fornecedor);• E-mail do responsável no Fornecedor.

Exportado do Sistema Único de Protocolo em 01-027666/2026 por Rosicleia Oliveira Jennequin Kuchenbecker Tarifa 78577 em 10/02/2026 13:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO H DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA A INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DE REDE

(Apresentar conforme exigido no item 9 do ANEXO D)

DECLARAMOS para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ n.º _____, sita _____ (endereço da empresa), representada pelo Sr(a)._____, RG nº _____ está ciente e de acordo com as regras e recomendações descritas no **Anexo G - "REGRAS E RECOMENDAÇÕES PARA ACESSO À INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DE REDE DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CURITIBA"** do Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, xx de xxxxxxxxxx de 202x.
(DATA DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO)

_____
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Marquin Kuchla - Matrícula 78317 em 13/02/2026 15:38:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO À REDE

(Modelo)

(Apresentar após a instalação e configuração de todos os equipamentos)

1. IDENTIFICAÇÃO			
Solicitante:			
Fornecedor:			
Tipo		**Temporário: NÃO**	**Permanente: SIM**

2. Especificações de Regras

Origem		**Destino**		**Acesso**	
IP/Rede	Nome do Host	IP/Rede	Nome do Host	Serviço / Porta / Protocolo	Liberar ou Bloquear

3. OBSERVAÇÕES
Motivo:

4. IDENTIFICAÇÃO	
Data do Preenchimento	Responsável pelo Preenchimento
Data da Aprovação	Responsável pela Aprovação

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78377 em 17/03/2026 15:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.3 - 3-TERMO DE REFERENCIA NAJ (1).PDF do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

ANEXO J DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE PLENA CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA

À Laboratório Municipal da Saúde
Secretaria Municipal da Saúde do Município de Curitiba

DECLARAÇÃO

Para a participação do Contrato Emergencial cujo objeto é “Contratação de Empresa para Locação de equipamentos de laboratório totalmente automatizados, com fornecimento de insumos para a realização de testes de imuno-hematologia, compreendendo a assistência técnica/cientifica e manutenção preventiva e corretiva para o Laboratório Municipal de Curitiba”.

Declaramos também, que estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente contrato o que significa que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões, e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração

XXXXXXXX, xx de xxxx de 2026

_____
Assinatura representante legal da Empresa.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosilha de Oliveira Henrique Rocha - Matrícula 738577 em 17/03/2026 15:58:20

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 28.4 - 4-ANUENCIA DA EMPRESA AS ALTERAÇÕES DO TERMO DE RE do Trâmite 28 INFORMAÇÃO - SMSAGCPS

RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONTRATO EMERGENCIAL

De : Pereira Da Silva, Thaís <thais.dasilva@grifols.com> sex., 13 de mar. de 2026 09:46
Assunto : RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONTRATO EMERGENCIAL 5 anexos
Para : Andrea Matos Ruiz <aruiz@sms.curitiba.pr.gov.br>
Cc : Gonçalves Oliveira Filho, Celso <celso.oliveira@grifols.com>

Prezada Andrea, bom dia!

Acusamos o recebimento do Termo de Referência corrigido referente ao ajuste realizado no item 16.1, VII e manifestamos nossa anuência ao exposto.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Thaís P. Da Silva
Customer Service Representative
Grifols Brasil Ltda
thais.dasilva@grifols.com
+55 (41) 98889-7495
www.grifols.com
GRIFOLS

De: Andrea Matos Ruiz <aruiz@sms.curitiba.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 12 de março de 2026 13:41
Para: Pereira Da Silva, Thaís <thais.dasilva@grifols.com>
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONTRATO EMERGENCIAL

This message was sent from outside the company. Please do not click any links or open any attachments unless you recognize the source and know the content is safe. Please contact Service Desk if you have any questions.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:21

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-027666/2026

DE: SMS / SMS2 - SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA

PARA: SMATI / NAA7 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO VII

Segue demais encaminhamentos

Curitiba , 13 de março de 2026 - 16:57:26

Assinado eletronicamente por Angelica Barbosa Colaço Bohler - 134605 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:21

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-027666/2026

DE: SMATI / NAA7 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO VII

PARA: SMS / SMS32 - SERVICO DE GESTAO DOCUMENTAL

Informamos que foi gerada DS 18 e inserida no sistema.

Segue para autorização e publicação no D.O.M.

Atenciosamente

Curitiba , 13 de março de 2026 - 17:28:47

Assinado eletronicamente por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - 78577 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:21

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-027666/2026

DE: SMS / SMS32 - SERVICO DE GESTAO DOCUMENTAL

PARA: SMS / SMSCG - CHEFE DE GABINETE- SMS

PARA: SMS / SMS2 - SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA

À SMS2, para assinatura.
À SMSCG, para ciência.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

31.1 - PROCESSO N.º 01-027666-2026..PDF

Curitiba , 16 de março de 2026 - 15:24:59

Assinado eletronicamente por Guilherme Vitório da Silva - 146615 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:21

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 31.1 - PROCESSO N.º 01-027666-2026..PDF do Trâmite 31 INFORMAÇÃO - SMS32

Prefeitura de CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Superintendência Executiva
Rua Francisco Torres, 830, 8.º andar
Tel. 3350-9454
https://saude.curitiba.pr.gov.br/

1) Ciente, quanto ao conteúdo do presente;

2) Consoante subdelegação promovida pela Portaria n.º 7, de 10 de janeiro de 2025, AUTORIZO a locação de equipamento de laboratório totalmente automatizado, com fornecimento de insumos para a realização de testes de imuno-hematologia, compreendendo a assistência técnica-científica e manutenção preventiva e corretiva, para o Laboratório Municipal de Curitiba da Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 12 meses, em caráter emergencial, por meio da empresa Grifols Brasil Ltda., descrita no Processo n.º 01-027666/2026, no valor total de R$ 568.084,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitenta e quatro reais), mediante Dispensa de Licitação – D.S. 18/2026, com fulcro no artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme Parecer n.º 685/2026– PGM-NAJ/SMS (item 24.1), e ante ao disposto nos artigos 44 e 48, do Decreto Municipal n.º 700/2023, conjugado ao art. 29, XI, e §2º, do Decreto Municipal n.º 2.193/2023;

3) Encaminhe-se para publicação da Dispensa de Licitação em Diário Oficial do Município, conforme preconizado no art. 66 do Decreto Municipal n.º 700/2023.

Gabinete da Superintendente Executiva da Secretaria Municipal da Saúde, em 16 de março de 2026.

Flavia Vernizi Adachi
Superintendente Executiva

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Kruger - Parecer 2027 em 17/3/2026 15:58:21

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-027666/2026

DE: SMS / SMS2 - SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA

PARA: SMS / SMS32 - SERVICO DE GESTAO DOCUMENTAL

Segue para demais encaminhamentos
Att,

Curitiba , 16 de março de 2026 - 15:46:28

Assinado eletronicamente por FERNANDA FUSUMA - 162290 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:21

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-027666/2026

DE: SMS / SMSCG - CHEFE DE GABINETE- SMS

PARA: SMS / SMS32 - SERVICO DE GESTAO DOCUMENTAL

Segue para atender a Mov. 31,1.

Curitiba , 16 de março de 2026 - 17:28:48

Assinado eletronicamente por Duarte de Paula Franco - 77786 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:21

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-027666/2026

DE: SMS / SMS32 - SERVICO DE GESTAO DOCUMENTAL

PARA: SMATI / NAA7 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO VII

Segue Autorização publicada em DOM n.º 49 de 16 de março de 2026.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

34.1 - Autorização n.º 01-027666-2026..pdf

Curitiba , 17 de março de 2026 - 10:12:04

Assinado eletronicamente por Guilherme Vitório da Silva - 146615 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:21

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 34.1 - AUTORIZAÇÃO N.º 01-027666-2026..PDF do Trâmite 34 INFORMAÇÃO - SMS32

Prefeitura de CURITIBA

Nº 49 - ANO XV

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Autorizo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, por meio da empresa **CHAVEIRO MESTRE LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ 03.085.846/0001-60**, descrito no Processo n.º 01-059618/2026, no valor total de **R$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais),** mediante Dispensa Simplificada, em aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 460/2023 devendo ser providenciados os registros e a publicação no **PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas**, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
Declaro também que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial nº 18/2025, e que serão seguidas as orientações nele contidas.

Secretaria do Governo Municipal, 16 de março de 2026.

Marcelo Tscha Fachinello : Secretário do Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

COMUNICADO DE RECURSO

Após a divulgação do Resultado de Julgamento do **Pregão Eletrônico nº 084/2025 – SMS,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO TOTALMENTE AUTOMATIZADOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES DE COAGULAÇÃO, COMPREENDENDO A ASSISTÊNCIA TECNICA-CIENTIFICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CURITIBA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES",** a empresa **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA**, manifestou intenção de interpor recurso contra a decisão da Pregoeira referente à desclassificação do item, conforme previsto no artigo 117 do Decreto Municipal nº 385/2023 e item 13 do edital de embasamento.
Diante da manifestação da empresa, a Pregoeira abriu o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, ou seja, até às 18h do dia 13/03/2026.
Em 13/03/2026, a empresa **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA** inseriu no site (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) as razões do recurso, contra a decisão da Pregoeira.
Ficam os interessados a partir do dia 16/03/2026 a se manifestarem até às 18:00 horas do dia 18/03/2026, caso assim o desejarem, de conformidade com o parágrafo 4º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 117 do Decreto Municipal nº 385/2023.
Este comunicado foi publicado no Diário Oficial do Município e em Jornal de Grande Circulação.

Secretaria Municipal da Saúde, 16 de março de 2026.

Ariana Marchetto Schubak Santiago : Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO

PROTOCOLO N.º 01-027666/2026.

Consoante subdelegação promovida pela Portaria n.º 7, de 10 de janeiro de 2025, AUTORIZO a locação de equipamento de laboratório totalmente automatizado, com fornecimento de insumos para a realização de testes de imuno-hematologia, compreendendo a assistência técnica-científica e manutenção preventiva e corretiva, para o Laboratório Municipal de Curitiba da Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 12 meses, em caráter emergencial, por meio da empresa Grifols Brasil Ltda., descrita no Processo n.º 01-027666/2026, no valor total de R$ 568.084,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitenta e

Expedido do Sistema Única de Protocolo - 01-027666/2026 por Rosalba de Oliveira Fetsch Kuchla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 16:08:21

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 34.1 - AUTORIZAÇÃO N.º 01-027666-2026..PDF do Trâmite 34 INFORMAÇÃO - SMS32

quatro reais), mediante Dispensa de Licitação – D.S. 18/2026, com fulcro no artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme Parecer n.º 685/2026– PGM-NAJ/SMS (item 24.1), e ante ao disposto nos artigos 44 e 48, do Decreto Municipal n.º 700/2023, conjugado ao art. 29, XI, e §2º, do Decreto Municipal n.º 2.193/2023.

Secretaria Municipal da Saúde, 16 de março de 2026.

Flavia Vernizi Adachi : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 – SMSAN/FAAC

OBJETO: Aquisição de aveia, farinha de rosca, fórmulas infantis e gelatina zero, sem açúcar com produtos pré-qualificados, para o Programa Armazém da Família, pelo período de 150 dias, com entrega parcelada.

ENVIO DE PROPOSTA: As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, ou seja, do dia **17 de março de 2026 até às 08h50 do dia 27 de março de 2026,** em horário comercial, das 08h às 18h.

DATA/HORÁRIO ENVIO DE LANCES: 27/03/2026 – 09h às 09h30.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: www.gov.br/pncp.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 16 de março de 2026.

Gino Lucchin : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNCIA Nº CE/026/2025-SMOP/OPO

OBJETO: Contratação empresa de engenharia civil objetivando a implantação de galerias pluviais na Rua João Malta de Albuquerque Maranhão, bairro Pinheirinho.

ADJUDICO a contratação do objeto da licitação à empresa abaixo mencionada e **HOMOLOGO** a presente licitação, ratificando integralmente os atos praticados pela área requisitante e os procedimentos operacionais efetuados pelo agente de contratação e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 27/2025, face o contido no processo administrativo em epígrafe.

EMPRESA	IOLE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:	06.154.177/0001-29
VALOR GLOBAL	R$ 1.079.418,94 (um milhão, setenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos

JULGO conveniente e oportuno aos interesses Público e da Administração a formalização do contrato, decorrente da presente licitação.

Importado do Sistema Unicorpa Portal do 01-027666-2026 - por Rosalba de Queiroz Hennequin Kuhla - Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:58:21

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-027666/2026

DE: SMATI / NAA7 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO VII

PARA: SMS / SMSCCC - COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1) Encaminhamos para conferência o Contrato emergencial nº 1211 FMS, lavrado por Rosalba de Oliveira de Hennequin Kuchla, matrícula nº 78577, NAA-VII.

2) Após encaminhar para o setor de CONTRATOS/APGS sigla (ATIGS4) para assinatura da CONTRATADA, conforme Decreto 885/2021 e demais encaminhamentos necessários.

Atenciosamente

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

35.1 - 1211 - CONTRATO - FMS.pdf

Curitiba , 17 de março de 2026 - 15:55:51

Assinado eletronicamente por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - 78577 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 17/03/2026 15:58:21

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 35.1 - 1211 - CONTRATO - FMS.PDF do Trâmite 35 INFORMAÇÃO - NAA7

Contrato Emergencial **nº 1211-FMS** de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES DE IMUNOHEMATOLOGIA, COMPREENDENDO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA-CIENTÍFICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CURITIBA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa **GRIFOLS BRASIL LTDA.**

Aos dezessete dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ 13.792.329/0001-84, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, **TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK**, CPF/MF nº 959.736.990-72**,** na qualidade de Ordenador(a) da Despesa e de outro lado a empresa **GRIFOLS BRASIL LTDA**, CNPJ/MF nº 02.513.899/0001-71, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Visconde de Nácar, nº 1.160, Conjunto 1102, 11º andar, Bairro Centro, Cidade de Curitiba – Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Senhores, **ROBERTO ANTUNES DE MATTOS**, CPF/MF nº 629.989.350-87 e, **LUIZ CÂNDIDO DE ALMEIDA NETO,** CPF/MF nº 548.410.891-87, tendo em vista o contido no **Processo Eletrônico nº 01-027.666/2026, DS 18** e com fundamento no Artigo 75, VIII e § 6, da Lei Federal 14.133/2021, e Decreto 700/2023, ajustaram e acordaram celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente por objeto a “CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES DE IMUNOHEMATOLOGIA, COMPREENDENDO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA-CIENTÍFICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CURITIBA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”, conforme cláusulas e anexos, parte integrante do presente termo de contrato.

Exportado do Sistema de Protocolo 01-027666/2026 - 35 Rubrica do Colaborador(a) Matrícula 78577 em 17/03/2026 15:56:21

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 35.1 - 1211 - CONTRATO - FMS.PDF do Trâmite 35 INFORMAÇÃO - NAA7

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato emergencial será de até 12 (doze) meses, a partir de 13/04/2026, podendo ter sua extinção antecipada caso se conclua o pregão eletrônico em andamento para contratação deste serviço, instruído sob protocolo nº 01-003.878/2026.

Parágrafo único

Para fins de início de vigência, considera-se:

I. Nos contratos assinados presencialmente, a data de início de vigência será contada a partir daquela indicada acima das assinaturas, no final do instrumento;

II. Nos contratos assinados digitalmente, considera-se o contrato celebrado na data da última assinatura, dentre as partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pela execução total global dos serviços de locação do equipamento, com fornecimento dos insumos, assistências técnicas-cientifica, manutenções preventiva e corretiva, a **CONTRATADA** receberá o valor global de até **R$ 568.084,00** (quinhentos e sessenta e oito mil e oitenta e quatro reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses. Os valores referem-se à locação de equipamentos e ao fornecimento de insumos, consoante as especificações abaixo:

I. Locação de 01 (um) equipamento totalmente automatizado no valor total anual de até R$ 57.180,00 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta reais), e valor mensal de até R$ 4.765,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

II. Insumos no valor total anual de até R$ 510.904,00 (quinhentos e dez mil, novecentos e quatro reais), referente ao fornecimento de até:

a) 20.000 (vinte mil) Determinações de Tipagem sanguínea/Rh, com prova reversa com confirmação anti-D, ao valor total mensal de até R$ 18.833,00 (dezoito mil, oitocentos e trinta e três reais), sendo o valor unitário/determinação de R$ 11,30 (onze reais e trinta centavos).

b) 21.600 (vinte e um mil e seiscentos) Determinações de Coombs Indireto, ao valor total mensal de até R$ 23.742,00 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e dois reais), sendo o valor unitário/determinação de R$ 13,19 (treze reais e dezenove centavos).

Parágrafo único

No caso de paralização de equipamento(s), e não acionamento e utilização do Plano de Contingência, o **CONTRATANTE** descontará o valor proporcional do serviço de locação, em relação ao(s) dia(s) paralisado(s).

Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolo 01-027666/2026 - 01 - Calba T. Oliveira Henrique Kuchla - Matrícula 7857 - 27/03/2026 15:58:21

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 35.1 - 1211 - CONTRATO - FMS.PDF do Trâmite 35 INFORMAÇÃO - NAA7

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato para o ano de 2026 correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
33001.1031.0002.2269.339039.3.1.495

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços acordados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços contratados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - mediante solicitação da **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência da contratação, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data dos orçamentos estimados, cuja data é 05/02/2026.

Parágrafo primeiro

O índice de reajuste aplicado no reajustamento de preços é o IPCA/IBGE – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, que será efetuado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade:

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço de eventual valor remanescente.

Parágrafo segundo

As alterações referentes ao reajustamento de preços deverão ocorrer com observância da periodicidade mínima de 12 (doze) meses a partir dos orçamentos estimados, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2023 – SMF ou de normativa que vier a substituí-la.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba ... em 17/03/2026 15:58:21

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 35.1 - 1211 - CONTRATO - FMS.PDF do Trâmite 35 INFORMAÇÃO - NAA7

Parágrafo terceiro

Caso a **CONTRATADA** não solicite o reajuste de preços dentro do prazo de vigência do contrato, ocorrerá a preclusão do direito e assim perderá o direito ao referido reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

Os serviços e equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA** deverão ser de acordo com o descrito nesta Cláusula.

I. A **CONTRATADA** deverá instalar os equipamentos abaixo relacionados:

a) 1 (um) Equipamento Analisador totalmente automatizado para a realização dos exames de Tipagem Sanguínea/Rh, com Prova Reversa e confirmação Anti-D, e de Coombs Indireto com titulações automáticas, por técnica de gel ou micro esferas de vidro, que utilize tubos primários, com códigos de barra;

b) 02 (duas) estações de trabalho manual em que deverão estar incluídos centrífugas, incubadoras, pipeta automática calibrada e quaisquer outros equipamentos necessários para a realização dos exames.

II. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um Sistema de Informática com os seguintes itens:

a) Sistema de Gerenciamento da Produção e Liberação Laboratorial com a instalação de no mínimo 01 (um) acesso simultâneo no sistema de liberação de resultados, com computadores necessários para o Sistema de Interfaceamento, Produção e Liberação dos exames propostos neste contrato;

b) Sistema de Interfaceamento para toda a plataforma analítica com o Sistema de Informática do Laboratório Municipal atualmente utilizado, ou outro Sistema de Informática que venha a substituí-lo.

III. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os equipamentos que deverão vir acompanhados de:

a) 01 um (a) Leitor (a) de código de barras de mão, com feixe de luz à laser, compatível com os sistemas utilizados;

b) 01 (um) Sistema de No break com capacidade para no mínimo 30 minutos, adequado a todos os equipamentos;

c) 01 (um) estabilizador de linha adequado a todos os equipamentos;

d) Computador e seus periféricos conforme a necessidade do Sistema de Interfaceamento, Produção e Liberação de todo o processo proposto pela empresa licitante;

e) 01 (uma) Impressora a laser, com tonner e papel A4 para impressão de Planilhas de Trabalho;

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 por Isadora D Oliveira Fernandes Ferreira em 17/04/2026 15:58:21

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 35.1 - 1211 - CONTRATO - FMS.PDF do Trâmite 35 INFORMAÇÃO - NAA7

f) Licença para o uso do banco de dados do Sistema de Informática do Laboratório Municipal de Curitiba;

g) Interfaceamento Laboratorial obrigatoriamente bidirecional com os equipamentos analíticos e com o sistema de automação laboratorial do Laboratório Municipal de Curitiba (LIS) ou outro sistema que porventura venha substituí-lo durante o período de vigência do contrato;

h) 01 (um) Servidor individual, de Interface;

i) Todos os reagentes e insumos necessários para a realização dos exames, como soluções de hemácias, tubos de ensaio, tubos de hemólise, ponteiras, pipetas, pipetas automáticas, estante de trabalho manual, soluções de limpeza, controles e calibradores;

j) 02 (duas) Estações de trabalho manual com todos os materiais e insumos necessários para a realização das técnicas manuais em caso de contingência, como pipetas automáticas, ponteiras, centrífuga, incubadora, leitor de cartões e o que mais se fizer necessário;

k) Bancadas para os Equipamentos, quando necessário;

l) Dispositivos de backup, como pen-drive ou similar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições técnicas descritas nesta cláusula.

I. A **CONTRATADA** deverá fornecer TODO o conjunto de equipamentos (sistema analítico, computadores e seus periféricos, inclusive nobreak) com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA, os quais não deverão estar obsoletos ou serem remanufaturados;

II. A **CONTRATADA** deverá fornecer o “software” e os equipamentos de “hardware” compatíveis com o Sistema de Informática do Laboratório Municipal de Curitiba, sem ônus adicionais ao **CONTRATANTE**;

a) À medida que as versões dos equipamentos/software forem atualizadas deverão ser repassadas prontamente ao Laboratório Municipal de Curitiba (“upgrade” automático).

III. Durante a implantação do Interfaceamento, a **CONTRATADA** deverá manter obrigatoriamente nos locais de instalação dos equipamentos a presença de um assessor técnico e científico e de um analista responsável pelo Interfaceamento, para resolução de eventuais problemas que possam ocorrer durante a implantação do sistema, até a completa implantação.

Exportado do Sistema de Protocolo - 01-027666/2026 Anexo 35.1 - 1211 - CONTRATO - FMS.PDF do Trâmite 35 INFORMAÇÃO - NAA7 por Ana Paula de Oliveira Henneque Rocha - Matrícula 785774 em 17/04/2026 15:31:21

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 35.1 - 1211 - CONTRATO - FMS.PDF do Trâmite 35 INFORMAÇÃO - NAA7

CLÁUSULA OITAVA - DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

O equipamento disponibilizado pela **CONTRATADA** deverá ser de acordo com o descrito nesta Cláusula:

I. O Equipamento deverá ser totalmente automatizado, com capacidade mínima de 42 amostras, mais os reagentes e diluentes. Toda a pipetagem necessária deverá ser realizada automaticamente, assim como incubações, centrifugação e leitura de resultado dos cartões. Esta capacidade poderá ser comprovada por meio de catálogo ou manual do equipamento, que deverá ser em português;

II. Deverá utilizar a tecnologia de gel ou micro esferas de vidro, baseados na técnica de aglutinação em coluna, para a realização das provas Tipagem Sanguínea/Rh com Prova Reversa e Confirmação Anti-D e Teste de Coombs Indireto com titulações;

III. Permitir a detecção do nível de reagentes e amostras e também monitorar os níveis de soluções de lavagens e resíduos;

IV. Deve realizar verificação e identificação de amostras e reagentes, por códigos de barras;

V. Possuir software compatível às extensões de arquivos de rotinas salvas, que possibilitem a consulta/abertura das mesmas a qualquer momento, quando necessário;

VI. À medida que as versões dos equipamentos/software forem atualizadas deverão ser repassadas prontamente ao Laboratório Municipal de Curitiba (“upgrade” automático).

CLÁUSULA NONA - DAS CARACTERÍSTICAS DOS REAGENTES E INSUMOS

Os reagentes e insumos dos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA** deverão seguir o estabelecido nesta Cláusula:

I. Todos os insumos deverão ser genuínos e próprios do equipamento, ter validade de no mínimo de 06 (seis) meses por ocasião da data de entrega, com exceção das hemácias reagentes, e deverão ter registro no Ministério da Saúde/ ANVISA;

a) Caso a validade dos produtos a serem entregues seja inferior a seis meses, o setor do Almoxarifado do Laboratório Municipal deverá ser previamente consultado.

II. O fornecimento e entrega dos reagentes, insumos, e acessórios, deverá obedecer às reais necessidades, de acordo com o consumo e utilização do respectivo equipamento;

III. Reagentes prontos para uso nos equipamentos, sem necessidade de preparo prévio por parte do operador;

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosalba T. Oliveira Paim Quin Kuba - matrícula 4077 em 17/02/2026 15:55:21

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 35.1 - 1211 - CONTRATO - FMS.PDF do Trâmite 35 INFORMAÇÃO - NAA7

IV. Fornecimento de todos insumos, materiais, acessórios, soluções, cups, micro tubos, tubos de hemólise, racks, calibradores, controles, pipetas etc. despendidos com manutenções preventivas e corretivas no(s) equipamento(s) pela **CONTRATADA** em quantidades suficientes para a quantidade de testes previstos, incluindo as calibrações necessárias, dentro das especificações técnicas exigidas em leis e normas, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

V. Após a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá entregar ao Laboratório Municipal, Planilha demonstrativa de todos os insumos necessários para a realização dos testes contratados, o rendimento (quantidade de testes realizados para cada reagente/insumos utilizado na realização dos exames contatados. Se o quantitativo indicado e fornecido não for suficiente para a realização dos testes, o Laboratório Municipal de Curitiba notificará a **CONTRATADA** para os ajustes necessários. Não ocorrendo o devido ajuste, estará a **CONTRATADA** sujeita as penalidades previstas no Termo de Referência e cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA PRODUÇÃO E LIBERAÇÃO LABORATORIAL

O sistema disponibilizado pela **CONTRATADA** deverá ser de acordo com o descrito nesta Cláusula:

I. A **CONTRATADA** deverá providenciar licença de uso do Banco de Dados Caché (Termo de Compromisso Modelo em Anexo E), para o computador que acompanha os equipamentos analisadores, que permitirá a transmissão de dados através de uma rede cliente servidor. A licença deverá ser de no mínimo 1 (um) acesso simultâneo;

II. O “software” e os equipamentos de “hardware” deverão estar inclusos no preço da determinação do exame solicitado, e serem compatíveis com o Sistema de Informática do Laboratório Municipal de Curitiba, durante o período de vigência do contrato;

III. Será de total responsabilidade da **CONTRATADA** a assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos e periféricos, bem como suporte na Administração do “Software” de Informatização instalado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SISTEMA DE INTERFACEAMENTO / INFORMATIZAÇÃO LABORATORIAL

O sistema disponibilizado pela **CONTRATADA** deverá ser de acordo com o descrito nesta Cláusula:

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - Ivana Cristina de Oliveira Pomarolli Kuchla - Matrícula 7[illegible] em 27/02/2026 [illegible]:21

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 35.1 - 1211 - CONTRATO - FMS.PDF do Trâmite 35 INFORMAÇÃO - NAA7

I. O sistema deverá ter interface bidirecional com equipamentos analíticos e com o Sistema de Automação Laboratorial do Laboratório Municipal de Curitiba (LIS) ou outro Sistema que porventura venha substituí-lo durante o período de vigência do contrato;

II. Em caso da não implantação do sistema de Interfaceamento no prazo determinado, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor proporcional da locação do equipamento, referente aos dias em que o equipamento não ficou em pleno funcionamento;

III. É obrigatório, no momento da implantação do Interfaceamento, a **CONTRATADA** manter no Laboratório Municipal a presença do assessor técnico e científico da **CONTRATADA** e do analista responsável pelo Interfaceamento, para resolução de eventuais problemas que possam ocorrer durante a implantação do sistema (até a completa implantação);

IV. Durante o processo de interfaceamento é obrigatória a presença simultânea de especialistas da área da **CONTRATADA** e da empresa responsável pelo interfaceamento;

V. A implantação do Sistema de Interfaceamento deverá ocorrer simultaneamente com a instalação dos equipamentos. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de colocar em funcionamento o Plano de Contingência e descontar proporcionalmente os dias parados (não utilização dos equipamentos) do valor do aluguel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REDE LÓGICA

Será concedido à **CONTRATADA**, rede lógica 'VLAN", através de rede individualizada por empresa, sendo de responsabilidade do **CONTRATANTE** o fornecimento e a Gestão da Rede, conforme Instruções contidas no ANEXO G do Termo de Referência, denominado: "REGRAS E RECOMENDAÇÕES PARA ACESSO À INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DE REDE DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CURITIBA".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AVALIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS

Os equipamentos e insumos disponibilizados pela **CONTRATADA** serão avaliados conforme estabelecido nesta Cláusula:

I. A **CONTRATADA** passará por um período de avaliação para que possamos fazer os ajustes necessários, até o pleno funcionamento do Sistema;

II. Reativos e equipamentos ainda não utilizados e avaliados pelo Laboratório Municipal de Curitiba, deverão obrigatoriamente passar por processo de avaliação após a instalação dos equipamentos. Todos os reagentes e

Exportado do Sistema Único de Protocolo - Protocolo 01-027666/2026 - Fernanda Peralba de Oliveira Kuchla - Matrícula 78777 - 27/03/2026 15:31:21

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 35.1 - 1211 - CONTRATO - FMS.PDF do Trâmite 35 INFORMAÇÃO - NAA7

acessórios necessários para o processo de avaliação dos testes e dos equipamentos será de responsabilidade da **CONTRATADA**;

III. O resultado final dar-se-á no prazo de no máximo 90 (noventa) dias corridos, sendo: até 60 (sessenta) dias corridos após a instalação e operacionalização de todo o Sistema, e até 30 (trinta) dias corridos para devidas correções, conforme Notificação do **CONTRATADA;**

IV. As despesas de seguro, frete, tributos e outras que incidam ou venham a incidir sobre o equipamento ou seu transporte correrão por conta da **CONTRATADA;**

V. Na avaliação final, o Laboratório Municipal de Curitiba emitirá parecer técnico da avaliação do sistema que será elaborado em conjunto com a Assessoria Científica da **CONTRATADA**, obedecendo os critérios estabelecidos neste contrato;

VI. Em caso de não aprovação na avaliação dos reativos/insumos e equipamentos, NÃO será permitido o uso do Plano de Contingência, e o **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato;

VII. O pagamento da locação dos equipamentos ocorrerá somente a partir do efetivo funcionamento de cada equipamento instalado e totalmente interfaceado e com o Sistema de Gerenciamento de Resultados aprovado pelo Laboratório Municipal de Curitiba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

A instalação dos equipamentos deverá ser efetuada nos locais descritos abaixo, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes:

I. 01 (um) equipamento totalmente automatizado e interfaceado; 01 (Uma) estação de trabalho manual e demais acessórios previstos na Cláusula Sexta deste Contrato, deverão ser instalados no Laboratório Municipal de Curitiba na Rua Primo Lourenço Tosin, 1021 Novo Mundo – Curitiba-PR.

II. 01 (uma) estação de trabalho manual, deverá ser instalada no Hospital do Idoso Zilda Arns na Rua Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho, Curitiba – PR.

III. A entrega e a instalação dos equipamentos deverão ser previamente agendadas com o Laboratório Municipal de Curitiba.

Parágrafo primeiro

Os equipamentos e periféricos fornecidos pela **CONTRATADA** deverão permanecer no Laboratório Municipal de Curitiba e no Hospital do Idoso até o término da utilização dos insumos.

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-027666/2026 - Ana Isabel de Oliveira Pompeo Kuchla - Matrícula 377 em 17/02/2026 15:34:21

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 35.1 - 1211 - CONTRATO - FMS.PDF do Trâmite 35 INFORMAÇÃO - NAA7

Parágrafo segundo

Os insumos deverão ser entregues no Almoxarifado do Laboratório Municipal na Rua Primo Lourenço Tosin, 1021 Bairro Novo Mundo, Curitiba, Paraná (CEP 81.050-290), no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª (Segunda-feira) à 6ª (Sexta-feira).

Parágrafo terceiro

O pagamento da locação dos equipamentos ocorrerá somente a partir do efetivo funcionamento de cada equipamento instalado e totalmente interfaceado e com o Sistema de Gerenciamento de Resultados aprovado pelo Laboratório Municipal de Curitiba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços nos prazos previstos nesta cláusula. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

I. A entrega e instalação de todos equipamentos de laboratório, com operacionalização de todo o Sistema, o qual deverá estar pleno funcionamento, deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

II. A finalização de todo processo com todas as devidas correções e ajustes necessários, solicitados pelo **CONTRATANTE** deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

III. A entrega dos insumos deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da data da solicitação do Laboratório Municipal, independente do fechamento do faturamento da **CONTRATADA**. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA CIENTÍFICA

A Assistência Técnica, Preventiva e Corretiva e a Assistência Científica deverão ser executadas pela **CONTRATADA**, conforme descrito abaixo:

I. A **CONTRATADA** deverá prestar Assistência Técnica Científica, Assistência Técnica Preventiva e Corretiva, durante todo o período de vigência do contrato e até a utilização total dos insumos;

II. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos com transporte, locomoção, troca de peças e mão-de-obra;

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 por Pedro Luiz de Oliveira Junior Kuhn - Matrícula 78577 em 17/02/2026 15:58:21

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 35.1 - 1211 - CONTRATO - FMS.PDF do Trâmite 35 INFORMAÇÃO - NAA7

III. Será de total responsabilidade da empresa **CONTRATADA,** qualquer dano nos equipamentos, que por ventura ocorrerem por sinistros de qualquer natureza;

IV. Se por motivo de falha do equipamento houver perda de reagentes ou acessórios, seja por falhas elétricas, eletrônica, mecânicas ou falta de manutenção preventiva, os reagentes e outros consumíveis deverão ser ressarcidos pela empresa Contratada a esta Instituição sem ônus adicionais;

V. Durante o período em que os equipamentos ficarão disponibilizados no Laboratório Municipal de Curitiba, a **CONTRATADA** não estará isenta das sanções administrativas, inclusive a rescisão contratual, caso venham a ocorrer quaisquer irregularidades no desempenho do(s) equipamento(s) bem como dos parâmetros ofertados;

VI. A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma de procedimentos para manutenções preventivas, de acordo com o preconizado nos manuais do fabricante, as manutenções serão acordadas em conjunto pelo setor técnicos (contratante) e empresa **CONTRATADA**;

VII. As manutenções preventivas deverão ser realizadas de preferência após o término da rotina diária, a noite e finais de semana, em horário autorizado pelos Setores Técnicos, de maneira a não prejudicar a rotina de trabalho;

VIII. A **CONTRATADA** após a execução dos serviços de assistência técnica deverá emitir relatório dos serviços executados e acompanhar a rotina de trabalho para certificar se os equipamentos estão em perfeito funcionamento;

IX. A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica corretiva nos locais de instalação dos equipamentos. A manutenção corretiva do deverá ser realizada pela **CONTRATADA**, que deverá obedecer aos todos os prazos estipulados neste contrato, não cabendo ao **CONTRATANTE** ônus adicionais;

X. O **CONTRATANTE f**ará abertura de chamado para assistência técnica corretiva via e-mail ou telefone, sendo que a **CONTRATADA** após instalação dos equipamentos, deverá informar o e-mail e telefone de uma central de atendimento para contato;

XI. A **CONTRATADA** deverá responder ao chamado para assistência técnica no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir da abertura do primeiro chamado, via e-mail ou telefone;

XII. A **CONTRATADA** deverá efetuar a correção do problema no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da abertura do primeiro chamado. Caso a contratada não efetue a solução do problema, o qual exija a troca de peças, a **CONTRATADA** deverá formalizar por escrito o prazo da chegada da peça e solução total do problema. O prazo informado pela **CONTRATADA** para solução do problema poderá ser aceito ou não pelo

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-027666/2026 - Ana Rosa de Oliveira Ferreira Kuchla - Matrícula 76477 em 03/03/2026 15:3:21

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 35.1 - 1211 - CONTRATO - FMS.PDF do Trâmite 35 INFORMAÇÃO - NAA7

CONTRATANTE. Caso não seja aceito o prazo pelo **CONTRATANTE**, será acionado o plano de contingência;

XIII. O(s) chamado(s) somente será(ão) encerrado(s), após a solução do problema, caso o problema venha a ocorrer novamente no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após o primeiro chamado, o mesmo será reaberto. Os chamados poderão ser reabertos quantas vezes forem necessários até a solução do problema;

XIV. Caso o(s) equipamento(s) locados venham a paralisar por constantes (mais de três vezes consecutivos) defeitos técnicos e/ou defeitos que não tenham sido sanados nos prazos acima estabelecidos, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da notificação oficial. O equipamento que substituir o que estiver paralisado deverá ter a mesma capacidade e as mesmas especificações do que foi substituído, ou superiores, e atender às necessidades do Serviço a que se destina no Laboratório Municipal de Curitiba, mantidas as demais condições do contrato avençado;

XV. A **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá emitir todas as vezes que ocorrer intervenções nos equipamentos uma “Ficha de Assistência Técnica”;

XVI. Durante a vigência do contrato o **CONTRATANTE** avaliará periodicamente os serviços das Assistências Científica, Técnica Preventiva e Corretiva. A primeira avaliação será no primeiro trimestre após a instalação dos equipamentos e seu pleno funcionamento, e as demais sempre que necessário, a fim de subsidiar a tomada de decisão de renovação ou não do contrato;

a) Na avaliação serão considerados os seguintes requisitos:

1. ASSISTÊNCIA PREVENTIVA: Cumprimento das datas e horários programados.

2. ASSISTÊNCIA CORRETIVA: Prazo de atendimento e resolubilidade.

3. ASSESSORIA CIENTÍFICA: Prazo de atendimento e resolubilidade.

b) A avaliação dos serviços será realizada pela equipe técnica do setor de Hematologia**,** do Laboratório Municipal, que emitirá relatórios, os quais serão encaminhados à **CONTRATADA**.

Parágrafo único

A Assistência Técnica Científica deverá:

I. Realizar treinamentos para a equipe da Hematologia - quanto à programação, manutenção, calibração e gestão do controle de qualidade imediatamente após a instalação dos equipamentos;

II. Realizar treinamentos na utilização do sistema de produção e liberação de resultados imediatamente após a instalação dos sistemas;

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - Página 12 - Oliveira Pinheiro - Matrícula 7077 - 10/02/2026 15:33:21

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 35.1 - 1211 - CONTRATO - FMS.PDF do Trâmite 35 INFORMAÇÃO - NAA7

III. Realizar os treinamentos obrigatoriamente, nos períodos de trabalho das respectivas equipes do setor, sendo em períodos manhã, tarde e noite;

IV. Realizar reciclagens sempre que necessário e quando houver inclusão de novos profissionais no quadro de funcionários do Laboratório Municipal de Curitiba. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da solicitação feita pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

A **CONTRATADA** deverá aplicar o Plano de Contingência de acordo com o previsto no Termo de Referência, o qual foi aprovado pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro

A **CONTRATADA** terá 24 (vinte e quatro) horas a partir do primeiro chamado para correção total do problema de manutenções corretivas nos equipamentos. Durante esse período será usada a estação de trabalho manual. Após 24 horas sem a solução do problema passa a ser de responsabilidade da **CONTRATADA** assumir o ônus do envio das amostras ao Laboratório indicado no Plano de Contingência.

Parágrafo segundo

A **CONTRATADA** será responsável pela realização dos exames deste contrato enquanto o problema não for corrigido. Os exames deverão ser enviados a 1 (um) único Laboratório em Curitiba ou Região Metropolitana, sendo que este deverá ser capaz de realizar os exames, disponibilizar os resultados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para exames ambulatoriais e em 2 (duas) horas para exames de emergência, todos em formato eletrônico. A **CONTRATADA** deverá informar o nome do laboratório de referência onde os exames serão realizados, bem como endereço, telefone, e pessoa de contato, sendo que o transporte das amostras será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro

Em caso de paralização total das estações de trabalho e equipamento automatizado, na “Rotina de Emergência 24 horas” do Laboratório Municipal, o Plano de Contingência deverá ser aplicado imediatamente, com disponibilização dos resultados em no máximo em 2 (duas) horas, em qualquer horário, sendo das 00:00 horas às 23:59 horas, de segunda-feira a domingo.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - Por Paloma de Oliveira Fernandes Kuhn - Matrícula 78777 em 17/03/2026 15:3[illegible]21

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 35.1 - 1211 - CONTRATO - FMS.PDF do Trâmite 35 INFORMAÇÃO - NAA7

Parágrafo quarto

O Plano de Contingência será acionado imediatamente caso ocorra interrupção de fornecimento de qualquer tipo de reagente, controle ou insumos que prejudiquem a realização dos exames, sendo que o Plano de Contingência deverá ser aplicado imediatamente, com disponibilização dos resultados nos prazos indicados no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo quinto

O Laboratório indicado pela **CONTRATADA** deverá possuir atender os requisitos abaixo:

I. Ter capacidade técnica instalada para realizar o quantitativo de exames diários dos setores de hematologia;

II. Utilizar as metodologias autorizadas pelo Laboratório Municipal de Curitiba;

III. Participar de pelo menos um Programa Nacional de Proficiência, comprovado por certificado, com resultado de aprovação em nível de excelente;

IV. Utilizar um Sistema de Informática integrado ao LIS utilizado no Laboratório Municipal. O sistema de informática deverá receber as ordens de serviço com os dados dos pacientes, gerar os códigos de barra utilizados no Laboratório Contratado e integrar os resultados dos exames com o LIS utilizado o Laboratório Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os reagentes e insumos dos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA** deverão seguir o estabelecido nesta cláusula:

I. Os Reagentes deverão estar com validade de no mínimo de 06 (seis) meses por ocasião da data de entrega, com exceção das hemácias reagentes, e devidamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA;

a) Caso a validade dos produtos a serem entregues seja inferior a seis meses, o setor do Almoxarifado do Laboratório Municipal deverá ser previamente consultado;

II. Produtos com adulteração/alteração verificados na entrega ou durante a utilização, deverão ser substituídos pela **CONTRATADA**, registrando-se a ocorrência através de documento emitido pelo Laboratório Municipal para a **CONTRATADA**;

III. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 1-027666/2026 - por Rosalba de Oliveira Ferreira Pinto - Matrícula 78477 em 17/03/2026 15:56:21

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 35.1 - 1211 - CONTRATO - FMS.PDF do Trâmite 35 INFORMAÇÃO - NAA7

seja, às embalagens primárias e de consumo, devendo os dados de número de lote e data de validade constar obrigatoriamente na nota fiscal;

IV. Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor;

V. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

VI. A qualquer momento durante a utilização dos insumos, aqueles que apresentarem defeito de fabricação ou problemas técnicos, deverão ser repostos e/ou substituídos pela **CONTRATADA**, sem prejuízos ao **CONTRATANTE;**

VII. A entrega dos insumos deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da data da solicitação do Laboratório Municipal, independente do fechamento do faturamento da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

A **CONTRATADA** deverá manter sigilo da confidencialidade de informações, de acordo com descrito nesta cláusula:

I. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo sobre quaisquer dados, informações em relação ao banco de dados, frameworks e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los na sua totalidade ou em partes, ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;

II. A **CONTRATADA** é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações e artefatos fornecidos pelo **CONTRATANTE,** ou contidos em quaisquer documentos e mídias, de que venha a ter acesso durante a execução contratual, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulga-los, reproduzi-los ou utilizá-los para fins alheios à exclusiva necessidade dos serviços contratados;

III. Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pelo **CONTRATANTE;**

IV. A **CONTRATADA** se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Contrato;

V. A **CONTRATADA** se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de

Exportado do Sistema de Protocolo 01-027666/2026 - Por [illegible] - Cristina Innocuin Kuchnir Matsuda 78571 em 7/03/2026 15:58:21

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 35.1 - 1211 - CONTRATO - FMS.PDF do Trâmite 35 INFORMAÇÃO - NAA7

serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto deste Contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas deste item sejam efetivamente observadas;

VI. O compromisso de confidencialidade é permanente e se manterá durante o período de vigência deste instrumento e após o término do mesmo;

VII. A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE** ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a **CONTRATADA** deverá reportar o fato imediatamente ao **CONTRATANTE;**

VIII. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA** compete:

I. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

II. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

III. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

a. Manter, no prazo total de duração do contrato, impreterivelmente, atualizados seus dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

IV. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

a. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

V. Indicar formalmente preposto, com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução

Exportado do Sistema de Protocolo 01-027666/2026 - por Raissa Oliveira Pomequin Kuchnir - Matrícula 70277 em 17/03/2026 15:19:21

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 35.1 - 1211 - CONTRATO - FMS.PDF do Trâmite 35 INFORMAÇÃO - NAA7

do contrato ou qualquer ajuste cabível.

a. O preposto indicado pela **CONTRATADA** deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

VI. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

VII. Fornecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

VIII. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição/refazimento que se faça necessário.

IX. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao **CONTRATANTE** assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

X. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo **CONTRATANTE**, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e Anexos.

XI. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

XII. Executar os serviços com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

XIII. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela **CONTRATANTE**, no âmbito da execução do objeto.

XIV. A não regularização em conformidade com o imposto pela **CONTRATANTE**, poderá acarretar na aplicação de penalidades descritas no Termo de Referência e neste instrumento contratual, observados o contraditório e ampla defesa, bem como o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 700/2023.

XV. Instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais, apresentando documento comprobatório.

XVI. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

Exportado do Sistema de Protocolo - 01-027666/2026 por Ingrid Oliveira Henrique Rocha - Matrícula 70497 em 17/02/2026 15:31:21

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 35.1 - 1211 - CONTRATO - FMS.PDF do Trâmite 35 INFORMAÇÃO - NAA7

XVII. Proceder à assistência técnica preventiva e corretiva, substituindo e/ou reparando os componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento e com total segurança.

XVIII. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos nos equipamentos, causados por sinistros de qualquer natureza;

XIX. Responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização;

XX. Preencher e entregar ao **CONTRATANTE** "Ficha de Assistência Técnica" em todas as intervenções que fizer nos equipamentos;

XXI. Ministrar treinamento para o uso adequado dos equipamentos, quando solicitado pelo **CONTRATANTE** e quando julgar necessário;

XXII. Responder isolada ou solidariamente por todos os vícios que venham a ser constatados no objeto, nos exatos termos do Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal 8078/90, podendo ser exigida a substituição das partes viciadas, em até 10 (dez) dias contados da data de seu recebimento através de comunicação formal enviada pelo **CONTRATANTE**.

XXIII. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** os danos ocasionados nos equipamentos por culpa exclusiva de seus técnicos ou prepostos por ela devidamente credenciados.

XXIV. Estar ciente que, no caso de rescisão do contrato, a **CONTRATADA** terá o direito a receber os valores comprovadamente devidos até a data da rescisão, sem que haja qualquer direito à reclamação ou indenização

XXV. Realizar o serviço rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Anexo(s), sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à **CONTRATADA**;

XXVI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço pelo **CONTRATANTE**, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado;

XXVII. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-027666/2026 Anexo 35.1 - Prefeitura de Curitiba - Usuário: Fernanda - Matrícula: 70777 em 17/04/2026 15:56:21

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 35.1 - 1211 - CONTRATO - FMS.PDF do Trâmite 35 INFORMAÇÃO - NAA7

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ao **CONTRATANTE** compete:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

II. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, e quando houver, da existência de materiais recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado.

IV. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

V. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observadas as disposições do Capítulo X do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela **CONTRATADA**, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

VII. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**,

preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

VIII. Exigir da **CONTRATADA** o total cumprimento das normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, e em caso do não cumprimento das exigências legais poderá interditar imediatamente, por medida cautelar, obras ou serviços ou parte destas. Essas paralisações, se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução de obras ou serviços.

IX. Solicitar à Contratada, sempre que necessário, treinamento para o uso correto do(s) equipamento(s), bem como utilização do produto quando houver mudança de tecnologia.

X. Definir e comunicar oficialmente a quantidade mensal de produtos para entrega no Laboratório Municipal.

XI. Acompanhar, fiscalizar, controlar a prestação do serviço, ficando também, responsável pela avaliação do serviço prestado pela **CONTRATADA**;

XII. Fornecer, a qualquer tempo, e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvada os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos,

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - Ana Rosalba de Carvalho Ferreira Joaquim Rocha - Matrícula 1077 - em 27/03/2026 13:34:21

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 35.1 - 1211 - CONTRATO - FMS.PDF do Trâmite 35 INFORMAÇÃO - NAA7

do presente ajuste;

XIII. Manter os entendimentos de serviços com a **CONTRATADA** sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48h (quarenta e oito horas) a partir do contato verbal.

XIV. Notificar por escrito a **CONTRATADA** se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

XV. Solicitar imediata rescisão, por Inadimplemento Contratual, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

a) não cumprir as obrigações assumidas;

b) falir ou dissolver-se;

c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;

d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;

e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pelo **CONTRATANTE**;

f) não realizar as manutenções preventivas e corretivas ou interromper o fornecimento dos insumos a qualquer tempo, sem justo motivo aceito pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

I - Para fins deste Contrato, serão consideradas as seguintes definições da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados:

a) LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018) – Legislação Municipal: Decretos Municipais 610/2019 e 326/2021 ou outro que vier a alterá-los.

b) Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;

c) Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-027666/2026 - Por Rosalba T. Ortega Cunha - Kuchla - Matrícula 20177 em 27/01/2026 15:58:21

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 35.1 - 1211 - CONTRATO - FMS.PDF do Trâmite 35 INFORMAÇÃO - NAA7

d) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

II - Ficam acrescidas às partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

a) A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

b) Compete à **CONTRATANTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da **CONTRATADA**, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Contrato.

c) O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

c.1) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

c.2) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);

c.3) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, a **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste Contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das

Exportado do Sistema de Protocolo - 01-027666/2026 por Pessoa 1 Oficial 1 em 07/01/2026 15:53:21

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 35.1 - 1211 - CONTRATO - FMS.PDF do Trâmite 35 INFORMAÇÃO - NAA7

transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros:

e.1) no caso de necessidade de transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, para atender ao acima, esta deverá garantir, sob pena de encerramento da relação contratual e eventual responsabilização cível, que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, considerando a restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da **CONTRATADA**;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.5) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.6) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.7) tratará os dados pessoais apenas em nome da **CONTRATANTE** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;

e.1.8) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **CONTRATANTE** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Contrato, comunicará

Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolo 01-027666/2026 - por Ingrid Cristina Oliveira Henrique Rocha - Matrícula 20177 em 17/03/2026 16:58:21

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 35.1 - 1211 - CONTRATO - FMS.PDF do Trâmite 35 INFORMAÇÃO - NAA7

imediatamente essa alteração à **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;

e.1.9) notificará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,

e.1.10) responderá em até 48 (quarenta e oito) horas úteis todas as solicitações de informação da **CONTRATANTE** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.11) a pedido da **CONTRATANTE**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.12) em caso de subcontratação, solicitará previamente à **CONTRATANTE**, cuja eventual anuência deverá se dar por escrito.

e.1.13) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste Contrato, permanecendo a **CONTRATADA** como responsável pela conformidade das obrigações aqui estabelecidas e por quaisquer atos ou omissões de eventual subcontratada que resultem na violação deste Contrato;

e.1.14) No caso de subcontratação, a **CONTRATADA** deverá celebrar um contrato escrito com o subcontratado para: (i) obrigar o subcontratado a executar os serviços subcontratados de acordo com as condições técnicas impostas por este Contrato; (ii) descrever os serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o subcontratado deverá implementar. Uma cópia do referido contrato deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**.

III) Naquilo que não conflitar com as previsões referentes à proteção de dados deste Contrato, cada Parte se compromete a cumprir sua própria Política de Privacidade,

IV) O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e por prazo indeterminado após seu término.

V) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;

Exportado do Sistema Único de Protocolo em 01-027666/2026 - Ivo Ricardo Oliveira Barbosa - Matrícula 70477 em 17/02/2026 15:58:21

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 35.1 - 1211 - CONTRATO - FMS.PDF do Trâmite 35 INFORMAÇÃO - NAA7

VI) Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

VII) Ficam designados/as como encarregado (s) da **CONTRATADA** o Senhores, Roberto Antunes de Mattos, inscrito no CPF/MF nº 629.989.350-87, e o Sr. Luiz Candido de almeida Neto, inscrito no CPF/MF nº 548.410.891-87 e telefone (41) 98889-7495 e do **CONTRATANTE** o Sra. Lucimara Wons, matrícula nº 155.380 e 81.184, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932.

VII.1. Caso o Encarregado da **CONTRATADA** seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente o **CONTRATANTE**.

VIII) O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado da **CONTRATANTE**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

IX) A critério do Encarregado de Dados da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

X) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações contratuais.

a) As solicitações do **CONTRATANTE** se farão mediante notificação prévia e escrita;

b) O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das partes, que terá caráter confidencial.

XI) Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CONTRATANTE**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.

XII) As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de

Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolo - 01-027666/2026 por Fernanda Oliveira Lemos de Freitas - Matrícula 78577 em 27/02/2026 15:58:21

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 35.1 - 1211 - CONTRATO - FMS.PDF do Trâmite 35 INFORMAÇÃO - NAA7

Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta clausula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

XIII) Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.

XIV) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à **CONTRATADA**, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.

XV) Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

XVI) Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Mensalmente, após a execução dos serviços do período, a **CONTRATADA** deverá fazer a solicitação de pagamento por meio do site https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br. Acessar o site e clique no link “Tutorial de Uso” para demais instruções referentes aos procedimentos para solicitação de pagamento.

Parágrafo primeiro

As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo segundo

Não será efetuado pagamento da parcela para a empresa ou entidade penalizada, sem que a mesma tenha recolhido a multa aplicada.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - Rosalba de Oliveira Lourenço - Matrícula 70177 - 07/04/2026 15:56:21

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 35.1 - 1211 - CONTRATO - FMS.PDF do Trâmite 35 INFORMAÇÃO - NAA7

Parágrafo terceiro

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto

Na eventualidade da ocorrência de atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente desde a data final do período de adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS NOTIFICAÇÕES

Verificado qualquer problema nos serviços, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, podendo ser ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 48h (quarenta e oito horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS VÍCIOS DE QUALIDADE

A detecção, pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos/serviços adquiridos através do presente contrato, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a **CONTRATADA**, deixar de executar os serviços contratados por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ficará sujeita à necessária redução do pagamento pelo serviço prestado, proporcionalmente ao efetivamente realizado, bem como à aplicação das penalidades abaixo, facultada defesa prévia, independentemente de outras sanções previstas em lei:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a **CONTRATADA** que:

a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Exportado do Sistema de Protocolo 01-027666/2026 por Pesalina de Oliveira Henrique - Matrícula 78577 em 27/01/2026 15:58:21

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 35.1 - 1211 - CONTRATO - FMS.PDF do Trâmite 35 INFORMAÇÃO - NAA7

b) der causa à inexecução parcial do contrato;

c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) der causa à inexecução total do contrato;

e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

i) violar o sigilo das informações;

j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

a) advertência na fase contratual;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;

b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosana L. Oliveira Henriquin Rocha - Matrícula 78777 em 17/03/2026 15:58:21

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 35.1 - 1211 - CONTRATO - FMS.PDF do Trâmite 35 INFORMAÇÃO - NAA7

VII - Observados o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como o procedimento previsto no Decreto Municipal nº. 700/2023, o contratado será responsabilizado administrativamente com a sanção de multa, sem prejuízo de eventual aplicação cumulativa com outras sanções, pelo cometimento das infrações a que der causa, nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos prazos do contrato, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

b) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de ensejar o atraso na execução do objeto contratual sem motivo justificado;

c) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

e) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de dar causa à inexecução total do contrato;

f) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolo 01-027666/2026 por Pesquisa - Ouvidoria Ecopneque Fernanda Matsuda 7677 em 17/02/2026 15:58:21

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 35.1 - 1211 - CONTRATO - FMS.PDF do Trâmite 35 INFORMAÇÃO - NAA7

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) prestar declaração falsa;

b) praticar ato fraudulento;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

XI – Na aplicação das penalidades serão observados os procedimentos específicos de cada potencial sanção, previstos no Decreto Municipal nº 700/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto sem ônus de comum acordo as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 700/2023.

Parágrafo primeiro

Na hipótese de o **CONTRATANTE** extinguir o contrato, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, sendo então pagos os serviços comprovadamente devidos.

Parágrafo segundo

Na hipótese de a **CONTRATADA** solicitar a rescisão amigável, esta deverá continuar prestando os serviços por um período a ser estipulado pelo **CONTRATANTE**, a contar da data do recebimento da solicitação de extinção, caso aceite extinguir o contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA INDICAÇÃO DOS GESTORES

Para os fins do disposto no Artigo 18, inciso VI do Decreto Municipal nº 700/2023, ficam designadas, como gestora e suplente do contrato, respectivamente as servidoras: Tatiane Boutin Telles, matrícula nº 40.060 e Daniela Fracaro Lombardi Augusto, matrícula nº 145.964.

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-027666/2026 por Rosalba Cristina Ignacio Kuin Kuchla - Matrícula 70777 em 17/03/2026 15:39:21

Protocolo 01-027666/2026 Anexo 35.1 - 1211 - CONTRATO - FMS.PDF do Trâmite 35 INFORMAÇÃO - NAA7

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA INDICAÇÃO DOS FISCAIS

Para os fins do disposto no Artigo 18, inciso VII do Decreto Municipal nº 700/2023, fica designado, como Fiscal e Suplente do contrato, respectivamente os servidores: Carlos Roberto Rodrigues, matrícula nº 39.101 e Elaine Cristina Sakagami, matrícula nº 52.447.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, 17 de março de 2026.

TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK
Secretária Municipal da Saúde

ROBERTO ANTUNES DE MATTOS
Contratada

LUIZ CÂNDIDO DE ALMEIDA NETO

1ª testemunha
Nome/CPF

2ª testemunha
Nome/CPF:

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-027666/2026 - por Rosana de Oliveira Hennequin Rocha - Matrícula 76577 - 17/03/2026 15:58:21